

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Exercício: 2011

Processo: 53101.003167/2012-01

Município - UF: Brasília - DF

Relatório nº: 201203780

UCI Executora: SFC/DRCOM - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Comunicações

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203780, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 6.4.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 3.1.2011 a 30.12.2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Não houve, no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados aos itens 10 – uso de cartões de pagamento do governo federal, 11 – passivos sem prévia previsão orçamentária, 12 – conformidade da manutenção de restos a pagar e 18 – renúncia tributária, da parte "A" do Anexo III da DN TCU n.º 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças (67)

Com vistas a avaliar a conformidade das peças de que trata o art. 13 da IN TCU nº 63/2010 especificamente quanto a verificação de seus formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 108/2010, da Portaria-TCU nº 123/2011 e da DN TCU nº 117/2011, efetuou-se a análise do Processo de Contas nº 53101.003167/2012-01.

Quanto ao preenchimento do Relatório de Gestão foram identificados as seguintes inconformidades com a Portaria TCU 123/2011:

Sobre o Rol de Responsáveis, verificou-se sobreposição de períodos de gestão para os ocupantes do cargo de Presidente do Conselho de Administração no exercício de 2011.

Observou-se também ausência de análise crítica da execução orçamentária relativa aos Programas de Investimento da empresa, e sobre a situação da gestão das transferências vigentes no exercício e seus efeitos no médio e longo prazo; o Relatório de Gestão também não apresentou distinção entre as transferências com prestação de contas analisadas e não analisadas.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão (68)

Com o fito de avaliar o processo de Orçamento (Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, realizou-se em 2012 Auditoria Ordinária Compartilhada, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ECT – PAINT de 2012. Os trabalhos foram executados de forma compartilhada pela Audit/ECT e a SFC/CGU, a qual foi responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas. Os objetivos desta auditoria incluíram verificar se:

1) Os registros contábeis pertinentes foram realizados de acordo com os princípios e normas aplicáveis.

2) O orçamento vinha sendo empregado como uma ferramenta eficaz de planejamento e controle.

3) O orçamento programado de investimentos estava de acordo com as Dotações das Ações do Plano Plurianual, constante do Programa de Dispêndios Globais – PDG.

4) As ações sofreram alterações em seus limites.

5) As diretrizes estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias foram cumpridas.

6) As metas de investimentos previstas no Plano Plurianual foram cumpridas.

7) Foi realizada uma avaliação crítica dos resultados alcançados e do desempenho da Empresa.

8) Para os casos em que não foram alcançadas as metas, foi realizada uma análise dos fatos que prejudicaram o desempenho administrativo e adotadas as providências necessárias para sua correção.

9) A legislação e as normas internas específicas vinham sendo cumpridas.

10) As determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes ao objeto auditado foram cumpridas.

11) Os pontos de auditoria anteriormente relatados foram solucionados.

Para o atingimento desses objetivos foram realizados testes com base em métodos de amostragem não estatísticos no processo de Orçamento (Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

O Relatório de Auditoria compartilhada CGU-ECT nº 201202403, de 21.5.2012, apresentou as seguintes constatações:

- Ausência de constituição dos projetos de grande vulto em ações orçamentárias específicas contrariando a Lei 11.653/2008;
- Falhas no planejamento orçamentário quanto à especificação da meta física;
- Execução orçamentária com índice inferior ao previsto na dotação aprovada;
- Ausência de reprogramação dos recursos retidos ao longo do exercício 2011;
- Cumprimento de demandas extraordinárias em detrimento da execução de investimentos previstos no PPA e na LOA;
- Falha na proposição de medidas tempestivas e no acompanhamento do desenvolvimento das atividades para a execução orçamentária;
- Desatualização da portaria Presidencial de designação dos Coordenadores de Ação;
- Bens adquiridos sem informação da distribuição no Sistema ERP.

Em agosto de 2011, por meio de decisão da REDIR 035/2011 (Relatório/VIEFI-004/2011) realizou-se uma revisão orçamentária das Despesas de Capital para o exercício de 2011, que foi aprovada pelo Decreto 7.605/2011, em 10.11.11, o qual reduziu o teto orçamentário da ECT de R\$ 500.000.000,00 para R\$ 454.239.421,00. Ressalte-se que a Execução Orçamentária de 2011 foi de apenas R\$ 194.737.004,00, que representava 42,8% da Dotação Reprogramada. Caso não houvesse a reprogramação, autorizada pelo Decreto citado anteriormente, a execução estaria ainda mais prejudicada e atingiria o percentual de 39% da Dotação Inicial.

A ECT vem tendo sua capacidade produtiva reduzida a cada ano, desde 2004, uma vez que os valores dos investimentos realizados, historicamente, além de serem bem menores que às Dotações Orçamentárias disponíveis, eram inferiores, também, à depreciação anual dos bens imobilizados. Desta forma, caso a empresa não realize os investimentos planejados, corre risco de um sucateamento de seus bens, que influenciará nos próximos desempenhos Operacional e Financeiro dos Correios.

Em 2011, o Decreto nº. 7.483, aprovou o novo Estatuto Social dos Correios, com a finalidade de modernização da empresa, com a proposta de avanços em relação à governança corporativa, transparência de gestão e desenvolvimento empresarial. Ainda em 2011, foi sancionada a Lei 12.490 que moderniza e fortalece os Correios. Esta Lei permite a ampliação da atuação dos Correios e o fortalece como patrimônio da União. A partir das mudanças trazidas pela nova lei, os Correios poderão atuar no exterior e nos serviços postais eletrônicos, financeiros e de logística integrada; poderão constituir subsidiárias, adquirir controle ou participação acionária em empresas já estabelecidas e firmar parcerias comerciais que agreguem

valor a sua marca e a sua rede de atendimento.

Como ponto positivo, destaca-se a criação de um grupo de trabalho, instituído pela Portaria/DITEC - 004/2011, em 16.3.2011, composto por representantes da DITEC, DIRAD, DIOPE e DIEFI, que identificou os gargalos existentes no processo de contratação que estava influenciando negativamente a eficiência, eficácia e efetividade, envolvendo decurso de tempo, licitações canceladas, revogadas e abandonadas. Bem como propôs alternativas de soluções que pudessem ser implementadas, em curto (45 dias), médio (90 dias) e longo prazo.

Desta forma, tais fragilidades operacionais da ECT que foram responsáveis pela baixa execução orçamentária, ao longo dos anos, deverão ser resolvidas, de forma que a empresa aumente a capacidade de execução dos investimentos e modernize/fortaleça os Correios.

Verificou-se que a execução orçamentária foi inferior ao previsto na dotação orçamentária distribuída para o exercício de 2011 e reprogramada, por meio do Decreto nº 7.605, de 10.11.2011, para os seguintes projetos:

Em R\$ 1,00

Ação	Descrição	Meta Financeira		
		Dotação Distribuída (a)	Execução 2011 (b)	Dotação Distribuída/Previsão (%)
F02	Reforma de Unidades de Tratamento e Distribuição	116.000.000,00	32.566.370,00	71,93
K01	Aquisição de Móveis e Equipamentos	6.000.000,00	2.678.277,00	55,36
E09	Ampliação da Frota	495.436,00	263.671,00	46,78
E10	Renovação da Frota	95.227.495,00	17.576.793,00	81,54
H01	Rede Corporativa e Produção	4.500.000,00	1.927.898,00	57,16
H05	Equipamentos de Informática (<i>Hardware</i>)	30.000.000,00	6.125.766,00	79,58
A01	Instalação de Agências de Correios Próprias	8.602.080,00	3.733.730,00	56,60
B01	Modernização da Rede de Atendimento	15.737.341,00	7.832.736,00	50,23
Total		276.562.352,00	72.705.241,00	73,71

Fonte: Relatório de Desempenho Orçamentário – 2011.

Registre-se que o orçamento não executado em 2011 foi perdido, visto que não era possível o provisionamento de valores em contas de investimentos para o exercício seguinte.

Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho:

•**Ação F02 - Reforma de Unidades de Tratamento e Distribuição:** falhas de planejamento orçamentário e de contratação; falha no suporte (administrativo e jurídico) às áreas demandantes; ausência de critérios que priorizem as necessidades da empresa; falta de clareza de atribuições e responsabilidades; Falta de técnicos qualificados para elaboração e (ou) convalidar os laudos de locação de imóveis, inclusão de demandas extraordinárias não planejadas inicialmente no Orçamento;

•**Ação K01 - Aquisição de Móveis e Equipamentos:** não recebimento do sistema de videoconferência dentro do exercício, ocasionado pela morosidade, tanto na aprovação da minuta do edital, quanto na assinatura dos instrumentos contratuais;

•**E09 - Ampliação da Frota; E10 - Renovação da Frota:** retrabalho na

efetivação de pesquisa de mercado, tendo em vista divergências na composição do preço dos implementos dos veículos na planilha econômica das empresas; revogação de processo licitatório (licitações fracassadas); falha no gerenciamento e acompanhamento das aquisições em andamento quanto à adequação das linhas de produção para fabricar os veículos da ECT; início da execução dos processos licitatórios após o primeiro semestre de 2011;

•**H01 - Rede Corporativa e Produção; H05 - Equipamentos de Informática (Hardware)**: cumprimento de demandas extraordinárias em detrimento da execução de investimentos previstos no PPA e na LOA;

•**A01 - Instalação de Agências de Correios Próprias; B01 - Modernização da Rede de Atendimento**: reprogramação para 2012 e 2013 de alguns projetos, devido à impossibilidade de conclusão em 2011 e pela dificuldade na locação de imóveis.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ (69)

Em 2012 realizou-se auditoria sobre os “*Indicadores de Desempenho*” da ECT em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ECT – PAINT de 2012. Os trabalhos foram executados de forma compartilhada pela Audit/ECT e a SFC/CGU, a qual foi responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas. Os objetivos desta auditoria incluíram verificar se:

1) os indicadores de desempenho utilizados pela ECT possuem as seguintes características de qualidade quanto a: representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade, e estabilidade.

2) a fonte de dados utilizada para o cálculo dos indicadores de desempenho utilizados pela ECT é confiável, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados.

3) há um acompanhamento dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e (ou) pactuados, apontando as causas que prejudicaram o desempenho da ação administrativa e as providências adotadas.

Para a consecução desses objetivos foram realizados testes com base em métodos de amostragem nos indicadores estratégicos da empresa: Volume de Reclamações dos Clientes (VRC), Participação do Segmento Concorrencial na Receita de Vendas (PSCR) e Índice de Qualidade Operacional (IQO), mais precisamente IQO – Segmento mensagem e IQO – Segmento Encomenda. Tais indicadores foram selecionados considerando a sua importância para a gestão operacional, comercial e financeira da empresa.

A profundidade dos exames realizados foi definida durante a elaboração do programa de auditoria, a partir de uma amostragem de risco, a qual levou em consideração os riscos e controles das atividades relacionadas a cada um dos objetivos da auditoria.

A extensão dos trabalhos abrangeu o exame dos indicadores estratégicos anteriormente mencionados, para aplicação dos testes mencionados em cada objetivo desta auditoria, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2011.

Nesse sentido, foi emitido o Relatório de Auditoria nº 201202540, de 17.5.2012, no qual a equipe de auditoria, concluiu que o processo auditado encontrava-se com controles

deficientes, especialmente quanto:

- *Levantamento de dados para cálculo de indicador sem considerar toda a amplitude do fenômeno monitorado comprometendo a característica de qualidade “cobertura” do indicador;*

- *Comprometimento da qualidade dos dados utilizados para a composição do indicador “Índice de Qualidade Operacional (IQO) – Segmento Mensagem” devido a desconsideração de períodos na avaliação;*

- *Comprometimento da qualidade dos dados que compunham os Indicadores Carta Estadual, Carta Nacional, Impresso Estadual e Impresso Nacional no que se refere às características da validade e da representatividade;*

- *Erro no lançamento de resto no Sistema de Gerenciamento de Desempenho Operacional - SGDO comprometendo a confiabilidade e fidedignidade dos dados utilizados para cálculo do indicador de qualidade operacional;*

- *Ausência de logs de auditoria no Módulo de Indicador de Rastreamento – MIR, fragilizando a confiabilidade da fonte de dados do Indicador – IQO;*

- *Aumento da quantidade de reclamações e indenizações;*

- *Falhas no processo produtivo e na gestão operacional, impactando o resultado operacional da ECT.*

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos (70)

Quanto à análise da gestão de pessoas da ECT, verificou-se que a empresa adotou ao longo de 2011 providências para sanar a ausência de metodologia quanto ao dimensionamento da força de trabalho de sua área de suporte, conforme indicado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902.

Quanto à força de trabalho existente observância à legislação sobre admissão e remuneração dos empregados da ECT, analisou-se as informações contidas no Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento, emitido pela AUDIT. Tal trabalho teve como principais objetivos verificar se a folha de pagamento estava consiste quanto:

- a legalidade dos atos;

- a confirmação física dos beneficiários identificando os nomes dos empregados que tiveram sua folha de pagamento revisada e método de seleção da amostragem;

- aos descontos não previstos em lei se foram autorizados pelo empregado;

- as guias de recolhimentos dos encargos;

- a conciliação dos registros contábeis com a conciliação bancária;

- aos fatos contábeis pertinentes e registros segundo as normas a eles aplicáveis;

- as operações orçamentarias pertinentes e seus registros de acordo com as normas aplicáveis;
- ao fato de que apenas os empregados que trabalham tem recebido;
- ao fato de que apenas inclusões, alterações e exclusões de dados autorizadas podem ser efetivadas no sistema de gestão;
- ao orçamento vem sendo empregado como uma ferramenta eficaz de planejamento e controle;
- o cumprimento da legislação e das normas internas específicas;

A profundidade dos exames realizados foi definida durante a elaboração dos programas de auditoria, a partir de uma abordagem de risco, a qual levou em consideração os riscos e controles das atividades relacionadas a cada um dos objetivos da auditoria, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e os procedimentos constantes no PAINT de 2012.

A extensão dos trabalhos abrangeu o exame dos atos e fatos relativos ao período de 1.1.2011 a 30.11.2011 e, também, a verificação dos processos referentes aos acordos judiciais, a partir do exercício de 2005.

As unidades selecionadas para a realização dos trabalhos de campo foram: a Central de Gestão de Pessoas (CEGEP), gestora do processo da Folha de Pagamento e a Diretoria Regional de Brasília (DR/BSB), que representaram 11,23% (R\$ 755.018.026,92) em relação ao total consolidado das despesas da ECT, que foi de R\$ 6.721.097.440,66, de acordo com o Balancete Contábil do mês de novembro de 2011, da Conta 44401.000000 — Despesas com Pessoal.

Os achados de auditorias considerados de maior risco foram:

- Autorizações para realização de horas extras a empregados da ECT, em desconformidade com os normativos internos da Empresa;
- Inconsistências na execução e pagamento de horas extras a empregados da ECT;
- Pagamento de diárias com posterior cancelamento de viagens sem a comprovação da devolução das diárias recebidas por parte de empregados da ECT;
- Quantitativo de Função de Analista XII superior ao limite aprovado pelo Conselho de Administração da ECT;
- Divergência na apresentação da quantidade de empregados da ECT.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ (71)

As análises sobre a estrutura de controles internos instituída pela unidade jurisdicionada fundamentou-se na avaliação da coerência das informações apresentadas no Relatório de Gestão da ECT no Quadro “6.1 - Estrutura de Controles Internos da ECT” face às providências para o atendimento das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010.

Dentre as providências adotadas pelo gestor destaca-se foi instituído Grupo de Trabalho específico (PRT/PR-275/2011), além de uma série de recomendações em andamento e que estão sendo acompanhadas pela CGU.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços (72)

Com vista a avaliar a adoção, por parte da ECT, de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, de que dispõe a Portaria TCU nº 123/2011, foi solicitado que esta apresentasse documentos comprobatórios e informações complementares às lançadas no seu Relatório de Gestão/2011, Anexo 7.

Em síntese, as informações apresentadas, revelam que a empresa entende que por ser Administração Pública Federal Indireta, suas licitações e contratações têm respaldo nos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e não no que dispõe a Portaria TCU nº 123./2011 e a Instrução Normativa 01/2010. Contudo, sem a formalização das exigências legais e não frustrando a competitividade, a empresa aplica, em alguns casos, critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações de obras e serviços e para aquisição de materiais, com destaque positivo para as iniciativas que estão em curso, no que se refere ao lançamento do Sistema Gestão Ambiental dos Correios (SGAC) e Plano de Ações Ambientais dos Correios (PAAC), que têm por fim eleger a Sustentabilidade Ambiental um de seus valores.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação (73)

Com vistas à avaliação da gestão de Tecnologia da Informação – TI no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, procedeu-se à análise das ações adotadas pela Unidade, ao longo do exercício de 2011, com vistas a sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010.

Constatou-se que a Empresa instituiu, mediante o Relatório/PRESI-011/2012, REDIR 006/2012, de 13.2.2012, o Comitê Diretivo de TI, estrutura necessária para a priorização das atividades e investimentos de TI, bem como a otimização dos recursos disponíveis, com a consequente aprovação do Módulo 23, Capítulo 10 do Manual de Organização da ECT – MANORG.

Acerca do Planejamento Estratégico de TI – PETI, verificou-se que a Empresa no exercício de 2011 publicou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC. Além disso, a ECT aprovou, em 2012, seu Planejamento Estratégico de TI, assinado por 07 (sete) Vice-Presidentes, além do Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa, conforme consta na Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2012, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – COETI.

Por fim, avaliou-se o andamento das medidas adotadas pela ECT em face da constatação da ausência de comprovação da relação entre formação acadêmica/experiência/treinamento e as atividades exercidas por funcionários da área de TI.

Diante de tal apontamento, a ECT prestou esclarecimentos acerca da situação de alguns empregados lotados na área de TI da Empresa, porém, estes não foram suficientes para sanar todas as inconformidades observadas.

Diante disso, recomendou-se a implementação de rotina para verificar se o pessoal de TI tem as competências necessárias para exercer suas funções com base na formação, no treinamento e/ou experiência, bem assim a definição dos requisitos centrais de competência em

TI e verificação se estão sendo mantidos através de programas de qualificação e certificação.

Verificou-se que durante o exercício de 2011, a ECT implementou ações com vistas ao atendimento das recomendações, entretanto, estas ainda não mostraram-se conclusivas.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias (74)

No intuito de avaliar as transferências realizadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em 2011, por meio de acordos, convênios e ajustes, analisou-se as informações contidas nos Relatórios de Auditoria da Unidade de Auditoria Interna – Audit da ECT, relativos a convênios, acordos e ajustes, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2012, aprovado pela CGU:

Desse modo, procedeu-se análise da amplitude e profundidade do escopo dos trabalhos realizados pela auditoria da ECT bem como a verificação da existência e confiabilidade de seus testes.

Em 2011, a ECT executou 4.195 transferências na modalidade de convênio, que totalizaram o valor de R\$ 24.232.266,96 até 31.12.2011. Estas transferências referiam-se a dois programas: implantação de Agências Comunitárias – AGCs e Ressocialização de Apenados, que envolveram respectivamente o valor de R\$ 23.656.397,84 e R\$ 575.869,12.

A implantação de AGCs ocorreu por meio de 4.192 convênios celebrados junto às Prefeituras Municipais. A Audit realizou análises em 694 convênios de AGCs distribuídos em 9 unidades da federação. O valor executado, em 2011, relativo aos 694 convênios analisados foi de R\$ 7.391.871,97, o que corresponde a 31,24% do valor total nacional repassado pela ECT no exercício para as Prefeituras.

Convênios da ECT para implantação de AGCs – exercício de 2011

Relatório	UF	Convênios			Valores		
		Total	Amostra	% Amostra	Total (R\$)	Amostra (R\$)	% Amostra
GMAD 2002	BA	202	30	14,85%	1.082.751,49	124.204,18	11,47%
	AL	32	32	100,00%	181.540,05	181.540,05	100,00%
	PE	197	27	13,71%	1.322.647,12	187.744,00	14,19%
GMAD 3002	MG	749	54	7,21%	4.678.920,71	397.709,00	8,50%
	RJ	285	63	22,11%	1.291.263,78	336.976,04	26,10%
GMAD 4001	MT	123	65	52,85%	733.627,16	419.619,82	57,20%
GMAD 5002	SPI ¹	298	298	100,00%	3.015.595,91	3.015.595,91	100,00%
	SPM ²	37	37	100,00%	2.303.100,03	2.303.100,03	100,00%
GMAD 6002	RS	464	48	10,34%	2.510.956,94	220.196,66	8,77%
	SC	165	40	24,24%	996.650,98	205.186,28	20,59%
Total		2552	694	27,19%	18.117.054,17	7.391.871,97	40,80%

Legenda: 1. SPI: São Paulo Interior. 2. SPM: São Paulo Região Metropolitana.

Fonte: Relatórios de auditoria da ECT 2012.

Dentre os objetivos do trabalho, conforme definido no PAINT-2012, destaca-se a verificação do gerenciamento da execução de convênios, acordos e ajustes são regulares quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento, observando as normas legais pertinentes, bem como a correta aplicação dos recursos repassados e o atingimento dos objetivos e metas colimadas, parciais e (ou) totais. A extensão dos trabalhos abrangeu o exame dos atos e fatos relativos ao período de 1.1.2011 a 31.12.2011.

Os principais achados consignados nos Relatórios foram:

- Pagamento de benefícios em valores superiores ao estabelecido pela ECT;
- Execução de serviços por Agências de Correios Comunitárias (AGC) sem cobertura do termo de convênio;
- Pagamentos indevidos e retroativos dos novos valores de repasse às AGCs
- Uso do Termo de Quitação de Dívidas para documentar os repasses de verba feitos no período sem cobertura por Termo de Convênio;
- Pagamento pelo valor do m² ocupado, nas unidades do Poupatempo, maior que o valor do m² de imóvel locado pela ECT na mesma região;
- Ausência de identificação de processo de contratação que sustentasse o “Acordo” do Banco do Brasil com a ECT;
- Pagamentos relativos a convênio de “vale drogaria” sem validação dos serviços conveniados e necessidade de confirmação da viabilidade jurídica do instrumento utilizado para sua efetivação (convênio ou contrato);

Foram verificados a suficiência e adequação dos papéis de trabalho para suportar cada um dos achados de auditoria. Da mesma forma, foram analisadas causas, manifestações dos gestores da ECT e recomendações relativas aos achados.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ (75)

No intuito de avaliar a regularidade dos processos licitatórios realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no exercício de 2011, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, analisou-se as informações contidas nos Relatórios de Auditoria Ordinárias nº 014/2011, nº 1003/2012, nº 2001/2012, nº 3001/2012, nº 4002/2012, nº 5001/2012 e nº 6002/2012, emitido pela Unidade de Auditoria Interna da ECT – AUDIT, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2012.

A profundidade dos exames realizados foi definida durante a elaboração dos programas de auditoria, a partir de uma abordagem de risco, a qual levou em consideração os riscos e controles das atividades relacionadas a cada um dos objetivos da auditoria, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e os procedimentos constantes no PAINT de 2012.

A extensão dos trabalhos abrangeu o exame dos atos e fatos relativos no período de 1.1.2011 a 31.12.2011.

Como oportunidades de aprimoramento encontradas durante a realização dos trabalhos, e consignadas nos Relatórios, destacam-se:

- Paralisação da obra de construção do CTCE Santos, por motivo de ordem técnica, sem a comprovação das possíveis inconsistências nos projetos de fundações e estruturas;
- Anulação da Concorrência nº 10000001/2010 sem a instauração do processo de apuração de responsabilidade, contrariando o art. 59 da Lei 8666/93;
- Fracionamento de objeto contratado;

- Processos de DL iniciados após as prestações de serviço;
- Homologação indevida de licitação à empresa cujos atestados de capacidade técnica não atendiam às exigências do Edital e Fornecimento indevido de Atestado de Capacidade Técnica pelo Órgão Gestor Operacional da ECT;
- Contratação por DL Emergencial embasada por justificativas inconsistentes para caracterizar a emergência;
- Pagamentos efetuados por meio de Termo de Confissão de Dívida.

Foram verificados a suficiência e adequação dos papéis de trabalho para suportar cada um dos achados de auditoria. Da mesma forma, foram analisadas causas, manifestações dos gestores da ECT e recomendações relativas aos achados.

2.10 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas (76)

Objetivando verificar o cumprimento pela empresa, da obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Bens e Rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança, de que dispõe a Lei nº 8.730/1993, selecionou-se 30 (trinta) empregados para análise das declarações, notadamente, no que se refere as rotinas existentes que controlam a entrega anual à unidade de pessoal, das cópias das declarações com as respectivas retificações, ou das autorizações de acesso eletrônico destas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

De acordo com testes aplicados “*in loco*” na área de pessoal, verificou-se que a empresa, por meio do sistema informatizado POPULIS e rotinas de controle normatizadas, assegura de forma satisfatória o monitoramento da entrega das cópias das Declarações / Retificações / Autorizações de seus empregados, alcançados pela citada norma. No entanto, cabe ressaltar que estão em curso ações de melhoria, no sentido de possibilitar o registro das declarações dos membros do Conselho de Administração, no caso de não empregados da ECT.

2.11 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial (77)

Do cotejamento das informações consignadas no Relatório de Gestão da empresa e dos dados registrados no Sistema SPIUnet, constatou-se a existência de um imóvel de Uso Especial de Propriedade da União, situado na cidade de Goiás/GO, cedido à ECT em 16.8.1977, cuja cessão do terreno encontra-se expirado desde 16.8.2005. Sobre este imóvel, tramita na Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Goiás - SPU/GO, solicitação de doação em definitivo à ECT, conforme Ofício/SPAT/SUSEP/GERAD/GO-012/2011, de 24.11.2011. Ademais, a ECT informou que a SPU/GO ainda não se manifestou quanto ao assunto e desta forma a situação ainda persiste.

2.12 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU e CGU (78)

Visando aferir o atendimento pela ECT aos acórdãos efetuados pelo Tribunal de Contas da União – TCU no exercício de 2011, e tendo em vista a capacidade operacional da equipe da CGU responsável por esta ação de auditoria, optou-se por limitar a avaliação aos acórdãos em que houvesse determinação expressa para que o Controle Interno se manifestasse nas Contas do exercício de referência, conforme definido no Art. 2º, da Portaria SEGECEX 13 de 2011.

Nesse sentido foram avaliados apenas os acórdãos que atendessem

cumulativamente aos seguintes requisitos:

- tenham sido expedidas em 2011 ou tenham sido tomadas providências para atendimento em 2011; e

- para as quais tenha havido expressa determinação do Tribunal para acompanhamento pelo Controle Interno.

Desta forma, tendo em vista os critérios de seleção dos Acórdãos citados acima, não foi identificada nenhuma determinação do TCU à ECT, no exercício de 2011, em que conste a expressa previsão de acompanhamento por parte do Controle Interno.

Quanto às recomendações da CGU considerou-se os Relatórios de Auditorias nº 209290, nº 224281 e nº 201108902, referentes à Auditoria Anual de Contas dos exercícios de 2007, 2008 e 2010, respectivamente. Das análises, verificou-se que do total de 138 (cento e trinta e oito) recomendações expedidas por esta CGU nos Relatórios de Auditoria Anual de Contas dos exercícios de 2007, 2008 e 2010, 76 (setenta e seis) estão atendidas, 19 (dezenove) foram canceladas e 43 (quarenta e três) encontram-se pendentes de atendimento por parte da ECT.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Informamos que os servidores listados abaixo, cujas assinaturas não foram apostas neste relatório, não estavam presentes quando da geração final deste documento por motivo previsto legalmente, apesar de terem efetivamente atuado como membros da equipe de auditoria.

Achados da Auditoria - nº 201203780

1. CONTROLES DA GESTÃO

1.1. Subárea – CONTROLES EXTERNOS

1.1.1. Assunto – ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

1.1.1.1. Informação (25)

Avaliação do atendimento aos Acórdãos e Decisões do TCU efetuados no exercício de 2011, em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se manifestasse nas Contas do exercício.

Visando aferir o atendimento aos acórdãos efetuados pelo Tribunal de Contas da União – TCU no exercício de 2011, realizou-se um levantamento, com base em consulta ao site do TCU (<http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/Pesquisa> Formulário) e nas informações apresentadas no Relatório de Gestão 2011 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, de todas as decisões exaradas em 2011 concernentes à Empresa.

Nesse sentido foram avaliados os acórdãos que atendessem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- tenham sido expedidas em 2011 ou tenham sido tomadas providências para atendimento em 2011; e

- para as quais tenha havido expressa determinação do Tribunal para acompanhamento pelo Controle Interno.

Tal limitação está amparada no parágrafo único, do Art. 2º, da Portaria SEGECEX 13 de 2011, que estabelece:

“(...) Art. 2º. As determinações propostas pelas unidades técnicas acolhidas pelos Colegiados do Tribunal serão obrigatoriamente monitoradas.

Parágrafo único. A unidade técnica proponente será responsável pelo monitoramento da determinação, salvo decisão em contrário.”

Desta forma, tendo em vista os critérios de seleção dos Acórdãos citados acima, não foi identificada nenhuma determinação do TCU à ECT, no exercício de 2011, em que conste a expressa previsão de acompanhamento por parte do Controle Interno.

1.1.2. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

1.1.2.1. Informação (26)

A ECT é prestadora de serviços ao cidadão e implementou a carta de serviços ao cidadão atendendo aos requisitos do Decreto 6932/2009.

Com vista a verificar o cumprimento do Decreto 6.932/2009, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mormente na elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, foi efetuada pesquisa no sítio eletrônico da empresa.

A carta de serviços ao Cidadão tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pela empresa, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Das verificações realizadas observou-se que a ECT presta serviços ao cidadão e implementou a sobredita carta de serviços. Além disso, a mesma atende aos requisitos do Decreto 6932/2009.

A Carta de Serviços ao Cidadão da Empresa está disponível em seu site eletrônico na Internet (<http://www.correios.com.br/sobreCorreios/empresa/servicosCidadao/default.cfm>), no qual é possível acessar uma relação de todos os serviços oferecidos pela Empresa. Além disso, cada serviço constante nessa relação possui um link acessível que encaminha à uma página exclusiva do serviço. Nessa página é possível obter a informações quanto às: 1. *Características Gerais*; 2. *Benefícios*; 3. *Ferramentas*; 4. *Recomendações e Restrições*; 5. *Como Comprar*; e 6. *Preços e Prazos*, de cada serviço prestado pela ECT.

1.1.2.2. Informação (28)

Avaliação do atendimento às recomendações expedidas pelas unidades da CGU, em ações de controle realizadas junto à ECT, no exercício de 2011.

Visando verificar a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pelas unidades da CGU em ações de controle realizadas junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no período de exame deste trabalho, procedeu-se ao levantamento das recomendações contidas nos Relatórios de Auditorias nº 209290, nº 224281 e nº 201108902, referentes à Auditoria Anual de Contas dos exercícios de 2007, 2008 e 2010, respectivamente.

Das análises das 138 recomendações expedidas por esta Controladoria nos Relatórios de Auditoria Anual de Contas supracitados, elaborou-se a tabela abaixo que demonstra a quantidade de recomendações atendidas e a quantidade de recomendações pendentes para esse Relatório.

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
209290	1.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (002) Execução orçamentária com índice inferior ao previsto na dotação aprovada – DIEFI.	Com a manifestação apresentada e, considerando as ações implementadas pela DIEFI, considera-se a desconformidade solucionada para fins deste Relatório.	Atendida	
209290	1.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (003) Execução orçamentária com índice inferior ao previsto na dotação orçamentária – DITEC.	Proceder conforme sua manifestação e informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados.	Atendida	
209290	1.2.2.2 CONSTATAÇÃO: (005) Procedimentos inadequados na utilização das variáveis que compunham a fórmula de cálculo do	- Revisar o Guia de Execução da Pesquisa CDD, Pesquisa LC Simples, de modo que seja designado órgão diferente daquele responsável pela gestão do LC Simples para a realização da Pesquisa LC, ob-	Pendente de atendimento	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	<p>indicador de desempenho Qualidade Operacional, comprometendo sua qualidade e sua confiabilidade - Diretoria Regional no Estado do Pará - DR/PA.</p>	<p>jetivando que o processo de monitoramento seja provido da devida segregação de função. Após a revisão e alterações pertinentes, comunicá-las às DRs.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisar a fórmula de cálculo do indicador Qualidade Operacional, de modo que suas variáveis sejam homogêneas no que diz respeito à realização da Pesquisa LC nas unidades além da região metropolitana ou, caso opte-se por manter a Pesquisa LC somente nas capitais, tornar o indicador uniforme no tocante às outras variáveis que o compõem, e fazer constar de sua denominação e descrição a qualidade operacional da ECT nas capitais. - Suspender, de imediato, a aceitação de solicitação das DRs para expurgo de objetos para o cálculo do resultado do indicador Qenc. - Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados. 		
209290	<p>1.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (006) Procedimentos inadequados na utilização das variáveis que compunham a fórmula de cálculo do indicador de desempenho Absenteísmo, comprometendo sua qualidade e sua confiabilidade - Diretoria Regional no Estado do Pará - DR/PA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Proceder conforme sua manifestação quanto a orientar todas as unidades da Regional quanto ao correto preenchimento do cartão de ponto, conforme previsto no módulo 19 do Manual de Pessoal (MANPES). - Proceder conforme sua manifestação acerca de realização de TLTs e de realização de visitas técnicas e ainda orientar os gestores de todas as unidades da Regional quanto à necessidade do registro, no Sistema PGP, de todos os motivos válidos de absenteísmo quando de sua ocorrência, de maneira a se obter informações tempestivas para o cálculo do resultado do indicador. - Orientar os gestores quanto ao disposto no 19/3 do MANPES sobre a necessidade de controle da presença do empregado pela Chefia Imediata, de modo que os cartões de ponto reflitam a frequência dos empregados sob sua gestão. - Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados. 	Atendida	
209290	<p>1.2.2.4 CONSTATAÇÃO: (007) Procedimentos inadequados na utilização das variáveis que compunham a fórmula de cálculo do indicador de desempenho Condições Físicas do Ambiente de Trabalho, comprometendo sua qualidade e sua confiabilidade - Diretoria Regional no Estado do Pará - DR/PA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Priorizar a elaboração dos PPRA's das unidades da Regional, objetivando dar cumprimento à NR-9 do Ministério do Trabalho. - Elaborar cronograma de visita às unidades da Regional para a realização e revisão dos PPRA's, de modo que estes documentos sempre estejam em dia. - Instituir mecanismo de controle que possibilite planejar, organizar, executar e controlar as ações que efetivamente compõem o cálculo do indicador previstas nos PPRA's para as unidades da DR. - Repassar informação correta ao DESAU sobre o número dos empregados abrangidos no primeiro trimestre de 2007, e solicitar que esta seja reconsiderada para fins de cálculo do indicador. 	Atendida	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
		<p>- Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados.</p>		
209290	<p>1.2.2.5 CONSTATAÇÃO: (008) Procedimentos inadequados na utilização das variáveis que compunham a fórmula de cálculo do indicador de desempenho absentismo, comprometendo a qualidade de suas características de representatividade e validade - Diretoria Regional no Estado de Alagoas - DR/AL.</p>	<p>- Proceder conforme 19/3 - 1.1 do Manual de Pessoal (MANPES), que estabelece: “Todas as áreas são responsáveis pelo controle e registro diário no sistema PGP - Programa de Gestão de Pessoas, das informações sobre as alterações de frequência dos empregados de sua lotação”.</p> <p>- Orientar as áreas responsáveis pela inclusão das ausências dos empregados, quanto à necessidade do registro, no sistema PGP, de todas as alterações ocorridas na frequência dos empregados, a fim de garantir a confiabilidade e precisão das informações geradas para o cálculo do indicador.</p> <p>- Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados.</p>	Atendida	
209290	<p>4.2.2.2 CONSTATAÇÃO: (010) Desconformidade entre o quantitativo constante nos pedidos e o somatório dos mesmos nas notas fiscais presentes nos autos.</p>	<p>- Aperfeiçoar os controles internos referentes à fiscalização do Contrato e interagir com as áreas envolvidas para que o processo seja composto de toda a documentação pertinente.</p> <p>- Sejam juntadas aos respectivos processos, em ordem cronológica, cópias dos documentos comprobatórios dos atos praticados pelos gestores (administrativo e operacional) durante sua execução.</p>	Atendida	
209290	<p>4.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (011) Ausência de aplicação tempestiva e efetiva de multa por atraso na entrega de lotes e aceitação de produtos em desconformidade com a especificação técnica.</p>	<p>- Apurar responsabilidade pela não aplicação das penalidades contratualmente previstas pelo descumprimento dos prazos de entrega pela contratada.</p> <p>- Apurar responsabilidade pela não aplicação das penalidades contratualmente previstas pela entrega do pedido em desconformidade com as especificações técnicas.</p> <p>- Aprimore seus controles internos referentes à fiscalização contratual, verificando tempestivamente as falhas porventura ocorridas de responsabilidade de seus fornecedores e aplicando as sanções cabíveis.</p> <p>- Criar mecanismo de controle e interagir com as áreas envolvidas, no sentido de que haja um acompanhamento da tramitação de correspondências e documentos entre as supracitadas áreas e entre estas e as empresas contratadas, fazendo constar toda a documentação no processo.</p>	Atendida	
209290	<p>4.2.2.4 CONSTATAÇÃO: (012) Ausência, no processo, da documentação comprobatória da boa execução do contrato e desconformidade entre o quantitativo constante nos pedidos e o somatório dos mesmos nas notas fiscais do processo.</p>	<p>- Aperfeiçoar os controles internos referentes à fiscalização do Contrato e interagir com as áreas envolvidas para que o processo seja composto de toda a documentação pertinente.</p> <p>- Sejam juntadas, aos respectivos processos e em ordem cronológica, cópias dos documentos comprobatórios dos atos praticados pelos gestores (administrativo e operacional) durante sua execução.</p>	Atendida	
209290	<p>4.2.2.5 CONSTATAÇÃO: (013)</p>	<p>Apurar responsabilidade pela não aplicação das</p>	Atendida	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	Desconformidades apresentadas nos laudos de Inspeção de Material n°s 716 e 718/2006.	penalidades contratualmente previstas pela entrega do pedido em desconformidade com as especificações técnicas.		
209290	4.2.2.6 CONSTATAÇÃO: (014) Aceitação de produtos em desconformidade com a especificação técnica.	Apurar responsabilidade pelo recebimento de material com a especificação técnica divergente da contratada.	Atendida	
209290	4.2.2.7 CONSTATAÇÃO: (015) Fragilidade na informação contida no Laudo de Inspeção.	- Apurar responsabilidade pela aceitação de produto na ausência de aparato instrumental com confiabilidade suficiente para balizar emissão de opinião técnico consistente. - Apurar responsabilidade pela não aplicação de penalidades à Contratada em função do lote recusado e da não retirada do mesmo das dependências da Contratante no prazo previsto contratualmente.	Atendida	
209290	4.2.2.8 CONSTATAÇÃO: (016) Comprometimento da confiabilidade das informações contidas nos Laudos de Inspeção.	Apurar a responsabilidade pela emissão de Laudos de Inspeção com conteúdos conflitantes para uma mesma situação de fato específica.	Atendida	
209290	4.2.2.9 CONSTATAÇÃO: (017) Ausência, no processo, de notas fiscais de entrega e outros documentos impossibilitando a aferição do cumprimento do contrato.	- Aperfeiçoar os controles internos referentes à fiscalização do Contrato e interagir com as áreas envolvidas para que o processo seja composto de toda a documentação pertinente. - Sejam juntadas, aos respectivos processos e em ordem cronológica, cópias dos documentos comprobatórios dos atos praticados pelos gestores (administrativo e operacional) durante sua execução.	Atendida	
209290	4.2.2.10 CONSTATAÇÃO: (018) Ausência de aplicação de multas e recusa de lotes por reincidência de falhas nos produtos entregues, alterações de laudos sem respaldo contratual e legal objetivando a aceitação de produtos anteriormente rejeitados.	- Proceder a apuração de responsabilidade dos agentes que deram causa à não aplicação de multas devidas, à aceitação de lotes em desconformidades com os dispositivos contratuais, assim como às alterações de laudos sem respaldo contratual e legal, no âmbito da execução do Contrato 161/2007. - Empreender as ações necessárias com vistas à aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento contratual por meio de entrega de produtos em desconformidades com o disposto no Contrato 161/2007.	Atendida	
209290	4.2.2.11 CONSTATAÇÃO: (019) Ausência de critérios objetivos na Especificação Técnica para a avaliação das Base de CDL-01 e ausência de informações relevantes em Laudos Técnicos emitidos pelo Departamento de Engenharia.	Fazer constar estas especificações nos Termos de Referência referentes aos próximos processos licitatórios a serem lançados pela Empresa com vistas a adquirir o referido produto, assim como fazer que seus parâmetros sejam utilizados nas inspeções a serem realizadas com vistas a validar futuros produtos comprados.	Atendida	
209290	4.2.2.12 CONSTATAÇÃO: (020) Ausência, no processo, de notas fiscais de entrega e outros documentos impossibilitando a aferição do cumprimento da execução e cumprimento de prazos.	- Aperfeiçoar os controles internos referentes à fiscalização do Contrato e interagir com as áreas envolvidas para que o processo seja composto de toda a documentação pertinente. - Sejam juntadas, aos respectivos processos e em ordem cronológica, cópias dos documentos comprobatórios dos atos praticados pelos gestores (administrativo e operacional) durante sua execução.	Atendida	
209290	4.2.2.13 CONSTATAÇÃO: (021) Aceitação de produtos em desacordo com a especificação, impro-	Apurar responsabilidade pela não aplicação das penalidades contratualmente previstas pela entrega do pedido em desconformidade com as especifica-	Atendida	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	priedades estas reiteradamente informadas à contratada por meio de carta de advertência.	ções técnicas.		
209290	4.2.2.14 CONSTATAÇÃO: (022) Ausência de critérios objetivos na Especificação Técnica para a avaliação das Bases de CDL-01 e ausência de informações relevantes em Laudos Técnicos emitidos pelo Departamento de Engenharia.	Fazer constar estas especificações nos Termos de Referência referentes aos próximos processos licitatórios a serem lançados pela Empresa com vistas a adquirir o referido produto, assim como fazer que seus parâmetros sejam utilizados nas inspeções a serem realizadas com vistas a validar futuros produtos comprados.	Atendida	
209290	4.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (025) Dimensionamento inadequado de quantitativos para formação dos preços de referência - Diretoria Regional no Estado do Pará – DR/PA.	<ul style="list-style-type: none"> - Apurar as perdas financeiras decorrentes da inclusão de manutenção de impressoras térmica de impressão de código de barras no contrato 63/206. - Efetuar um levantamento preciso do quantitativo, da localização e da situação operacional das impressoras térmicas de código de barras existentes na Diretoria Regional do Pará (DR/PA); - Revisar os registros patrimoniais das impressoras térmicas de código de barras, no sistema ERP, para que os mesmos sejam confiáveis e fidedignos; - Informar ao DEMAN e ao DERAT o quantitativo correto, a localização e a situação operacional de todas as impressoras térmicas de código de barras existentes na DR/PA. - Interagir com o DERAT no sentido de se encontrar uma solução que viabilize a imediata operação das impressoras térmicas de etiquetas de código de barras, que se encontram sem uso, em todas as Diretorias Regionais. - Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados. 	Atendida	
209290	4.2.1.3 CONSTATAÇÃO: (026) Valor de referência superdimensionado para contratação de suporte técnico - Diretoria Regional no Estado do Pará – DR/PA.	<ul style="list-style-type: none"> - Apurar a responsabilidade sobre a elaboração dos preços de referência do pregão 53/2006, que implicou na contratação, com sobre preço de R\$ 29.693,28, de suporte técnico para estações de trabalho em ambiente de rede da DR/PA. - Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados. 	Atendida	
209290	4.2.1.4 CONSTATAÇÃO: (027) Prestação de serviço para fornecimento de passagens terrestres sem cobertura Contratual - Diretoria Regional no Estado do Pará – DR/AL.	<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à apuração de responsabilidade administrativa pelos atos que deram causa à emissão do termo de Confissão de Dívida. - Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados. 	Atendida	
209290	3.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (028) Falta de comprovação de atendimento a requisitos previstos em edital de concurso público por candidato contratado.	<ul style="list-style-type: none"> - Proceder conforme sua manifestação quanto à conferência da documentação, a fim de verificar se os candidatos atendem aos requisitos exigidos em edital de concurso público. - Submeter o assunto à área jurídica para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos praticados, considerando que os empregados não tinham o tempo de experiência exigido nos editais 	Atendida	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
		de Concurso Público, quando da contratação. - Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados.		
209290	3.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (029) Desconformidades na operacionalização dos procedimentos inerentes à cessão de empregados.	- Considerar para fins de regularização da constatação constante na alínea "a" deste ponto, as matrículas nºs 8.008.808-2 e 8.012.236-7. - Proceder conforme sua manifestação e informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados.	Atendida	
209290	3.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (030) Inconsistências na realização de horas extras - Diretoria Regional no Estado de Alagoas – DR/AL.	- Efetuar controle sistemático das horas extras efetuadas na Regional de modo a diagnosticar, tempestivamente, a execução contínua de horas extras por um mesmo empregado. - Submeter o assunto à área jurídica para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos praticados, considerando que o Engenheiro Sênior teve a redução de sua jornada de trabalho de 8 horas para 6 horas contínuas. - Informar a esta Controladoria o plano de ações e as medidas efetivamente adotadas, bem como os resultados alcançados.	Atendida	
224281	1.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (004) Execução orçamentária abaixo do previsto na dotação aprovada.	Que a ECT proceda a ações para promover maior interação com as áreas gestoras dos projetos de investimentos, visando a alcançar um melhor patamar de execução das Ações do programa de investimento 0256.	Atendida	
		Que a ECT realize estudos visando melhorar o desenho dos processos de planejamento na elaboração de projetos, de forma a mitigar as falhas e o risco de cancelamento de tais projetos.	Atendida	
		Que a ECT realize estudos visando melhorar o desenho dos processos de contratação existentes na Empresa.	Pendente de atendimento	
		Que a ECT desenvolva metodologia adequada para o correto dimensionamento da meta física de todas as Ações do Programa 0256, em especial para a Ação 3228, viabilizando uma análise confiável e fidedigna das Atividades e Projetos de Investimentos.	Pendente de atendimento	
		Que a ECT proceda ao levantamento das principais deficiências encontradas durante a execução de cada ação, visando à adoção de medidas saneadoras que possibilitem o restabelecimento da execução física e financeira a patamares próximos ao planejamento.	Atendida	
224281	1.2.1.5 CONSTATAÇÃO: (007) Não estabelecimento de metas físicas na Lei Orçamentária Anual e falhas na execução das Ações.	Que a ECT proceda ao levantamento das principais deficiências encontradas durante a execução de cada ação, visando à adoção de medidas saneadoras que possibilitem o restabelecimento da execução física e financeira a patamares próximos ao planejamento.	Atendida	
224281	1.2.2.2 CONSTATAÇÃO: (010) Discrepância entre resultados de indicadores apresentados no Rela-	Que a ECT proceda aos ajustes necessários para correção do citado indicador, apresentado além da informação com base nos dados oficiais no IBGE,	Atendida	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	tório de Gestão referente ao exercício de 2008.	o resultado do indicador ora analisado levando em consideração os Distritos que teve conhecimento de sua criação e que ainda não integram a base do IBGE, viabilizando a correta mensuração e a transmissão de informações fidedignas.		
224281	1.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (011) Utilização de modelo matemático incorreto para a mensuração do alcance das metas estabelecidas para o indicador "Absentéismo".	Que a ECT promova ações voltadas para a regularização nos níveis de absenteísmo atualmente existentes em suas Diretorias Regionais, informando a esta CGU as providências adotadas em 30 dias a contar do recebimento deste relatório.	Atendida	
224281	2.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (012) Insuficiência de informações apresentadas pelos gestores em resposta às constatações da Unidade de Auditoria Interna.	Que nas manifestações das áreas da ECT, em resposta a constatações efetuadas por esta Controladoria, pela Unidade de Auditoria Interna ou pelo TCU, os gestores informem as melhorias efetivamente efetuadas no sistema de controle existente, não se restringindo a emissão de comunicações internas solicitando observância aos normativos internos da Empresa e às constatações efetuadas.	Cancelada	
224281	3.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (015) Discrepância entre o Relatório de Gestão de 2008 e as informações apresentadas pela ECT, em resposta a SA 224281/001, e descumprimento do valor limite estabelecido pelo DEST.	Que a ECT aprimore o sistema de controle interno administrativo relativo à pessoal, possibilitando a obtenção de informações fidedignas, oportunas e tempestivas.	Atendida	
224281	3.1.1.5 CONSTATAÇÃO: (017) Cessão de empregados da ECT em desconformidade ao Decreto nº 4.050, de 12.12.2001.	Que a ECT proceda aos ajustes necessários para adequar as cessões de empregados às regras estabelecidas no Decreto nº 4.050/2001, abstendo-se de realizar acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres, com objeto genérico, sem definição clara de prazo para conclusão e de um produto esperado, informando a esta Controladoria as providências adotadas no prazo de 30 dias.	Pendente de atendimento	
224281	4.1.3.6 CONSTATAÇÃO: (028) Falta de resposta a questionamento de licitantes.	Em situações futuras, juntar ao processo todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos das empresas interessadas na licitação, de forma a apresentar melhor transparência possível ao processo.	Atendida	
224281	4.1.3.7 CONSTATAÇÃO: (029) Falta de termo de referência.	Em casos futuros, elaborar o termo de referência, por ocasião da fase preparatória do Pregão, para análise e autorização da autoridade competente, com vistas à abertura do processo licitatório.	Atendida	
		Cumprir as normas internas e legislação vigente, que estabelecem os critérios e os procedimentos para aquisição de bens e serviços por meio de Pregão Eletrônico.	Atendida	
224281	4.1.3.8 CONSTATAÇÃO: (030) Inexistência de Ata da Sessão Pública do Pregão no Processo	Que as áreas responsáveis atentem para a devida juntada ao processo da Ata da Sessão Pública do Pregão.	Atendida	
		Cumprir as normas internas (MANLIC) e legislação vigente, que estabelecem os critérios e os procedimentos para aquisição de bens e serviços por meio de Pregão Eletrônico.	Atendida	
224281	4.1.3.9 CONSTATAÇÃO: (031) Deficiências em pesquisas de mercado.	Intensificar esforços para em casos futuros ampliar o universo da pesquisa, de preço, de forma a obter um número maior de cotações na pesquisa de mercado.	Atendida	
		Registrar devidamente na pesquisa de preços os valores cotados e as especificações adotadas re-	Atendida	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
		passadas às empresas pesquisadas, que devem ser uniformes.		
224281	4.1.3.10 CONSTATAÇÃO: (032) Desatualização do estudo de viabilidade econômico-financeira	Que a ECT realize um estudo técnico sobre a gestão de sua frota, com enfoque no longo prazo, visando comprovar qual a opção mais vantajosa econômica e operacionalmente para a Empresa.	Atendida	
224281	4.1.3.12 CONSTATAÇÃO: (034) Falta de documentos exigidos para fins de habilitação da licitante vencedora.	Que a ECT, no momento da contratação, bem como nos pagamentos decorrentes desta, verifique a conformidade da documentação exigida de seus licitantes vencedores na fase de habilitação, conforme legislação em vigor e cláusulas editalícias.	Atendida	
224281	4.1.3.13 CONSTATAÇÃO: (035) Falta de segregação de função e de atendimento aos níveis de competência no processo licitatório.	Adotar medidas com vistas a evitar situações que contrarie o princípio da segregação de funções.	Atendida	
		Cumprir adequadamente os níveis de delegação de competência nos processos de contratação.	Atendida	
224281	4.1.3.14 CONSTATAÇÃO: (036) Inexistência de cláusula de garantia de execução contratual	Observar as orientações e os critérios estabelecidos em normas internas e legislação vigente, na elaboração do edital de licitação.	Atendida	
224281	4.1.3.15 CONSTATAÇÃO: (037) Falta de alteração contratual para redução do valor em decorrência da extinção da CPMF	Proceder à negociação com os fornecedores, visando à efetivação de termo aditivo aos respectivos contratos, para redução do valor, em decorrência da extinção da CPMF, conforme disposições contidas na NOTA Jurídica/GFIS/DEJUR-388/2008, de 15/04/2008 e nos expedientes citados.	Atendida	
224281	4.1.3.17 CONSTATAÇÃO: (039) Realização de pagamento com valores diferentes dos previstos em contrato.	Proceder melhorias no sistema de controle referentes à aplicação das multas contratuais, de forma a garantir a efetiva cobrança de tais valores.	Cancelada	
224281	4.1.3.18 CONSTATAÇÃO: (040) Atraso na publicação do resumo dos contratos e de seus aditamentos.	Em casos futuros, adotar medidas de forma a possibilitar que o instrumento contratual e seus aditivos sejam publicados dentro do prazo estabelecido na legislação, informando, a esta Controladoria, a respeito das medidas adotadas para automatização, em 60 dias.	Atendida	
224281	4.1.3.19 CONSTATAÇÃO: (041) Inconsistências nas identificações das delegações de competência.	Que a ECT atente para o devido registro documental, bem como para a adequada juntada de documentos aos processos.	Atendida	
224281	4.3.1.4 CONSTATAÇÃO: (045) Inexistência de normatização para a operacionalização do Programa Cidadania em Ação – Portadores de necessidades Especiais.	Que a ECT proceda a elaboração de Capítulo em seus Manuais que regulem a celebração de ajustes com associações de assistência aos Portadores de Necessidades Especiais, visando garantir uma melhor observância das normas aplicáveis a estes ajustes e mitigar riscos de celebração de ajustes em desconformidade com estas, informando a esta Controladoria das providências adotadas no prazo de 90 dias.	Atendida	
224281	4.3.1.5 CONSTATAÇÃO: (046) Inexistência de normativos que regulem a celebração de Convênios com Instituições de Segurança Pública	Que a ECT proceda à manualização dos procedimentos relativos à celebração de convênios com Instituições de Segurança Pública, possibilitando a melhor observância das legislações aplicáveis a estes ajustes, informando a esta Controladoria das providências adotadas no prazo de 90 dias.	Cancelada	
224281	4.3.1.6 CONSTATAÇÃO: (047) Inexistência de normatização para a operacionalização de convênios voltados para a celebração de ajustes com instituições voltadas	Que a ECT proceda à elaboração de normas internas, incluindo-as em seus Manuais, voltadas para a regulação de ajustes com instituições voltadas para a recuperação da população carcerária, possibilitando a melhor observância das legislações aplicá-	Cancelada	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	para a recuperação do preso e para a operacionalização do Programa Menor Aprendiz.	<p>veis a estes ajustes, informando a esta Controladoria das providências adotadas no prazo de 90 dias.</p> <p>Que a ECT proceda a elaboração de normas internas, incluindo-as em seus Manuais, voltadas para a regulação de ajustes com instituições voltadas para a recuperação da população carcerária, possibilitando a melhor observância das normas aplicáveis a estes ajustes.</p>	Atendida	
224281	4.3.1.7 CONSTATAÇÃO: (048) Normativos que regulam a criação de Agência de Correios Comunitárias permitem a celebração de convênio com empresas.	<p>Que a ECT suspenda os convênios celebrados com a iniciativa privada.</p> <p>Que a ECT proceda a atualização dos normativos internos que definem os critérios para a criação e operacionalização das Agências de Correios Comunitárias de modo a não permitir a celebração de convênio com a iniciativa privada para a criação destas.</p> <p>Que a ECT publique adequadamente os documentos que regulam todo o processo de AGC na intranet da Empresa.</p> <p>Que se proceda à apuração dos termos de convênios celebrados com a iniciativa privada após a determinação do TCU e apure as responsabilidades quanto a tal fato.</p>	Atendida	
224281	4.3.1.9 CONSTATAÇÃO: (050) Inexistência de documentos que evidenciem a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os seus impostos, referente ao Termo de Convênio 212/2004, celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.	Que a ECT exija dos entes convenientes a comprovação de que estes se encontram adimplentes, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Cancelada	
224281	4.3.1.11 CONSTATAÇÃO: (052) Ausência de certificação pela ECT de que o conveniente se acha em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor; bem como à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, em relação ao Termo de Convênio 212/2004, celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.	Que a ECT busque certificar-se, anteriormente a cada pagamento, que o ente conveniente se acha em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor e quanto à regularidade da prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos	Cancelada	
224281	4.3.1.12 CONSTATAÇÃO: (053) Ausência de certificação pela ECT de que o conveniente cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e saúde, em relação ao Termo de Convênio 212/2004, celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.	Que a ECT busque certificar-se, anteriormente a cada pagamento, que o ente conveniente cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e saúde.	Atendida	
224281	4.3.1.13 CONSTATAÇÃO: (054) Ausência de certificação pela ECT de que o conveniente não extrapolou os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despe-	Que a ECT busque certificar-se, anteriormente a cada pagamento, que o ente conveniente não extrapolou os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.	Cancelada	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	sa total com pessoal, relativo ao Termo de Convênio 212/2004, celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro.			
224281	4.3.1.14 CONSTATAÇÃO: (055) Impropriedades identificadas no Termo de convênio 212/2004 celebrado com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.	Que a ECT observe o prazo estabelecido na Lei 8.666/1993 referente ao prazo máximo para prorrogações de ajustes.	Atendida	
		Que a ECT observe, quando da celebração de ajustes com Instituições de Segurança Pública, os preços praticados pelo mercado, abstendo-se de celebrar ajustes que não respeitem o princípio da economicidade.	Cancelada	
		Que a ECT abstenha-se de estabelecer cláusulas de prorrogação automática, bem como observe a necessidade de assinatura dos ajustes por ela celebrado por ambas as partes convenientes.	Atendida	
		Que a ECT abstenha-se de celebrar ajustes com data retroativa.	Cancelada	
224281	4.3.1.16 CONSTATAÇÃO: (057) Inexistência de documentos que evidenciem a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os seus impostos, em relação ao Termo de Cooperação Mútua 02/2007, celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Piauí.	Que a ECT exija dos entes convenientes a comprovação de que estes se encontram adimplentes o estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Cancelada	
224281	4.3.1.17 CONSTATAÇÃO: (058) Repasse de valores aos Policiais Militares que atuam na prestação do serviço, referente ao Termo de Cooperação Mútua 02/2007, celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Piauí.	Que a ECT abstenha-se de realizar pagamentos para cobrir despesas com pessoal ativo do órgão conveniente.	Atendida	
		Que a ECT proceda ao levantamento dos valores pagos em descumprimento a legislação em vigor e instaure procedimento voltado para a devida apuração de responsabilidade.	Cancelada	
224281	4.3.1.18 CONSTATAÇÃO: (059) Ausência de certificação pela ECT de que o conveniente se acha em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao entre transferidor; bem como à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, referente ao Termo de Cooperação Mútua 02/2007, celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Piauí.	Que a ECT, busque certificar-se, anteriormente a cada pagamento, que o ente conveniente se acha em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao entre transferidor.	Cancelada	
224281	4.3.1.19 CONSTATAÇÃO: (060) Ausência de certificação pela ECT de que o conveniente cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e saúde para repasse de recursos à Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, referente ao Termo de Cooperação Mútua 02/2007.	Que a ECT busque certificar-se, anteriormente a cada pagamento, que o ente conveniente cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e saúde.	Cancelada	
224281	4.3.1.20 CONSTATAÇÃO: (061) Ausência de certificação pela ECT de que o conveniente não ex-	Que a ECT busque certificar-se, anteriormente a cada pagamento, que o ente conveniente não extrapolou os limites das dívidas consolidada e mobili-	Cancelada	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	trapolou os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal, referente ao Termo de Cooperação Mútua 02/2007, celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Piauí.	ária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.		
224281	4.3.1.23 CONSTATAÇÃO: (064) Pagamento de Taxa de Administração ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE em razão da contratação de estagiários pela ECT.	<p>Proceder aos ajustes necessários para adequar os convênios acima elencados aos Acórdãos 1386/2003 e 3053/2003, às Comunicações Internas emitidas pela ECT orientando a respeito do assunto, bem como ao estabelecido no Manual de Pessoal da ECT – MANPES, Módulo 11, Capítulo 2.</p> <p>Proceder ao levantamento dos valores pagos em desacordo com as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdãos 1386/2003 e 3053/2003 e apurar as responsabilidades por tais pagamentos, tendo em vista a emissão de Comunicações Internas a respeito e a existência de regulação no MANPES.</p>	Atendida	
224281	4.3.1.24 CONSTATAÇÃO: (065) Deficiências nos controles estabelecidos para a gestão dos Convênios da ECT.	<p>Que a ECT proceda a devida publicação do Módulo 21 do MANORG.</p> <p>Que a ECT abstenha-se de efetuar pagamentos em espécie no âmbito dos convênios firmados.</p> <p>Apurar a responsabilidade pelo descumprimento do estabelecido na IN STN 01/1997, no tocante a movimentação de recursos sem a utilização conta bancária específica, para os convenientes não integrantes da conta única do Governo Federal.</p>	Atendida	
224281	5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (067) Levantamento do atendimento às determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU em 2008	Que a ECT aprimore o processo de acompanhamento das determinações exaradas pelo TCU.	Atendida	
224281	5.1.2.2 CONSTATAÇÃO (069) Ausência de providências, no transcurso de 2008, necessários ao aprimoramento do controle das operações financeiras, via projeto Banco Postal.	<p>Inclusão, nos termos pactuados com o parceiro, de sanções pelo descumprimento do recolhimento de numerário no prazos avençados, de forma a tornar mais célere o referido recolhimento.</p> <p>Indicação pela área de tecnologia da configuração mínima das estações de trabalho e equipamentos acessórios e respectivo levantamento de necessidades, com vistas a elaboração de plano de ação.</p> <p>Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a esta CGU, os avanços alcançados.</p>	Cancelada	
224281	5.1.2.3 CONSTATAÇÃO (070) Protelação do início do novo procedimento licitatório, com índices de favorecimento, objetivando a contratação por inexigibilidade da empresa HP.	<p>Remeter a esta Controladoria, tão logo encerrado seus trabalhos, o relatório final da Sindicância Instaurada pela PRT/PRESI-310/2007.</p> <p>Planejar e realizar de forma tempestiva todas as ações relacionadas a deflagração de processos licitatórios (aquisição, locação ou prestação de serviços). Principalmente, no que tange as aplicações de missão crítica da Empresa.</p> <p>Definir processos/atividades para que antecipada-</p>	Atendida	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
		mente se efetuem as análises e as avaliações sobre as questões do ambiente de produção em Tecnologia da Informação e seja possível tempestivamente elaborar os Relatórios relativos aos estudos técnicos e econômico-financeiros para disparar os processos licitatórios.		
224281	5.1.2.5 CONSTATAÇÃO: (072) Ausência de Designação Formal dos Operadores de Equipamentos de Segurança Postal	Providenciar a designação formal dos Operadores aprovados nos cursos de formação, bem como a realização do ato solene descrito na CI/AUDIT-09.00380579/2008, para que se possa dar início à utilização dos ESP, o mais breve possível.	Atendida	
224281	5.1.2.6 CONSTATAÇÃO: (073) Ausência de implementação de medidas para atendimento a esta CGU e ao normativo da entidade reguladora responsável por estabelecer normas e regulamentos em radioproteção.	Implantar uma estrutura própria de radioproteção, conforme proposto no Plano Diretor de Segurança Postal, do Anexo 1 do Ofício-0438/PR, de 6.9.2002, observando às normas da CNEN e demais órgãos reguladores, referentes ao assunto.	Atendida	
		Solicitar à CNEN esclarecimentos sobre o andamento do processo de aprovação do Plano de Radioproteção da Empresa encaminhado ao órgão regulador em abril de 2004.	Pendente de atendimento	
		Providenciar o atendimento às Normas de Radioproteção da CNEN, dando especial atenção à aprovação do Plano de Radio Proteção da Empresa, junto ao órgão regulador.	Atendida	
224281	5.1.2.7 CONSTATAÇÃO: (074) Condições Inadequadas dos Locais de Instalação dos Equipamentos de Segurança Postal.	Realizar um levantamento completo das condições dos locais onde os Equipamentos de Segurança Postal estão instalados, providenciando, o mais breve possível, as adequações necessárias, de forma a garantir a segurança das pessoas envolvidas na operação dos ESP, assim como a conservação e segurança dos próprios equipamentos.	Pendente de atendimento	
224281	5.1.2.8 CONSTATAÇÃO: (075) Não atendimento à recomendação desta CGU e aos normativos do MTE, referentes à implantação de programas de segurança contra os riscos da radiação e preservação dos ESP.	Adotar as ações propostas no Plano de Segurança Postal, do Anexo 1 do Ofício-0438/PR, de 6.9.2002, no sentido de implantar os programas de segurança para preservação dos ESP e prevenção contra os riscos da radiação.	Pendente de atendimento	
		Providenciar a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO na Empresa, de forma a atender às Normas Regulamentadoras, NR 7 e NR 9, do Ministério do Trabalho e Empresa.	Atendida	
224281	5.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (077) Desconformidades na apresentação do Relatório de Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT.	Que a ECT atente para o prazo de entrega do Relatório de Anual de Atividades de Auditoria Interna e, caso necessário a sua prorrogação, faça-o tempestivamente;	Atendida	
		Que a ECT atente para o cumprimento da Instrução Normativa SFC nº 1, de 3 janeiro de 2007.	Atendida	
201108902	2.4.1.2 - CONSTATAÇÃO: (010) Ausência de apresentação da Avaliação Crítica da execução orçamentária dos Programas de Investimento da Empresa, exigida no item 2.3.1 da Portaria-TCU nº 277, de 7.12.2010.	Que a ECT apresente a esta CGU uma análise crítica mais completa acerca dos eventos negativos e positivos que prejudicaram ou facilitaram a execução dos Programas de Investimento da Empresa no exercício 2010, na qual conste, além do detalhamento de cada evento, as ações pontuais adotadas para sanar as principais dificuldades apresentadas.	Atendida	
201108902	2.4.1.3 - CONSTATAÇÃO: (011) Falhas no Planejamento Orçamentário, acarretando execução orça-	Que a ECT apresente os resultados obtidos a partir dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho,	Pendente de atendi-	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	mentária com índice inferior ao previsto na dotação aprovada na LOA, para os Programas de Investimento sob responsabilidade da ECT.	para identificação dos gargalos existentes nos processos de contratação da Empresa.	mento	
		Que a ECT apresente um cronograma para a conclusão da próxima etapa dos trabalhos a serem realizados pelo Grupo de Trabalho, referente à solução dos gargalos encontrados nos processos de contratação da Empresa.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: (012) Intempestividade e ineficácia na adoção de ações para melhorar os resultados apresentados nos Indicadores de Qualidade Operacional – IQO da ECT.	Elaborar normativo interno para regular o acompanhamento mensal, avaliação de desempenho em nível estratégico e operacional, bem como do controle dos indicadores operacionais da ECT.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.4.4 - CONSTATAÇÃO: (018) Percepção limitada dos empregados da ECT quanto a importância do Controle Interno e do papel da Auditoria Interna na Empresa.	Que a ECT desenvolva um programa de capacitação, virtual ou presencial, para seus empregados, sob coordenação pela AUDIT, acerca da importância do Controle Interno e do papel da Auditoria Interna na Empresa.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.4.5 - CONSTATAÇÃO: (019) Utilização insuficiente de canal de comunicação para realização de coleta de sugestões dos empregados para aperfeiçoamentos de processos operacionais e procedimentos de Controle.	Que a ECT renove a divulgação do Canal Aberto com a Diretoria, e seu objetivo de promover a coleta de sugestões/contribuições de empregados, de preferência utilizando filtros específicos para revisão de seus manuais/normativos em questões operacionais e de Controle.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.4.6 - CONSTATAÇÃO: (020) Ausência de um sistema estruturado de informação para a Intranet com fins de melhorias em termos de capacitação e comunicação interna.	Que a ECT avalie a forma adequada de estruturar o grande volume de informações disponíveis na intranet, especialmente os normativos da empresa, melhorando sua gestão interna de conhecimento e objetivando melhorar a comunicação interna em todos os níveis da ECT.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.4.7 - CONSTATAÇÃO: (021) Ausência de estudo atualizado de Matriz de Riscos da ECT e o correspondente Plano de Mitigação.	Que a ECT atualize o estudo da Matriz de Riscos Estratégicos da ECT em função das recentes mudanças legais e de mercado.	Pendente de atendimento	
		Que a ECT identifique, a partir da referida Matriz, às ações contínuas no sentido de atacar ou mitigar, no nível tático, principalmente, os riscos diagnosticados como muito prováveis e/ou de alto impacto.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.4.9 - CONSTATAÇÃO: (023) Duração média elevada na solução de pontos de Auditoria	Elaborar um plano de ação com vistas a reduzir paulatinamente o expressivo volume de pontos pendentes em aberto no sistema Follow up, por meio de uma atualização no sistema dos registros dos pontos que já deveriam estar como atendidos, bem como os que em decorrência do tempo, alteração de normativo, ou outro motivo, perderam seu objeto podendo ser considerados inaplicáveis e aqueles que possam ser solucionados com ações mais simples, por serem de baixa complexidade.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.4.10 - CONSTATAÇÃO: (024) Inexistência de divulgação às áreas de interesse da ECT sobre as causas que permitiram a ocorrência de irregularidades relacionadas a fraudes e erros, com fins de prevenção na recorrência de novos eventos.	Que o DECOD informe regularmente às áreas de interesse da ECT sobre as causas que permitiram a ocorrência das irregularidades apuradas relacionadas a fraudes e erros, com fins de evitar a reincidência de novos eventos.	Pendente de atendimento	
		Que a ECT disponibilize ao DECOD os recursos materiais e humanos indispensáveis para o cumprimento da recomendação anterior.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.4.12 - CONSTATAÇÃO:	Que a ECT apresente cronograma das ações a se-	Pendente	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	(026) Ausência de aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI pela alta administração, bem como ausência de participação de representantes de cada área da ECT para a elaboração do PETI.	rem realizadas com vistas a instituir o Mapa Estratégico de Tecnologia da Informação da ECT, alinhado com o Plano Estratégico corporativo, formalmente aprovado pela alta administração e com a participação de todas as áreas.	de atendimento	
201108902	3.1.4.13 - CONSTATAÇÃO: (027) Ausência de instituição de Comitê Diretivo de TI no âmbito da ECT.	Que a ECT apresente cronograma relativo à aprovação e implantação do Comitê Estratégico de TIC - COETI, bem como informe periodicamente a esta CGU o andamento do processo, até que o Comitê esteja aprovado e implementado.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.4.14 - CONSTATAÇÃO: (028) Ausência de instituição de Política de Segurança da Informação – PSI no âmbito da ECT.	Que a ECT apresente cronograma relativo à instituição de Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC - da ECT, informando a esta CGU do andamento das ações referentes à ratificação, publicação e divulgação da PSIC pela VITEC.	Atendida	
201108902	3.1.4.15 - CONSTATAÇÃO: (029) Ausência de comprovação da relação entre formação acadêmica/Experiência/Treinamento e as atividades exercidas por funcionários da área de TI.	Que a ECT realize a correção do cadastro dos funcionários da VITEC, encaminhando a lista atualizada a esta CGU, separadamente por TIC e não TIC.	Pendente de atendimento	
		Em atenção ao Cobit 4.1, Processo “PO7 Gerenciar os Recursos Humanos de TI”, que a ECT implemente rotina para verificar se o pessoal de TI tem as competências necessárias para exercer suas funções com base na formação, no treinamento e/ou experiência. Definir os requisitos centrais de competência em TI e verificar se estão sendo mantidos através de programas de qualificação e certificação onde apropriado.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.6.1 – CONSTATAÇÃO : (031) Ausência de metodologia quanto ao dimensionamento da força de trabalho relativa à área suporte.	Estabelecer uma metodologia padrão quanto ao dimensionamento da força de trabalho relativa à área suporte.	Pendente de atendimento	
		Realizar estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance das necessidades da ECT;	Pendente de atendimento	
		Realizar análise quanto à suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias da Empresa;	Pendente de atendimento	
		Realizar análise quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.6.2 - CONSTATAÇÃO: (032) Impropriedades em relação à entrega anual das declarações de bens e rendas por agentes públicos, e ao controle correspondente, nos moldes da Lei nº 8.730, de 10.11.1993 e da Portaria Interministerial MP/CGU n.º 298, de 6.9.2007.	Que a ECT providencie a atualização de seu Manual de Pessoal- MANPES, para que inclua a possibilidade de entrega das Autorizações de acesso eletrônico às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), conforme já previsto na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298, de 06.09.2007 e nas Circulares da ECT CI/CEGEP 01977/2011, de 13.04.2011, e CI/CEGEP 01974/2011 de 11.04.2011.	Pendente de atendimento	
		Que a ECT intensifique o rigor quanto ao controle de entrega das Declarações ou Autorizações dos Membros do Conselho de Administração, se possí-	Pendente de atendimento	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
		vel com a inclusão, com uma matrícula fictícia apenas pra esse grupo, no sistema POPULIS, para evitar controles manuais paralelos.		
		Que a ECT atue para que o Sistema POPULIS possibilite a consulta aos dados sobre a entrega da Declaração de Bens e Rendas ou Autorização para os empregados já desligados da Empresa, além dos que estão na ativa.	Pendente de atendimento	
		Que a ECT avalie adotar um critério para, nos casos de seguidas convocações, sem sucesso, para entrega da Declaração ou Autorização pelo agente, iniciar, de fato, o processo de responsabilização do mesmo, de acordo com a previsão da Lei nº 8.730/1993 e do Manual de Controle Interno da Empresa.	Pendente de atendimento	
		Que a ECT avalie adotar um critério para, nos casos de seguidas convocações, sem sucesso, para entrega da Declaração ou Autorização pelo agente, iniciar, de fato, o processo de responsabilização do mesmo, de acordo com a previsão da Lei nº 8.730/1993 e do Manual de Controle Interno da Empresa.	Cancelada	
201108902	3.1.7.2 - CONSTATAÇÃO: (034) Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado e de equipamentos de TI, realizadas pela Diretoria Regional de Pernambuco, por Dispensa de Licitação, sem a adequada caracterização da necessidade, no montante total de R\$ 57.391,20.	Que a ECT elabore documento padrão para solicitação de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, devendo conter ao menos: o detalhamento do objeto (quantidade, modelo, patrimônio, localização dos equipamentos); a periodicidade das visitas, se diária, semanal, quinzenal, mensal, por exemplo; o prazo para atendimento às chamadas; a relação do material de reposição que deverá ficar a cargo do futuro contratado; o prazo de garantia; o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.	Pendente de atendimento	
		Que a ECT promova treinamentos aos seus empregados que atuam nos processos de aquisição e contratação de bens e serviços, em especial os lotados nas Diretorias Regionais, quanto aos procedimentos de licitação e normativos internos da Empresa.	Atendida	
201108902	3.1.7.3 - CONSTATAÇÃO: (035) Ocorrência de falhas na instrução de processos de Dispensa de Licitação realizados pela Diretoria de Pernambuco.	Promover treinamentos aos empregados que atuam nos processos de aquisição e contratação de bens e serviços quanto aos procedimentos de instrução processual, especialmente quanto ao preenchimento do documento “quadro de verificação da conformidade do processo”.	Atendida	
		Que a ECT inclua no documento denominado “quadro de verificação da conformidade do processo” campo de assinatura e data, bem como promova uma revisão para verificação da necessidade de alteração, de forma a contemplar todos os documentos previstos na legislação vigente referentes aos procedimentos de contratação direta.	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.7.4 - CONSTATAÇÃO: (036) Contratação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, no montante de R\$ 275.240,94 e de equipamentos de informática no montante de R\$ 430.231,72, por dispensa de licitação, configurando fracionamento de despesa e	Elaborar procedimentos de planejamento das contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e incluí-los no MANLIC, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.	Atendida	
		Que a ECT desenvolva mecanismos/rotinas de controle contendo parâmetros que evitem a reali-	Pendente de atendimento	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
	fuga ao procedimento licitatório.	zação de dispensa de licitação em valores superiores aos limites previstos nos incisos I ou II e parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93. <i>“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”</i>	mento Pendente de atendimento	
201108902	3.1.7.5 - CONSTATAÇÃO: (037) Contratação de serviço para operação da sala de controle do CTE/Curitiba no montante de R\$ 53.780,00 por dispensa de licitação de valor, configurando fracionamento de despesa e fuga ao procedimento licitatório.	<i>“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”</i>	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.7.8 - CONSTATAÇÃO: (040) Contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de segurança patrimonial da DR/GO, no montante de R\$ 111.572,44 e de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado da DR/GO no montante de R\$ 131.919,58, por dispensa de licitação de valor, configurando fracionamento de despesa e fuga ao procedimento licitatório.	<i>“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”</i>	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.7.10 - CONSTATAÇÃO: (042) Contratação de serviço de pesquisa dos indicadores de marketing direto, disponibilizada gratuitamente na internet, no valor total de R\$ 249.764,00.	<i>“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”</i>	Pendente de atendimento	
		<i>“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”</i>	Pendente de atendimento	
201108902	3.1.7.11 - CONSTATAÇÃO: (043) Contratação indevida, por inexigibilidade de licitação, de serviço que não possui natureza singular, no valor total de R\$ 249.764,00.	Que a ECT, oriente a área de contratação quanto a impossibilidade se contratar serviços que não apresentam singularidade e nem inviabilidade de competição, por meio de inexigibilidade de contratação.	Atendida	
201108902	3.1.8.1 - CONSTATAÇÃO: (045) Ausência de procedimentos de fiscalização e de cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.	Designar formalmente os empregados responsáveis por fiscalizar a execução dos convênios, incluindo esta obrigatoriedade no MANORG.	Pendente de atendimento	
		Aprimorar os procedimentos gerenciais de acompanhamento e controle das metas de expansão de AGCs, apresentando, a esta CGU, os resultados de tais atividades acompanhados de relatório circunstanciado sobre a aferição das metas parciais e final e avaliação das causas dos insucessos.	Pendente de atendimento	
		Apresentar a metodologia utilizada pela ECT para verificar a adequabilidade e qualidade da distribuição de objetos postais a cargo das AGC.	Atendida	
		Aprimorar os procedimentos gerenciais de acompanhamento e controle do cumprimento dos cronogramas de supervisão, apresentando a esta CGU os resultados de tais atividades, acompanhados de avaliação acerca do cumprimento dos citados cronogramas, bem como o cotejamento das visitas programadas e realizadas por diretoria regional.	Pendente de atendimento	
		Exigir das Diretorias Regionais, durante o exercí-	Pendente	

Nº Relatório Auditoria	Item do Relatório (número e descrição sumária)	Recomendação	Situação atual da recomendação	Item específico deste Relatório
		cio, relatórios circunstanciados para a aferição das metas de expansão de AGC's contendo as justificativas para o insucesso e as dificuldades encontradas.	de atendimento	

Observa-se, com base na tabela acima, que do total de 138 (cento e trinta e oito) recomendações expedidas por esta CGU nos Relatórios de Auditoria Anual de Contas dos exercícios de 2007, 2008 e 2010, 76 (setenta e seis) estão atendidas, 19 (dezenove) foram canceladas e 43 (quarenta e três) encontram-se pendentes de atendimento por parte da ECT.

Quanto ao quadro acima, a unidade, por meio de correspondência eletrônica, de 24.9.2012, apresentou a seguinte manifestação:

“Nº Relatório Auditoria: 201108902

Item do Relatório (número e descrição sumária): 3.1.8.1 - CONSTATAÇÃO: (045) - Ausência de procedimentos de fiscalização e de cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.

Recomendação: Designar formalmente os empregados responsáveis por fiscalizar a execução dos convênios, incluindo esta obrigatoriedade no MANORG.

Situação atual da recomendação: Pendente de atendimento

Manifestação do DATER em 19/09/2012:

Inicialmente, ressaltamos que em 25/11/2011, por intermédio do Plano de Providências Permanente/Relatório de Auditoria nº 201108902, através da CI/DATER-0492/2011, de 27/10/2011 e do Mem.410/2011-VIREL encaminhado à Presidência, o DATER se manifestou da seguinte forma:

“Conforme mencionado na Nota Técnica/GERT/DATER-040/2011, que trata da fiscalização dos convênios de Agência de Correios Comunitária – AGC, as Diretorias Regionais foram orientadas a emitir portaria de formalização da designação dos fiscais desse tipo de ajuste que, conforme já evidenciado, coincidem com os Chefes das Agências de Correios às quais as AGC's estão vinculadas.

Entretanto, para cumprimento integral da lei de licitações, que rege este tipo de ajuste, a obrigatoriedade de designação formal de fiscal de Termos de Convênio de AGC's será inserida como regra do MANORG, conforme recomendado pela CGU.”

Em 26/10/2011, foi emitida a CI/GERT/DATER-0484/2011-CIRCULAR, com anexo: Modelo de Portaria de Designação do Fiscal de Contrato, que orientou às Diretorias Regionais quanto ao cumprimento integral da lei de licitações, que rege esse tipo de ajuste e a emissão de portaria de formalização da designação dos fiscais desses convênios.

Atualmente, o Manual de Comercialização e Atendimento da ECT – MANCAT contém a obrigatoriedade da designação formal dos fiscais dos convênios de AGC, conforme abaixo:

MANCAT 1/2, subitem 1.17.1

1.17.1 Para cada Termo de Convênio pactuado as GETER/GERAT deverão emitir portaria individual de designação de fiscal para tais convênios, constando os seguintes dados do empregado: Nome, Cargo, Matrícula, Lotação. Os fiscais dos convênios coincidirão com os chefes das agências de correios às quais as AGCs estão vinculadas.

MANCAT 22/4, subitens 2.1.2, 2.1.2 alínea “a”, 2.1.3.

2.1.1 Emitir Portaria individual de designação de fiscal para cada Termo de Convênio pactuado, constando os seguintes dados do empregado: Nome, Cargo, Matrícula, Lotação.

a) Os Fiscais de Convênio coincidirão com os Chefes das Agências de Correios às quais as AGC estão vinculadas.

2.1.2 Apontar nas portarias de designação dos fiscais os dados do empregado suplente, o qual responderá na ausência ou por delegação do fiscal titular do Termo de Convênio.

MANCAT 22/4, subitem 2.2 e demais subitens oriundos deste.

2.2 Procedimentos da Agência Vinculadora (Chefe da Agência)

2.2.1 Receber o cronograma de visitas de supervisão das AGC.

2.2.2 Observar as atribuições dos fiscais dispostas no Anexo 2 deste capítulo.

2.2.3 Fiscalizar todos os Termos de Convênio vinculados à sua Agência Própria.

2.2.4 Preencher o Formulário de Supervisão de AGC no ato da visita e posteriormente transcrever para a Planilha de Supervisão até o dia 10 do mês subsequente.

2.2.5 Arquivar uma cópia do relatório, resultado das inspeções “in loco”, e enviar uma cópia à AGC para que sejam corrigidas as não conformidades.

2.2.6 Constituir em arquivo uma pasta para cada AGC sob sua supervisão contendo todos os documentos inerentes àquela unidade, inclusive os de fornecimento de produtos, histórico e relatórios de supervisão, objetivando assim melhor gestão.

a) Este mesmo procedimento deve ser adotado pelas AGC - constituir uma pasta com toda a sua documentação, o qual é um dos itens de aferição na ocasião da visita de supervisão.

Nota 1: O controle das supervisões é de responsabilidade das GETER/GERAT e a execução pelo Chefe da Agência Vinculadora que é o Fiscal do Convênio. Na impossibilidade da execução da supervisão por parte do Chefe da Agência, o respectivo Convênio será fiscalizado pelo empregado designado através de portaria como suplente.

Por meio do endereço \\sac0424\INSTITUCIONAL\VIREL\DA TER\PUBLICO\GRAS\Auditoria Ordinária sobre Convênio as Diretorias Regionais informaram o nome dos Fiscais de Convênio designados.

As Portarias de designação estão arquivadas nas Diretorias Regionais.

Entendemos que com as ações providenciadas, cumpriu-se a recomendação formulada por essa CGU e, para tanto, consideramos o ponto de auditoria como solucionado.

Com relação a manifestação acima informa-se que o Memorando 410/2011-VIREL, encaminhado mediante o Ofício 0622/GAPRE, de 21.11.2011, foi analisado por esta CGU. As análises foram encaminhadas à ECT por meio do Ofício 26150/2012/DRCOM, de 4.9.2012 e Nota Técnica 1869/DRCOM, de 4.9.2012, o quadro acima já retrata as conclusões da citada Nota Técnica.

B) Pág.: 32 – Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas

“Nº Relatório Auditoria: 201108902

Item do Relatório (número e descrição sumária): 3.1.8.1 - CONSTATAÇÃO: (045) - Ausência de procedimentos de fiscalização e de cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.

Recomendação: Aprimorar os procedimentos gerenciais de acompanhamento e controle das metas de expansão de AGCs, apresentando, a esta CGU, os resultados de tais atividades acompanhados de relatório circunstanciado sobre a aferição das metas parciais e final e avaliação das causas dos insucessos.

Situação atual da recomendação: Pendente de atendimento”.

Manifestação do DATER em 19/09/2012:

Inicialmente, ressaltamos que em 25/11/2011, por intermédio do Plano de Providências Permanente/Relatório de Auditoria nº201108902, através da CI/DATER-0492/2011, de 27/10/2011 e do Mem.410/2011-VIREL encaminhado à Presidência, o DATER se manifestou da seguinte forma:

“A Portaria MC 310/98 de 18/12/1998, em fase de revisão pelo Ministério das Comunicações, estabelece as metas e ações para prestação de serviços postais a toda a população do território nacional, por meio da Rede de Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

A AGC é um dos tipos de unidade, não o único, que se destina ao cumprimento das metas de universalização do atendimento, sendo as demais, ACs, AGFs, ACCs e PVPs, definidas pela Portaria MC 384/2011, de 02/09/2011.

Principais causas dos insucessos no cumprimento das metas: impossibilidade de celebração de convênio com a iniciativa privada; falta de interesse das prefeituras; irregularidade fiscal das prefeituras; falta de estruturas físicas para instalação de AGC; e falta de estrutura da ECT para gerenciar com eficiência as questões afetas à rede terceirizada de atendimento.

O TCU proferiu o Acórdão 558/2005 – Primeira Câmara, determinando que a ECT não celebre convênios com entidades privadas sem fins lucrativos. Entretanto, tendo em vista a Portaria 384/2011, emitida em 06/09/2011, o DEJUR – Departamento Jurídico está analisando a possibilidade de a ECT celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos.

Providências a serem Implementadas:

1. *Revisão do modelo de AGC – Agência de Correios Comunitária com vistas à elaboração/definição de minuta de Termo de Convênio com entidades privadas sem fins lucrativos.*

2. *Adequação da estrutura de suporte ao gerenciamento dos convênios firmados para a operação das AGC.”*

Atualmente, o Artigo 1º da Portaria MiniCom Nº 566, de 29/12/2011, estabelece as metas para a universalização e de qualidade dos serviços postais básicos a serem cumpridas pela ECT, no território nacional.

“§ 1º. Entende-se por universalização dos serviços postais básicos o acesso de toda pessoa física ou jurídica, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, aos serviços discriminados no § 2º deste artigo.

§ 2º. Consideram-se serviços postais básicos o recebimento e entrega de:

I - carta e cartão postal, simples ou registrados, sem valor declarado;

II - impresso simples ou registrado, sem valor declarado; e

III - encomenda não urgente, sem valor declarado.

§ 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se ainda serviço postal básico a ser prestado pela ECT o serviço de telegrama, onde houver infraestrutura de telecomunicações requerida à sua execução”.

Como metas para a universalização do atendimento dos serviços postais básicos, estabeleceu em seu Anexo I:

<i>Distritos, com população igual ou superior a 500 habitantes, com prestação do serviço de atendimento postal. (percentual e quantidade de distritos)</i>										
<i>Referências Iniciais (*)</i>			<i>Metas físicas</i>							
<i>Data</i>	<i>%</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Dezembro de 2012</i>		<i>Dezembro de 2013</i>		<i>Dezembro de 2014</i>		<i>Dezembro de 2015</i>	
			<i>%</i>	<i>Qtde.</i>	<i>%</i>	<i>Qtde.</i>	<i>%</i>	<i>Qtde.</i>	<i>%</i>	<i>Qtde.</i>
2010	64,4	2.744	67,9	2.894	78,5	3.344	89,0	3.794	100	4.261

<i>Municípios com prestação do serviço de atendimento postal. (percentual e quantidade de municípios)</i>					
<i>Referências Iniciais (*)</i>			<i>Metas físicas</i>		
<i>Data</i>	<i>%</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Dezembro de 2012</i>		
			<i>%</i>	<i>Qtde.</i>	
2010	99,17	5.519	100	5.565	

A Gerência Corporativa da Rede de Atendimento Terceirizada Social - GRAS/DATER promove o acompanhamento mensal das metas estabelecidas e informa o resultado à Presidência da ECT por meio do Relatório de Metas Governamentais e ao Departamento de Planejamento para compor o Relatório de Avaliação Empresarial – RAE.

Em 12/12/2011 foi aprovado na REDIR-050/2011 o ajuste das estruturas regionais de atendimento – GERAT e a criação das gerências de administração da rede de atendimento terceirizada – GETER, responsáveis por coordenar a gestão da universalização dos serviços postais básicos em âmbito regional.

A Força-Tarefa designada pela PRT/VIREL-074/2012 concluiu a modelagem de agência destinada ao estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada, visando a atender as metas para a universalização do atendimento dos serviços postais básicos nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes. A modelagem está sob a análise do Departamento jurídico da ECT.

Como resultado do acompanhamento das metas de universalização dos serviços postais básicos, segue abaixo o ranking da meta:

Artigo 1.º - Prestação de Serviços postais básicos, em nível mínimo de distrito

DR	2012					
	Meta	Abertura de agência	Fechamento agência	Realização Final	% Real.	Ranking
SPM	4	9	0	9	225,00%	1º
PB	3	6	0	6	200,00%	2º
CE	16	25	0	25	156,25%	3º
BA	30	47	1	46	153,33%	4º
MT	4	8	2	6	150,00%	5º
MG	15	23	2	21	140,00%	6º
PA	10	12	1	11	110,00%	7º
AL	1	1	0	1	100,00%	8º
ES	2	1	0	1	50,00%	9º
GO	2	1	0	1	50,00%	10º
MS	2	1	0	1	50,00%	11º
PE	8	3	0	3	37,50%	12º
RO	3	1	0	1	33,33%	13º
PR	7	8	7	1	14,29%	14º
SPI	2	0	0	0	0,00%	15º
RN	1	0	0	0	0,00%	16º
SC	5	1	1	0	0,00%	17º
MA	2	0	0	0	0,00%	18º
AM	2	0	0	0	0,00%	19º
TO	2	0	0	0	0,00%	20º
AP	2	0	0	0	0,00%	21º
SE	1	0	0	0	0,00%	22º
ACR	0	0	1	-1	0,00%	23º
RS	24	3	9	-6	-25,00%	24º
BSB	1	1	3	-2	-200,00%	25º
RJ	1	0	4	-4	-400,00%	26º
TOTAL	150	151	31	120	80,00%	

Legenda:
Acima de 100% - Superou a Meta
100% - Atingiu a meta
De 0 a 99% inclusive - Situação de Atenção
0% - Resultado Crítico

Assim, considerando as informações contidas neste documento no que se refere ao acompanhamento e ao controle das metas de universalização do atendimento, entendemos que com as ações providenciadas, cumpriu-se a recomendação formulada por essa CGU e, para tanto, consideramos o ponto de auditoria como solucionado.

C) Pág.: 32 – Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas

“Nº Relatório Auditoria: 201108902

Item do Relatório (número e descrição sumária): 3.1.8.1 - CONSTATAÇÃO: (045) - Ausência de procedimentos de fiscalização e de cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.

Recomendação: Aprimorar os procedimentos gerenciais de acompanhamento e controle do cumprimento dos cronogramas de supervisão, apresentando a esta CGU os resultados de tais atividades, acompanhados de avaliação acerca do cumprimento dos citados cronogramas, bem como o cotejamento das visitas programadas e realizadas por diretoria regional.

Situação atual da recomendação: Pendente de atendimento”.

Manifestação do DATER em 19/09/2012:

Inicialmente, ressaltamos que em 25/11/2011, por intermédio do Plano de Providências Permanente/Relatório de Auditoria nº201108902, através da CI/DATER-0492/2011, de 27/10/2011 e do Mem.410/2011-VIREL encaminhado à Presidência, o DATER se manifestou da seguinte forma:

“Em elaboração, pelas Diretorias Regionais, o planejamento (cronograma) das visitas de supervisão às AGCs e, após a realização das visitas no ano subsequente, será preenchido o controle de visitas que inclui o check list dos itens verificados.

O controle é realizado por meio da apresentação do Demonstrativo de Arrecadação da AGC, da comprovação do repasse dessa arrecadação à ECT e dos comprovantes da prestação de serviços, que são apresentados no acerto de contas efetuado junto à Agência Vinculadora.

Além do controle por meio do acerto de contas mensal, em dezembro de cada ano são preenchidos, as GERAT/GEVEN deverão preencher o Cronograma de Supervisão de AGC, o qual estabelece pelo menos uma visita ao ano em cada AGC.”

Por intermédio do Memorando Circular - 0595/2011 de 30/12/2011, o DATER redefiniu alguns critérios quanto ao Controle e Supervisão de Desempenho das Agências de Correios Comunitárias.

Como resultado, a GRAS/DATER passou a publicar o ranking das visitas de supervisão, a partir do cronograma de agendamento programado, preenchido pelas Diretorias Regionais.

Considerando a efetivação das visitas no 1º semestre de 2012, com a meta estabelecida de 60% do quantitativo de agências com Termos de Convênio vigentes, tem-se como amostra de resultados nas Diretorias Regionais:

VISITAS DE SUPERVISÃO 1º SEMESTRE/2012					
<i>DR</i>	<i>QUANT. AGÊNCIAS</i>	<i>META 60%</i>	<i>QUANT. REALIZADA</i>	<i>% DE REALIZAÇÃO DA META</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
<i>RS</i>	445	267	435	163%	1º
<i>PI</i>	40	24	37	154%	2º
<i>PR</i>	458	275	375	136%	3º
<i>SC</i>	157	94	123	131%	4º
<i>MS</i>	71	43	51	120%	5º
<i>SE</i>	14	8	10	119%	6º
<i>TO</i>	10	6	7	117%	7º
<i>SPI</i>	290	174	182	105%	8º
<i>ACR</i>	1	1	1	100%	9º
<i>RR</i>	1	1	1	100%	10º

Entendemos que com as ações providenciadas, cumpriu-se a recomendação formulada por essa CGU e, para tanto, consideramos o ponto de auditoria como solucionado.

D) Pág.: 32 – Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas

“Nº Relatório Auditoria: 201108902

Item do Relatório (número e descrição sumária): 3.1.8.1 - CONSTATAÇÃO: (045) - Ausência de procedimentos de fiscalização e de cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.

Recomendação: Exigir das Diretorias Regionais, durante o exercício, relatórios circunstanciados para a aferição das metas de expansão de AGC's contendo as justificativas para o insucesso e as dificuldades encontradas.

Situação atual da recomendação: Pendente de atendimento”.

Manifestação do DATER em 19/09/2012:

Inicialmente, ressaltamos que em 25/11/2011, por intermédio do Plano de Providências Permanente/Relatório de Auditoria nº201108902, através da CI/DATER-0492/2011, de 27/10/2011 e do Mem.410/2011-VIREL encaminhado à Presidência, o DATER se manifestou da seguinte forma:

“Foi solicitado às Diretorias Regionais, por meio da CI/GERT/DATER-0485/2011-CIRCULAR relatório circunstanciado identificando a razão do insucesso no cumprimento da meta para cada distrito com mais de 500 habitantes ainda não contemplado com o atendimento postal básico.”

A aferição das metas junto às Diretorias Regionais é realizada mensalmente por meio do Formulário Resumo de Convênios/Contratos. A GRAS/DATER promove o

acompanhamento mensal das metas estabelecidas e informa a Presidência da ECT por meio do Relatório de Metas Governamentais e ao Departamento de Planejamento para compor o Relatório de Avaliação Empresarial – RAE.

Como resultado da análise das manifestações das Diretorias Regionais em atendimento a CI/GERT/DATER-0485/2011-CIRCULAR apresentamos o quadro abaixo:

Tipo de Documento	Dificuldades encontradas
<i>CI/SQGR/GEVEN/DR/AM - 500/2011</i>	<i>Falta de interesse da prefeitura;</i>
	<i>Irregularidade Fiscal;</i>
<i>CI/SEPO/GERAT/DR/BA - 0947/2011</i>	<i>Falta de interesse da prefeitura;</i>
	<i>Irregularidade Fiscal;</i>
	<i>Baixo valor do repasse financeiro;</i>
<i>CI/ART/GERAT/BR/BSB - 0980/2011</i>	<i>Falta de interesse da prefeitura;</i>
	<i>Irregularidade Fiscal;</i>
<i>CI/SQGR/SURAT/GEVEN/ES - 326/2011</i>	<i>Falta de interesse da prefeitura;</i>
	<i>Ausência constante dos prefeitos;</i>
<i>CI/SEPO/SURAT/GEVEN/DR/GO - 0974/2011</i>	<i>Falta de interesse da prefeitura;</i>
	<i>Falta de linha regular de transporte;</i>
	<i>Falta de efetivo;</i>
<i>CI/GERT/VEGEN/MA - 145/2011</i>	<i>Falta de interesse da prefeitura;</i>
<i>CI/SUGRA/GERAT/DR/MG - 22576/2011</i>	<i>Ausência de documentação legal na Administração Municipal;</i>
	<i>Falta de recursos nos Municípios;</i>
	<i>Falta de empregado para operar AGC;</i>
<i>CI/SQGR/GEVEN/DR/MT - 0249/2011</i>	<i>Baixo valor do repasse financeiro;</i>
	<i>Aquisição e responsabilidade pelo imóvel;</i>
	<i>Manutenção e contratação de transportes de objetos onde não existe linha regular;</i>
<i>CI/ART/SQGR/SURAT- GEVEN -DR/PE 0747/2011</i>	<i>Irregularidade Fiscal;</i>
	<i>Falta de Interesse da prefeitura;</i>
<i>CI/SGRT/GERAT/DR/PR - 002244/2011</i>	<i>Falta de interesse da prefeitura;</i>
	<i>Falta de empregado para operar AGC;</i>
	<i>População inferior a 500 habitantes;</i>
<i>CI/GEVEN/DR/RO 0455/2011</i>	<i>Falta de interesse prefeitura;</i>

Nos encontros setoriais com representantes das Diretorias Regionais foram apontadas outras dificuldades na realização dos convênios; são elas:

- a) exigência da distribuição domiciliária pelo operador da AGC;
- b) nível e comprovação da escolaridade do operador da AGC;
- c) atuais exigências acerca do imóvel onde vai operar a AGC;

Com o objetivo de eliminar as dificuldades encontradas na realização dos convênios para a operação das Agências Comunitárias, o DATER procedeu à avaliação das seguintes questões:

Em relação à irregularidade fiscal das prefeituras, o Departamento Jurídico foi questionado, pelo DATER, acerca da possibilidade da ECT firmar e/ou manter convênios com pessoa jurídica de direito público – Prefeitura que não comprova a regularidade fiscal perante a Seguridade Social, por meio da CND/INSS.

Por meio da Nota Jurídica/GGEJ/DEJUR-04213/2011, anexa, o Departamento Jurídico confirmou o entendimento jurídico manifestado por meio das Notas Jurídicas/GAB/DEJUR – 0621/2004 e 1250/2006 quanto à possibilidade jurídica de celebrar e manter convênios com pessoas jurídicas que não comprovem sua regularidade fiscal desde que seja com o objetivo maior de prestar eficientemente o serviço postal em localidades atendidas apenas pelas AGCs, por intermédio de convênio.

Nessa esteira, o Departamento Jurídico exarou por meio da Nota Jurídica/GGEJ/DEJUR-04213/2011, a análise jurídica transcrita abaixo.

“ (...) o fato dos manuais internos da empresa exigirem a CND para a manutenção dos convênios foge, de certa forma, à análise deste Departamento Jurídico. Assim, tendo em vista a proibição expressa do MANORG, cabe ao Administrador, em entendendo conveniente e oportuno, alterar a sua redação, com escopo de inserir a previsão de dispensa da exigência das Certidões em casos excepcionais, com observância ao procedimento para alteração de Manuais previsto no MANCOM, Módulo 03.”

(...)

“Em suma, este DEJUR reafirma não se vislumbrar óbices jurídico-legais para que se mantenha ou celebre convênio da Agência de Correio Comunitária com Município desprovido de CND, em caráter excepcional e momentâneo, com o fito exclusivo de universalizar os serviços postais, levando serviços de correios às comunidades ainda não acobertadas pelo serviço público postal.”

“Entretanto, além do caráter temporário e excepcional da presente medida, a direção da ECT deve sopesar a possibilidade de a ECT eventualmente vir a ser responsabilizada solidariamente com Município conveniente por débitos previdenciários porventura existentes durante a vigência do pacto, com necessidade de universalizar os serviços postais para as comunidades desassistidas.”

“Ressalta-se, por fim, que a falta da comprovação – via CND – da regularidade fiscal do conveniente junto ao INSS e FGTS é situação que não deve perpetuar no tempo; devendo a ECT, diante de tal circunstância, notificar a Pessoa Jurídica do conveniente e concedê-la prazo para apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito, ou certidão

positiva com efeito negativo, sob pena de rescisão contratual.”

Com embasamento nas notas jurídicas que tratavam do assunto em questão, restou entendido que:

a) Considerando o objetivo exclusivo de universalizar os serviços postais, levando serviços de correios às comunidades ainda não acobertadas pelo serviço público postal;

b) Considerando os altos custos envolvidos na instalação de agência de correios com recursos próprios da ECT, conforme demonstrado no Relatório Técnico GERP/DERAT – 003/2012;

c) Considerando que a AGC se apresenta como alternativa de atendimento, especificamente, em relação aos distritos e, em acordo com as diretrizes do Ministério das Comunicações, considerando se tratar de unidade destinada a viabilizar, no mínimo, a prestação de serviços postais básicos, nos termos da legislação em vigor, em localidades rurais ou urbanas, quando a exploração de serviços postais não se mostrar economicamente viável para a ECT e houver predominância do interesse social;

d) Considerando o objetivo maior de prestar eficientemente o serviço postal em localidades atendidas apenas pelas AGCs, por intermédio de convênio;

e) Considerando princípios constitucionais como o da finalidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços postais;

f) Considerando que a universalização dos serviços postais é vista como um bem maior no intuito de propiciar cidadania e inclusão social a um número maior de cidadãos;
e

g) Considerando que, conforme transcrito nas Notas Jurídicas/GAB/DEJUR-0621/2004 e 1250/20112 e nota Jurídica/GGEJ/DEJUR-04213/2011:

“Não se venha, porém, argumentar com o interesse público para justificar a exigência de certidões negativas quando tal exigência conflitar com a Constituição, porque o respeito a esta constitui interesse público o mais relevante.

(...)”.

Deve prevalecer, de maneira cautelosa, o interesse social nessa situação, optando-se pela dispensa momentânea da CND, em hipóteses excepcionalíssimas, com a devida justificativa do administrador, para que se celebre ou mantenha convênio de AGC com município desprovido da certidão.

As Diretorias Regionais foram orientadas quanto à necessidade de estabelecer medidas de cobrança e acompanhamento aos convenientes objetivando as devidas regularizações das CND, com concessão de prazo para a apresentação da respectiva certidão, sob pena de rescisão contratual.

Nesse sentido, a falta de certidões negativas de débitos não deve ser um fator impeditivo que impossibilite a universalização dos serviços postais básicos por meio do acesso a toda pessoa física ou jurídica, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, por se trata de um serviço público de elevada importância social e amparado

constitucionalmente por meio do princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos.

Em relação à distribuição domiciliária, foi emitido, em 03/08/2012, o Mem. Circular 0435/2012-GRAS/DATER que tratou do Modelo Financeiro da AGC e da distribuição domiciliária, concluindo que não será considerada diminuição da carga de trabalho total, nem descumprimento do Termo de Convênio, nos casos em que a Distribuição Domiciliária não for realizada pelo Conveniente, desde que ocorra a redistribuição das atividades e não haja a redução do tempo de atendimento aos clientes.

Quanto ao nível de escolaridade e comprovação da escolaridade do operador da AGC e as especificações, vistoria e documentos exigidos do imóvel a ser instalada a AGC, a análise das disposições constantes no Termo de Convênio e manuais que regem a operação das unidades está em andamento no DATER.

Entendemos que com as ações providenciadas, cumpriu-se a recomendação formulada por essa CGU e, para tanto, consideramos o ponto de auditoria como solucionado.”

O quadro elaborado, refere-se ao atendimento das recomendações exaradas por esta CGU, no exercício 2011, objeto deste relatório, as manifestações apresentadas referem-se a ações implementadas no exercício 2012, e desta forma serão analisada no âmbito do plano de providências da unidade. Quanto ao Mem. 410/2011-VIREL, este, como já informado, foi analisado, por meio da Nota Técnica 1869/2011/DRCOM, a qual foi encaminhada à ECT mediante o Ofício 26150/2012/DRCOM, de 4.9.2012, o quadro resumo sobre o atendimento das recomendações já contempla as conclusões da citada Nota Técnica.

1.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

1.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.2.1.1. Informação (61)

Avaliação da conformidade das peças do processo de contas da ECT.

Com vistas a avaliar a conformidade das peças de que trata o art. 13 da IN TCU nº 63/2010, especificamente quanto à verificação de seus formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 108/2010, da Portaria TCU nº 123/2011 e da DN TCU nº 117/2011, efetuou-se a análise do Processo de Contas da ECT, referente ao exercício de 2011, registrado sob o nº 53101.003167/2012-01.

Rol de Responsáveis (folhas 03 a 32 do processo 53101.003167/2012-01)

No Rol de Responsáveis, constante do Processo Anual de Contas da ECT, exercício 2011, foram arrolados os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria da Empresa.

Em relação à Presidência do Conselho de Administração, ocupado por três agentes no exercício de 2011, verificou-se que os períodos de gestão apresentam datas coincidentes, conforme demonstrado a seguir:

CPF Agente	Início da gestão	Fim da gestão
116.727.496-20	29/07/2010	03/01/2011
087.166.168-39	03/01/2011	26/05/2011

112.538.191-49	26/05/2011	-
----------------	------------	---

Tal situação prejudica a avaliação dos atos de gestão ocorridos em 3.1.2011 e 26.5.2011, visto que nestas datas, segundo o Rol de Responsáveis, havia dois agentes nomeados para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Em relação aos Membros da Diretoria, os ocupantes do cargo de Presidente durante o exercício de 2011 (CPF 116.727.496-20 e 087.166.168-39) também apresentam período de gestão sobreposto, qual seja 3.1.2011.

Acostados às folhas 13 e 14 do processo sob análise, constam as seguintes informações sobre os períodos de gestão do Presidente da Diretoria-Executiva e seu substituto:

Natureza de Responsabilidade	Início da gestão	Fim da gestão
Membro da Diretoria - Presidente	3.1.2011	
Membro da Diretoria – Presidente/ Substituto Férias	26.12.2011	31.12.2011

As informações acima indicam que o Presidente atuou durante todo o exercício, a partir do dia 3.1.2011. Entretanto, no período de 26.12.2011 a 31.12.2011, o responsável pela Presidência era o seu substituto, conforme consignado no quadro supra.

Assim, para melhor indicar os referidos períodos de gestão, recomenda-se a seguinte apresentação dos períodos de gestão:

Natureza de Responsabilidade	Início da gestão	Fim da gestão
Membro da Diretoria - Presidente	3.1.2011	25.12.2011
Membro da Diretoria – Presidente/ Substituto Férias	26.12.2011	31.12.2011

Os períodos de gestão relativos às naturezas de responsabilidade abaixo listadas não foram especificados:

- Vice-Presidente de Administração (f. 16);
- Vice-Presidente de Negócios (f. 19);
- Vice-Presidente Econômico-Financeiro (f. 23);
- Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura (f. 25);
- Vice-Presidente de Gestão de Pessoas (f. 27);
- Vice-Presidente de Operações (f. 30)
- Vice-Presidente de Rede e Relacionamento com os Clientes (f. 31);
- Vice-Presidente Jurídico (f. 32).

Em desacordo com o artigo 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, não foram especificados os substitutos dos seguintes responsáveis: Vice-Presidente Econômico-Financeiro (f. 23), Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura (f. 25), Vice-Presidente de Operações (f. 30), Vice-Presidente de Rede e Relacionamento com os Clientes (f. 31) e Vice-Presidente Jurídico (f. 32).

Por fim, identificou-se a ausência de informações indicadas no artigo 11 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010:

Natureza de Responsabilidade	Informação pendente
Membro do Conselho de Administração CPF 007.911.504-70 (f. 8)	Endereço eletrônico
Presidente/Substituto Férias CPF 448.953.648-87 (f. 14)	Data de publicação da nomeação
Vice-Presidente de Administração/Substituto Férias CPF 448.953.648-87 (f. 17)	
Vice-Presidente de Negócios/Substituto Férias CPF 026.294.398-01 e 214.103.561-91 (f. 20 e 21)	
Vice-Presidente de Gestão de Pessoas/Substituto Férias CPF 623.384.806-78 (f. 28)	
Diretor de Gestão de Pessoas CPF 623.384.806-78 (f. 26)	Documento e data da exoneração
Membro do Conselho de Administração CPF 694.932.001-91 (f. 11)	Campos relativos ao endereço residencial
Vice-Presidente de Negócios/Substituto Férias CPF 026.294.398-01 (f. 20)	
Diretor de Tecnologia e Infraestrutura CPF 370.128.867-49 (f. 24)	
Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura CPF 026.294.398-01 (f. 25)	

Após apontamentos desta CGU, constantes da Solicitação de Auditoria Final 201203780/006, a ECT apresentou manifestação, por meio de correspondência eletrônica, de 14.9.2012, nos seguintes termos: “Foi ajustado o Rol de responsáveis conforme documento anexo”.

Mediante análise do novo Rol de Responsáveis, verificou-se que foram realizados ajustes nas informações anteriormente prestadas, persistindo ainda as seguintes inconsistências:

- Presidência do Conselho de Administração - Período de gestão coincidentes

Em que pese as correções realizadas pela ECT, os períodos de gestão permaneceram com datas coincidentes:

CPF Agente	Início da gestão	Fim da gestão
116.727.496-20	29/07/2010	02/01/2011
087.166.168-39	03/01/2011	26/05/2011
112.538.191-49	26/05/2011	-

Verifica-se portanto que, indevidamente, o Rol de Responsáveis indica que em 26.5.2011 havia dois agentes ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

- Datas coincidentes na indicação dos períodos de gestão do titular e do substituto

Conforme já explicitado, os períodos de gestão do Presidente da Diretoria-Executiva e seu substituto constam no Rol de Responsáveis da seguinte forma:

Natureza de Responsabilidade	Início da gestão	Fim da gestão
Membro da Diretoria - Presidente	3.1.2011	
Membro da Diretoria – Presidente/ Substituto	26.12.2011	31.12.2011

Para melhor indicar os períodos, recomendou-se que a ECT registrasse as referidas datas conforme o quadro abaixo, de forma a explicitar que a gestão do Presidente não se estendeu por todo o exercício, haja vista que o seu substituto atuou de 26 a 31.12.2012:

Natureza de Responsabilidade	Início da gestão	Fim da gestão
Membro da Diretoria - Presidente	3.1.2011	25.12.2011
Membro da Diretoria – Presidente/ Substituto	26.12.2011	31.12.2011

Em que pese a recomendação, a ECT não alterou o formato originalmente apresentado.

Ressalte-se que a ocorrência de datas coincidentes nos períodos de gestão dos titulares e substitutos também foi identificada para os seguintes cargos:

- a) Vice-Presidente de Administração;
- b) Vice-Presidente de Negócios; e
- c) Vice-Presidente de Gestão de Pessoas.

- Ausência de especificação dos substitutos

Após a retificação do Rol de Responsáveis, ainda restou pendente a indicação dos agentes substitutos dos seguintes cargos: Vice-Presidente Econômico-Financeiro, Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura, Vice-Presidente de Operações.

Ato contínuo, em resposta ao Relatório Preliminar, a ECT informou, mediante correspondência eletrônica, de 24.9.2012, que as pendências ainda persistentes foram corrigidas e acrescentou que “*Os Vice-Presidente Econômico-Financeiro, Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura e Vice-Presidente de Operações, não fruíram férias no exercício de 2011, razão pela qual não têm substitutos*”.

Assim, a análise do último Rol de Responsáveis apresentado pela Empresa, encaminhado em atenção ao Relatório Preliminar, indicou o saneamento das falhas relativas à existência de datas coincidentes na indicação dos períodos de gestão do titular e do substituto, bem assim à ausência de especificação dos substitutos.

Quanto à inconformidade relacionada à existência de períodos de gestão coincidentes para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, verificou-se que a ECT realizou ajustes nas datas de início e fim da gestão, entretanto permaneceram datas coincidentes, conforme demonstrado a seguir:

CPF Agente	Início da gestão	Fim da gestão
116.727.496-20	29/07/2010	02/01/2011
087.166.168-39	03/01/2011	25/05/2011
112.538.191-49	03/01/2011	25/05/2011

Registre-se que o Rol de Responsáveis, encaminhado em substituição ao originalmente apresentado (fls 03 a 32), foi acostado ao Processo de Contas da ECT nº 53101.003167/2012-01.

Relatório de Gestão – Parte A (f. 33)

Quanto ao relatório de Gestão foram identificadas as seguintes inconformidades com a Portaria TCU 123/2011:

Parte A, item 1, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010 **Informações de identificação da unidade jurisdicionada**

a) Código SIAFI

“Código de identificação da UJ constante no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver” Portaria TCU nº 123/2011.

No Relatório de Gestão (f. 41), consta a expressão *“não se aplica”*, entretanto, em consulta ao SIAFI2011, foram verificadas as seguintes informações, mediante as transações *“CONORGAO – Consulta Órgão”* e *“CONUG – Consulta UG”*:

“**ORGAO** : 49280
TITULO : **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
TITULO REDUZIDO : ECT
PODER : EXECUTIVO CODIGO SIORG : 000074
CNPJ : 34028316/0001-03 TIPO RELACIONAMENTO : ORGAO
INDICADOR DE MATRIZ : 1 - MATRIZ DETALHAMENTO DE PF : NAO
ORGAO SUPERIOR : 41000 - M.C.
GESTAO PRINCIPAL : **14202 - ECT**
TIPO DE ADMINISTRACAO : EMPRESA PUBLICA COMERCIAL E FINANCEIRA
CODIGO DO ORGAO NA SOF : 49280 UTILIZACAO CPR : TOTAL
CODIGO DO ORGAO NO SIAPE : UTILIZACAO CENTRO CUSTO: NAO
UTILIZACAO DO SIAFI : EXECUCAO PARCIAL UTILIZACAO PRECATORIO : NAO
RECEBE COTA DA STN : NAO UTILIZACAO SIASG : NAO UTILIZA
ORGAO ATIVO : **SIM** DET. CENT. NA COF : NAO
AGENCIA EXECUTIVA : NAO TOMADA DE CONTAS CONSOLIDADA : NAO
UG SETORIAL FINANCEIRA : 415001 - ECT CLASS. BALANORC : A
UG RESPONSAVEL RELATORIO : UTILIZA NOVO CPR: NAO
UG INTEGRACAO : 415001 - ECT
UG SETORIAL CONTABIL : 410005 - SET.DE CONTAB./MC”

“**UNIDADE GESTORA: 415001 - ECT**
ORGAO : 49280 ECT

PAIS	:		
CNPJ	:	34028316000103	INDICADOR DE MATRIZ: 1 - MATRIZ
FUNCAO	:	EXECUTORA	
UG SET. ORCAMENTARIA:	415001 ECT	TERMO COOPERACAO TECNICA	: SIM
UG SET. DE AUDITORIA:	170986 DICOM/DI/SFC/CGU	PAGAMENTO AUTOMATICO	: NAO
UG SET. CONTABIL	: 415001 ECT	NUMERACAO AUTOMATICA	: SIM
UG SET. FINANCEIRA	: 415001 ECT	CADASTRA PRECATORIO	: NAO
UG SET. SERV. GERAIS:	000000	DIFERENCA CAMBIAL	: NAO
UG POLO	: 415001 ECT	ACEITA LANCAMENTO NSSALDO:	NAO
UG SUP. CONT. INTERNO:	170980 DI/SFC/CGU	UG ON-LINE	: SIM
UCG	: 415001 ECT	PAGADORA DE PESSOAL	: NAO
UTILIZACAO DO CPR	: PARCIAL	UTILIZA SPB	: NAO
ESFERA ADMINISTRAT.	: FEDERAL	EMITE TOMADA DE CONTAS	: NAO
ESTADO/MUNICIPIO	:		
TIPO RELACIONAMENTO	: UG	UG ATIVA	: SIM
CLASSIFICACAO DCDFR	: A - GRUPO GERAL	EXIGE ALF:	NAO EXIGE ALF
		UTILIZA NOVO CPR	: NAO”

Sobre este apontamento, a ECT informou, mediante correspondência eletrônica, de 24.9.2012, o que segue:

“ressaltamos que a inscrição da ECT é tão somente para que seus clientes, Órgãos Públicos Federais, possam efetuar o pagamento das faturas emitidas contra os mesmos. A única operação que a ECT efetua é a transferência do numerário de sua conta SIAFI para a conta corrente no Banco do Brasil”.

b) Principal Atividade

“Atividade finalística da UJ, conforme tabela do Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.
Portaria TCU nº 123/2011.

Neste campo, preenchido com o texto “*Vide Tabela CNAE/IBGE*” (f. 41), deve ser informada a atividade finalística da Empresa, a qual consiste em “*Atividades do Correio Nacional*”, conforme consulta ao sítio <http://www.cnae.ibge.gov.br>.

Parte A, item 2, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010 **Informações sobre o planejamento e gestão orçamentária e financeira da**

unidade

Execução dos Programas de Governo sob a responsabilidade da UJ (Anexo

1A)

Após o preenchimento do Quadro “*Demonstrativo da Execução por Programa de Governo*”, o gestor não apresentou análise crítica da execução orçamentária, em desacordo com o estabelecido na Portaria TCU 123/2011:

*“o gestor deverá realizar uma análise crítica da execução orçamentária por programa de governo respondendo às seguintes questões: **Contingenciamento no exercício:** o gestor deverá examinar o efeito do contingenciamento na execução orçamentária do Programa de Governo, destacando as consequências sobre o alcance dos indicadores de resultados. **Eventos negativos e positivos que prejudicaram ou facilitaram a execução dos Programas de Governo:** o gestor deverá apresentar e examinar as consequências decorrentes de eventos negativos ou positivos que porventura tenham prejudicado ou facilitado a execução dos Programas de Governo, como, por exemplo, problemas de pessoal, licitações, licenciamento ambiental, tempestividade na liberação de recursos, etc”.*

Quanto a este item, cabe lembrar que, no Relatório de Auditoria 201108902, esta impropriedade foi objeto da Constatação (010) e da qual constou a seguinte recomendação:

“1. Constatação (010)

2.4.1.2 Ausência de apresentação da Avaliação Crítica da execução orçamentária dos Programas de Investimento da Empresa, exigida no item 2.3.1 da Portaria-TCU nº 277, de 7.12.2010.

1.1 Recomendação (001)

Que a ECT apresente a esta CGU uma análise crítica mais completa acerca dos eventos negativos e positivos que prejudicaram ou facilitaram a execução dos Programas de Investimento da Empresa no exercício 2010, na qual conste, além do detalhamento de cada evento, as ações pontuais adotadas para sanar as principais dificuldades apresentadas.”

As providências da Unidade foram analisadas, na Nota Técnica 1869/2012/DRCOM/DR/SFC/CGU-PR, onde as manifestação da unidade foram consideradas satisfatórias tendo em vista que foram apresentadas a análise crítica da execução de forma detalhada, ocorre que na própria Nota foi exarada a seguinte manifestação:

“Cumpre destacar que as Ações adotadas/a adotar apresentadas pela ECT serão objeto de avaliação por parte desta Controladoria, no âmbito de trabalhos de auditoria futuros, como forma de acompanhar a implementação e a efetividade dessas medidas.

Ressalte-se, também, a necessidade da ECT apresentar em seus próximos processos de prestação de contas anual, informações mais completas a cerca da execução dos Programas de Investimento da Empresa, conforme observado na manifestação em pauta, garantindo que as informações constantes em seus Relatórios de Gestão sejam suficientes para se avaliar as questões que prejudicaram ou facilitaram a execução orçamentária, assim como, avaliar a pertinência das ações adotadas para sanar eventuais dificuldades”.

Verifica-se, desta forma, que a ECT vem, por dois exercícios consecutivos, descumprindo os normativos do TCU quanto ao conteúdo do Relatório de Gestão.

Parte A, item 6, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24.11.2010

Informação sobre as transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, etc

a) No Quadro “*Visão Geral da Análise das Prestações de Contas de Convênios e Contratos de Repasse*” (CD anexado na folha 76 – quadro 3.5), a informação relativa à quantidade de contas prestadas (com prazo de análise ainda não vencido) deve ser subdividida em “*contas analisadas*” e “*contas não analisadas*”; entretanto a ECT não apresentou esse detalhamento.

b) A ECT não apresentou análise crítica acerca das transferências, em desacordo com o previsto na Portaria TCU 123/2011, que dispõe:

“A análise crítica sobre a situação da gestão das transferências vigentes no exercício e seus efeitos no médio e longo prazo é obrigatória e aplicável a todas as UJ.

Nesse contexto e sem prejuízo de outras abordagens que a UJ considere adequado fazer, importa que a UJ informe sobre:

- Medidas adotadas para sanear as transferências na situação de inadimplente;
- Situação das transferências efetuadas no exercício frente ao disposto no Art. 35 do Decreto 93.872/86 e do art. 12 do Decreto 7.445/2011, ou legislação que o altere;
- Evolução das transferências efetuadas nos três últimos exercícios, quanto à quantidade e volume de recursos transferidos;
- Medidas adotadas para gerir as transferências no exercício de 2011;
- Análise da evolução das prestações de contas referentes às transferências expiradas até 2011, quanto à conformidade das prestações de contas com os prazos regulamentares;
- Análise da evolução das análises das prestações de contas referentes às transferências expiradas até 2011, quanto à eficiência e eficácia dos procedimentos adotados, bem como quanto à disponibilidade adequada de recursos humanos e materiais para tanto;
- Estruturas de controle definida para o gerenciamento das transferências, informando, inclusive, a capacidade de fiscalização in loco da execução dos planos de trabalho contratados”.

Parte A, item 8, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010

Informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.

A ECT apresentou o quadro mencionado no item 8.1 da Portaria TCU 123/2011, mas não descreveu como desenvolve a atividade de acompanhamento da entrega das declarações, conforme solicitado por meio da citada Portaria.

Posteriormente, em atendimento à Solicitação de Auditoria Final n.º 201203780/006, a ECT, por meio de correspondência eletrônica de 14.9.2012, acrescentou as seguintes informações:

“Anualmente, no início do mês de abril, emitimos orientações para todos os empregados por meio dos instrumentos de comunicação interna, bem como Memorando Circular para as Diretorias Regionais, informando da necessidade de cumprimento por parte de todo agente público, dentro do prazo estabelecido, às determinações contidas no Art. 13 da Lei n.º 8.429/92, Art. 1.º da Lei 8.730/93, Decreto 5.483/2005 e Instrução Normativa – TCU n.º 67/2011. Vencido o prazo estabelecido, reiteramos a solicitação. O controle do cumprimento da obrigação é efetuado por meio do Sistema POPULIS”.

Parte A, item 9, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010

Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ

Em atendimento à Portaria TCU 123/2011, as informações estão estruturadas em um quadro contendo afirmativas sobre aspectos do sistema de controles internos da UJ (Anexo 6).

Dispõe a referida Portaria que, *“para analisar as afirmativas constantes do quadro, devem-se reunir pessoas que representem as áreas estratégicas da unidade, podendo, inclusive, participar representantes da unidade de auditoria interna, caso exista na estrutura do*

órgão, desde que a participação da auditoria comprometa sua independência. No campo “Considerações gerais” do quadro, devem-se descrever a metodologia utilizada pela UJ para analisar os quesitos e as áreas envolvidas para tal”.

Verificou-se, no entanto, que o campo “*Considerações Gerais*” não foi preenchido pela Unidade.

Parte A, item 10, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010
Informações quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental

De forma similar ao verificado no item 9, a ECT não preencheu o campo “*Considerações Gerais*” do quadro apresentado no Anexo 7, que, conforme orientação da Portaria TCU 123/2011, deve conter informações sobre “*a metodologia usada pela UJ para analisar os quesitos (se respondido individualmente ou por grupo de pessoas; que áreas os respondentes representam, etc.)*”.

Parte A, item 11, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010
Informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, classificado como “Bens de Uso Especial”

Constatou-se erro material no preenchimento do primeiro quadro do Anexo 8 - “*Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União*”, qual seja a informação da existência de um total de 20 imóveis, em que pese o corpo do quadro apresentar apenas um imóvel, em Goiás.

Sobre este apontamento, a ECT informou, mediante correspondência eletrônica, de 24.9.2012, que o total de imóveis correto é 01 (um), conforme apresentado no corpo do quadro.

Parte A, item 16, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010
Informações sobre o tratamento das recomendações realizadas pela unidade de controle interno

Considerando a elevada quantidade de recomendações expedidas por parte da Auditoria Interna da ECT, o Tribunal de Contas da União flexibilizou o atendimento do presente item, conforme registrado no Ofício 224/2012-TCU/SECEX-1, de 20.3.2012 (00190.007693/2012-13), encaminhado a esta Controladoria.

Ao invés de relacionar todas as recomendações pendentes e atendidas no exercício de 2011, o TCU orientou a ECT a elaborar tópico no relatório de gestão contendo os seguintes itens:

“a) explicitar a estrutura de controles internos da entidade a partir da demonstração da atuação da unidade de auditoria interna;

b) identificar a qualidade dos controles que a unidade de auditoria interna tem sobre as próprias recomendações para as diversas áreas da entidade e os resultados advindos dessas recomendações;

c) identificar recomendações relevantes que reiteradamente não vem sendo atendidas pela alta gerência e que, potencialmente, seriam objeto de determinação por parte do TCU”.

Tais informações encontram-se consignadas no item 3.14 do Relatório de Gestão da Unidade, que traz também gráficos e tabelas com dados agregados da unidade de auditoria interna da ECT.

Parte C, item 12, do Anexo II da DN TCU n.º 108, de 24/11/2010

Informações sobre a remuneração paga aos administradores da unidade jurisdicionada, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal.

Sobre tal item, a Portaria TCU 123/2011 estabeleceu que “a política de remuneração dos administradores, bem como os valores detalhados e consolidados pagos aos membros de cada órgão devem ser demonstrados por intermédio do conteúdo descritivo abaixo e dos quadros seguintes. Para fins de atendimento deste item, consideram-se órgãos a diretoria estatutária, o conselho de administração e o conselho fiscal”.

Por meio do Anexo 14, constante do CD anexado na folha 76 do processo 53101.003167/2012-01, a ECT apresentou os demonstrativos solicitados pelo Tribunal, restando pendente o conteúdo descritivo, que deve abranger alguns aspectos, tais como “objetivos da política ou prática de remuneração; composição da remuneração; principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração”.

Em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201203780/006, a ECT complementou o item em tela, mediante correspondência eletrônica de 14.9.2012:

“1) objetivos da política ou prática de remuneração;

Resposta 1: A atual prática de remuneração deriva das diretrizes do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Por meio do Ofício nº 137/DEST, de 05/02/2010, aquele Departamento reportou-se à edição do Decreto nº 7.063/2010, no qual o art. 6º do Anexo I descreve as competências do DEST, dentre elas, manifestar-se sobre a remuneração dos administradores e conselheiros, bem como a participação dos dirigentes nos lucros ou resultados das empresas estatais federais. Assim, o DEST informou que a partir de então passou a ser obrigatório o encaminhamento àquele órgão, previamente a sua aprovação, de qualquer proposta de fixação ou alteração da remuneração dos administradores e conselheiros.

Nesse sentido, desde então, anualmente o DEST encaminha modelo de planilha com vistas à apresentação dos valores realizados de ABR a MAR do ano anterior e dos valores propostos para o período de ABR a MAR vincendo. E, em decorrência, a ECT encaminha as informações ao DEST no formato solicitado pelo mesmo. No quadro abaixo, apresentamos, em síntese, os períodos que contemplam o exercício de 2011 e os respectivos documentos de aprovação avaliados nas instâncias competentes:

<i>PERÍODO DA REMUNERAÇÃO</i>	<i>DOCUMENTOS DE APROVAÇÃO</i>
<i>REALIZADO ABR/2009 A MAR/2010 PROPOSTO ABR/2010 A MAR/2011</i>	<i>Relatório/DIGEP-010/2010 Relatório/CA-018/2010 Ofício 729/DEST-MP, de 08/10/2010</i>
<i>REALIZADO ABR/2010 A MAR/2011 PROPOSTO ABR/2011 A MAR/2012</i>	<i>Relatório/DIGEP-014/2011 Relatório/ROCA-014/2011</i>

	<i>Ata da AGE de 15/09/2011, com base no Ofício 668/DEST-MP, de 13/09/2011.</i>
<i>REALIZADO ABR/2011 A MAR/2012 PROPOSTO ABR/2012 A MAR/2013</i>	<i>Relatório/VIGEP-008/2012 e 012/2012 Relatório/CA-011/2012 e 016/2012 Ata da AGE de 30/04/2012, com base no Ofício 207/DEST-MP, de 04/04/2012.</i>

2) composição da remuneração, indicando:

- a) a descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles;
- b) a proporção de cada elemento na remuneração total;
- c) a metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração;
- d) as razões que justificam a composição da remuneração.

Resposta 2:

<i>Elementos</i>	<i>Objetivos / Proporção</i>
<i>Honorários Mensais</i>	<i>Parcela fixa que visa remunerar mensalmente pela contraprestação do exercício das atividades</i>
<i>Gratificação Natalina</i>	<i>Parcela fixa destinada a contraprestação análoga ao décimo-terceiro salário (décimo-terceiro honorário).</i>
<i>Adicional de Férias</i>	<i>Adicional previsto constitucionalmente por ocasião do gozo de férias.</i>
<i>Abono Pecuniário de Férias</i>	<i>Parcela relativa à transformação em pecúnia de 10 dias de férias.</i>
<i>Vale alimentação/ refeição</i>	<i>Valor destinado à complementação para alimentação.</i>
<i>Vale cesta</i>	
<i>Auxílio Moradia</i>	<i>Parcela prevista para reembolso na forma definida pelo Decreto nº 3.255 de 19/11/1999.</i>
<i>Correios Saúde</i>	<i>Plano de Saúde, modelo “paga quando utiliza”, com despesas compartilhadas. Os valores informados ao DEST na planilha de proposta são estimativas médias. No ano seguinte, são prestadas as eventuais despesas reais.</i>
<i>PLR</i>	<i>Parcela prevista no Estatuto da Empresa. A modelagem do programa também deriva de diretrizes estabelecidas pelo DEST.</i>

O reajuste das parcelas é realizado com base no IPCA, conforme diretiva do DEST, à exceção do Auxílio-Moradia e da PLR que seguem regramentos próprios, conforme já

citado.

As razões da composição dos elementos da remuneração, conforme citado na resposta 1 decorrem das diretrizes definidas pelo DEST.

3) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração;

Resposta 3: A remuneração fixa mensal não se vinculada a indicadores de desempenho.

4) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho;

Resposta 4: Vide também resposta 3. Relativamente ao exercício de 2011 não houve pagamento de remuneração variável vinculada a indicadores de desempenho.

5) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses da unidade jurisdicionada;

Resposta 5: Como citado anteriormente, a prática se alinha às diretrizes estabelecidas e aprovadas pelo DEST.

6) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos;

Resposta 6: Não se aplica à ECT até o momento.

7) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da companhia;

Resposta 7: Não se aplica à ECT até o momento.

8) caso exista plano de remuneração dos membros da diretoria estatutária e do conselho de administração baseado em ações, descrever:

a) termos e condições gerais;

b) objetivos do plano;

c) número máximo de ações abrangidas;

d) condições de aquisições de ações;

e) forma de liquidação;

f) efeitos sobre os direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações, quando o administrador sair do órgão.

Resposta 8: Não se aplica à ECT até o momento.

9) em relação à remuneração variável, comentar sobre:

- a) os mecanismos de remuneração variável (% lucros, bônus, ações, opções de ações, etc.);
- b) os indicadores/métricas de desempenho usados no programa de remuneração variável;
- c) os níveis de premiação-alvo (pagos em caso de cumprimento de 100% das metas);
- d) a descrição dos benefícios oferecidos.

Resposta 9: Não houve pagamento de remuneração variável (% lucros, bônus, ações, opções de ações, etc.) alusiva ao exercício de 2011”.

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.1.1. Informação (1)

Declarações de Bens e Rendias, ano base-2011.

Objetivando verificar o cumprimento, pela empresa, da obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Bens e Rendias para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança, de que dispõe a Lei nº 8.730/1993, selecionou-se 30 (trinta) empregados para análise das declarações, notadamente, no que se refere as rotinas existentes que controlam a entrega anual à unidade de pessoal, das cópias das declarações com as respectivas retificações, ou das autorizações de acesso eletrônico destas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Com relação à entrega das Declarações – Autorizações, verificou-se, mediante testes aplicados “*in loco*”, que dos 30 (trinta) empregados, objeto das análises, 7(sete) entregaram Declaração e 23 (vinte e três) Autorização, conforme exemplificados na planilha a seguir:

Declarações de Bens e Rendias / Autorizações Ano base-2011 Relação Empregados Objeto das análises		
CPF	Tipo Documento	Situação Declaração-Autorização
087.166.168-39	Autorização	Entregue
112.538.191-49	Autorização	Entregue
007.911.504-70	Autorização	Entregue
938.907.619-68	Autorização	Entregue
221.301.361-68	Declaração	Entregue
623.384,806-78	Autorização	Entregue
077.873.218-57	Autorização	Entregue
026.294.398-01	Autorização	Entregue
214.103.561-91	Declaração	Entregue

268.609.027-87	Declaração	Entregue
167.352.859-72	Autorização	Entregue
237.075.690-04	Autorização	Entregue
682.170.307-82	Autorização	Entregue
448.953.648-87	Autorização	Entregue
333.196.770-04	Autorização	Entregue
082.128.348/08	Declaração	Entregue
192.164.242/49	Autorização	Entregue
615.864.047/68	Autorização	Entregue
748.362.268/72	Declaração	Entregue
066.180.848/30	Autorização	Entregue
284..927.158/63	Declaração	Entregue
905.469.206/59	Autorização	Entregue
229.502.30687	Autorização	Entregue
050.903.958/88	Autorização	Entregue
563.678.481/34	Autorização	Entregue
399.976.774/04	Declaração	Entregue
420.546.136/49	Autorização	Entregue
081.082.182/68	Autorização	Entregue
602.797.101/00	Autorização	Entregue
065.673.618/67	Autorização	Entregue

Quanto às rotinas existentes na área de pessoal da empresa para controlar a entrega das cópias das declarações com as respectivas retificações, ou das autorizações de acesso eletrônico destas, no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, informamos que este controle é feito por meio do Sistema POPULIS, o qual necessita de implementação de melhoria no sentido de possibilitar a consulta de dados de empregados desligados da empresa e registro das declarações dos membros do Conselho de Administração, no caso não empregados da ECT.

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou, em 24.9.2011, mensagem eletrônica contendo a seguinte informação: *“O sistema ERP/Populis já foi ajustado de forma a possibilitar a consulta da entrega da declaração dos empregados desligados. Quanto aos membros do conselho, por se tratar de ajuste mais complexo, e porque não tínhamos contrato com a empresa fornecedora do sistema Populis, não foi possível, ainda, implementar a melhoria sugerida. Entretanto, com a assinatura do contrato de manutenção do referido sistema será possível o ajuste necessário para possibilitar o controle da entrega da declaração dos conselheiros.”*

Cabe destacar que as melhorias necessárias, estão consignadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902 – item 3.1.6.2, cujas ações adotadas pela ECT, com vista a implementá-las, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

3. APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS

3.1. Subárea - ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

3.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

3.1.1.1. Informação (12)

Informações básicas sobre os Programas e Ações governamentais sob a responsabilidade da ECT.

O Plano Plurianual (PPA) para o período de 2008 a 2011 foi aprovado pela Lei 11.653, de 7.4.2008, e nele foram estabelecidas metas para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, consubstanciadas nos seguintes Programas e Ações:

Programa 0256 - Aprimoramento dos Serviços Postais, cujo objetivo é garantir e ampliar o acesso e a qualidade dos serviços postais prestados à população, cujas respectivas ações foram:

- 3222 - Adequação da Infraestrutura de Produção e Distribuição, implementada de forma direta, e que tem por finalidade a melhoria dos serviços de produção e distribuição, visando atender às necessidades da sociedade;

- 3228 - Adequação da Infraestrutura de Atendimento – Correios, implementada de forma direta, e que tem por finalidade a melhoria dos serviços de atendimento, visando atender às necessidades da sociedade;

- 4094 - Manutenção da Infraestrutura de Produção e Distribuição, implementada de forma direta, e que tem por finalidade manter a infraestrutura de produção e distribuição, visando atender às necessidades da sociedade;

- 4095 - Manutenção da Infraestrutura de Atendimento – Correios, implementada de forma direta, e que tem por finalidade manter a infraestrutura de de atendimento, visando atender às necessidades da sociedade.

Programa 0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infraestrutura de Apoio, cujo objetivo é dotar a área administrativa da Empresa de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional, cujas respectivas ações foram:

- 4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, implementada de forma direta, e que tem por finalidade realizar despesas com manutenção e obras de adequação que prolonguem a vida útil dos bens imóveis e melhorem a qualidade dos serviços prestados aos usuários;

- 4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos, implementada de forma direta, e que tem por finalidade realizar despesas com manutenção e obras de adequação que prolonguem a vida útil dos bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos proporcionando melhor qualidade dos serviços prestados aos usuários;

- 4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento, implementada de forma direta, e que tem por finalidade realizar despesas com manutenção e adequação e aquisição de bens nas áreas de informática, informação e

teleprocessamento que prolonguem a vida útil dos ativos das respectivas áreas e proporcionem melhor qualidade dos serviços prestados aos usuários.

A Lei Orçamentária Anual nº 12.381, de 09.02.2011, visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual – PPA – 2008/2011 (Lei nº 11.653, de 7.4.2008), seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei 12.309, de 8.8.2010, alterada pela Lei 12.377, de 30.12.10). Em 29.11.2010 foi aprovado o Decreto 7.375 que estipulava o teto orçamentário de investimento para a ECT em 2011, que era de R\$ 500.000.000,00. No entanto, com a finalidade de ajustar o orçamento à capacidade de execução no exercício, realizou-se uma revisão orçamentária, autorizada pelo Decreto 7.605, de 10.11.2011 e reduziu-se o saldo orçamentário de investimento para R\$ 454.239.421,00, conforme adiante demonstrado:

Programa / Ação	Descrição	LOA – 2011 (a)	Reprogramação 2011 (b)	Execução acumulada até Dez/2011		
				Valor (c)	(c) / (a)	(c) / (b)
0256 - Aprimoramento dos Serviços Postais		379.000.000,00	369.239.421,00	149.054.932,00	39,33%	40,37%
3228	Adequação da Infraestrutura de Atendimento – Correios	30.000.000,00	24.339.421,00	11.566.466,00	38,55%	47,52%
4095	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento – Correios	95.000.000,00	64.900.000,00	43.683.975,00	45,98%	67,31%
3222	Adequação da Infraestrutura de Produção e Distribuição	164.000.000,00	164.000.000,00	61.238.119,00	37,34%	37,34%
4094	Manutenção da Infraestrutura de Produção e Distribuição	90.000.000,00	116.000.000,00	32.566.372,00	36,18%	28,07%
0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infraestrutura de Apoio		121.000.000,00	85.000.000,00	45.682.072,00	37,75%	53,74%
4103	Manutenção e Adeq. Ativos Inform., Informação Teleprocessamento	90.000.000,00	70.000.000,00	36.746.610,00	40,83%	52,50%
4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	25.000.000,00	9.000.000,00	6.257.185,00	25,03%	69,52%
4102	Manutenção e Adeq. Bens Móveis, Veíc., Máquinas e Equipamentos	6.000.000,00	6.000.000,00	2.678.277,00	44,64%	44,64%
Total		500.000.000,00	454.239.421,00	194.737.004,00	38,95%	42,87%

Fonte: Portal do DEPEF – Despesa de Capital – Distribuição por Conta de Investimento – Posição acumulada em 31.12.2011.

A Dotação Orçamentária de Investimento inicialmente aprovada, no valor de R\$500.000.000,00, foi distribuída da seguinte forma:

•0256 – Programa de Aprimoramento dos Serviços Postais: R\$379.000.000,00 (75,8 % do total da dotação).

•0870 – Programa de Investimento das Estatais em Infraestrutura de Apoio: R\$121.000.000,00 (24,2% do total da dotação).

A Dotação Orçamentária de Investimento reprogramada, no valor de R\$454.239.421,00, foi distribuída da seguinte forma:

•0256 – Programa de Aprimoramento dos Serviços Postais: R\$369.239.421,00 (81,3% do total da dotação).

•0870 – Programa de Investimento das Estatais em Infraestrutura de Apoio: R\$85.000.000,00 (18,7% do total da dotação).

3.1.1.2. Informação (13)

Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da Gestão por Programa e por Ação da ECT.

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ECT – PAINT de 2012, nº de ordem 05, realizou-se, em cumprimento a Ordem de Serviço nº 201202403, trabalho de auditoria no Orçamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Esse trabalho de auditoria foi realizado de forma compartilhada com a Unidade de Auditoria Interna da ECT – AUDIT, nos termos Instrução Normativa nº 01/SFC, de 06.04.2011, Capítulo IV, Seção II, Item 6, Inciso II, Alínea “a”, ficando a supervisão dos trabalhos a cargo desta Controladoria-Geral da União, conforme Ofício Nº 1798/12 CGU/PR, de 23.1.2012.

Os objetivos desta auditoria consistiam em verificar se:

- 1) os registros contábeis pertinentes foram realizados de acordo com os princípios e normas aplicáveis;
- 2) o orçamento vinha sendo empregado como uma ferramenta eficaz de planejamento e controle;
- 3) o orçamento programado de investimentos estava de acordo com as Dotações das Ações do Plano Plurianual, constante do Programa de Dispêndios Globais – PDG;
- 4) as ações sofreram alterações em seus limites;
- 5) as diretrizes estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias foram cumpridas;
- 6) as metas de investimentos previstas no Plano Plurianual foram cumpridas;
- 7) foi realizada uma avaliação crítica dos resultados alcançados e do desempenho da Empresa;

8) para os casos em que não foram alcançadas as metas, foi realizada uma análise dos fatos que prejudicaram o desempenho administrativo e adotadas as providências necessárias para sua correção;

9) a legislação e as normas internas específicas vinham sendo cumpridas;

10) as determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes ao objeto auditado foram cumpridas;

11) os pontos de auditoria anteriormente relatados foram solucionados.

Para o atingimento desses objetivos foram realizados testes com base em métodos de amostragem não estatísticos no processo de Orçamento da ECT, sendo avaliados os documentos pertinentes, de acordo com cada objetivo, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011.

Foram selecionadas para análise as Unidades de Negócio que apresentavam baixa execução orçamentária e que possuíam percentual de execução inferior a 50%.

O Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*), emitido pela AUDIT, foi utilizado para verificar se as determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, as determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes ao objeto auditado foram cumpridas.

Nesse sentido, foi emitido o Relatório de Auditoria nº 201202403, de 21.5.2012, no qual a equipe de auditoria, concluiu que o processo auditado encontrava-se com controles deficientes, nos seguintes termos:

“As oportunidades de aprimoramento, relacionadas a cada objetivo, que respaldam essa conclusão e que podem vir a comprometer o processo auditado, são as seguintes:

Objetivo 3: Verificar se o orçamento programado de investimentos estava de acordo com as Dotações das Ações do Plano Plurianual, constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG

• *Ausência de constituição dos projetos de grande vulto em ações orçamentárias específicas contrariando a Lei 11.653/2008 – (DEPEF – subitem 1.1.1.4);*

• *Falhas no planejamento orçamentário quanto à especificação da meta física (DEPEF – subitem 1.1.1.5).*

Objetivo 6: Verificar se as metas de investimentos previstas no plano plurianual foram cumpridas

• *Execução orçamentária com índice inferior ao previsto na dotação aprovada (CESIN, DEGSG, DEPEO, DETIC, DERAT – Subitens 1.1.1.10 a 1.1.1.14);*

• *Ausência de reprogramação dos recursos retidos ao longo do exercício 2011*

(CESIN, DEGSG, DEPEO, DETIC, DERAT – Subitens 1.1.1.15 a 1.1.1.20);

- *Cumprimento de demandas extraordinárias em detrimento da execução de investimentos previstos no PPA e na LOA (DETC – Subitem 1.1.1.21).*

Objetivo 7: Verificar se era realizada uma avaliação crítica dos resultados alcançados e do desempenho da Empresa

- *Falha na proposição de medidas tempestivas e no acompanhamento do desenvolvimento das atividades para a execução orçamentária (DETC e DERAT – Subitem 1.1.1.23).*

Objetivo 9: Verificar se a legislação e as normas internas específicas vêm sendo cumpridas

- *Desatualização da portaria Presidencial de designação dos Coordenadores de Ação (DEPEF – Subitem 1.1.1.26);*

- *Bens adquiridos sem informação da distribuição no Sistema ERP (CESER – Subitem 1.1.1.27).*

Em agosto de 2011, por meio de decisão da REDIR 035/2011 (Relatório/VIEFI-004/2011) realizou-se uma revisão orçamentária das Despesas de Capital para o exercício de 2011, que foi aprovada pelo Decreto 7.605/2011, em 10.11.11, e reduziu o teto orçamentário da ECT de R\$ 500.000.000,00 para R\$ 454.239.421,00. Ressalte-se que a Execução Orçamentária de 2011 foi de apenas R\$ 194.737.004,00, que representava 42,8% da Dotação Reprogramada. Caso não houvesse a reprogramação, autorizada pelo Decreto citado anteriormente, a execução estaria ainda mais prejudicada e atingiria o percentual de 39% da Dotação Inicial.

A ECT vem tendo sua capacidade produtiva reduzida a cada ano, desde 2004, uma vez que os valores dos investimentos realizados, historicamente, além de serem bem menores que às Dotações Orçamentárias disponíveis, eram inferiores, também, à depreciação anual dos bens imobilizados. Desta forma, caso a empresa não realize os investimentos planejados, corre risco de um sucateamento de seus bens, que influenciará nos próximos desempenhos Operacional e Financeiro dos Correios.

Além disso, em 9.1.2012, a ECT possuía 490.614 bens ativos que estavam totalmente depreciados, no valor de R\$ 1.226.171.839,41, ou seja, 36% do total de bens existentes na empresa que era de 1.368.855, no valor total de R\$ 2.623.632.190,48.

Em 2011, o Decreto nº. 7.483, aprovou o novo Estatuto Social dos Correios, com a finalidade de modernização da empresa, com a proposta de avanços em relação à governança corporativa, transparência de gestão e desenvolvimento empresarial. Ainda em 2011, foi sancionada a Lei 12.490 que moderniza e fortalece os Correios. Esta Lei permite a ampliação da atuação dos Correios e o fortalece como patrimônio da União. A partir das mudanças trazidas pela nova lei, os Correios poderão atuar no exterior e nos serviços postais eletrônicos, financeiros e de logística integrada; poderão constituir subsidiárias, adquirir controle ou participação acionária em empresas já estabelecidas e firmar parcerias comerciais que agreguem valor a sua marca e a sua rede de atendimento.

Como ponto positivo, destaca-se a criação de um grupo de trabalho, instituído

pela Portaria/DITEC - 004/2011, em 16.3.2011, composto por representantes da DITEC, DIRAD, DIOPE e DIEFI, que identificou os gargalos existentes no processo de contratação que estava influenciando negativamente na eficiência, eficácia e efetividade, envolvendo decurso de tempo, licitações canceladas, revogadas, canceladas e abandonadas. Bem como propôs alternativas de soluções que pudessem ser implementadas, em curto (45 dias), médio (90 dias) e longo prazo.

Desta forma, tais fragilidades operacionais da ECT que foram responsáveis pela baixa execução orçamentária, ao longo dos anos, deverão ser resolvidas, de forma que a empresa aumente a capacidade de execução dos investimentos e modernize/fortaleça os Correios.”

Apresenta-se a seguir um resumo das principais constatações apontadas no Relatório de Auditoria nº 201202403, cuja cópia integral segue em anexo.

3.1.1.3. Constatação (14)

Bens adquiridos pela ECT, sem informação da distribuição no Sistema ERP.

Foi apontado no item 1.1.1.27, Constatação 027, do Relatório de Auditoria nº 201202403, que em análise à relação de bens adquiridos, extraída do Módulo do Ativo Fixo do Sistema ERP, em 26.2.2012, constatou-se na amostra de seis Diretorias Regionais, a existência de 4.546 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis) bens adquiridos no valor de R\$ 3.972.826,15 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos), referente ao período de janeiro de 2005 a outubro de 2011, que não tinham registro de distribuição/localização no referido sistema, na posição de 31.10.2011, tais bens representavam 0,32% dos bens móveis das Regionais, que perfazia R\$ 1.246.935.191,09 (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais e nove centavos).

DR	Quantidade de bens sem registro de distribuição	Valor (R\$)	Período de Aquisição
AM	996	755.440,17	28.05.2009 a 25.10.2011
GO	337	239.145,17	07.01.2005 a 04.10.2011
MG	1.728	1.551.258,14	31.12.2008 a 31.10.2011
PR	963	710.424,15	01.04.2005 a 05.10.2011
SPI	147	155.523,50	29.03.2011 a 14.10.2011
SPM	375	561.035,02	23.07.2007 a 27.10.2011
Total	4.546	3.972.826,15	07.01.2005 a 31.10.2011

Foi encaminhado às DRs, citadas na tabela referenciada, a Solicitação de Auditoria 218/2012, de 27.1.2012, para que fossem justificados os motivos dos ativos estarem incorporados no Patrimônio (Sistema ERP), sem a informação de distribuição às áreas demandantes.

Nas respostas apresentadas pelas Regionais foram identificadas diversas falhas operacionais no processo de distribuição dos bens patrimoniais da ECT, dentre elas destacam-se as seguintes: na emissão das Guias de Movimentação (GM); na incorporação dos bens; bens extraviados e reincorporados sem a emissão da Nota de Carga e da GM; bens pendentes de

distribuição aguardando definição do local pelo detentor ou a instalação pelos responsáveis; falta de caminhões e (ou) vans para realizar as entregas dos bens.

Tais falhas informadas foram responsáveis pelo descumprimento do 5/2 - 8.5 e 8.5.1 do MANPAT, a saber:

“As DRs manterão os bens permanentes em estoque, pelo menor prazo possível.

Esse bem será distribuído aos destinatários preferencialmente dentro do mês em que ocorreu a entrada em estoque, não devendo o prazo de estocagem ser superior a trinta dias.”

Diante de tal apontamento a Central de Serviços Gerais da ECT – CESER, apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que a Central de Serviços Gerais (CESER) já executava, quando da realização da auditoria, o acompanhamento bimestral das Guias de Movimentação (GM) encaminhando, via e-mail, para o órgão de patrimônio Regional, a relação de GMs pendentes com vistas à cobrança aos detentores. Contudo, o foco desse acompanhamento era a regularização das GMs.

Atualmente, em decorrência dos trabalhos realizados pela equipe de Auditoria, a CESER identificou, também, a necessidade de melhoria no controle dos Bens não distribuídos. E, por meio de relatório do sistema ERP, foram identificados todos os bens não distribuídos até 31/01/2012, resultando na emissão, em 02/04/2012, de Memorando às Diretorias Regionais solicitando sua regularização até o dia 20/04/2012. Este trabalho será continuado e a CESER intensificará o acompanhamento e a cobrança dessas desconformidades.”

Tendo em vista a manifestação apresentada acima, foram expedidas as seguintes recomendações à CESER:

“Recomendação (001)

Orientar as Diretorias Regionais quanto a necessidade de cumprimento do 5/2 – 8.5 do MANPAT com relação ao prazo para distribuição dos bens.

Recomendação (002)

Proceder conforme sua manifestação quanto a continuidade de envio de documento para os órgãos de patrimônio das Regionais cobrando aos detentores a regularização das GMs

Recomendação (003)

Intensificar a cobrança junto as Regionais para regularização das desconformidades citadas nesta constatação, e apresentar o resultado a essa GGU e a AUDIT.

Recomendação (004)

Estender a análise para outras Diretorias Regionais de modo a identificar e

regularizar, tempestivamente, eventuais desconformidades semelhantes às apontadas.

Recomendação (005)

Informar à AUDIT e a CGU de 60 dias, os progressos alcançados com as medidas corretivas adotadas. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT, por meio do relatório de acompanhamento.”

Por meio de e-mail de 10.8.2012, a CESER apresentou à AUDIT a seguinte manifestação:

“Em atenção à recomendação da Equipe de Auditoria para divulgação e orientação do disposto no MANPAT 5/2 item 8.5, em 02/04/2012, foram encaminhados memorando à todas as Diretorias Regionais que possuíam bens adquiridos até o dia 31/01/2012 e ainda não distribuídos. Dando continuidade às cobranças para regularização, em 25/05/2012, foram encaminhadas mensagens eletrônicas, para todas as Regionais, acompanhadas do Relatório de GMs pendentes. Atendendo à recomendação para apresentar o resultado das cobranças, no quadro a seguir estão relacionadas as Regionais escolhidas pela equipe de Auditoria para análise das desconformidades e comparativo entre a quantidade de bens sem local àquela época e em 18/07/2012, mantendo o período de corte entre 01/01/2005 e 31/10/2011. Observando apenas essas Regionais, concluímos que a média entre os percentuais de regularização é de 65%. Assim, intensificaremos a cobrança às Regionais para concluírem a regularização.

Assim, pretende-se regularizar todas as pendências de longa data, bem como tornar o acompanhamento tempestivo para evitar outras desconformidades. Além disso, o DEGSS emitiu o Memorando CIRCULAR n° 228/2012-GPAS/DEGSS, de 11/06/2012, no qual orienta novo procedimento para tratar as GMs pendentes acima do prazo, objetivando a regularização compulsória das desconformidades.”

Posteriormente, por meio do Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, a ECT apresentou a seguinte manifestação:

“A manifestação da ECT foi apresentada mediante o Parecer Técnico 020/2012-VIPAD, de 07/08/2012, consolidado no Ofício 0830/2012-GAPRE, de 24/08/2012.

Posteriormente, de forma a complementar a manifestação acima referida, a CESER informou:

Considerando a manifestação anterior desta Central, esclarecemos que o acompanhamento realizado pela CESER evolui mensalmente, tendo em vista os prazos para conclusão de GMs e o atendimento às orientações do Memorando CIRCULAR n° 228/2012-GPAS/DEGSS, de 11/06/2012.

Assim, as Regionais que, em 20/09/2012, apresentam pendências relativas à distribuição de bens estão sendo continuamente orientadas para regularização das GMs pendentes em observância ao disposto no MANPAT 5/2 item 8.5.

Em razão das ações adotadas, observando as Regionais indicadas no Relatório de Auditoria n° 201202403, concluímos que a média entre os percentuais de regularização, no

período entre 18/07/2012 e 20/09/2012, foi de 23%.”

Por sua vez, consta no Parecer Técnico 020/2012-VIPAD, de 7.8.2012, encaminhado a esta CGU por meio do Ofício nº 0830/2012-GAPRE, de 24.8.2012, a seguinte manifestação:

“Item 1.1.1.27 CONSTATAÇÃO 27 - Bens adquiridos sem informação da distribuição no Sistema ERP - Central de Serviços Gerais – CESER (...)

Recomendação (001): (...)

Manifestação:

Em atenção à recomendação da Equipe de Auditoria para divulgação e orientação do disposto no MANPAT 5/2 item 8.5, em 02/04/2012, foram encaminhados memorandos à todas as Diretorias Regionais que possuíam bens adquiridos até o dia 31/01/2012 e ainda não distribuídos. Seguem cópias dos documentos encaminhados (fls. 58 a 83).

Recomendação (002): (...)

Manifestação:

Dando continuidade às cobranças para regularização, em 25/05/2012, foram encaminhadas mensagens eletrônicas, para todas as Regionais, acompanhadas do Relatório de GMs pendentes. Seguem anexo, como exemplo, cópias das mensagens encaminhadas às Regionais contempladas na amostra definida pela equipe de Auditoria (fls. 112a 116).

Recomendação (003): (...)

Manifestação:

Atendendo à recomendação para apresentar o resultado das cobranças, no quadro a seguir estão relacionadas as Regionais escolhidas pela equipe de Auditoria para análise das desconformidades e comparativo entre a quantidade de bens sem local àquela época e em 18/07/2012, mantendo o período de corte entre 01/01/2005 e 31/10/2011. Observando apenas essas Regionais, concluímos que a média entre os percentuais de regularização é de 65%. Assim, intensificaremos a cobrança às Regionais para concluírem a regularização.

Regional	Quantidade de Bens sem Local - Jan/2005aOut/2011		
	26/01/2012	18/07/2012	% de regularização
AC	22	6	73%
AL	12	0	100%
AM	996	828	17%
CE	81	0	100%
GO	337	316	6%
MG	1.728	602	65%
PR	963	289	70%

<i>RJ</i>	5.755	3.279	43%
<i>SPI</i>	147	0	100%
<i>SPM</i>	375	103	73%

Recomendação (004): (...)

Manifestação:

Conforme recomendado pela Equipe de Auditoria, além do envio, em março e maio, de mensagem eletrônica com o Relatório de GMs pendentes, a CESER também encaminhou memorando de cobrança às Regionais, em 02/04/2012 e 19/06/2012 (fls. 84 a 111A). Assim, pretende-se regularizar todas as pendências de longa data, bem como tornar o acompanhamento tempestivo para evitar outras desconformidades.

Além disso, o DEGSS emitiu o Memorando CIRCULAR nº 228/2012-GPAS/DEGSS, de 11/06/2012 (fls. 118 a 120), no qual orienta novo procedimento para tratar as GMs pendentes acima do prazo, objetivando a regularização compulsória das desconformidades.

Segue quadro resumo com evolução da regularização dos bens sem local nas demais regionais:

Regional	Quantidade de Bens sem Local - Abril/2003 a Jan/2012		
	29/03/2012	18/07/2012	% de regularização
<i>ACR</i>	170	133	22%
<i>AP</i>	102	101	1%
<i>BA</i>	2.122	1.308	38%
<i>BSB</i>	367	234	36%
<i>ES</i>	651	225	65%
<i>MA</i>	855	605	29%
<i>MS</i>	01	00	100%
<i>MT</i>	221	10	95%
<i>PA</i>	955	555	42%
<i>PB</i>	1.093	349	68%
<i>PE</i>	929	205	78%
<i>PI</i>	341	312	9%
<i>RN</i>	861	597	31%
<i>RO</i>	690	214	69%
<i>RR</i>	116	107	8%
<i>RS</i>	265	148	44%
<i>SC</i>	1.066	830	22%
<i>SE</i>	85	12	86%
<i>TO</i>	80	65	19%

Recomendação (005): (...)

Manifestação:

Os progressos alcançados estão demonstrados nas manifestações relatadas nos itens anteriores deste relatório.”

Desde modo, verifica-se que as providencias do gestor estão em andamento. Informa-se que todas as ações implementadas pela ECT no sentido de atender as recomendações acima vêm sendo acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202403, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

3.1.1.4. Constatação (15)

Falha na proposição de medidas tempestivas e no acompanhamento do desenvolvimento das atividades para a execução orçamentária.

No item 1.1.1.23, Constatação 023, do Relatório de Auditoria nº 201202403, verificou-se junto aos gestores funcionais cujas Unidades de Negócio obtiveram baixa execução e que não atingiram as metas em 2011, quais eram os controles existentes que possibilitavam a avaliação dos resultados alcançados e do desempenho quanto aos investimentos planejados.

Foram solicitadas, também, aos gestores dos respectivos projetos/atividades, as seguintes informações:

“1) Qual o acompanhamento/gerenciamento, de fato realizado pelo DEPARTAMENTO, no exercício de 2011, sobre os projetos/atividades das ações do orçamento de investimento de 2011, em termos físicos e financeiros. Citar e detalhar o tipo de acompanhamento, a periodicidade do controle da execução, bem como as consolidações realizadas e medidas propostas na ocasião, se for o caso, para sanar as dificuldades de execução.

2) Detalhar a meta física quanto do planejamento inicial da ação em comparação do real executado.

3) Citar as medidas tomadas/propostas junto à direção da empresa para que a melhoria da execução da ação, após a verificação do acompanhamento/gerenciamento quanto à solução dos problemas detectados nas diversas fases do processo de execução dos projetos/atividades sobre sua responsabilidade de acompanhamento.”

Quanto às medidas tomadas/propostas junto à direção da empresa para a melhoria da execução da ação, o Departamento de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC informou que tomou a iniciativa de expedir Portaria PRT/DITEC-004/2011 a qual tinha como propósito diagnosticar os gargalos e propor ações de melhoria ao processo de contratação.

Contudo, foram verificadas falhas gerenciais na execução e gestão orçamentária do DETIC quanto ao cumprimento das demandas planejadas, sendo constatado que os investimentos planejados inicialmente tiveram execução mínima, enquanto que as aquisições extraordinárias, não planejadas e surgidas após maio de 2011 após a aprovação do orçamento, tiveram execução máxima.

Já com relação às Unidades de Negócio A01 – Instalações de Agências de Correios Próprias e B01 – Modernização da Rede de Atendimento, de responsabilidade do Departamento da Rede de Atendimento – DERAT, verificou-se, com base nas manifestações apresentadas por aquele Departamento, que as duas Unidades de Negócio possuíam subdivisões em fases que poderiam ser acompanhadas pelo DERAT para fins gerenciais e tomada de decisão.

Todavia observou-se que o acompanhamento da instalação/modernização das agências mensalmente era realizado pelos gestores regionais, pois estes eram os que executavam e alimentavam as planilhas com as informações das obras. Assim, o DERAT possuía todas as informações, sobre as fases, porém não as consolidava para a tomada de decisão gerencial.

Desta forma, apesar de atender a demanda dos gestores regionais, existiam falhas na gestão de acompanhamento/gerenciamento durante o exercício. Fato, evidenciado pela realização de apenas uma reunião em 2011, que ocorreu em novembro, referente aos problemas detectados nas diversas fases do processo de execução dos projetos.

Assim, cabe lembrar que a responsabilidade do DERAT como órgão funcional da Administração Central inclui a gestão dos projetos, quanto à tomada de providências, a proposição de medidas tempestivas e ao acompanhamento do desenvolvimento das atividades da área funcional transaccional e ou do órgão funcional regional para a execução orçamentária, conforme previsto no 5/3 – 1.3.2 do Manual de Orçamento da ECT – MANORC.

Desta forma, diante todo o exposto, concluiu-se que a avaliação sistemática realizada pelos gestores do DETIC e do DERAT, quanto à solicitação de justificativas mensais pela baixa execução orçamentária, não se mostravam suficientes como ferramenta gerencial orçamentária, pois foram verificadas falhas gerenciais na execução orçamentária na priorização de demandas não planejadas pela DETIC e na não consolidação das informações disponíveis, a causa real dos problemas detectados, com respectiva proposição de alternativas de solução durante o exercício.

Diante de tal apontamento a ECT apresentou a seguinte manifestação, por meio do Ofício nº 0629/2012-GAPRE, de 27.4.2012, que encaminhou o Mem. 0291/2012-DEPFEF, de 25.4.2012, com as seguintes informações:

“Em que pese o disposto no MANORC Mód. 5, Cap. 3 com relação à Gestão Orçamentária da ECT, com relação à causa identificada no item “a” [Falha no gerenciamento da execução orçamentária dos Programas de Investimento da Empresa] discordamos do apontamento tendo em vista que os fatos geradores registrados não consideraram a totalidade dos atos de gestão deste DETIC no que tange ao esforço empreendido junto aos órgãos correlatos (DEPEF, CESEP, CESIS, CECOM e DEJUR). A própria edificação da Portaria PRT/DITEC-004/2011 demonstra o empenho da VITEC no sentido de fomentar ações proativas para mitigar as possíveis dificuldades de execução orçamentária.

Uma vez aprovado o processo de planejamento de TIC por meio da publicação do MANTIC Mód. 2 Cap. 3 foi estabelecido o Plano de Necessidades de Contratações de TIC que

foi definido como peça inicial para a produção do planejamento orçamentário da área. Isso posto, o acompanhamento junto às Centrais Funcionais de TIC a respeito da condução/instrução dos processos que integram este plano e por consequência o planejamento orçamentário. Considerando os posicionamentos periódicos à VIEFI e as reprogramações realizadas no SPO quando da superação das respectivas etapas dos processos de contratação entendemos que a peça orçamentária é de fato instrumento de acompanhamento e gestão efetiva.

Informamos que não houve preterimento de processos programados na LOA, mas sim aproveitamento dos recursos liberados em função de cancelamentos e alterações das demandas planejadas inicialmente para aporte em outras demandas que já estavam sendo conduzidas internamente na VITEC. Das demandas planejadas inicialmente na LOA 2011 (90 demandas), 55 demandas foram canceladas o que permitiu a assunção de mais 25 demandas que perfaziam um montante de cerca de R\$ 54 milhões.

No caso concreto da demanda com execução mais expressiva no exercício de 2011 (SPO 38208 – Licenciamento Microsoft), representando mais de 73% da execução total, tratava-se de demanda devidamente planejada no PDG (SPO 36020) que em razão de alteração da política de oferta do produto por parte do mercado e análise econômico-financeira da contratação houve decisão de migração da demanda para integrar o orçamento de investimento de TIC. Ainda assim, em que pese a assunção desta demanda de investimento adicional não houve qualquer espécie de paralisação ou atraso por parte da VITEC no que tange aos demais processos de investimento em instrução.”

Com relação à manifestação acima, em que pese os esclarecimentos apresentados pelo DETIC sobre o aproveitamento dos recursos liberados em função de cancelamentos e alterações das demandas planejadas, entende-se que os argumentos transcritos acima não são suficientes para justificar as alterações ocorridas no orçamento, durante sua execução.

De fato, a manifestação apresentada pelo DETIC, de que o “*aproveitamento dos recursos liberados em função de cancelamentos e alterações das demandas planejadas inicialmente para aporte em outras demandas*” reforça a falha constatada de que houve priorização no atendimento das demandas extraordinárias, não previstas inicialmente na LOA 2011.

Durante os trabalhos verificou-se que a execução das demandas planejadas na proposta orçamentária de 2011 foi a seguinte: 13 executadas, 22 reprogramadas e 55 canceladas de um total de 90 demandas planejadas. Enquanto isso, as demandas extraordinárias, não planejadas e surgidas durante a execução do Orçamento, em maio de 2010, tiveram a seguinte execução: 16 executadas, 9 reprogramadas e 0 cancelada de um total de 25 demandas extraordinárias.

Diante o exposto, é possível identificar uma falha no planejamento orçamentário da Empresa, uma vez que as demandas inicialmente planejadas foram executadas em um número inferior ao das demandas surgidas ao longo do exercício, apontando para a não utilização do orçamento como ferramenta gerencial e de controle por parte da ECT.

Nesse sentido foram reiteradas as recomendações expedidas no item 1.1.1.13 do Relatório de Auditoria nº 201202403, nos seguintes termos:

“Recomendação (001)

Adotar medidas para o aprimoramento do planejamento orçamentário da Empresa, buscando aproximá-lo ao que de fato será executado durante o exercício.

Recomendação (002)

Adotar medidas para o aprimoramento do acompanhamento da execução orçamentária, com vistas a garantir, na medida do possível, que o orçamento seja executado de acordo com o planejado, utilizando o Orçamento como ferramenta gerencial para atingir os objetivos organizacionais estabelecidos no Planejamento Estratégico da Empresa.”

Por meio de correspondência eletrônica, de 6.8.2012, o DETIC informou à Audit que até dezembro de 2012, serão revisados os procedimentos, processos e as normas de forma a atender às recomendações estabelecidas. Por este motivo, a CGU e a Audit aguardam as providências finais até 31.12.2012, permanecendo o status das recomendações “*em andamento*”.

Informa-se que as ações implementadas pela ECT no sentido de atender as recomendações acima vêm sendo acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202403, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

3.1.1.5. Constatação (16)

Execução orçamentária com índice inferior ao previsto na dotação inicialmente aprovada.

Nos itens 1.1.1.10 a 1.1.1.14, Constatações 010 a 014, do Relatório de Auditoria nº 201202403, verificou-se que a execução orçamentária foi inferior ao previsto na dotação orçamentária distribuída para o exercício de 2011 e reprogramada, por meio do Decreto 7.605, de 10.11.2011, para os seguintes projetos:

Em R\$ 1,00

Projeto	Descrição	Dotação Inicial 2011	Dotação Distribuída (a)	Execução 2011 (b)	Não executado	
					Valor (a)-(b)=(c)	% (c)/(a)
F02	Reforma de Unidades de Tratamento e Distribuição	90.000.000,00	116.000.000,00	32.566.370,00	83.433.630,00	71,93
K01	Aquisição de Móveis e Equipamentos	6.000.000,00	6.000.000,00	2.678.277,00	3.321.723,00	55,36
E09	Ampliação da Frota	32.555.000,00	495.436,00	263.671,00	231.765,00	46,78
E10	Renovação da Frota	77.033.999,00	95.227.495,00	17.576.793,00	77.650.702,00	81,54
H01	Rede Corporativa e Produção	30.540.564,00	4.500.000,00	1.927.898,00	2.572.102,00	57,16
H05	Equipamentos de Informática (Hardware)	25.847.880,43	30.000.000,00	6.125.766,00	23.874.234,00	79,58

A01	Instalação de Agências de Correios Próprias	13.666.088,00	8.602.080,00	3.733.730,00	4.868.350,00	56,60
B01	Modernização da Rede de Atendimento	15.983.913,00	15.737.341,00	7.832.736,00	7.904.605,00	50,23
Total		291.627.444,43	276.562.352,00	72.705.241,00	203.857.111,00	73,71

Fonte: Relatório de Desempenho Orçamentário - 2011.

Registre-se que o orçamento não executado em 2011 foi perdido, visto que não era possível o provisionamento de valores em contas de investimentos para o exercício seguinte.

Em análise às respostas apresentadas pela ECT para justificar a baixa execução do orçamento em 2011, observou-se com relação à Unidade de Negócio F02, que a não execução foi causada, principalmente por: falhas de planejamento orçamentário e de contratação; falha no suporte administrativo e jurídico às áreas demandantes; ausência de critérios que priorizem as necessidades da empresa; falta de clareza de atribuições e responsabilidades; falta de técnicos qualificados para elaboração e/ou convalidar os laudos de locação de imóveis, inclusão de demandas extraordinárias, não planejadas inicialmente pelo Orçamento.

Já no que tange o Projeto K01 verificou-se que a baixa execução deu-se principalmente pelo não recebimento do sistema de videoconferência dentro do exercício, ocasionado pela morosidade, tanto na aprovação da minuta do edital, quanto na assinatura dos instrumentos contratuais. Além disso, a ECT informou que *“Dos levantamentos de informações sobre as causas da baixa execução orçamentária, constatamos via Sistema ERP que grande parte do valor não executado refere-se à economia obtida durante o processo licitatório. Neste sentido estaremos estudando/implementando novos procedimentos para reaproveitamento do orçamento economizado em outros projetos e/ou remanejamento para outras áreas”*.

Os Projetos E09 e E10 tiveram como principais causas para a baixa execução orçamentária: retrabalho na efetivação de pesquisa de mercado, tendo em vista divergências na composição do preço dos implementos dos veículos na planilha econômica das empresas; revogação de processo licitatório (licitações fracassadas); falha no gerenciamento e acompanhamento das aquisições em andamento quanto à adequação das linhas de produção para fabricar os veículos da ECT, bem como o início da execução dos processos licitatórios após o primeiro semestre de 2011.

Com relação aos Projetos H01 e H05, as justificativas apresentadas pela ECT evidenciaram o cumprimento de demandas extraordinárias em detrimento da execução de investimentos previstos no PPA e na LOA, o que impactou na execução orçamentária prevista, à medida que não se priorizou as demandas planejadas, acarretando baixa execução orçamentária.

Por fim, os Projetos A01 e B01 tiveram como principal causa para a baixa execução orçamentária a reprogramação para 2012 e 2013 de alguns projetos, devido à impossibilidade de conclusão em 2011 e pela dificuldade na locação de imóveis. Além disso, verificou-se que, embora o Departamento responsável pela gestão desses projetos possuísse todas as informações gerenciais sobre as fases de execução, não foram adotadas medidas corretivas junto aos executores das ações, para melhorar a execução orçamentária durante o exercício.

Desta forma, conclui-se que a ECT não tem utilizado o Orçamento de forma adequada, como uma ferramenta gerencial para atingimento dos objetivos organizacionais estabelecidos no Planejamento Estratégico da Empresa.

Em função das falhas observadas, que levaram à execução orçamentária com índices inferiores aos previstos na dotação inicialmente aprovada, para os Projetos citados anteriormente, foram expedidas 36 (trinta e seis) recomendações, das quais destacam-se:

• *“Interagir com as Regionais e aprimorar o planejamento anual e de possíveis reprogramações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, adequando-as à real capacidade de execução, de forma a executar integralmente a dotação liberada e evitar mudanças de escopo dos projetos, em razão da criação de demandas não planejadas.”*

Por correspondência eletrônica, de 6.8.2012, da CESIN à Audit, a unidade informou a seguinte providência sobre a referida recomendação:

“Após consulta às Regionais e uso do modelo de Dimensionamento de Efetivo proposto pelo DEPIN, produto dos trabalhos da PRT/VITEC-016/2011, foi encaminhado para aquele Departamento o Memorando 01000/2012-GEOB/CESIN (...) [que] apresenta a capacidade produtiva das macrorregiões de engenharia, por Regional. Em resumo, o quadro mostra que seria possível a realização de até 418 obras no ano que, somadas ao TAC 038/2007, poderiam chegar a 1.137 empreendimentos. Cabe ressaltar que estas informações consideram como implantados os contratos de apoio à fiscalização e de fábrica de projetos e em todo o território nacional, ações que ainda estão em andamento e que constam do Plano de Trabalho da CESIN nas páginas 14 e 18, respectivamente.”

Sobre essa mesma recomendação, a DEGSS informou em e-mail de 6.8.2012 à Audit que: *“A interação com as Diretorias Regionais para aprimorar o planejamento anual e as reprogramações relacionadas ao Projeto J01 é realizada por meio de memorando e/ou e-mail enviado às Diretorias Regionais para que sejam efetuados os ajustes nos Sistemas - SPO e ERP.”*

Em vista de tais providências, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida a recomendação (006) do item 1.1.1.11 do Relatório 201202403 .

• *“Usar o Planejamento Orçamentário (Orçamento) como instrumento de controle no intuito de manter condignamente a capacidade de investimento, de modo a evitar que ocorra o sucateamento dos bens existentes e contribuir com a melhoria do parque produtivo da ECT, conforme item 9.1.2 do Acórdão 3148/2010 - Plenário (Processo TC 014.882/2010-8), de 24.11.2010.”*

Sobre esta recomendação, a DEGSS informou em e-mail de 6.8.2012 à Audit que: *“O Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO) é uma ferramenta de registro das necessidades de orçamento da ECT, tendo em seu escopo além do planejamento a opção de gestão orçamentária onde são registrados os ajustes de cronograma de execução e as justificativas de cada demanda, objetivando consequentemente o controle e acompanhamento quanto à capacidade de investimento, com intuito de evitar o sucateamento dos bens existentes visando a contribuir com a melhoria do parque produtivo”.*

Em vista de tais providências, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida a recomendação (007) do item 1.1.1.11 do Relatório 201202403.

• *“Apresentar documentação comprobatória, em relação à ação criar e acompanhar o Plano Anual de Compras da ECT.”*

Sobre esta recomendação, a DEGSS informou, em 6.8.2012 à Audit que: *“Para a elaboração do Plano Anual de Compras o antigo DEGES enviou no ano de 2011 a CI/GPOC/DEGES-00601/2011, que segue em anexo, para que os Departamentos realizassem o levantamento das necessidades de compras para o exercício de 2012. O acompanhamento da execução do plano de compras é realizado mensalmente e informado aos Vice-Presidentes, Departamentos e Centrais, por meio de memorando, o desempenho da execução do plano de compras. Em paralelo, também, são realizadas apresentações do acompanhamento da execução do Plano de Compras ao COMEX, REDIR e COMIN. Desta forma, conforme solicitado segue abaixo relação da documentação comprobatória, que segue em anexo, relacionada ao acompanhamento do Plano Anual de Compras da AC em 2012(...)”*

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida a recomendação (003) do item 1.1.1.11 do Relatório 201202403.

•*“Apresentar documentação comprobatória, em relação à ação reforçar a equipe de trabalho para a execução das atividades de pesquisa de mercado e de contratação.”*

Sobre esta recomendação, a DEGSS informou em 6.8.2012 à Audit que: *“Em relação ao reforço das equipes de trabalho, com o Concurso realizado em 2011, houve o incremento de três empregados para execução das atividades de pesquisa de mercado e um empregado na área de contratação, lotados na Gerência Corporativa de Contratações – GCON, na Central de Compras, conforme documento (e-mail) que segue em anexo. Quanto aos editais/contratos padrões e modelos, encaminhamos em anexo as Notas Jurídicas: NJ/GCOJ/DEJUR-1426/2010, NJ/GCOJ/DEJUR-311/2011, NJ/GCOJ/DEJUR-591/2011 e NJ/GCOJ/DEJUR-1111/2010.”*

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida a recomendação (004) do item 1.1.1.11 do Relatório 201202403.

•*“Adotar medidas para o aprimoramento do planejamento orçamentário da Empresa, buscando aproximá-lo ao que de fato será executado durante o exercício.”*

Esta orientação refere-se à recomendação (001) do item 1.1.1.13 do Relatório 201202403. Por meio de e-mail de 6.8.2012, o DETIC informou à Audit que até dezembro de 2012, serão revisados os procedimentos, processos e as normas de forma a atender às recomendações estabelecidas. Por este motivo, a CGU e a Audit aguardam as providências finais até 31.12.2012, permanecendo o status das recomendações *“em andamento”*.

Informa-se que as ações implementadas pela ECT no sentido de atender as recomendações acima vêm sendo acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202403, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

3.1.1.6. Constatação (17)

Ausência de reprogramação dos recursos retidos ao longo do exercício 2011 .

Nos itens 1.1.1.15 a 1.1.1.19, Constações 015 a 019, do Relatório de Auditoria nº 201202403, verificou-se que existiam valores retidos durante o exercício de 2011, que não foram utilizados pelas Regionais nos meses programados e cujas reprogramações não foram efetuadas, para os seguintes projetos:

Em R\$ 1,00

Projeto		Valor Bloqueio (BB)	Valor Contratado (BC)	Soma Valor Comprometido (BB)+(BC)
F02	Reforma de Unidades de Tratamento e Distribuição	3.195.206,00	5.766.160,00	8.961.366,00
K01	Aquisição de Móveis e Equipamentos	67.312,00	425.924,00	493.236,00
E10	Renovação da Frota	7.070.672,00	17.981.526,00	25.052.198,00
H01	Rede Corporativa e Produção	0,00	731.313,00	731.313,00
H05	Equipamentos de Informática (Hardware)	1.389.158,00	5.648.163,00	7.037.321,00
A01	Instalação de Agências de Correios Próprias	258.429,00	102.580,00	361.009,00
B01	Modernização da Rede de Atendimento	100.569,00	773.283,00	873.852,00
Total		12.081.346,00	31.428.949,00	43.510.295,00

Fonte: Relatório de Desempenho Orçamentário - 2011.

Como principais causas para as constatações apontadas acima, foram apontadas a *“Intempestividade das DRs no fornecimento de informações ao Gestor para liberação dos valores bloqueados e não contratados”* e o *“Controle insuficiente no sentido de cobrar, mensalmente, das Diretorias Regionais os ajustes no cronograma financeiro e a liberação dos recursos sem perspectiva de utilização”*.

Cumprir, ainda, que no item 1.1.1.20, Informação 020, do Relatório de Auditoria nº 201202403, é informado que as constatações relatadas acima, contrariavam o disposto no item 1.3.2.2, alínea “e”, do Capítulo 3, do Módulo 5, do Manual de Orçamento e Custo da ECT – MANORC, que tratava das atribuições do órgão funcional na Administração Central, a saber:

“Viabilizar a alteração do cronograma financeiro e físico de execução orçamentária no SPO acompanhado das justificativas, observando-se os limites estabelecidos e os valores executados até o mês encerrado. Informar ao DEPEF sobre a alteração no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das operações orçamentárias mensais.”

Contrariavam, também, o subitem 6.2 do Mem. Circular 640/2011-VIEFI, de 13.12.2011, que previa:

“Acompanhar junto às áreas de Contratação e Gestão de Contratos os procedimentos relativos aos ajustes dos valores mensais lançados no livro BB e BC de forma que os mesmos sejam, conforme cada caso, baixados ou reprogramados para o exercício seguinte, conforme a continuidade ou não do processo.”

Em função das falhas observadas foram expedidas 62 (sessenta e duas) recomendações, das quais destacam-se:

•“*Em casos futuros cumprir o 5/3 do MANORC quanto à responsabilidade pela utilização dos recursos.*”

Sobre esta recomendação (001), relativa ao item 1.1.1.15 do Relatório nº 201202403, a CESIN informou por meio de Memorando Circular 014 de 6.8.2012 à Audit que *“vem orientando as Regionais sobre sua responsabilidade e necessidade de acompanhamento e ajustes no SPO conforme consta das CI/GEOB/CESIN – 0665/2011, de 01/07/2011, CI/GEOB/CESIN – 01207/2011 – CIRCULAR, de 31/10/2011 e Mem 01474/2012-GEOB/CESIN”*.

Em vista de tais evidências documentais concluiu-se pelo atendimento da recomendação.

Sobre esta recomendação (001), relativa ao item 1.1.1.16 do Relatório nº 201202403, a DEGSS informou a VIPAD por meio de Memorando 00367/2012-GAB/DEGSS, de 30.7.2012 que *“o MANORC 5/3 está sendo observado quanto à responsabilidade pela utilização dos recursos”*.

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considerou-se atendida tal recomendação.

Sobre esta recomendação (002), relativa ao item 1.1.1.17 do Relatório nº 201202403, o DEPEO informou a CGU, por meio do Of. 0794/2012-GAPRE, de 30.7.2012, que *“em casos futuros continuará observando o MANORC 5/3 quanto a responsabilidade pela utilização dos recursos”*.

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida tal recomendação.

Sobre esta recomendação (001), relativa ao item 1.1.1.18 do Relatório nº 201202403, o DERAT informou, por meio do Mem. 01646/2012-GAB/DERAT, de 24.7.2012, que:

“Como forma de evitar a ausência de reprogramação dos recursos retidos ao longo do exercício, cumpre-nos informar que está prevista para entrar em funcionamento a reprogramação automática do orçamento no módulo de Gestão de Contratos. Tão logo sejam concluídos os testes com as funcionalidades de remanejamento automático de contratos e tratado os ajustes devidos, os procedimentos cabíveis serão disseminados para os gestores envolvidos, de modo que a reprogramação ocorrerá periodicamente, conforme o cumprimento das etapas no ano-calendário. Essa demanda foi apresentada à área de tecnologia pelo DEPEF.”

Em complemento, por meio de correspondência eletrônica, de 24.9.2012, o DERAT informou:

“O DERAT tem recomendado, sistematicamente, as Regionais quanto a sua responsabilidade e necessidade de acompanhamento e ajustes nos sistemas próprios, conforme consta no Mem. Circular 1811 – GEPL/DERAT, de 17/08/2012. Neste documento, o DERAT recomendou as Regionais quanto à identificação e adoção dos devidos ajustes nos registros dos lançamentos efetuados nos livros contábeis (BA - dotação, BB - bloqueio e BC - contratos), tendo por base o acompanhamento realizado em julho/12”.

Em vista do andamento das providências, esta recomendação continuará a ser acompanhada pela CGU e pela Audit.

Sobre esta recomendação (001), relativa ao item 1.1.1.19 do Relatório nº 201202403, o DETIC informou à Audit, por meio de e-mail de 6.8.2012, que *“até dezembro de 2012, serão revisados os procedimentos, processos e as normas de forma a atender às recomendações estabelecidas, com adequação ao MANORC”*. Por este motivo, a CGU e a Audit aguardam as providências finais até 31.12.2012, permanecendo o status das recomendações *“em andamento”*.

• *“Viabilizar as alterações no cronograma financeiro e físico da execução orçamentária no SPO acompanhado das justificativas, informando ao DEPEF, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das operações orçamentárias mensais.”*

Sobre esta recomendação (002), relativa ao item 1.1.1.15 do Relatório nº 201202403, a CESIN informou por meio de Memorando Circular 014 de 6.8.2012 à Audit que *“vem orientando as Regionais sobre sua responsabilidade e necessidade de acompanhamento e ajustes no SPO conforme consta das CI/GEOB/CESIN – 0665/2011, de 01/07/2011, CI/GEOB/CESIN – 01207/2011 – CIRCULAR, de 31/10/2011 e Mem 01474/2012-GEOB/CESIN”*.

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida tal recomendação.

Sobre esta recomendação (002), relativa ao item 1.1.1.16 do Relatório nº 201202403, a DEGSS informou a VIPAD por meio de Memorando 00367/2012-GAB/DEGSS, de 30.7.2012 que *“as alterações no cronograma financeiro da execução orçamentária, acompanhado das justificativas são solicitadas mensalmente pelo DEPEF, por meio de memorando e registradas no próprio Sistema SPO”*.

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida tal recomendação.

Sobre esta recomendação (003), relativa ao item 1.1.1.17 do Relatório nº 201202403, o DEPEO informou a CGU, por meio do Of. 0794/2012-GAPRE, de 30.7.2012, que *“está de acordo, e em casos futuros continuará observando o MANORC 5/3 quanto a responsabilidade pela utilização dos recursos”*.

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida tal recomendação.

Sobre esta recomendação (002), relativa ao item 1.1.1.18 do Relatório nº 201202403, o DERAT informou, por meio do Mem. 01646/2012-GAB/DERAT, de 24.7.2012, que:

“No que concerne às alterações no cronograma financeiro e físico da execução orçamentária no Sistema de Planejamento Orçamentário - SPO, orientamos as Diretorias Regionais quanto à adoção dos procedimentos necessários, em reunião de serviço ocorrida no período de 10 a 12/07/2012, uma vez que compete às Regionais manter o sistema atualizado quanto à previsão de execução orçamentária. As avaliações dos registros ocorrerão a cada mês, de forma que sejam apresentados tanto os remanejamentos executados, como as

impossibilidades de execução no referido mês. Ressalva-se que o DEPEF já efetua acompanhamento mensal junto às Diretorias Regionais, bem como solicita justificativa dos valores registrados no SPO. Ademais, o DERAT buscou alinhar a rotina de tais procedimentos junto ao DEPEF, conforme reunião ocorrida em 28/06/2012, para aprimoramento do acompanhamento e adoção do que couber de forma tempestiva”.

Em complemento, por meio de correspondência eletrônica, de 24.9.2012, o DERAT informou:

“De certo que o DEPEF já efetua acompanhamento mensal junto às Diretorias Regionais, visando o aprimoramento do acompanhamento e adoção do que couber de forma tempestiva, registramos o teor do Mem. 672/2012 – DEPEF/VIEFI/AC, de 14/09/2012, documento emitido no sentido de orientar as Regionais quanto à otimização da gestão dos recursos alocados nas contas de investimento. No que tange ao resumo dos valores retidos apresentados, destacamos que não foi identificado valores pendentes por Projetos/Atividades no âmbito do Órgão Funcional DERAT, até julho/2012.”

Em vista do andamento de tal providência, esta recomendação continuará a ser acompanhada pela CGU e pela Audit.

Sobre esta recomendação (002), relativa ao item 1.1.1.19 do Relatório nº 201202403, o DETIC informou à Audit, por meio de e-mail de 6.8.2012, que *“até dezembro de 2012, serão revisados os procedimentos, processos e as normas de forma a atender às recomendações estabelecidas, com adequação ao MANORC”*. Por este motivo, a CGU e a Audit aguardam as providências finais até 31.12.2012, permanecendo o status das recomendações *“em andamento”*.

•“Remanejar a dotação orçamentária não utilizada conforme planejado, no próprio segmento produtivo ou entre outros que possuam afinidade na execução, ocupem os mesmos recursos conforme definido em legislação específica e que possuam melhores possibilidades de execução.”

Sobre esta recomendação (003), relativa ao item 1.1.1.15 do Relatório nº 201202403, a CESIN informou por meio de Memorando Circular 014 de 6.8.2012 à Audit que elaborou *“plano de ação que está sendo encaminhado às Gerências de Macrorregião de Engenharia, onde determinamos que os empreendimentos classificados como prioritários sejam acompanhados mensalmente, e ajustados no SPO, se necessário. Os demais empreendimentos deverão ser avaliados trimestralmente. Desta forma esperamos que a visibilidade da execução e da possibilidade de remanejamento orçamentário será ampliada, agilizando a gestão destes recursos.”*

Em vista de tais providencias, aguarda-se o encaminhamento à AUDIT e à CGU do plano de ação referido.

Sobre esta recomendação (003), relativa ao item 1.1.1.16 do Relatório nº 201202403, o DEGSS informou a VIPAD por meio de Memorando 00367/2012-GAB/DEGSS, de 30.7.2012 que *“a dotação orçamentária não utilizada é informada e disponibilizada ao DEPEF, pelo Sistema SPO, podendo ser remanejada no próprio segmento produtivo ou entre outros que possuam afinidade na execução, conforme definido em legislação específica.”*

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se

atendida tal recomendação.

Sobre esta recomendação (004), relativa ao item 1.1.1.17 do Relatório nº 201202403, o DEPEO informou a CGU, por meio do Of. 0794/2012-GAPRE, de 30.7.2012, que *“vem procedendo na efetivação dos remanejamentos das dotações orçamentárias não utilizadas. Como ilustração, ate o da 10/08/2012 informamos que deverá ser efetuada a reprogramação orçamentária de investimento para 2012, conforme Mem. Circular-0483120121DEPEF, de 10/07/2012.”*

Em vista do andamento de tal providência, esta recomendação continuará a ser acompanhada pela CGU e pela Audit.

Sobre esta recomendação (003), relativa ao item 1.1.1.18 do Relatório nº 201202403, o DERAT informou, por meio do Mem. 01646/2012-GAB/DERAT, de 24.7.2012, que:

“A prática do remanejamento de dotação orçamentária não utilizada conforme planejado no próprio segmento produtivo já é realizado pelo DERAT, uma vez que periodicamente realizamos análise quando do acompanhamento e aplicamos critérios correspondentes à sincronia da execução de etapas em período previsto no ano-calendário. Convém ressaltar que o monitoramento geral dos órgãos que possuam melhores possibilidades de execução e o efetivo remanejamento entre segmentos produtivos diversos compete ao coordenador de ação (DEPEF). Como forma de aprimorar tal operação, solicitamos ao DEPEF, órgão que realiza o acompanhamento dos valores registrados nos livros orçamentários, o envio das análises e justificativas registradas para que possamos orientar os gestores regionais a adotarem as medidas cabíveis para uso tempestivo do recurso.”

“O DEPEF na qualidade de órgão que realiza o acompanhamento dos valores registrados nos livros orçamentários, já atua no envio das análises e justificativas registradas, bem como na adoção de medidas cabíveis para uso tempestivo do recurso, de tal forma que o monitoramento é feito em consonância pelo DEPEF e DERAT, como é possível verificar em orientações emitidas periodicamente. A exemplo, citamos o Mem. 672/2012 – DEPEF/VIEFI/AC, de 14/09/2012 e o Mem. Circular 1811 – GEPL/DERAT, de 17/08/2012.”

Em vista do andamento de tal providência, esta recomendação continuará a ser acompanhada pela CGU e pela Audit.

Sobre esta recomendação (003), relativa ao item 1.1.1.19 do Relatório nº 201202403, o DETIC informou à Audit, por meio de e-mail de 6.8.2012, que *“até dezembro de 2012, serão revisados os procedimentos, processos e as normas de forma a atender às recomendações estabelecidas, com adequação ao MANORC”*. Por este motivo, a CGU e a Audit aguardam as providências finais até 31.12.2012, permanecendo o status das recomendações “em andamento”.

•“Em casos futuros, intensificar gestão junto as Diretorias Regionais que tiveram valores retidos nos livros “BB” e “BC” (bloqueados e/ou contratados), visando liberar de imediato as dotações com impossibilidade de execução, a fim de que os recursos disponíveis da ECT sejam remanejados para outras aquisições ou serviços.”

Sobre esta recomendação (004), relativa ao item 1.1.1.15 do Relatório nº 201202403, a CESIN informou por meio de Memorando Circular 014 de 6.8.2012 à Audit que

elaborou “plano de ação que está sendo encaminhado às Gerências de Macrorregião de Engenharia, onde determinamos que os empreendimentos classificados como prioritários sejam acompanhados mensalmente, e ajustados no SPO, se necessário. Os demais empreendimentos deverão ser avaliados trimestralmente. Desta forma esperamos que a visibilidade da execução e da possibilidade de remanejamento orçamentário será ampliada, agilizando a gestão destes recursos”.

Em vista do andamento de tal providência, esta recomendação continuará a ser acompanhada pela CGU e pela Audit.

Sobre esta recomendação (004), relativa ao item 1.1.1.16 do Relatório nº 201202403, a DEGSS informou a VIPAD por meio de Memorando 00367/2012-GAB/DEGSS, de 30.7.2012 que “atualmente, a gestão que cabe ao DEGSS, junto as Diretorias Regionais que tiveram valores retidos nos livros “BB” e “BC” (bloqueados e/ou contratados), visando a liberar os recursos de imediato para outras aquisições é realizada por meio de memorando e/ou e-mail. Informamos ainda que está em desenvolvimento a solução no Sistema ERP para reprogramação automática de orçamento”.

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida tal recomendação.

•“Intensificar o acompanhamento e a cobrança, tempestivamente, quanto à necessidade de reprogramação ou liberação dos recursos bloqueados e não utilizados.”

Sobre esta recomendação (007), relativa aos itens 1.1.1.15 e 1.1.1.16 do Relatório nº 201202403, a VIEPI informou por meio de Memorando 340/2012-VIEPI de 14.8.2012 à Audit que “mensalmente, o DEPEF encaminha memorando aos gestores funcionais regionais e da Administração Central (Anexo X), com informações sobre os valores retidos nos processos de contratações para análise quanto à perspectiva de utilização, com vistas a serem reprogramados/cancelados Além disso, como forma de intensificar o acompanhamento e a cobrança, esse tema passou a ser enfatizado nas reuniões periódicas que tratam da execução orçamentária mensal, como por exemplo, a reunião realizada no dia 03/08/2012 (Anexo IV).”.

Em vista de tais providencias, bem como aquiescência da Audit, considera-se atendida tal recomendação.

Informa-se, por fim, que as ações implementadas pela ECT no sentido de atender as recomendações acima vêm sendo acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202403, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4. PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - ECT

4.1. Subárea - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1.1. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1.1.1. Informação (18)

Informações básicas sobre os Indicadores Institucionais da ECT.

De acordo com o item 3 do Manual de Planejamento da ECT – MANPLA, os indicadores são formas de representação quantificáveis de características de produtos, serviços e processos utilizados para acompanhar e melhorar os resultados ao longo do tempo.

O subitem 3.1.1, do Capítulo 3, do Módulo 8, do MANPLA, define que os indicadores estratégicos “*são formas de mensurar a realização dos objetivos estratégicos. Informam o 'quanto' a organização encontra-se na direção da consecução de sua visão de futuro*”.

Também, no MANPLA 8/3, encontram-se as classificações dos indicadores:

Classificação de Indicadores	Indicadores
Quanto à tomada de decisão.	Indicadores Estratégicos; Indicadores Táticos (ou Gerenciais); Indicadores Operacionais.
Quanto à relação de causa e efeito.	Indicadores Resultantes (<i>Outcomes</i>); Indicadores Direcionadores (<i>Drivers</i>).
Quanto ao Foco da Avaliação.	Indicador de Desempenho; Indicador de Qualidade; Indicador de Produtividade; Indicador Financeiro; Indicador de Avanço; Indicador de Resultado.

Fonte: MANPLA 8/3

O Conselho de Administração aprovou os indicadores e metas estratégicas para 2011, proposto no Relatório/ROCA-039/2011, na 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração (ROCA) 2011, de 29.9.2011.

Apresenta-se, na tabela adiante, os indicadores aprovados pelo Conselho de Administração, demonstrando as metas e respectivos resultados da ECT em 2011:

Indicadores Estratégicos estabelecidos pela ECT no Plano de Metas de 2011

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta	Resultado acumulado até dezembro/2011
Ser o serviço mais universalizado. Universalizar o atendimento a 100% da população (ciclo 2011-2014)	Taxa de Distritos com população igual ou superior a 500 habitantes com atendimento Postal Básico (DAPB)	76,36%	75,74%
	População atendida com a distribuição postal (PADP)	82,5%	Não disponibilizado em tempo hábil para divulgação.
Reconstruir a imagem e a credibilidade da Empresa.	Índice de Qualidade Operacional (IQO)	95,93%	89,63%
	Volume de Reclamações dos Clientes (VRC)	Redução de 30% sobre 2010	Aumento de 38,2% em relação a 2010 (2.677.289)

			reclamações)
Ampliar o faturamento em 50%.	Desempenho Gerencial de Vendas (DGV) – R\$ 1.000	14.033.000	Não disponibilizado em tempo hábil para divulgação.
Alcançar uma receita total, correspondente, no mínimo a 1% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional.	Participação do Segmento Concorrencial na Receita de Vendas (PSCR)	47,28%	46,31%
	Relação entre a Receita Total e o Produto Interno Bruto (RTPIB)	0,39%	0,36%
Gerar Valor Econômico Agregado (EVA) positivo crescente.	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RPL)	26,46%	23,31%
	Margem de Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (EBITDA)	11,76%	9,59%
	Valor Econômico Agregado (EVA) – R\$ 1.000	499.376	561.667

Fonte: Informações constantes no Relatório de Auditoria Compartilhada nº 201202540, de 17.5.2012, com origem no Plano de Indicadores e Metas Estratégicas da ECT – 2011 (DPLAN), disponível em <http://intranetac/presidencia/dplan/gpla/plano-de-indicadores-e-metas-estrategicas-ultima-versao> e no Relatório de Avaliação Empresarial – Dezembro/ 2011.

4.1.1.2. Informação (19)

Avaliação dos indicadores institucionais evidenciados no Relatório de Gestão da ECT.

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da ECT – PAINT de 2012, nº de ordem 03, realizou-se, em cumprimento a Ordem de Serviço nº 201202540, um trabalho de auditoria no processo “*Indicadores de Desempenho*” da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Esse trabalho foi realizado de forma compartilhada com a Unidade de Auditoria Interna da ECT – AUDIT, nos termos Instrução Normativa nº 01/SFC, de 06.04.2011, Capítulo IV, Seção II, Item 6, Inciso II, Alínea “a”, ficando a supervisão dos trabalhos a cargo desta Controladoria-Geral da União, conforme Ofício nº 2.588/2012/DRCOM/DR/SFC/CGU-PR, de 30.1.2012.

Os objetivos desta auditoria consistiam em verificar se:

1) os indicadores de desempenho utilizados pela ECT possuem as seguintes características de qualidade quanto a:

a) **representatividade**: o indicador deve ser a expressão dos produtos essenciais de uma atividade ou função; o enfoque deve ser no produto: medir aquilo que é produzido, identificando produtos intermediários e finais, além dos impactos desses produtos;

b) **homogeneidade**: na construção de indicadores devem ser consideradas apenas variáveis homogêneas;

c) **praticidade**: garantia de que o indicador realmente funciona na prática e permite a tomada de decisões gerenciais, devendo, para tanto, ser testado;

d) **validade**: o indicador deve refletir o fenômeno a ser monitorado;

e) **independência**: o indicador deve medir os resultados atribuíveis às ações que se querem monitorar, devendo ser evitados indicadores que possam ser influenciados por fatores externos à ação do gestor;

f) **simplicidade**: o indicador deve ser de fácil compreensão e não envolver dificuldades de cálculo ou de uso;

g) **cobertura**: os indicadores devem representar adequadamente a amplitude e a diversidade de características do fenômeno monitorado, resguardado o princípio da seletividade e da simplicidade;

h) **economicidade**: as informações necessárias ao cálculo do indicador devem ser coletadas e atualizadas a um custo razoável, em outras palavras, a manutenção da base de dados não pode ser dispendiosa;

i) **acessibilidade**: deve haver facilidade de acesso às informações primárias bem como de registro e manutenção para o cálculo dos indicadores;

j) **estabilidade**: a estabilidade conceitual das variáveis componentes e do próprio indicador bem como a estabilidade dos procedimentos para sua elaboração são condições necessárias ao emprego de indicadores para avaliar o desempenho ao longo do tempo.

2) a fonte de dados utilizada para o cálculo dos indicadores de desempenho utilizados pela ECT é confiável, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados.

3) há um acompanhamento dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e (ou) pactuados, apontando as causas que prejudicaram o desempenho da ação administrativa e as providências adotadas.

4) a legislação e as normas internas específicas vêm sendo cumpridas.

5) as recomendações e determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes foram cumpridas.

6) os pontos de auditoria anteriormente relatados foram solucionados.

Para a consecução desses objetivos foram realizados testes com base em métodos de amostragem nos indicadores estratégicos da empresa: Volume de Reclamações dos Clientes (VRC), Participação do Segmento Concorrencial na Receita de Vendas (PSCR) e Índice de Qualidade Operacional (IQO), mais precisamente IQO – Segmento mensagem e IQO – Segmento Encomenda. Tais indicadores foram selecionados considerando a sua importância para a gestão operacional, comercial e financeira da empresa.

A profundidade dos exames realizados foi definida durante a elaboração do programa de auditoria, a partir de uma amostragem de risco, a qual levou em consideração os riscos e controles das atividades relacionadas a cada um dos objetivos da auditoria.

A extensão dos trabalhos abrangeu o exame dos indicadores estratégicos anteriormente mencionados, para aplicação dos testes mencionados em cada objetivo desta auditoria, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2011.

Nesse sentido, foi emitido o Relatório de Auditoria nº 201202540, de 17.5.2012, no qual a equipe de auditoria, concluiu que o processo auditado encontrava-se com controles deficientes, nos seguintes termos:

“As oportunidades de aprimoramento, relacionadas a cada objetivo, classificadas como de Risco Alto, que respaldam essa conclusão e que podem vir a comprometer o processo auditado, são as seguintes:

Objetivo 1: Verificar se os indicadores de desempenho utilizados pela ECT possuem as seguintes características de qualidade quanto à representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade e estabilidade

• *Levantamento de dados para cálculo de indicador sem considerar toda a amplitude do fenômeno monitorado comprometendo a característica de qualidade “cobertura” do indicador (Constatação 001);*

• *Comprometimento da qualidade dos dados utilizados para a composição do indicador “Índice de Qualidade Operacional (IQO) – Segmento Mensagem” devido a desconsideração de períodos na avaliação (Constatação 002);*

• *Comprometimento da qualidade dos dados que compunham os Indicadores Carta Estadual, Carta Nacional, Impresso Estadual e Impresso Nacional no que se refere às características da validade e da representatividade (Constatação 003).*

Objetivo 2: Verificar se a fonte de dados utilizada para o cálculo dos indicadores de desempenho utilizados pela ECT é confiável, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados

• *Erro no lançamento de resto no Sistema de Gerenciamento de Desempenho Operacional - SGDO comprometendo a confiabilidade e fidedignidade dos dados utilizados para cálculo do indicador de qualidade operacional (Constatação 006);*

• *Ausência de logs de auditoria no Módulo de Indicador de Rastreamento – MIR, fragilizando a confiabilidade da fonte de dados do Indicador – IQO (Constatação 007).*

Objetivo 3: Verificar se há um acompanhamento dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e (ou) pactuados, apontando as causas que prejudicaram o desempenho da ação administrativa e as providências adotadas

• *Aumento da quantidade de reclamações e indenizações (Constatação 009);*

• *Falhas no processo produtivo e na gestão operacional, impactando o resultado operacional da ECT (Constatação 011).”*

Apresenta-se a seguir um resumo das principais constatações apontadas no Relatório de Auditoria nº 201202540, cuja cópia integral segue em anexo.

4.1.1.3. Constatação (20)

Aumento da quantidade de reclamações de clientes e indenizações pagas pela ECT em 2011, no valor total de R\$ 60.045.093,65, decorrentes, principalmente, de extravios e atrasos na entrega de objetos postais.

Foi apontado no item 1.1.1.19, Constatação 009, do Relatório de Auditoria nº 201202540, de 17.5.2012, que de acordo com o Plano de Indicadores e Metas Estratégicas – 2011 e com o Relatório de Avaliação Empresarial (RAE) 2011, a ECT tinha como meta reduzir o Volume de Reclamações dos Clientes (VRC) em 30% com relação à quantidade de reclamações registradas no Sistema Fale Conosco em 2010 que foi de 1.937.746 reclamações. No entanto, em 2011 foram registradas 2.677.289 reclamações o que representou um aumento de 38,17% na quantidade de reclamações em relação à quantidade de reclamações registradas em 2010.

Verificou-se, também, que no período de 2009 a 2011 houve um crescimento de 145,25% na quantidade de reclamações, enquanto o crescimento do tráfego postal de objetos registrados foi de apenas 19,87%. Esse fato demonstrava que o crescimento da quantidade de reclamações não estava associado ao volume de objetos postais inseridos no tráfego, mas estava relacionado com o resultado do Índice de Qualidade Operacional (IQO), considerando que o mesmo tem registrado queda nos últimos dois anos, conforme demonstrado na tabela adiante:

Resultado do IQO e Quantidade de Reclamações no Período de 2009 a 2011

Ano	Resultado IQO	Quantidade de reclamações
2009	93,30%	1.091.636
2010	90,80%	1.937.746
2011	89,63%	2.677.289

Fonte: IQO: RAE - DPLAN e Reclamações – DERAT

O impacto da qualidade operacional na quantidade de reclamações é ratificado pelo fato de que no ano de 2011 a Empresa teve uma despesa com indenizações, no valor total de R\$ 60.045.093,65, referente a 796.405 reclamações decorrentes, principalmente, de extravios e atrasos na entrega de objetos postais, o que representa um aumento de 51,36% em relação ao valor total de indenizações pagas em 2010.

Registre-se que a despesa com indenizações, R\$ 60.045.093,65, em 2011, representava 0,43% da Receita Bruta de Venda e Serviços da Empresa, e representava, também, uma redução de 5,92% no resultado operacional financeiro de 2011.

Acrescente-se à despesa com indenizações, o custo administrativo para tratamento das reclamações. Conforme informado pelo Departamento de Administração da Rede de Atendimento – DERAT, com base na CI/GCOC/DCUST-192/2011, de 22.6.2011, o custo médio administrativo para tratamento de uma reclamação era R\$ 48,20. Desse modo, considerando 2.677.289 reclamações em 2011, tem-se um custo administrativo total estimado de R\$ 129.045.329,80.

Cumpram-se destacar, que nem todas as reclamações registradas no Sistema Fale Conosco são procedentes, embora gerem custo de apuração para a Empresa. Por meio do Mem.

275/2012, o DERAT, informou não ser possível precisar o volume das reclamações improcedentes, apontando como causa para ausência dessa informação, possíveis falhas operacionais, a saber:

“a) a falta de informações completas sobre o rastreamento de objetos no Sistema de Rastreamento de Objetos (SRO), a não devolução do Aviso de Recebimento (AR), bem como o registro de reclamações fora do prazo de 90 dias e de objetos que estão dentro do prazo regulamentar de entrega são algumas das principais razões do expressivo volume de reclamações consideradas improcedentes.”

Ressalte-se, ainda, que a quantidade de reclamações poderia ser maior que a registrada no Sistema Fale Conosco. Por exemplo, conforme consulta realizada, em 8.2.2011, no Sistema DW - Operacional, referente ao período de janeiro a dezembro a 2011, constatou-se que 14.149.625 objetos SEDEX e E-SEDEX foram entregues fora do prazo, o que representava 12,95% da quantidade postada no período. Esses objetos seriam passíveis de reclamação.

Desta forma, tendo em vista os apontamentos apresentados acima, foram expedidas as seguintes recomendações à ECT, no item 1.1.1.19 do Relatório de Auditoria nº 201202540:

“RECOMENDAÇÃO: 001

Implantar indicador capaz de monitorar a quantidade de reclamações em relação ao histórico e ao tráfego postal em determinado período.

RECOMENDAÇÃO: 002

Implantar medidas que visem assegurar a melhoria da qualidade dos serviços postais e conseqüentemente a redução de entregas com atraso e extravio de objetos.

RECOMENDAÇÃO: 003

Acompanhar e avaliar os resultados dos indicadores no período de medição, visando identificar as causas de eventuais distâncias entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados e promover ações para corrigir as distorções.”

Em, 6.8.2012, a VIREL apresentou à Audit a seguinte manifestação:

“Entendemos que a análise do cenário apresentada pela Auditoria, bem como a indicação de causas prováveis, procedem. As recomendações 001 e 003, no entanto, não estão adequadas e não teriam o condão de produzir resultados efetivos adicionais, se consideradas as ações de retomada da qualidade operacional já em andamento, e que correspondem, em linhas gerais, às expectativas da recomendação 002.

Sobre esta questão, é importante destacarmos que dados levantados por este Departamento indicam que há uma mudança no comportamento de nossos clientes, que “aprenderam” a registrar reclamações pelas quais a ECT indeniza, especialmente quando descumpridos prazos de entrega. Este comportamento, quando analisada a atual progressão, dificilmente permitirá que os números de reclamação voltem ao patamar de 2009, ou mesmo voltem a registrar a mesma relação objetos postados / desse comportamento, muitos clientes

passaram a realizar rastreamento ativo no SRO e a efetuarem reclamações para todos os objetos cuja entrega se encontre objetos reclamados.

Exemplo desconforme em relação às condições acordadas. Isto se deve ao fato do cliente, pessoa física ou jurídica, ter mais acesso a tecnologias que permitam, inclusive, o registro automático de reclamações, manifestando tão logo haja algum problema relacionado aos serviços contratados.

Isto posto, entendemos que a criação de um novo indicador que meça a quantidade de reclamações e indenizações em relação ao tráfego postal não apenas não produzirá nenhum resultado positivo adicional, como ainda poderá espelhar um cenário que está em adaptação/ movimento. Em outras palavras, assim como a meta VRC, estabelecida no Plano de Indicadores e Metas Estratégicas – 2011, tal indicador poderia nascer sem possibilidades reais de gestão ou sem pertinência com o cenário em evolução.

Por outro lado, as ações mais importantes desenvolvidas pela ECT, e que tem efeito positivo efetivo sobre a percepção de qualidade por parte dos clientes e da sociedade, são aquelas relacionadas à melhor gestão das reclamações apresentadas, conforme já destacamos ao abordar o indicador ETRFC, bem como aquelas relacionadas à gestão da qualidade operacional e as especialmente definidas para a retomada desta qualidade, coordenadas a partir de Grupo de Trabalho designado pela Presidência da ECT, PRT/PRESI-306/2011 de 14/12/2011, que tem como objetivo desenvolver ações de melhoria da imagem, da confiança dos clientes na Empresa e da Qualidade e do Nível de Excelência Operacional.

Neste sentido, a recém instalada Central de Relacionamento com os Clientes – CEREL tem como objetivo atuar de forma sistemática no acompanhamento do tratamento das manifestações dos clientes, com vistas não apenas ao atendimento a essas manifestações com a qualidade e prazos esperados, mas, sobretudo, fornecendo subsídios para que aquelas ações de retomada da qualidade sejam ainda mais efetivas, correspondendo de forma mais adequada às expectativas dos clientes.

Dito isto, mais que criar novos indicadores, entendemos que a atitude correta é focar no desenvolvimento e na gestão dos processos e dos indicadores já estabelecidos.”

Em 14.9.2012, a Superintendente Executiva da VIREL complementou com a seguinte informação:

“Em atenção à reunião realizada hoje com representantes da CGU, sobre o ponto interno de auditoria 1.1.1.19 do relatório 2012/02540, constatação 09, e em aditamento ao Mem. 912/2012-VIREL, acrescentamos as seguintes informações:

- 1. Considerando que nem toda reclamação registrada na ECT é procedente ou está associada a objeto do tráfego postal;*
- 2. Considerando que as indenizações pagas pela ECT decorrem basicamente de dois motivos: entrega fora do prazo estabelecido e extravio de objetos postais;*
- 3. Considerando que a ECT já dispõe de um conjunto suficiente de indicadores para mensurar a pontualidade na entrega por tipo de objeto - encomendas, mensagens, objetos internacionais e Logística Integrada – e por DR;*

4. *Considerando que existe a necessidade de criação de indicadores para medir o nível de extravio de objetos numa proporção dos objetos efetivamente entregues;*

5. *Sugere-se que em lugar de indicador comparativo de volume de reclamações com o tráfego, alternativamente se recomende a criação de um conjunto de indicadores que meça o nível de extravio em relação ao tráfego de objetos entregues por Diretoria Regional*

Das informações apresentadas, verifica-se que a unidade, com fito de tornar o indicador mais homogêneo, representativo e com melhor cobertura, apresenta sugestão de que o indicador seja composto da relação nível de extravio em relação ao volume de tráfego com a qual esta CGU concorda. Informa-se que na próxima análise do plano de providência a recomendação (001) será revisada de modo a refletir a citada alteração.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202540, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.1.4. Constatação (21)

Falhas no processo produtivo e na gestão operacional, impactando o resultado operacional da ECT.

Foi apontado no item 1.1.1.23, Constatação 011, do Relatório de Auditoria nº 201202540, de 17.5.2012, que, da análise do resultado do indicador Índice de Qualidade Operacional (IQO) e dos relatórios de visitas técnicas apresentados por meio do Memorando nº 0064/2012-GINQ/DEPEO, de 7.2.2012, verificou-se que o não cumprimento dos normativos que tratavam da padronização do processo produtivo e as deficiências na gestão impactaram negativamente o resultado da qualidade operacional da Empresa.

Tal constatação teve como base, principalmente, as constatações extraídas dos relatórios de visitas técnicas, realizadas pelos Departamentos Operacionais, encaminhados aos Diretores Regionais e à Presidência da Empresa, a partir das quais observou-se que as deficiências no processo produtivo e na gestão contribuíram para o não atingimento das metas de desempenho operacional e conseqüentemente da qualidade operacional.

Diante das falhas identificadas, foram apontadas como causas prováveis a “Ausência de capacitação dos supervisores operacionais para o exercício da função” e a “Não adoção de medidas corretivas nos casos de reincidência no descumprimento dos normativos de padronização do processo produtivo”.

Ao tomar conhecimento desta constatação a Vice-Presidência de Operações da ECT – VIOPE apresentou, por meio do Memorando nº 743/2011-VIOPE, de 26.4.2012, a seguinte manifestação:

“(...) Com relação à questão de ausência de capacitação dos supervisores operacionais, esclarecemos que, em 2011, foi implantada pela UniCorreios e VIOPE a capacitação corporativa para Gerentes de CDD e CEE com grade de 116 horas. Ao longo do ano de 2011 foram realizadas seis turmas e capacitados 135 gestores, sendo 106 de CDD e 29 de CEE. Em 2012, o programa de capacitação continua com a realização de outras 6 turmas, já

concluídas, de um total de 22 previstas.

A grade desse treinamento compreende módulos de Gestão da Produtividade Aplicada aos Correios – GPAC (40 horas), Gestão de Pessoas (32 horas), Ferramentas de Gestão (8 horas), Padronização do Processo Produtivo (8 horas), SD Web – Sistema de Distritamento de CDD (8 horas), SDE Web – Sistema de Distritamento de CEE (8 horas), SRO (8 horas) e SGDO – Sistema de Gestão do Desempenho Operacional (4 horas).

Ao final de 2011 foi concebido pela VIOPE, um programa de qualificação gerencial, o qual foi enviado à UniCorreios, com proposta de capacitação para todos os níveis gerenciais da área operacional nas Diretorias Regionais.

Tal programa está contido no Plano Tático de Capacitação 2012, cujo objetivo é o desenvolvimento de ações para capacitação dos empregados a fim de prepará-los continuamente para o exercício de suas atividades diárias, como parte integrante do Plano Diretor de Operações – Ciclo 2011-2014.

(...)

Como parte da implantação do referido programa, em março foi enviado às Diretorias Regionais memorando conjunto VIOPE/VIGEP com orientações e diretrizes para o início da capacitação deste público alvo pelas Diretorias Regionais, que totalizará 127 horas, sendo 43 de módulos em EAD e 84 de módulos presenciais. Foi estabelecida como meta para as DRs, a capacitação de 40% desse público alvo no primeiro semestre e os demais 60% no segundo semestre de 2012.

Outro aspecto a ser considerado, diz respeito ao posicionamento da Área de Operações quanto à necessidade de realização de Recrutamento Interno, a partir de 02/04/2012, conforme descrito no Mem. 561/2012-VIOPE-Circular, para o preenchimento das funções de Gerente de CDD e CEE, Supervisor de Operações/DR, Supervisor Operacional e Coordenador de UO vinculadas tecnicamente a VIOPE, tendo como base o previsto no MANPES 34/2 item 1.1 alínea 'a' e o Mem. 235/2012-VIGEP-Circular. As notas de edital-padrão foram definidas em trabalho conjunto entre a VIOPE e VIGEP, sendo disponibilizadas às Regionais pela CEGEP.

Como parte desse processo está previsto um programa de capacitação básica para a função, sendo composta de 88 horas para Supervisores e 104 horas para Coordenadores e Gerentes.”

Desta forma, tendo em vista a manifestação apresentada acima, foram expedidas as seguintes recomendações à ECT, no item 1.1.1.23 do Relatório de Auditoria nº 201202540:

“Quanto a Ausência de capacitação dos supervisores operacionais para o exercício da função, proceder conforme manifestação apresentada.

Quanto a não adoção de medidas corretivas nos casos de reincidência no descumprimento dos normativos de padronização do processo produtivo, recomendamos:

RECOMENDAÇÃO: 001

Adoção de política de consequência em caso de omissão ou de reincidência no descumprimento dos normativos de padronização do processo produtivo.

RECOMENDAÇÃO: 002

Apresentar, ao final do processo, uma avaliação sobre os resultados do programa de capacitação informado.”

Desde então, as ações implementadas pela ECT no sentido de atender as recomendações acima vêm sendo acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202540, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.1.5. Constatação (22)

Comprometimento da qualidade dos dados utilizados para a composição do indicador “Índice de Qualidade Operacional (IQO) – Segmento Mensagem” devido à desconsideração do período de 13.9.2011 a 23.10.2011 na avaliação.

Foi apontado no item 1.1.1.4, Constatação 002, do Relatório de Auditoria nº 201202540, de 17.5.2012, que, em análise aos dados levantados para a composição dos Indicadores de Qualidade, Cartas Simples Estadual, Cartas Simples Nacional, Qualidade de Impresso Estadual e Qualidade de Impresso Nacional, que compõem o indicador “*Índice de Qualidade Operacional (IQO) – Segmento Mensagem*”, feito por meio do Sistema Controle de Qualidade de Impressos e LC (CQI-LC), constatou-se que o levantamento dos dados da pesquisa foi suspenso no período de 13.9.2011 a 23.10.2011.

A suspensão da pesquisa foi solicitada pelo Departamento de Cartas – DECAR, por meio de mensagem eletrônica, datada de 14.9.2011, às 09:00 hs, encaminhado às Regionais, tendo como argumentação o movimento paredista (greve) que inviabilizaria a continuidade da pesquisa. Posteriormente, sua retomada foi solicitada pelo mesmo Departamento por meio da CI/GRPM/DECAR – 01676/2011, de 19.10.2011.

Segundo informações fornecidas pelo Departamento de Cartas – DECAR, para a composição dos indicadores de Cartas Simples Estadual, Cartas Simples Nacional, Qualidade de Impresso Estadual e Qualidade de Impresso Nacional, que compõem o IQO – Segmento Mensagem, foram considerados os dados dos períodos de 1º a 12.9.2011, para o mês de setembro, e 24 a 31.10.2011, para o mês de outubro de 2011.

Desta forma, contactou-se comprometida a “Estabilidade” do Indicador IQO – Segmento Mensagem, tendo em vista que ao desconsiderar o período de greve a análise da qualidade dos serviços prestados pelos Correios no segmento de Cartas e Impressos não refletiu a realidade.

Essa situação pode ser comprovada na comparação dos indicadores de Objetos Simples Entregues – OSIE com os indicadores Cartas Simples Estadual – CSIE, conforme

apresentado na tabela a seguir:

Comparativo de Indicadores				
Objetos Simples Entregues (OSIE) X Cartas Simples Estadual (CSIE)				
DR/ECT	OSIE – Set 2011 (%)	CSIE – Set 2011 (%)	OSIE – Out 2011 (%)	CSIE – Out 2011 (%)
ACR	61,74	100,00	51,09	100,00
AL	37,76	100,00	40,29	100,00
AM	30,67	92,16	30,70	91,04
AP	96,76	92,17	93,84	ND
BA	18,37	97,58	33,35	97,20
BSB	24,19	100,00	34,91	84,21
CE	50,27	91,72	46,62	98,63
ES	58,48	95,62	43,82	96,08
GO	44,92	100,00	51,04	94,79
MA	17,21	100,00	24,24	93,26
MG	50,86	95,61	51,88	92,57
MS	35,29	99,42	47,24	96,34
MT	59,98	100,00	38,60	98,51
PA	34,76	100,00	34,03	100,00
PB	27,74	98,73	37,29	95,56
PE	43,48	98,80	39,42	73,00
PI	24,19	96,10	29,56	92,31
PR	26,96	93,23	39,04	89,58
RJ	26,53	97,45	37,39	77,14
RN	32,79	100,00	24,45	98,77
RO	17,51	100,00	26,62	100,00
RR	59,57	100,00	50,02	100,00
RS	42,66	98,08	40,35	96,92
SC	33,18	92,50	31,76	98,70
SE	43,19	95,74	43,37	100,00
SPI	31,10	93,87	36,21	87,65
SPM	24,04	98,43	22,78	87,78
TO	21,01	94,90	31,64	100,00
ECT	30,19	97,56	33,74	88,06

Fonte: <http://mac82352/diope/depeo/indicadores/HistoricoIndicador.php>

Percebe-se, desta forma, que para o mês de Setembro de 2011, a ECT apresentou 30,19% de objetos entregues o que significa dizer que no período o Resto de objetos nas unidades dos Correios apresentou 69,81% dos objetos a distribuir, enquanto que no mesmo período o indicador de Cartas Simples Estadual – CSIE apresentou 97,56%. O mesmo ocorreu em Outubro de 2011, quando a ECT teve 33,74% de objetos entregues, ou seja, um Resto de 66,26% de objetos a distribuir nas unidades, enquanto que o indicador de qualidade de Cartas Simples Estadual foi de 88,06%.

Os resultados apresentados para os indicadores de qualidade, carta simples estadual, carta simples nacional, qualidade impresso estadual e qualidade impresso nacional não correspondiam à realidade do período, tendo em vista as dificuldades apresentadas pela ECT em manter seus serviços básicos durante os 28 dias de greve ocorridos entre setembro e outubro de 2011, confirmado pelo elevado percentual de Resto, 69,81% em setembro e 66,26% em outubro de 2011.

Nesse sentido, foi apontada como causa provável das falhas identificadas a “*Divulgação apenas de dados positivos da qualidade operacional*”.

Ao tomar conhecimento desta constatação a Vice-Presidência de Operações da ECT – VIOPE apresentou, por meio do Memorando nº 743/2011-VIOPE, de 26.4.2012, a seguinte manifestação:

“A suspensão da postagem das amostras utilizadas na pesquisa referente aos indicadores de Cartas Simples Estadual e Nacional e de Impressos Simples Estadual e Nacional, os quais são parte integrante do Indicador de Qualidade Operacional – Segmento Mensagem, ocorreu, conforme consta no relatório, no período de 13/09/2011 a 23/10/2011, em função da greve ocorrida nesse período.

A medida de suspensão foi realizada em função da possível perda das amostras e inviabilidade da apuração dos resultados no período, já que o tratamento e encaminhamento da carga estavam comprometidos e não havia garantias de que as postagens seriam realizadas nos dias agendados e dentro dos parâmetros estabelecidos para a pesquisa.

Outro fator considerado para tal suspensão foi de que, como o indicador faz parte da composição do Índice de Desempenho Operacional – IDO, o qual busca medir o desempenho das Diretorias Regionais e, neste caso, em função da greve, as Regionais não teriam a completa gestão sobre esses indicadores durante o movimento grevista, optou-se pela descontinuidade da pesquisa naquele período.

No entanto, os demais indicadores participantes do IDO Mensagens foram mantidos, visto que alguns foram utilizados, inclusive, para o acompanhamento da evolução do próprio movimento grevista e do índice de carga parada nas Unidades Operacionais. Além desses, outros indicadores cujos dados são apurados por meio do SRO/DW, foram mantidos durante todo o período, uma vez que são avaliados com base nas informações de rastreamento dos objetos desde a postagem até a saída para entrega.

Desse modo, conforme apontado no relatório, os indicadores de cartas simples estadual e nacional e de impressos estadual e nacional, numa avaliação de todo o período, incluindo o período em que ocorreu a greve, acaba não refletindo a realidade de todo o período, por tratar de medição parcial, contando apenas o período em que não houve greve.

Com relação ao apontado pela equipe de auditoria, informamos que, em situações de greve e similares em que haja paralisação de parte do efetivo, ou seja, em situações de anormalidade no fluxo postal, mas que permita a execução da postagem dos objetos de amostra da pesquisa, serão mantidas as pesquisas de qualidade de cartas e impressos simples, conforme o modelo que estiver em vigência no período e de acordo com os recursos que estiverem disponíveis para a sua execução.”

Desta forma, tendo em vista a manifestação apresentada acima, concluiu-se que a

medida de suspensão foi realizada em função da possível perda das amostras e inviabilidade da apuração dos resultados no período, já que o tratamento e encaminhamento da carga estavam comprometidos e não havia garantias de que as postagens seriam realizadas nos dias agendados e dentro dos parâmetros estabelecidos para a pesquisa, em função da greve ocorrida no período de 13.9.2011 a 23.10.2011.

Entendeu-se que a interrupção da pesquisa, nos momentos de crise, distorceu os resultados, fazendo com que os indicadores não refletissem o seu impacto na qualidade percebida pelos clientes, repercutindo negativamente na imagem dos Correios junto à sociedade.

Nesse sentido, foi recomendado à ECT, no item 1.1.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201202540, o seguinte:

“RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar medidas de contingência que possibilite a realização da pesquisa referente aos indicadores de Cartas Simples Estadual e Nacional e de Impressos Simples Estadual e Nacional mesmo em tempos de greve, pois os mesmos devem refletir a realidade de todo o período, não apenas o período em que não houve greve.”

Por meio do Ofício 831/2012-GAPRE, de 28.8.2012, que encaminhou o Mem. 1286/2012-VIOPE, apenas reiterou o comprometimento da unidade, apresentado no Mem. 743/2011-VIOPE, de 2.4.2012, de manter as pesquisas de qualidade de cartas e impressos simples, em situações de anormalidade do fluxo postal, como no caso de greve. Dessa forma, as recomendações permanecem não atendidas haja vista que os resultados dos indicadores, do ponto de vista do cliente, precisam refletir a realidade de todo o período, e que não foram apresentadas medidas de contingência que possibilitem a realização de pesquisa nas situações mencionadas.

As ações implementadas pela ECT no sentido de atender a recomendação acima vêm sendo acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202540, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.1.6. Constatação (23)

Comprometimento da qualidade dos dados que compunham os Indicadores Carta Estadual, Carta Nacional, Impresso Estadual e Impresso Nacional no que se refere às características da validade e da representatividade.

Foi apontado no item 1.1.1.5, Constatação 003, do Relatório de Auditoria nº 201202540, de 17.5.2012, que, em análise aos dados levantados para a composição dos indicadores de qualidade: Carta Simples Estadual, Carta Simples Nacional, Qualidade de Impresso Estadual e Qualidade de Impresso Nacional, que compõem o Indicador IQO – Segmento Mensagem, feito por meio do sistema Controle de Qualidade de Impressos e LC (CQI-LC), constatou-se que os objetos inseridos no fluxo postal que não tinham informação “*de recebimento*” no destino, eram desconsiderados no cálculo dos referidos indicadores.

A pesquisa realizada para levantamento dos dados para o cálculo dos indicadores consistia na inserção de objetos no fluxo postal, pelas Unidades de Tratamento, diretamente na triagem, para expedição, no mesmo dia, às Regionais de destino. No destino o objeto deveria ser “baixado” no sistema, preferencialmente, no mesmo dia do recebimento.

Os resultados de qualidade eram calculados em função das respectivas quantidades de objetos recebidos no período e da quantidade recebida dentro dos respectivos prazos pré-definidos.

Ao se calcular o resultado dos indicadores levando-se em consideração os objetos recebidos, sem considerar o total que foi encaminhado, gerava-se um resultado não condizente com a realidade, uma vez que existiam objetos que não eram “baixados” no sistema.

Em função dessa falha, constatou-se que, do total de 582.829 objetos postados, 546.243 objetos, o equivalente a 93,7% do total, chegaram ao destino (Centro de Distribuição Domiciliária - CDD), sendo que o restante, 36.586 objetos, equivalente a 6,3% do total, não chegaram ao destino ou não foram lançados no sistema. Embora a situação desses objetos fosse conhecida, eles foram desconsiderados no cálculo dos indicadores.

Tal situação comprometeu a representatividade e a validade dos indicadores, que deveriam considerar todos os objetos que foram induzidos no fluxo postal, sem exclusão de parte da amostra.

Nesse sentido, foi apontada como causa provável das falhas identificadas a “*Parametrização inadequada do sistema CQI-LC, que desconsiderava os objetos que não possuíam os eventos de 'baixa' no destino para o cálculo do percentual de objetos entregues dentro do prazo*”.

Ao tomar conhecimento desta constatação a Vice-Presidência de Operações da ECT – VIOPE apresentou, por meio do Memorando nº 743/2011-VIOPE, de 26.4.2012, a seguinte manifestação:

“O sistema de qualidade de cartas e impressos foi previsto para contemplar objetos com postagem efetuada em qualquer unidade da ECT existente no país e com destino a qualquer outra unidade da ECT, em todo o país, responsável pela entrega desses objetos. Assim, conforme a matriz de prazos vigente na ECT, existem pontos da matriz origem/destino, cujo prazo, em dias úteis, decorrido desde a postagem até a data da entrega do objeto, pode chegar até 30 dias.

Desse modo, amostras postadas em determinado mês, pode refletir, positiva ou negativamente, de acordo com o cumprimento ou não do prazo previsto, em mês(es) posterior(es) ao da postagem.

Outro ponto diretamente relacionado a essa questão, diz respeito ao modelo de cálculo utilizado pelo sistema para apuração dos resultados, sendo os prazos previsto e realizado de cada objeto, observado somente após a efetiva baixa desse objeto na respectiva unidade de destino, impossibilitando a afirmação de que um determinado objeto ainda não entregue esteja dentro ou fora do prazo previsto.

Entretanto, está em estudo uma alteração na rotina do sistema, de forma que passe a estabelecer, para cada objeto da amostra, no momento de sua postagem e inserção no

sistema, a respectiva previsão de entrega de acordo com a tabela de prazos vigente. Dessa forma, será possível contemplar objetos não baixados dentro de um determinado prazo previsto, considerando ainda um tempo limite além desse prazo, devendo o sistema baixá-lo automaticamente como objeto fora do prazo.

Assim, espera-se corrigir o problema apontado pela equipe de auditoria.”

Tendo em vista a manifestação apresentada acima, concluiu-se que seria necessário que a ECT estabelecesse, para cada objeto da amostra, no momento de sua postagem e inserção no sistema, a respectiva previsão de entrega, de acordo com a tabela de prazos vigente. Dessa forma, seria possível contemplar objetos não baixados dentro de um determinado prazo previsto, sendo baixado, automaticamente, pelo sistema, como objeto fora do prazo.

Nesse sentido, foram expedidas as seguintes recomendações à ECT, no item 1.1.1.5 do Relatório de Auditoria nº 201202540:

“RECOMENDAÇÃO: 001

Proceder conforme sua manifestação.

RECOMENDAÇÃO: 002

Concluir o estudo para alteração na rotina do sistema e implantar a solução encontrada para correção do problema identificado.”

Desde então, as ações implementadas pela ECT no sentido de atender as recomendações acima vêm sendo acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202540, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.1.7. Constatação (24)

Ausência de logs de auditoria no Módulo de Indicador de Rastreamento – MIR, fragilizando a confiabilidade da fonte de dados do Indicador – IQO.

Foi apontado no item 1.1.1.14, Constatação 007, do Relatório de Auditoria nº 201202540, de 17.5.2012, quanto às fontes de dados do Indicador IQO, que não existiam logs de auditoria no Módulo de Indicador de Rastreamento – MIR, o que impossibilitava a verificação das alterações realizadas em determinado período e os responsáveis por essas modificações.

O Indicador “*IQO – Encomendas*” tinha como fonte de dados o Sistema DW, que utilizava os dados constantes do Sistema de Rastreamento de Objetos – SRO e do Módulo de Indicador de Rastreamento – MIR, e calculava a quantidade e o percentual de objetos entregues dentro do prazo num determinado período.

O MIR é composto de tabela de unidades, classificação das cidades, funcionamento das unidades e tabela de prazos. Contudo, verificou-se que não havia registro de qualquer alteração em determinado campo por solicitação das áreas competentes.

Acerca do procedimento para atualização dos dados no Módulo de Indicador de Rastreamento – MIR, transcreve-se a manifestação do DENCO encaminhada por meio de mensagem eletrônica:

“Quando ocorre reclassificação de cidades, o DENCO avalia a necessidade de alteração de classificação em relação aos aspectos operacionais e encaminha a solicitação ao DEENC para análise dos aspectos comerciais. Após a ratificação do DEENC, o DENCO realiza as alterações ou encaminha para que o coordenador do SRO da Regional realize as alterações no MIR.

Quando ocorre alteração na matriz de prazos de Encomendas, o DENCO realiza a alteração em um arquivo de texto e esse é importado para o MIR através de um aplicativo desenvolvido pelo CESIS. No caso das alterações na matriz de Mensagens, por exemplo, o DECAR/DEPEO encaminha o arquivo de texto, e o DENCO importa para o banco de dados.”

Tendo em vista a possibilidade de atualização dos dados constantes no MIR, e com vistas a verificar a sua confiabilidade, solicitou-se à Central de Serviços de Sistemas – CESIS, que informasse se existia registro (*log*) das alterações realizadas nos registros do Módulo de Indicador de Rastreamento – MIR, no período de janeiro a dezembro de 2011.

Em resposta a CESIS apresentou a seguinte informação:

“Não existem logs de auditoria implementados no sistema MIR. O sistema está em fase de descontinuação, previsto para ser desativado até final do 1 semestre de 2012.”

Com a manifestação da CESIS, verificou-se que não eram registradas as alterações de dados constantes no MIR, nem os responsáveis por tais modificações. Desse modo, constatou-se que a ausência de *logs* de auditoria fragilizava a confiabilidade da fonte de dados do Indicador IQO – Encomendas, pois, era a partir dos dados constantes no MIR, que o DW calculava se a encomenda tinha sido entregue dentro do prazo.

Ao tomar conhecimento desta constatação a Vice-Presidência de Operações da ECT – VIOPE apresentou, por meio do Memorando nº 743/2011-VIOPE, de 26.4.2012, a seguinte manifestação:

“Com relação a atualização das matrizes de prazos e tabela de classificação de cidades, informações essas utilizadas pelo Sistema DW para o cálculo dos índices de qualidade referente aos objetos registrados, atualmente realizada por meio do Módulo de Indicador de Rastreamento – MIR, a despeito da inexistência de log de auditoria no sistema, ressalta-se que o acesso é restrito a pessoas autorizadas, num total de 32 pessoas, sendo um responsável em cada Regional – Coordenadores Regionais de Rastreamento - e outros quatro usuários no Departamento Operacional de Encomendas, todos com login e senha de acesso.

Entretanto, em função da necessidade de aprimoramento dessa rotina, visando maior segurança das informações e controle das alterações inerentes a esse processo, está prevista para ser executada, ainda em 2012, a migração da matriz de prazos e respectivas tabelas de classificação de cidades diretamente para o Sistema Calculador de Preços e Prazos –

Em que pese a manifestação de que o acesso é restrito a pessoas autorizadas, num total de 32 pessoas, sendo um responsável em cada Regional e outros quatro usuários no Departamento Operacional de Encomendas, todos com login e senha de acesso, considerou-se necessário o registro de *logs*, visando garantir maior segurança quanto a identificação de quem realizou alterações nas tabelas, além de identificar “quando” e “como” se deu a alteração.

Quanto à informação de que está prevista para ser executada, ainda em 2012, a migração da matriz de prazos e respectivas tabelas de classificação de cidades diretamente para o Sistema Calculador de Preços e Prazos – SCPP, ratificou-se a necessidade da implantação da rotina de registro de *logs*.

Nesse sentido, foi recomendado à ECT, no item 1.1.1.14 do Relatório de Auditoria nº 201202540, realizar estudos para implantação de rotina de registro de *logs*, com detalhes que permitissem identificar: qual a alteração, quem alterou e quando alterou, conforme previsto no Capítulo 9 do Módulo 5 do Manual de Tecnologia da Informação e Comunicação da ECT – MANTIC.

Desde então, as ações implementadas pela ECT no sentido de atender a recomendação acima vêm sendo acompanhadas no âmbito desta CGU, no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT.

Desta forma, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201202540, sendo suas implementações acompanhadas nos termos descritos anteriormente, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.1.8. Constatação (27)

Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão com a estrutura de controle interno demonstrado, ou comprovado documentalmente pela ECT.

Em análise ao Anexo 6 “*Estrutura de controles internos da ECT*”, do Relatório de Gestão 2011 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, referente à avaliação da estrutura de controle interno da Unidade, e após realizar as análises do Quadro “6.1 - *Estrutura de Controles Internos da ECT*”, confrontando com as informações e documentos obtidos, referente às ações adotadas pela ECT, ao longo do exercício de 2011, com vistas a sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, verificou-se discrepâncias das informações ou respostas prestadas, conforme apresenta-se a seguir.

Item 1. “*Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento*”.

Avaliação ECT: “(5) *Totalmente válido*”. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.

Item 2. “*Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade*”.

Avaliação ECT: “(4) *Parcialmente válida*”. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.

Avaliação CGU: A partir da análise realizada, na última Nota Técnica referente ao Plano de Providências da ECT, elaborado em razão das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, que apontou a necessidade de que a ECT desenvolvesse um programa de capacitação para seus empregados acerca da importância do Controle Interno e do papel da Auditoria Interna na Empresa, observou-se que de fato a Unidade de Auditoria Interna da Empresa realizou reuniões técnicas, inclusive com participação de equipe técnica desta CGU, para esclarecer aos gestores da Empresa o papel da auditoria, bem como, a importância dos controles internos.

Todavia, o processo não se encontra concluído, tendo em vista, que ainda restam a Presidência, três Vice-presidências e as Diretorias Regionais para se fechar o ciclo de reuniões previstas. Além disso, sobre como será realizado o treinamento específico para capacitação dos empregados da Empresa, e nem a previsão para realização/conclusão dessa capacitação.

Em manifestação encaminhada, em 17.9.2012, como resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203780/006-Final, de 5.9.2012, o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2011 - ECT informou que:

“1. Considerou-se que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado, por essa razão manteve-se o mesmo nível de percepção do ano anterior, adotando-se para tanto a mesma metodologia de aplicação da nota.

2. A Administração considerou que tem adotado mecanismos de controle. Dentre as providências adotadas foi instituído Grupo de Trabalho específico (PRT/PR-275/2011), com representantes de todas as áreas, para tratar os pontos de auditoria pendentes, inclusive aqueles que venham a surgir durante a vigência da Portaria (até 31/10/2012). Ressalte-se que o GT conseguiu uma redução de 35,42% do total de pontos pendentes em 30/09/2011 (base de trabalho do GT), no período compreendido até 10/07/2012. Mais do que a redução, houve uma mobilização geral em todas as áreas, gerando uma percepção melhor por parte dos órgãos sobre os pontos de auditoria constantes no follow-up da ECT.”

Em complemento, por meio de correspondência eletrônica, de 24.9.2012, a empresa apresentou a seguinte manifestação:

A administração considerou que tem adotado mecanismos de controle, pois, além das informações apresentadas em 17/09/2012, de que “*dentre as providências adotadas foi instituído Grupo de Trabalho específico (PRT/PR-275/2011), com representantes de todas as áreas, para tratar os pontos de auditoria pendentes, inclusive aqueles que venham a surgir durante a vigência da portaria (até 31/10/2012). Ressalta-se que o GT conseguiu uma redução de 35,42% do total de pontos pendentes em 30/09/2011 (base de trabalho do GT), no período compreendido até 10/07/2012. Mais do que a redução, houve uma mobilização geral em todas as áreas, gerando uma percepção melhor por parte dos órgãos sobre os pontos de auditoria constantes no follow-up da ECT.*”, a área de auditoria informou que o chefe da Auditoria, iniciou, para cumprimento do recomendado pela CGU, um programa de visitas às Diretorias Regionais, sendo que a primeira do ciclo foi a Diretoria Regional do Paraná, ocorrida em 14/09/2012, e as próximas a serem visitada serão: Diretoria Regional de Minas Gerais (27 e 28/09), de São Paulo Metropolitana (04/10) e Pernambuco (10 e 11/10). O cronograma das demais Diretorias Regionais está em elaboração. Tendo em vista a mudança da chefia do Departamento de Auditoria, as apresentações sobre o papel da Auditoria e sua importância para o controle interno

e o desenvolvimento do módulo para treinamento dos empregados em geral, de acordo com o Plano de Providências Permanente, está sendo solicitada a prorrogação do prazo, conforme especificado a seguir: 1. Reunião entre a AUDIT e a Vice-Presidência de Gestão de Pessoas (VIGEP) para tratativas do desenvolvimento - Prazo de Atendimento: 31/10/2012; Desenvolvimento dos módulos para treinamento dos empregados em geral - Prazo de Atendimento: 31/02/2013; Implementação da primeira etapa - Prazo para atendimento: 31/04/2013; conclusão do ciclo de reuniões sobre papel auditoria – 31/03/2013 .

Em vista das informações apresentadas, serão avaliadas, no âmbito do Plano de Providências, o cumprimento e a adequabilidade das ações programadas pela unidade.

Item 3. *“A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.”.*

Avaliação ECT: *“(4) Parcialmente válida”.* Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.

Avaliação CGU: A partir da análise realizada, na última Nota Técnica referente ao Plano de Providências da ECT, elaborado em razão das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, que apontou a necessidade de que a ECT avaliasse a forma adequada de se estruturar o grande volume de informações disponíveis na intranet, especialmente os normativos internos da empresa, melhorando sua gestão interna de conhecimento e objetivando melhorar a comunicação interna em todos os níveis da ECT, verificou-se que a ECT determinou a priorização do *“desenvolvimento de um sistema com funcionalidades que possibilitem o aperfeiçoamento da gestão interna do conhecimento e da comunicação interna, de modo a consolidar os processos de gestão, inclusive provendo acesso fácil aos documentos corporativos, tais como manuais de normas e manuais técnicos, entre outros”.*

Contudo, de acordo com a síntese da providência adotada, constante no Anexo 10 – *“Cumprimento das Deliberações do TCU e das Recomendações do Órgão de Controle Interno”*, página 1601, do Relatório de Gestão da ECT, o sistema começou a ser desenvolvido em março de 2012, com conclusão prevista para outubro deste ano.

Em manifestação encaminhada, em 17.9.2012, como resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203780/006-Final, de 5.9.2012, o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2011- ECT informou que:

“A empresa aprovou diretrizes para o processo de atualização de seus normativos internos, estando, atualmente, 50,07% desses manuais atualizados, considerando as diretrizes aprovadas. A empresa realiza práticas de comunicação para disseminação de informações e de conhecimento, direcionadas aos diferentes níveis do público interno, com a publicação na intranet, do Boletim Técnico (divulga notas técnicas e orientações de serviço - público-alvo: todos os empregados); Primeira Hora (divulga informações de interesse corporativo a todos os empregados), Canal Aberto com a Diretoria (o empregado pode fazer qualquer tipo de solicitação à diretoria da empresa e acompanhar o andamento de sua solicitação).

Além desses informativos adicionalmente, em 2011, foram repaginados alguns informativos, tais como, Correios Informa (Comunicação regionalizada. Mensagens curtas e atuais de interesse geral) e Plantão do Acordo e criado o Blog do Presidente (O presidente fala sobre assuntos institucionais, produtos e serviços, premiações, negócios e mercado e entrevistas concedidas à imprensa e pode, também, receber sugestões e críticas) e Espaço do Empregado (o

empregado tem acesso a todas as informações importantes sobre a área de gestão de pessoas). São afixados, ainda, nos murais da rede de atendentes e nas unidades operacionais o Jornal Mural e enviados, via email, o Rede Gerentes (divulga informações gerenciais para todos os níveis de gestores da AC e DRs).

Encontra-se em andamento nos Correios projeto de reformulação da intranet, com a finalidade de implantar um Portal Corporativo, incorporando a essa tecnologia novas ferramentas de gestão de conteúdo que possibilitam identificação, captura, armazenamento, recuperação e distribuição de informações para o público interno, com previsão de implantação em outubro de 2013.”

Verifica-se pela manifestação da ECT, ausência de informações sobre a implantação de sistema de gestão de conhecimento, conforme recomendado no Relatório 201108902.

Em complemento, por meio de correspondência eletrônica, de 24.9.2012, a unidade apresentou a seguinte manifestação:

Não há no relatório 201108902, exercício 2010, 3.1.4.6 – CONSTATAÇÃO: (020) a indicação da CGU para que seja desenvolvido um Sistema de Gestão do Conhecimento. Existe a Recomendação 001 no sentido “de que a ECT avalie a forma adequada de se estruturar o grande volume de informações disponíveis na intranet, especialmente os normativos internos da empresa, melhorando sua gestão interna de conhecimento e objetivando melhorar a comunicação interna em todos os níveis da ECT”. Nesse sentido, entende-se que os argumentos apresentados na resposta encaminhada no e-mail de 17/09/2012, a seguir transcritos, justificam a maior percepção da administração no que se refere à comunicação dentro da empresa [suprimido, já transcrito nos parágrafos anteriores]”

Mister informar que, no âmbito do Plano de Providências, mediante a CI/DERIN-664/2011, de 26.10.2011, foi informado:

“1.1. Providências a serem implementadas:

Com o objetivo de dar imediato cumprimento à recomendação da CGU, foi determinada a priorização imediata das providências em curso para reformulação da intranet da empresa, com desenvolvimento de um sistema com funcionalidades que possibilitem o aperfeiçoamento da gestão interna do conhecimento e da comunicação interna, de modo a consolidar os processos de gestão, inclusive provendo acesso fácil aos documentos corporativos, tais como manuais de normas e manuais técnicos, entre outros. O desenvolvimento do sistema consta do Plano de Sistemas da ECT, concebido para o triênio 2012 a 2014.

1.1.a. Prazo de atendimento:

- Desenvolvimento do sistema: a partir de março de 2012.*
- Implantação do sistema: outubro de 2012*

1.1.b. Situação em 31/10/2011: ”

|Diante destas informações, ficou o entendimento desta CGU sobre a implantação de sistema de gestão de conhecimento. Desta forma, a unidade deve implementar o referido

sistema informado na CI/DERIN-664/2011 para o pleno atendimento da recomendação.

Item 13. *“É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.”*

Item 19. *“Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.”*

Avaliação ECT: Ambos avaliados como *“(4) Parcialmente válida”*. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.

Avaliação CGU: A partir da análise realizada, na última Nota Técnica referente ao Plano de Providências da ECT, elaborado em razão das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, que apontou a necessidade de que a ECT atualizasse o estudo da Matriz de Riscos Estratégicos da ECT em função das recentes mudanças legais e de mercado, bem como, identificasse, a partir da referida Matriz, às ações contínuas no sentido de atacar ou mitigar os riscos diagnosticados como muito prováveis e/ou de alto impacto, verificou-se que a ECT incluiu essas ações nos desdobramentos do Plano Estratégico – Correios 2020, contudo, ainda, não concluiu a atualização da Matriz.

De acordo com a síntese da providência adotada, constante no Anexo 10 – *“Cumprimento das Deliberações do TCU e das Recomendações do Órgão de Controle Interno”*, página 1603, do Relatório de Gestão da ECT, foi realizado estudo de revisão da Matriz de Riscos Estratégicos no período de novembro a dezembro de 2011, sendo o relatório apresentado em Reunião de Diretoria em 13.2.2012, por meio do Relatório PRESI – 002/2012. Atualmente, conforme Decisão da Diretoria Executiva, o assunto Matriz de Riscos Estratégicos estaria em fase de discussão no âmbito das Vice-Presidências Vice-Presidente, visando seu aprimoramento.

Em manifestação encaminhada, em 17.9.2012, como resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203780/006-Final, de 5.9.2012, o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2011- ECT informou que:

“O item 13

Considerou-se que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado, por essa razão manteve-se o mesmo nível de percepção do ano anterior, adotando-se para tanto a mesma metodologia de aplicação da nota.

O item 19

Em que pese a recomendação no sentido de apenas atualizar a Matriz de Riscos Estratégicos, o departamento técnico responsável (Departamento de Planejamento Estratégico) reviu o modelo, adotando prática consagrada pelo IBGC, suportada pelo método Brasileiro. Neste sentido é que cabe o entendimento de que houve avanço com relação à situação anterior e que a discussão no âmbito das Vice-Presidências corrobora o esforço de produzir uma Matriz de Riscos Estratégicos adequada ao momento atual da empresa.”

Item 16. *“Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade”.*

Avaliação ECT: “(4) *Parcialmente válida*”. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.

Avaliação CGU: A partir da análise realizada, na última Nota Técnica referente ao Plano de Providências da ECT, elaborado em razão das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, que apontou a necessidade de que o Departamento de Controle Disciplinar da ECT – DECOD informasse regularmente às áreas de interesse da ECT sobre as causas que permitiram a ocorrência das irregularidades apuradas relacionadas a fraudes e erros, com fins de evitar a reincidência de novos eventos, bem como, que a ECT disponibilizasse ao DECOD os recursos materiais e humanos indispensáveis para o cumprimento da recomendação anterior, verificou-se que a ECT, ainda, não implementou tais recomendações.

Em manifestação encaminhada, em 17.9.2012, como resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203780/006-Final, de 5.9.2012, o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2011-ECT informou que:

“Considerou-se que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado, por essa razão manteve-se o mesmo nível de percepção do ano anterior, adotando-se para tanto a mesma metodologia de aplicação da nota.”

Posteriormente, em 24.9.2012, por meio de mensagem eletrônica, a VIJUR informou que: *“O DECOD iniciou os trabalhos de divulgação das principais causas que permitiram a ocorrência de irregularidades, com a criação de uma equipe específica para a realização da tarefa (projeto inserido no PLANECOD realizado em 31.07 e 01.08.2012). Está previsto para o mês de outubro a divulgação sistemática para as áreas interessadas das causas de processos disciplinares”*.

Item 9. *“Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.”*

Avaliação ECT: “(5) *Totalmente válido*”. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.

Avaliação CGU: Tendo em vista que a ECT ainda não implementou todas as medidas necessárias, a fim de sanar as inconformidades apontadas acima, bem como, o fato da Empresa ter avaliado, quase metade dos Aspectos do sistema de controle interno constantes no quadro 6.1 do Relatório de Gestão (14 de 30), como “(2) *Parcialmente inválida*” (que significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria) ou “(3) *Neutra*” (que significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ), considera-se que a avaliação como “(5) *Totalmente válido*” não seria a mais indicada.

Em manifestação encaminhada, em 17.9.2012, como resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203780/006-Final, de 5.9.2012, o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2011 da ECT ratifica tal entendimento:

“Concordamos com indicação da CGU, na reunião de 13/09/2012, que a melhor avaliação para este item seria (3) Neutra.”

4.1.1.9. Informação (29)

Análise dos mecanismos de controles internos existentes nos Postos Avançados de Correios .

No intuito de se avaliar os mecanismos de controles internos existentes nos Postos Avançados de Correios, analisou-se as informações contidas no Relatório de Auditoria Ordinária nº 024/2011 – Postos Avançados de Correios, emitido pela Unidade de Auditoria Interna da ECT – AUDIT, em 14.12.2011, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2011.

A utilização das informações produzidas pela Unidade de Auditoria Interna da ECT está respaldada nos termos da Instrução Normativa CGU nº 01, de 6.4.2001, que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Essa Instrução Normativa aprova o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que estabelece em seu Capítulo X, Seção I – Definição e Funcionamento, o seguinte:

“(...) 5. A racionalização das ações de controle objetiva eliminar atividades de auditoria em duplicidade, nos órgãos/unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como gerar novas atividades de auditoria que preencham lacunas por meio de pauta de ações articuladas. Essa racionalização visa otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

6. O apoio ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações de trabalhos específicos. (...)

9. A unidade de auditoria interna sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. Essa vinculação técnica visa proporcionar qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de auditoria. (...)

15. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao utilizar informações produzidas pelas unidades de auditoria interna, deve registrar em seus relatórios a fonte das informações, bem como se os exames a seu cargo as confirmaram. Deve ficar consignado, ainda, se os papéis de trabalho das unidades de auditoria interna foram examinados.”

Como forma de contextualizar o assunto, cumpre destacar que o módulo 15, Capítulo 07 do Manual de Tratamento e Encaminhamento da ECT – MANENC, define Posto Avançado de Correios como: *“um ponto de coleta no qual ocorrem atividades necessárias à postagem dos objetos de um ou mais clientes, cujo volume de carga gerado permita a otimização do processo, mediante a execução das atividades de recepção, verificação da qualidade dos insumos, classificação de objetos, verificação das regras de negócios estabelecidas para o serviço, aferição, captação das informações para faturamento, unitização primária e secundária e a disponibilização para o encaminhamento”*.

O MANENC define, ainda, que somente poderá ocorrer a implantação de um Posto Avançado onde houver demanda que justifique a execução das tarefas fora da unidade de tratamento, a qual o cliente esteja vinculado, podendo se somar a essas atribuições a prestação de serviços acessórios como mensageria, manuseio, pré-postagem, etc. A carga de trabalho dessas atividades deverá ocupar, no mínimo, 04 (quatro) funcionários em tempo integral, utilizando-se

para definição da quantidade a ferramenta de cálculo de efetivo para GCCAP.

Os objetivos da auditoria consignada no Relatório de Auditoria Ordinária nº 024/2011, consistiam em verificar se:

- 1) Os registros contábeis e orçamentários pertinentes têm sido registrados segundo as normas a eles aplicáveis;
- 2) Os objetivos dos postos correspondem com as necessidades para as quais foram criados;
- 3) Os controles existentes garantem que os objetos postais inseridos no tráfego são efetivamente faturados;
- 4) Existem condições adversas quanto à segurança dos objetos e do patrimônio na unidade e, no caso de ocorrência de delito externo, são tomadas as providências cabíveis;
- 5) Os procedimentos operacionais de recebimento, expedição e transporte de objetos postais e de garantia da sua integridade são cumpridos;
- 6) As informações estatísticas e gerenciais relativas ao tratamento dos objetos refletem a realidade operacional;
- 7) As operações dos postos avançados estão devidamente normatizadas;
- 8) As determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes foram cumpridas.

A profundidade dos exames realizados foi definida durante a elaboração do programa de auditoria, a partir de uma microavaliação de risco, a qual levou em consideração os riscos e controles das atividades relacionadas a cada um dos objetivos da auditoria ordinária, conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2011.

A DR/SPM (São Paulo Metropolitana) foi selecionada por ter apresentado o maior número de Postos Avançados e a maior postagem de objetos no segmento de “*Mensagens*” (Cartas, Franqueamento Autorizado de Cartas (FAC), Mala Direta Postal (MDP), Impresso Especial (IE), etc.). Considerou-se, ainda, o que foi apontado no “*Relatório especial referente a indícios de irregularidades localizados nos Postos Avançados subordinados aos Centros de Tratamento de Cartas (CTC)*”, de 9.2.2011, elaborado quando da Auditoria Ordinária em Segurança da Informação e Comunicações, conforme Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) de 2010.

Cumprir destacar que, à época, a AUDIT informou que as Manifestações e Plano de Ação da área auditada seriam solicitadas apenas na fase de Acompanhamento de Auditoria (Follow-up), motivo pelo qual as recomendações específicas para cada “*Oportunidade de Aprimoramento*” também seriam formuladas somente nessa fase.

Tal informação consta no Parecer do Chefe da AUDIT, acostado ao Relatório de Auditoria Ordinária nº 024/2011 – Postos Avançados de Correios, nos seguintes termos:

“Para cada uma das oportunidades de aprimoramento, constantes no corpo do Relatório, foram indicadas as Causas Prováveis. Entretanto, dada a necessidade de adoção de medidas cautelares que viabilizem a apuração de indícios de fraudes descritas neste relatório, não foram requeridas, por ora, manifestações dos auditados. Por conta disso, também não constam do corpo do relatório recomendações para as oportunidades de aprimoramento”.

Contudo, foram apresentadas, no Parecer do Chefe da AUDIT, as seguintes ações preventivas e corretivas, apresentadas de forma geral, para as inconformidades apontadas no Relatório:

“Recomendamos, portanto, as seguintes ações preventivas e corretivas:

•mensuração dos danos sofridos pela Empresa e a recuperação dos valores não faturados;

•apuração de responsabilidade dos empregados da ECT que deram causa às irregularidades cometidas e às perdas causadas à ECT;

•a adoção imediata de medidas cautelares com o objetivo de se preservarem as provas e assegurarem as apurações de responsabilidade e punição aos responsáveis;

•efetuar, regularmente, a verificação amostral de objetos FAC no fluxo postal, para constatar se foram ou não faturados;

•estabelecer uma supervisão rigorosa nos procedimentos do segmento de 'Mensagem', com intuito de garantir a integridade, a confiabilidade e fidedignidade das informações referentes às pesagens, às postagens, ao faturamento, ao transporte, à distribuição e à entrega dos objetos postais, com objetivo de evitar que os empregados envolvidos nas irregularidade nos processos do segmento de Mensagens tenham a possibilidade de manipular essas informações;

•exigir que os clientes efetuem a entrega da carga no Posto Avançado separada por localidade de destino, considerando o âmbito da entrega (local, estadual ou nacional);

•padronizar a forma de preenchimento da Planilha de Pesagem dos Postos Avançados e CTC, destacando-se o peso dos objetos por local de entrega;

•Automatizar a pesagem da carga postada nos Postos Avançados e nos Centros de Tratamento de Cartas (CTC), integrando as balanças aos Sistemas de Captação de Informações para faturamento, para não permitir que os documentos (Listas de Postagens, Documentos de pesagens, etc.) sejam alterados, descartados ou destruídos;

•não permitir a triagem da carga pela gráfica dentro dos Postos Avançados de Correios;

•somente receber as postagens de objetos com peso unitário homogêneo;

•desvincular os contratos de prestação de serviços (Postagens no atacado) de grandes clientes das Agências de Correios Franqueadas (ACF), com conseqüente cancelamento

do Termo de Acordo Operacional (TAO);

- não permitir, em hipótese alguma, postagens de objetos postais com a chancela FAC como Carta Comercial ou qualquer outra modalidade de postagem;

- não permitir, em hipótese alguma, postagens de objetos FAC sem os Relatório de Postagem Eletrônica (arquivos chamados de Mídias);

- estabelecer controles efetivos sobre todas as pastas, arquivos (Mídias) e registros, onde estão contidos os Relatórios de Postagens Eletrônicas disponibilizadas no servidor *ftp://ssvsp049/cifrdcli/spmdr72* da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, com implantação de rotina de conciliação das Mídias disponibilizadas no servidor contra as Mídias que foram incorporadas no CIFWEB, com o intuito de garantir que os objetos postais que foram inseridos no fluxo postal sejam efetivamente faturados;

- Estabelecer controles efetivos sobre toda e qualquer alteração do Relatório de Postagem Eletrônica (Mídia) para que não se permita a inserção, alteração ou exclusão indevida de informações de objetos postais para faturamento;

- adotar procedimento de recepção de objetos de Franqueamento Autorizado de Cartas (FAC) para postagem que considere o peso unitário e adotar crítica no Sistema de Informação de Franqueamento (CIFWEB) que impeça o faturamento de postagens, cujo peso unitário dos objetos aferidos na amostra seja divergente do indicado no Relatório de Postagem Eletrônica (Mídia);

- não liberar a carga de objetos postados em Postos Avançados de Correios, sem a conclusão do faturamento;

- não permitir a entrada de objetos postais dentro da área do Posto Avançado sem aferição de peso e postagem;

- fechar à área do Posto Avançado deixando uma porta para recepção e aferição da carga e outra porta para o embarque da carga no veículo da ECT;

- adotar controles mais rígidos na recepção de todos os veículos que transportam objetos FAC até os Centros de Tratamento de Cartas (CTC ou CTCE), com a verificação da carga, por empregados dos Centros;

- estabelecer controles (recepção e conferência com realização de testes para confirmar a postagem) no recebimento da carga que é enviada pelos Postos Avançados e são entregues nos Centros de Tratamento de Cartas (CTC e (ou) CTCE) e nos Terminais de Carga (TECA);

- efetuar estudos no sentido de rever as linhas que efetuam coletas nos Postos Avançados, para que a carga saia do PAC diretamente para o CTC, CTCE ou TECA;

- não permitir que os empregados das gráficas e ACF trabalhem dentro da área reservada ao Posto Avançado de Correios;

•compor equipe de trabalho multidisciplinar envolvendo as áreas comercial, operacional, financeira, tecnológica e jurídica, com o intuito de rever todos os procedimentos referentes à captação, à postagem, ao tratamento, à inserção no fluxo postal, ao faturamento, ao transporte e à automação dos processos que acontecem nos Postos Avançados de Correios (PAC), nos Centros de Tratamento de Cartas (CTC), nos Centros de Tratamento de Cartas e Encomendas (CTCE), nas Gerências de Captação e Controle (GCCAP), nas Gerências de Cartas (GECAR) e nas Gerências Comerciais para evitar que as irregularidades apresentadas voltem a ocorrer.”

Foi instituído, pelo Presidente da ECT, mediante a Portaria PRT/PR-005/2012, Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar o conteúdo do Relatório de Auditoria nº 024/2011 - Postos Avançados de Correios.

Constou da Solicitação de Auditoria Final, encaminhada a unidade em 5.9.2012 e do Relatório Preliminar de Auditoria, encaminhado a Empresa em 18.9.2012 com vistas a colher manifestação, os seguintes pontos:

Item da Solicitação de Auditoria 201203780/006-Final e do Relatório Preliminar nº 201203780.	Item do Relatório nº 24/2011
4.1.1.10. Constatação (31) Pagamento de Comissão a Agência de Correios Franqueada (ACF) sem que a mesma tenha participado do processo de postagem nos Postos Avançados (PA).	Item 4.2.1,
4.1.1.11. Constatação (33) Concessão indevida de descontos em postagens realizadas sem apresentação de Mídia no Posto Avançado Print Laser.	Item 4.3.4,
4.1.1.12. Constatação (34) Faturamento indevido de objetos FAC postados (locais e estaduais) sem Mídia.	Item 4.3.5,
4.1.1.13. Constatação (36) Remanejamento de peso de objeto nacional para objeto local e estadual.	Item 4.3.8
4.1.1.14. Constatação (37) Mídias disponibilizadas por clientes no servidor FTP na DR/SPM sem o faturamento dos objetos, que foram inseridos no fluxo postal.	Item 4.3.9
4.1.1.15. Constatação (39) Objetos FAC inseridos no fluxo postal e não faturados.	Item 4.3.10
4.1.1.16. Constatação (41) Postagem de objetos da categoria de Carta Comercial como serviço de Impresso Especial.	Item 4.3.12
4.1.1.17. Constatação (43) Inexistência de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira que embasassem a criação do percentual de 2% de margem de tolerância com relação à gramatura de papel utilizado no FAC, inexistência de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para alteração dessa margem para 4%.	Item 4.5.1
4.1.1.18. Constatação (45) Faturamento de objetos FAC a menor e emissão de “Relatório de Situação da Amostra”, pelo Sistema CIFWEB, contendo falhas.	Item 4.5.3

Durantes as reuniões de busca conjunta de soluções foi informado a esta CGU que a DR/SPM ainda não tinha se manifestado quanto aos pontos de auditoria apesar do Grupo de Trabalho instituído pelo Presidente da ECT, mediante a PRT/PR-005/2012, já ter emitido Relatórios Parcial e Final com ações e medidas a serem adotadas com vistas a mitigar ou eliminar o problema apontado.

Por meio de correspondência eletrônica, de 24.9.2012, a ECT apresentou posicionamento quanto aos itens 4.1.1.9 a 4.1.1.18 do Relatório de Auditoria Anual de Contas - Preliminar nº 201203780 que versavam sobre os apontamentos do Relatório de Auditoria Ordinária nº 024/2011. Em 25.9.2012, mediante o Ofício 0889/2012/GAPRE, a unidade complementou as informações já prestadas em 24.9.2012. Segue transcrição do posicionamento:

“I – DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Após a emissão dos Relatórios Parcial e Final do Grupo de Trabalho PRT/PR 005/2011, das áreas responsáveis, foram adotadas ações e medidas que estão em andamento e dependem de alteração/adaptação de sistemas e ajustes em procedimentos internos da ECT. Tais providências já constam do relatório de acompanhamento follow-up e estão detalhadas no Mem -637/DEPRO de 24/08/2012 e atualizadas pelo Mem -0701/DEPRO, de 21/09/2012, anexos, conforme segue:

- Pontos 4.3.1., 4.3.2., 4.5.8. e 4.7.5:

Conforme já informado anteriormente, a solução de tais pontos depende de melhorias/implementações no sistema CIFWEB. Para tanto, já foi aberta por este DEPRO, a PAP evolutiva nº 37562.

- Ponto 4.3.7, 4.7.1 e 4.7.2

Os respectivos ajustes no MANCAT 6/13 foram providenciados. No entanto, considerando o novo modelo de manualização implantado pela ECT, este DEPRO teve que efetuar toda a adequação deste capítulo às novas regras de manualização. Assim, o MANCAT 6/13 já está sendo enviado ao DPLAN para publicação.

Outro aspecto a destacar, foi o envio ao DEVEN, do Mem. 00636/2012-GESM/DEPRO, em anexo, informando que a partir de 01/10/2012, deverão ser adotadas as medidas de retenção da carga em caso de divergência entre o apurado pela ECT e o informado pelo cliente, alterando de 2 (dois) dias úteis para “até 24 horas” o prazo para substituição da mídia. Solicita, ainda ao DEVEN, que os clientes sejam informados e os contratos aditados.

- Ponto 4.5.1

Estudo em andamento, inclusive com levantamento de dados, pelo DECAR, junto as GCCAPs Regionais. O resultado será apresentado em REDIR, juntamente com os demais ajustes a serem propostos na nova formatação do FAC, conforme informado no expediente referenciado.

- Ponto 4.7.3 e 4.7.4.

Relativamente aos procedimentos operacionais necessários à solução destes

pontos, a carga passará a ser retida, conforme ajustes no MANCAT 6/13, acima informado. Quanto aos procedimentos que necessitam de ajustes no CIFWeb, foi aberta a PAP evolutiva 37562, conforme informado anteriormente.

Além disso, há de se esclarecer que em 15/08/2011, a Diretoria da ECT aprovou, na REDIR-33/2011, o Relatório VINEG-05/2011(Modernização do Serviço FAC) que, dentre outras soluções e ajustes, limitou a prestação do serviço FAC à rede própria da ECT. Portanto, tal alteração se deu antes da conclusão/apresentação do Relatório de Auditoria 024/2011.

Ressalta-se por pertinente, que a implantação aprovada implica na utilização de sistemas mais robustos, com funcionalidade e capacidade superiores às do atual CIFWEB. No entanto, a solução depende de mais de uma área, cabendo ao gestor principal interagir com os demais gestores com vistas a implementar a solução recomendada, que está em andamento.

Vale salientar ainda, que as constatações de nº 31,33,34,36,37,39,41,43,45, presentes no Relatório Preliminar de Gestão, apresentado por essa CGU, são de responsabilidade direta da Diretoria Regional da SPM, que somente na fase de acompanhamento dos pontos (follow-up), teve ciência.

II – DO VÍCIO FORMAL

O Manual de Auditoria da ECT indica as principais técnicas de auditoria, como a indagação escrita ou oral, a análise documental, a confirmação externa, o exame dos registros, a correlação das informações obtidas, a inspeção física, a observação, o corte das operações ou “cut-off” e o rastreamento, cujas informações a que fundamentam os resultados devem ser suficientes, fidedignas, relevantes e úteis a fornecer “base sólida” para as conclusões e recomendações.

Reza ainda o MANAUD, que o Relatório de Auditoria será elaborado a partir da análise das manifestações dos gestores dos órgãos, unidades ou processos auditados, constantes do Relatório Preliminar de Auditoria.

O Relatório Preliminar de Auditoria, conforme definido da norma interna, deverá conter as oportunidades de aprimoramento relevantes identificadas durante o trabalho de auditoria e será entregue ao gestor do órgão, unidade, ou processo auditado com o objetivo de formalizar a comunicação dessas oportunidades, de solicitar a manifestação por escrito sobre elas e de permitir o aproveitamento das oportunidades de aprimoramento com vistas à adoção imediata de medidas corretivas e ou preventivas.

Já o Relatório de Auditoria será elaborado a partir da análise das manifestações do responsável pelo órgão, unidade ou processo auditado relativas aos pontos constantes no Relatório Preliminar de Auditoria.

*Consta expressamente no Relatório de Auditoria 024/2011, que “... dada a necessidade de adoção de medidas cautelares que viabilizem a apuração de indícios de fraudes descritas neste relatório, **não foram requeridas, por ora, manifestações dos auditados.** Por conta disso, também não constam do corpo relatório recomendações para oportunidades de aprimoramento.” (grifamos)*

Assim, em que pese a necessidade da adoção de medidas acautelatórias, conforme pontuado no Relatório, tal indicativo não exclui a necessária manifestação do

auditado. No presente caso, apesar de constar no relatório a expressão “por ora”, dando a ideia que a manifestação do auditado seria postergada, até o presente momento, cerca de 9 (nove) meses depois de emitido o Relatório, ainda não foi solicitado/permitido que o auditado se manifeste, por escrito, sobre os pontos levantados.

Outro ponto relevante do Relatório de Auditoria 024/2011, que merece destaque é a recomendação de “... comunicar ao Sr. Presidente da ECT, para que encaminhe este Relatório ao Sr. Vice-Presidente Jurídico (VIJUR), para conhecimento das Oportunidades de Aprimoramento, para providências de comunicação aos organismos federais responsáveis pela defesa do patrimônio público e procedimentos investigatórios criminais.”

Dita recomendação, por ora, restou prejudicada, em razão da conclusão efetuada pelo Grupo de Trabalho, acerca da necessidade premente de manifestação das áreas gestoras e retorno à AUDIT, para análise criteriosa: “No que tange à atribuição constante na alínea “c” da PRT/PRESI-005/2012 que atribui a responsabilidade de avaliar as situações indicadas no Relatório de Auditoria 024/2011 que, porventura, possam configurar em irregularidade de natureza disciplinar ou indício de cometimento de crime, este Grupo de Trabalho recomenda o encaminhamento do Relatório de Auditoria 024/2011 às áreas gestoras dos processos operacionais e comerciais nos postos avançados e, após manifestação das áreas em comento e criteriosa análise da Auditoria dos argumentos e considerações apresentados, sejam indicado pela AUDIT no follow-up os pontos que, porventura, possam redundar em cometimento de irregularidade de conduta disciplinar.”

III – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Assim, considerando que somente de posse da manifestação dos auditados, é que a equipe de auditoria poderia avaliar se os procedimentos adotados seriam suficientes para eliminar as causas das desconformidades levantadas e elaborar o Relatório de Auditoria, no qual deveriam constar apenas os pontos não solucionados e aqueles que, embora solucionados, fossem relevantes ou possam estar ocorrendo em outros órgãos da Empresa e, por isso, necessitam ser comunicados aos órgãos gestores:

Propõe a ECT:

1 - sejam sobrestados os pontos relativos aos postos avançados do Relatório 024/2011, para diligências por parte da ECT, quais sejam:

1.1. Retorno do Relatório 024/2011 à Área de Auditoria Interna da ECT, para as diligências cabíveis, mormente, solicitar que o auditado, a Diretoria Regional de SPM, se manifeste, por escrito, sobre os pontos levantados pela equipe de auditoria e indicar, quando a solução não tiver sido possível de imediato, um plano de ações;

1.2. Após manifestação da DR/SPM, nova oitiva das áreas gestoras dos processos operacionais e comerciais dos postos avançados;

1.3. Nova avaliação da equipe da Auditoria Interna da ECT para, a indicação de oportunidades de aprimoramento, as quais não foram efetuadas, indicando apenas uma área gestora responsável pela sua solução (caso a solução dependa de mais de uma área, caberá ao gestor principal interagir com os demais gestores com vistas a implementar a solução recomendada), além da retificação, ratificação e/ou a emissão de outras recomendações eventualmente julgadas necessárias;

2- *Para a adoção das providências retrocitadas, estima-se o prazo de 90 (noventa) dias, para a solução e apresentação de um plano de providências, acaso a solução não tenha sido concluída.*

Do todo exposto, verifica-se, que o Relatório de Auditoria nº 024/2011, identificou problemas de controle relevantes no que concerne ao funcionamento dos Postos Avançados e identificou que pelo menos seis milhões de objetos postais foram incluídos no fluxo postal sem o devido faturamento.

Em vista destas fragilidades, a Unidade de Auditoria, após tratativas com a Presidência e a Vice-Presidência Jurídica e, considerando os riscos de perda de faturamento que cobravam da empresa uma atuação diligente, expediu o Relatório de Auditoria informando que em momento oportuno seriam colhidas as manifestações.

Sendo assim, ciente da necessidade de manifestação da DR/SPM, sobre os problemas apontados no Relatório de Auditoria nº 24/2011, para que esta CGU possa emitir uma opinião conclusiva sobre a gestão da Empresa, de forma a prover o Tribunal de Contas da União com uma visão sistêmica sobre as diversas ações empreendidas pelos gestores da ECT, no exercício de sob exame, esta CGU aguardará dentro do prazo de 90 (noventa) dias manifestação conclusiva da DR/SPM, bem como da unidade de auditoria interna, e assim encaminhará análise complementar ao Tribunal, indicando se for o caso mudanças na certificação e no Parecer de Contas.

4.1.2. Assunto - CONTROLES INTERNOS

4.1.2.1. Informação (46)

No intuito de analisar a gestão de Tecnologia da Informação – TI no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, procedeu-se a análise das ações adotadas pela Unidade, ao longo do exercício de 2011, com vistas a sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, no item 3.1.4.12 – CONSTATAÇÃO: (026) “Ausência de aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI pela alta administração, bem como ausência de participação de representantes de cada área da ECT para a elaboração do PETI”.

À época, solicitou-se ao Gestor que encaminhasse o Planejamento Estratégico – PE, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, bem como os documentos referentes ao seu processo de elaboração.

Da análise da manifestação apresentada e dos documentos encaminhados pela ECT, verificou-se, entre outras coisas, que o Gestor não apresentou um Plano Estratégico de TI – PETI, apresentando apenas o Mapa Estratégico da TIC, ciclo 2011-2014, sendo que os objetivos estratégicos deste Mapa não estavam alinhados ao Plano Estratégico da Empresa, ciclo 2011-2014, e o Mapa não identificava os potenciais riscos, bem como a definição de medidas para mitigar os impactos, sendo esta identificação essencial para o sucesso do negócio.

Além disso, apontou-se a ausência de aprovação de Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, por parte da alta administração da ECT, e a não participação de representantes de cada área da entidade na elaboração do PETI.

Diante destas constatações a ECT apresentou nova manifestação, por meio da

CI/VITEC-0106/2011, de 9.9.2011, e disponibilizou os seguintes documentos:

- PDTIC (Relatório de aprovação e Normativo);
- Aprovação das Alçadas de Competência para os Planos Essenciais e do Plano de Investimento da área de TIC; Metodologia de Planejamento de TIC;
- Critérios de Priorização das Demandas (Sistemas e Projetos); Critérios de Priorização das Demandas (Plano de Necessidades de Contratações); e, Plano de Necessidades de Contratações de TIC 2011.
- Exemplos de Ficha de Identificação de Demanda preenchida.

Verificou-se, desta forma, a existência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC – aprovado pela diretoria colegiada e publicado no Manual de Tecnologia da Informação e Comunicação da ECT – MANTIC – Módulo 2 – Capítulo 2.

Contudo, em que pese o fato do PDTIC ter sido aprovado pela diretoria colegiada, considerou-se, à época, que o documento que fazia a vinculação das orientações e diretrizes do Plano Estratégico Corporativo era o Mapa Estratégico da TIC ciclo 2011-2014, e a ECT não apresentou a aprovação deste documento pela diretoria colegiada, assim como não foi possível vislumbrar a participação das outras áreas de negócio na elaboração do Mapa Estratégico, tampouco do PDTI.

Desta forma, ressaltou-se novamente a importância do alinhamento do Mapa Estratégico às metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional, bem como a importância de sua aprovação pela alta administração, e de sua elaboração com a participação de representantes de cada área da ECT, recomendando-se o seguinte:

“Que a ECT apresente cronograma das ações a serem realizadas com vistas a instituir o Mapa Estratégico de Tecnologia da Informação da ECT, alinhado com o Plano Estratégico corporativo, formalmente aprovado pela alta administração e com a participação de todas as áreas.”

Desde então, as ações implementadas pela ECT no sentido de atender a recomendação acima vêm sendo acompanhadas no âmbito do Plano de Providências da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor.

Com relação à Recomendação supracitada, a ECT informou, por meio da CI/VITEC-153/2011, de 25.10.2011, que estaria aguardando a conclusão dos desdobramentos do Plano Estratégico da ECT, para elaboração do Mapa Estratégico de Tecnologia da Informação, e que, até 30.3.2012, o Mapa Estratégico de Tecnologia da Informação seria aprovado pela Diretoria-Executiva da Empresa.

Posteriormente, em seu Relatório de Gestão 2011, a ECT informou, no item 3.11 – *“Informações sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da ECT”*, o seguinte:

“3.11.1 Planejamento da área.

No que concerne à área de TIC, destacam-se as seguintes realizações:

- *Execução do Ciclo de Planejamento Anual, contendo:*

- *Aplicação dos Critérios de Classificação de Serviços de TIC;*

- *Elaboração da Metodologia para elencar e ranquear as demandas por Processos/Sistemas de Informação por prioridade;*

- *Elaboração dos Planos Essenciais 2011/2014 – Projetos, Sistemas e de Necessidades de Contratações (hardware e software);*

- *Elaboração da Proposta Orçamentária 2012 de TIC.*

- *Execução do Ciclo de Controle Anual contendo:*

- *Controle de despesas de treinamento da VITEC;*

- *Acompanhamento da execução orçamentária;*

- *Apuração dos Indicadores de Desempenho da VITEC, correspondentes à consolidação dos indicadores das Centrais (CESIS e CESEP);*

- *Acompanhamento das contratações de TIC.*

Além dos pontos acima, no que concerne ao planejamento da área e seu acompanhamento, pode-se citar:

- *Elaboração e publicação do MANTIC - Gerenciamento de Projetos de TIC e Anexo - Metodologia de Gerenciamento de Projetos de TIC;*

- *Coordenação das ações de encerramento do Plano de Contingência para a Rede Própria de Atendimento – 2010 (PRT/DICOM- 063/2010);*

- *Implantação do Monitoramento de Táticas da VITEC - acompanhamento gerencial dos cronogramas, publicação de relatórios e sumários executivos na intranet.”*

Após tomar conhecimento desta constatação por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou, por meio do Ofício nº 0886/2012-GABRE, de 24.9.2012, a Ata da 28ª Reunião Ordinária de 2012, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – COETI, na qual conta a aprovação do PETI, assinado por 07 (sete) Vice-Presidentes, além do Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa.

Diante das manifestações acima, tendo em vista a apresentação da versão final do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação devidamente aprovado, com a participação de todas as áreas da Empresa, resta apenas verificar, no âmbito do Plano de Providências Permanente da ECT, se o PETI está devidamente alinhado com o Plano Estratégico corporativo da ECT.

4.1.2.2. Informação (47)

No intuito de analisar a gestão de Tecnologia da Informação – TI, no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, procedeu-se a análise das ações adotadas pela Unidade, ao longo do exercício de 2011, com vistas a sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, no item 3.1.4.13 – CONSTATAÇÃO: (027) “Ausência de instituição de Comitê Diretivo de TI no âmbito da ECT”.

Após solicitação ao Gestor que encaminhasse os documentos de comprovação de formalização da criação de um Comitê Diretivo de TI, a ECT informou, por meio da CI/GAB/DETIC-0488/2011, de 28.7.2011, que tal Comitê não existia.

Constatou-se, desta forma, a ausência de instituição de Comitê Diretivo de TI, no âmbito da ECT. À época, ressaltou-se a importância de criar essa estrutura, uma vez que o Comitê Diretivo de TI é essencial para a priorização das ações e investimentos de TI, buscando o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, bem como a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício.

Diante desta constatação, a ECT apresentou nova manifestação, por meio da CI/VITEC-0106/2011, de 9.9.2011, informando que a ECT estaria estruturando o COETI – Comitê Estratégico de TIC, que teria a participação de todas as Vice-Presidências da Empresa, que teria dentre suas competências a de “*avaliar, aprovar e acompanhar o plano de investimento de TIC*” e “*assegurar que a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, como parte da Governança Corporativa, esteja adequadamente alinhada, em plena sintonia com o Plano Estratégico Corporativo, avaliando os investimentos estratégicos em TIC*”.

Desta forma, tendo em vista que o Comitê Estratégico de TIC – COETI encontrava-se em processo de estruturação, com previsão de conclusão para dezembro de 2011, recomendando-se o seguinte:

“Que a ECT apresente cronograma relativo à aprovação e implantação do Comitê Estratégico de TIC - COETI, bem como informe periodicamente a esta CGU o andamento do processo, até que o Comitê esteja aprovado e implementado.”

Desde então, as ações implementadas pela ECT no sentido de atender a recomendação acima vêm sendo acompanhadas no âmbito do Plano de Providências da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor.

Com relação à Recomendação supracitada, a ECT informou, por meio da CI/VITEC-153/2011, de 25.10.2011, que o regimento interno do COETI encontrava-se em análise, para cancelamento e posterior envio à Diretoria-Executiva, e que, até 28.2.2012, a criação do Comitê seria aprovada pela Diretoria-Executiva da Empresa.

Após tomar conhecimento desta informação por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou, por meio do Ofício nº 0886/2012-GABRE, de 24.9.2012, cópia do Relatório/PRESI-011/2012, REDIR 006/2012, de 13.2.2012, no foi aprovada a criação do COETI, com a consequente aprovação do Módulo 23, Capítulo 10 do Manual de Organização da ECT – MANORG.

Diante dessa manifestação, tendo em vista que a ECT apresentou a documentação que comprova a criação do COETI, considera-se atendida a recomendação do item 3.1.4.13 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010.

4.1.2.3. Constatação (49)

Ausência de comprovação da relação entre Formação Acadêmica/Experiência/Treinamento e as atividades exercidas por funcionários da área de TI.

No intuito de avaliar a realização da transferência de conhecimento dos produtos e serviços relacionados à gestão de Tecnologia da Informação – TI no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, procedeu-se a análise das ações adotadas pela Unidade, ao longo do exercício de 2011, com vistas a sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, no item 3.1.4.15 – CONSTATAÇÃO: (029) *“Ausência de comprovação da relação entre formação acadêmica/Experiência/Treinamento e as atividades exercidas por funcionários da área de TI”*.

À época, solicitou-se ao Gestor que fossem informadas as atividades desempenhadas e os certificados dos cursos realizados ou os documentos comprobatórios da formação profissional e experiência na área de TI, para uma relação empregados da Empresa que estariam lotados na área de TI, porém, que teriam especialidades diversas, como arquitetura, contabilidade, economia, psicologia, etc.

Por meio da CI/GAB/DETI-0557/2011, de 22.8.2011, a ECT informou que a planilha de distribuição de força de trabalho enviada anteriormente, que deu origem ao questionamento desta CGU, relacionava o efetivo total da Vice-Presidência de Tecnologia e Infraestrutura – VITEC, incluindo os empregados lotados na área de Engenharia e Infraestrutura. Por meio desta mesma CI, a VITEC encaminhou, também, nova planilha contendo a relação total de empregados da VITEC, porém, separando a relação dos empregados que atuavam na área de TIC do efetivo não pertencente a essa área.

Em análise à nova planilha encaminhada pelo Gestor, contendo a força de trabalho da VITEC, separadamente por TIC e não TIC, verificou-se, novamente, a existência de funcionários com especialidade *“Engenheiro Civil”*, *“Engenheiro Mecânico”*, *“Pedagogo”*, *“Arquiteto (Edificações)”* e *“Outros Profissionais de Nível Superior”*, lotados na área de TI. Além disso, como a planilha encaminhada não apresentou as atividades desempenhadas pelos funcionários, nem a formação profissional ou experiência na área de TI, restou constatada a ausência de comprovação da relação entre Formação Acadêmica/Experiência/Treinamento e as atividades exercidas por funcionários da área de TI.

Diante desses apontamentos, a ECT apresentou nova manifestação, por meio da CI/VITEC-0106/2011, de 9.9.2011. Essa manifestação esclareceu a situação de alguns empregados da Empresa, porém, não foi suficiente para sanar todas as inconformidades observadas.

Desta forma, considerou-se caracterizada a ausência de comprovação da relação entre formação acadêmica/Experiência/Treinamento e as atividades exercidas por alguns funcionários da área de TI, bem como, não foi possível identificar a existência de uma rotina na ECT para verificar se o pessoal de TI tem as competências necessárias para exercer suas funções com base na formação, no treinamento e/ou experiência.

Nesse sentido, recomendou-se o seguinte:

“RECOMENDAÇÃO 001

Que a ECT realize a correção do cadastro dos funcionários da VITEC,

encaminhando a lista atualizada a esta CGU, separadamente por TIC e não TIC.

RECOMENDAÇÃO 002

Em atenção ao Cobit 4.1, Processo “PO7 Gerenciar os Recursos Humanos de TI”, que a ECT implemente rotina para verificar se o pessoal de TI tem as competências necessárias para exercer suas funções com base na formação, no treinamento e/ou experiência. Definir os requisitos centrais de competência em TI e verificar se estão sendo mantidos através de programas de qualificação e certificação onde apropriado.”

Desde então, as ações implementadas pela ECT no sentido de atender as recomendações acima vêm sendo acompanhadas no âmbito do Plano de Providências da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor.

Com relação às Recomendações supracitadas, a ECT informou, por meio da CI/VITEC-153/2011, de 25.10.2011, o seguinte:

(Quanto à recomendação 001)

“1.1 Providências a serem Implementadas

Solicitar a correção do cadastro dos empregados de matrícula 8010950 e 80118720, para posterior envio à CGU de lista atualizada.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 31/12/2011

1.1.b. Situação em: 31/10/2011

Aguarda-se a correção do cadastro.”

(Quanto à recomendação 002)

“1.1 Providências a serem Implementadas

Viabilizar a implementação da rotina recomendada pela CGU.

1.1.a. Prazo de Atendimento: 30/03/2012

1.1.b. Situação em: 31/10/2011

Analizando-se os pré-requisitos para a implementação pretendida.”

Posteriormente a ECT informou, na síntese da providência adotada, constante no Anexo 10 – “Cumprimento das Deliberações do TCU e das Recomendações do Órgão de Controle Interno”, página 1306, do Relatório de Gestão 2011 da Empresa, o seguinte:

“As competências necessárias para exercer as atividades inerentes à Área de TI estão registradas no sistema GCRWEB, que é um sistema da Área de Gestão de Pessoas, responsável por gerir o processo de avaliação de desempenho de cada empregado da ECT. Nesse sistema, por Subárea, Grupo de Atividades constam as Competências profissionais, os

Conhecimentos, as Habilidades e as Atitudes que cada empregado deve possuir para exercer uma determinada atividade, inclusive os profissionais de TI.

Como forma de controle, os normativos da ECT definem a forma de gerenciar os recursos humanos da ECT, inclusive os de TIC:

MANPES, Módulo 13, capítulo 2, item 3.2 Cabe ao Gestor: 'a) elaborar o Plano de Trabalho dos profissionais que compõem a sua equipe, apresentando as metas e competências a alcançar, realizando ajustes juntamente com o empregado, se for o caso, orientando-os e conscientizando-os da importância da sua contribuição para a obtenção dos resultados; (...) c) acompanhar o trabalho executado pelos subordinados para identificar e melhor aproveitar as suas qualificações (competências), planejando ações para o desenvolvimento dos requisitos necessários para melhoria dos resultados e metas; (...) g) elaborar, junto com os subordinados, o Plano de Desenvolvimento Individual, conscientizando-os sobre a importância da busca do seu autodesenvolvimento e na disposição e empenho para acompanhar as ações de treinamento e educação, ou qualquer outra ação a ser efetivada com vistas a melhoria da sua performance profissional';

MANEDU, Módulo 5, capítulo 3, item 4.4 – Gestores alínea 'C' – Cabe aos gestores 'analisar criticamente as demandas existentes comparativamente às matrizes de desenvolvimento e as competências a serem desenvolvidas'.

Dessa forma, sistematicamente, essas competências são verificadas e ajustadas. Assim, solicitamos a baixa do ponto.”

De acordo com a manifestação acima, observou-se que a ECT, em 31.10.2011, havia iniciado a análise quanto aos pré-requisitos para o atendimento desta recomendação, estando prevista para 30.3.2012, a viabilização da implementação da rotina proposta.

Contudo, em maio de 2012, por meio do Relatório de Gestão 2011, a ECT informou que *“sistematicamente, essas competências são verificadas e ajustadas”*, apresentando trechos de normativos da Empresa que, de acordo com a ECT, seriam suficientes para *“baixa do ponto”*.

Todavia, observou-se, com base nos trechos dos normativos citados, que se tratavam de orientações genéricas, para se *“elaborar o Plano de Trabalho dos profissionais”*, acompanhar e planejar *“ações para o desenvolvimento dos requisitos necessários para melhoria dos resultados e metas”* e *“elaborar, junto com os subordinados, o Plano de Desenvolvimento Individual”*.

Nesse sentido, considerou-se que o fato dessas orientações estarem contidas em normativos internos da empresa não seriam suficientes, por si só, para sanar as constatações apontadas por esta CGU, sendo necessário para tanto, que a área responsável pela gestão de TI apresentasse o *“Plano de Trabalho dos profissionais”*, *“o Plano de Desenvolvimento Individual”* e os relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas. Caso contrário, além de não atender a recomendação em pauta, restaria configurada a inobservância aos manuais da Empresa, motivo pelo qual, reiterou-se a recomendação, para que a ECT apresente os documentos exigidos em seus normativos internos.

Desta forma, considerando que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201108902, referentes ao exercício de 2010, sendo suas implementações acompanhadas no âmbito do Plano de Providências

Permanente da ECT, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca desse assunto.

4.1.3. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

4.1.3.1. Informação (3)

Bens imóveis classificados como “Bens de Uso Especial” de propriedade da União ou locado de terceiros.

RELATÓRIO DE GESTÃO_X_REGISTRO SPIUNET - Com relação aos “Bens de Uso Especial” de propriedade da União, o Relatório de Gestão 2011 da empresa, cita em seu anexo 8, subitem “8.1 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União” a localização geográfica de 1(um) imóvel na UF de Goiás, o qual encontra-se registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIU-net, conforme dados do tabela abaixo:

Identificação da Utilização
RIP Utilização:9377 00004.500-0 Certificada:Não Código UG/Gestão:415001 / 14202 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOSE TELEGRAFOS Nro. Processo:10180.000215/95-01
Dados do Terreno da Utilização
Área Terreno Utilizada (m):1.197,09 Valor m (R\$):115,86 Fração Ideal:1,0000000 Valor do Terreno Utilizado (R\$):138.694,85 Memorial da Utilização: frente-Praça Brasil Caiado direito-Quartel 20ºBl esquerdo-Travessa dos Bulhões fundos - Rua félix de Bulhões
Dados da Benfeitoria da Utilização
Não há dados a apresentar
Dados da Avaliação
Tipo de Destinação:Casa Descrição da Destinação:Agência da ECT Descrição da Vocação:Público Fator Corretivo:1,00 Data Avaliação:27/05/2002 Nível de Rigor:Estimativa de Valor (24 meses) Prazo Validade:27/05/2004 Valor da Utilização (R\$):138.694,85
Dados do Regime: Cessão - Administração Federal Indireta
Data Início:16/08/1977 Data Fim:16/08/2005 Livro Registro GRPU: 01 Folhas Registro GRPU: 85/87Vº Averbação/Ratificação: Data Averbação/Ratificação: Nome do Cessionário: Empresa de Correios e Telégrafos - ECT Objetivo da Cessão: Instalação de Agência. Encargos da Cessão:Sem encargos Embasamento Legal:Termo de Cessão Outras Informações:
Observação da Utilização
Não há dados a apresentar
Fonte: SPIUnet-14.8.2012

Sobre o referido imóvel o relatório indica, ainda, que “*trata-se de um terreno, situado na cidade de Goiás/GO, cedido à ECT pela União Federal em 16/08/1977. No referido terreno a ECT construiu uma agência. Pelo Ofício/SPAT/SUSEP/GERAD/GO-12/2011, foi*

protocolado, em 25/11/2011, na Secretaria de Patrimônio da União de Goiás pedido de doação do imóvel à ECT.”

Observa-se, na tabela acima, que a data fim da cessão do imóvel expirou em 16.8.2005, todavia, tal fato foi objeto de questionamento do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão, nº 201114964, originário dos trabalhos de auditoria realizados por esta Controladoria na empresa, no período de 10.10.2011 a 9.11.2011.

Naquela ocasião a CGU recomendou a ECT que procedesse a regularização da situação da cessão do citado imóvel, apresentando por conseguinte a documentação comprobatória da regularização.

Frente à recomendação proposta, a ECT, por meio do Ofício nº 0657/GAPRE, de 12.12.2011, encaminhou a esta Controladoria, dentre outros documentos, o Parecer Técnico nº 010/2011-VIPAD, que tratou de informar que a DR/ECT-GO, encaminhou o Ofício/SPAT/SUSEP/GERAD/GO-012/2011, de 24.11.2011, ao Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Goiás, solicitando a doação do imóvel.

Atualizando as informações sobre o assunto em questão, a ECT, mediante o Ofício 0527/2012-GAPRE, de 16.3.2012, encaminhou a esta CGU a CI/GERAD/GO-0005/2012, de 8.2.2012, onde informou que em visita pessoal a Superintendência do Patrimônio da União em Goiás, tomou conhecimento que as tratativas internas do órgão foram feitas, e, foi obtida autorização para formalizar a adoção em definitivo do imóvel à ECT.

Cita também, que a SPU/GO informou que por questão de sobrecarga de trabalho, o processo formal de doação à ECT ainda tramitaria por cerca de 60 (sessenta) dias dentro do órgão, e que, se caso fosse, a CGU poderia solicitar o andamento do processo de doação à própria Superintendência (SPU/GO).

Considerando que o prazo de 60 (sessenta) dias, supracitado, para regularização da doação do imóvel expirou e que o registro, no Sistema SPIUnet, continua desatualizado, solicitou-se a ECT, por meio SA nº 201203780/001, informar sobre a situação atual do imóvel. Mediante correspondência, de 13.8.2012, a empresa informou que “a SPU/GO ainda não se manifestou. O assunto está sendo reiterado pela CT/GERAD/GO-0011/2012.”

GESTÃO DE BENS IMÓVEIS (CONTROLES INTERNO) - Solicitada a se manifestar sobre a gestão de bens imóveis, por meio da SA-201203780/001, item 002, a ECT encaminhou, por meio de correspondência, de 13.8.2012, as informações a seguir:

a) Quanto as atividades relativas à gestão dos bens imóveis, formalização e divulgação entre o pessoal responsável, unidade informou que “*O Manual de Patrimônio, normativo interno da ECT, estabelece as regras de gestão dos bens imóveis, dividido da seguinte forma:*

•*Módulo 2, Capítulo 3 - Inclusão de Bens no Ativo Permanente;*

•*Módulo 3, Capítulo 3 - Exclusão de Bens do Ativo Permanente;*

•*Módulo 4, Capítulo 3 - Controle de Imóveis de Terceiros,*

•*Módulo 4, Capítulo 4 - Transferência de Imóveis entre os Órgãos da ECT;*

•Módulo 4, Capítulo 5 - Outorga de Espaços Físicos em Prédios da ECT;

•Módulo 6, Capítulos 2 a 4 - Distribuição e Ocupação de Imóveis Funcionais. “

“O Manual de Patrimônio está disponível na Intranet/AC, acessível a todos os órgãos responsáveis pelo processo, bem como a todos os empregados da ECT.”

b) Quanto as rotinas de programação e acompanhamento da manutenção dos bens imóveis, a unidade informou “para os grandes prédios e complexos operacionais, existem contratos de manutenção, com rotinas preventivas específicas. Os fiscais designados são engenheiros ou técnicos especialistas para o acompanhamento e controle dessas atividades. Nas demais unidades, a manutenção é executada por meio de atendimento a chamados feitos pelos responsáveis pelas unidades.”

“Todos os chamados são abertos no Help Desk (sistema acessível a todos os colaboradores da ECT) e encaminhados às equipes de manutenção por meio do Sistema ERP, onde ficam registrados os dados referentes aos atendimentos para supervisão, acompanhamento e controle.

“O responsável pelo atendimento ao chamado verifica: se pode atender com pessoal próprio; se a unidade solicitante está coberta por algum contrato de manutenção ou conservação predial; se é possível fazer um processo de contratação específica ou se o serviço pode ser contratado e acompanhado pelo próprio demandante pelo processo de contratação de “pequenas despesas”, para o qual existe sistema específico de controle (Portal de Serviços – Pequenas Despesas – PSER).”

c) Quanto as rotinas que objetivam diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os bens imóveis, a unidade informou que “de forma a diagnosticar a situação em que se encontram os bens imóveis sob responsabilidade da ECT foi desenvolvido o Sistema de Gestão de Conservação Predial (SGCP) visando à obtenção de dados referentes ao estado geral de conservação dos imóveis onde os responsáveis pelas unidades foram solicitados a descrever a situação de cada tópico questionado (alvenaria, forros, fechamentos, instalações, equipamentos, etc.). A partir das repostas obtidas, foi elaborado um Plano de Conservação que está sendo implantado em 2012, em todas as Regionais, com foco principalmente na conservação predial preventiva, e com abrangência a todos os prédios ocupados pela ECT (próprios ou de terceiros).”

“Com o objetivo de racionalizar, padronizar procedimentos, acelerar a resolução dos problemas de conservação nas unidades e aumentar a capacidade de realização de serviços de conservação predial foi desenvolvido um trabalho de modelagem da contratação de conservação predial, a partir do qual todas as unidades receberão, no mínimo, uma visita de rotina preventiva anual bem como o diagnóstico de intervenções complementares.”

“Os chamados corretivos e emergenciais continuarão a ser atendidos sob demanda, seguindo o mesmo processo já adotado.”

d) Quanto as rotinas de vistorias dos bens imóveis, de modo a garantir que só estejam ocupados por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas, a unidade informou que “a rotina de vistorias em imóveis próprios está estabelecida no Manual de Patrimônio, Módulo 4, Capítulo 2, item 1, subitens 1.1 e 1.2, conforme segue:

"1 VISTORIA

1.1 Periodicamente, no mínimo uma vez por ano, ou nas localidades em que haja invasão com frequência maior, a Área de Patrimônio efetuará vistoria em todos os seus imóveis, verificando, entre outras coisas, as seguintes:

a) comprovar se a área constante da escritura corresponde à ocupada pelo imóvel:

I - se houver divergências, conhecer a origem destas e, com o auxílio da Área Jurídica, providenciar a retificação da área na prefeitura municipal da localidade e no registro de imóveis;

b) verificar o estado de conservação do imóvel, comunicando-o à Área de Engenharia para as providências necessárias;

c) saber se o imóvel desocupado, se encontra invadido:

I - estando o imóvel invadido, o representante da ECT notificará os invasores para que desocupem, fixando-lhes o prazo de 72 horas;

II - se no prazo fixado não houve a desocupação do imóvel, o representante da ECT deverá comunicar o fato à Área Jurídica, a fim de ser acionada a força policial ou o ajuizamento de ação competente.

1.2 A vistoria poderá ser feita por um ou mais representantes da Área de Patrimônio, ou pelo Chefe da Unidade Operacional onde se localiza o imóvel, a pedido da Área de Patrimônio, ou por outros empregados escolhidos de comum acordo entre a Área de Patrimônio e a Área de lotação destes."

ESTRUTURA DE PESSOAL E TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DOS BENS IMÓVEIS – Com relação a este tópico, a ECT informou:

“- Quanto à existência de setor responsável pela gestão dos imóveis sob responsabilidade da ECT:

Os órgãos responsáveis pela gestão dos imóveis de propriedade da ECT e imóveis de terceiros em uso pela Empresa são as Gerências de Administração (GERADs), nas Diretorias Regionais, e a Central de Serviços Gerais (CESER), na Administração Central.”

“- Quanto à estrutura de pessoal e tecnológica do setor para bem gerir os bens imóveis da unidade:

Os órgãos, tanto na AC quanto nas Regionais, possuem uma estrutura mínima de pessoal e os controles são realizados via sistema ERP, o qual necessita de melhorias, as quais foram encaminhadas à VITEC, pois a gestão de sistemas é de sua responsabilidade. Enquanto tais melhorias não são desenvolvidas, o controle é complementado por planilhas.”

GASTOS COM MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS – Em resposta a SA-201203780/001-item 01, a ECT, mediante e-mail datado de 13.8.2012, informou que, no exercício de 2011, realizou despesas com manutenção com imóveis próprio e de terceiros sob sua responsabilidade, nos montantes de R\$ 69.242.242,00 (imóveis) e R\$ 48.430.464,68 (instalações), conforme composição exemplificada na tabela abaixo:

Tabela 1 - Para Imóveis Próprios da ECT e de Terceiros sob sua Responsabilidade*

Localização Geográfica	Despesas com manutenção no exercício (R\$)	
	Imóveis**	Instalações***
Administração Central	912.302,00	3.914.741,81
Acre	965.132,00	102.265,53
Alagoas	1.553.558,00	742.048,81
Amapá	121.878,00	148.737,05
Amazona	3.456.794,00	845.530,44
Bahia	1.866.827,00	1.442.861,15
Brasília	789.367,00	955.168,21
Ceará	4.334.716,00	943.952,26
Espírito Santo	214.704,00	165.473,43
Goiás	2.644.293,00	2.138.131,36
Maranhão	188.813,00	1.456.940,41
Minas Gerais	12.937.442,00	4.530.999,64
Mato Grosso do Sul	1.339.593,00	154.298,35
Mato Grosso	1.730.588,00	499.739,25
Rondônia	228.139,00	82.370,51
Pará	3.741.789,00	628.072,82
Paraíba	2.557.010,00	453.241,90
Pernambuco	2.828.778,00	3.408.845,93
Piauí	-	187.081,48
Paraná	6.166.754,00	2.106.196,98
Rio de Janeiro	4.127.868,00	6.455.620,64
Rio Grande do Norte	1.743.911,00	452.394,34
Rio Grande do Sul	1.283.771,00	907.422,29
Roraima	52.258,00	68.340,79
Santa Catarina	1.708.283,00	1.353.744,01
Sergipe	226.229,00	166.677,89
São Paulo Metropolitana	3.757.169,00	8.782.726,92
São Paulo Interior	7.575.274,00	4.986.631,18
Tocantins	189.002,00	350.209,30
Total	69.242.242,00	48.430.464,68
* Os valores não são segregados em imóveis próprios e de terceiros, desta forma seguem conjuntamente informados na Tabela 1.		
** Valores referentes às contas de investimento em imóveis (contas: 12401.060000 e 12403.020000, projetos A01, C01, F02 e J01).		
*** Valores referentes à conta de custeio de manutenção em imóveis (contas: 44403050003 e 44403050004).		
Fonte: ERP		

Diante de todo exposto, considera-se pertinentes as informações trazidas pela ECT, contudo, ficou demonstrado a necessidade de melhorias estruturais na empresa para bem administrar seu patrimônio imobiliário, de maneira especial em relação à estrutura de pessoal, em que pese as limitações de natureza externa, sobretudo das formalidades legais nas regularizações das cessões dos imóveis, de modo a evitar ocorrências de irregularidades.

Por meio da Solicitação de Auditoria Final foi solicitado:

a) informações para a ausência de segregação das despesas manutenção com imóveis próprios e de terceiros.

b) apresentar detalhadamente o quantitativo de empregados por GERAD/CESER responsáveis pela Gestão de Imóveis conforme tabela abaixo:

Unidade/UF	Quantidade Total de Empregados da unidade	Quantidade de Empregados responsáveis pela Gestão de imóveis	Quantidade de imóveis próprios sob responsabilidade da unidade
GERAD/MG	xx	xx	xx

Quanto ao item “a”, foi apresentada a seguinte manifestação pela VITEC, em 14.9.2012: “a VITEC não entende que há prejuízo à gestão interna das obras de conservação/adaptação por haver o registro compartilhado das despesas destinadas aos imóveis próprios e de terceiros. Internamente no Plano de Contas da Empresa, há contas/subcontas específicas designadas em função da natureza das despesas, tanto para custeio quanto para investimento. O processo de criação de novas contas contábeis perpassa duas áreas e 4 órgãos distintos, a saber: VITEC (solicitante), GCOS/CEOFI/BSB (criação da conta contábil no ERP), GCOF/CEOFI/BSB (parametrização dos itens de acordo com o imposto) e GCAD/CEOFI/SP (criação dos itens das contas). Além do processo de relacionamento entre os órgãos envolvidos, deve-se ainda dar publicidade e orientação para toda a estrutura nacional para que novos contratos sejam celebrados de acordo com os novos parâmetros estabelecidos. Há também de se destacar os contratos de conservação que não fazem distinção entre imóveis próprios e de terceiros o que, em uma condição de necessidade de segregação, levaria à celebração de contratos concorrentes com objetos muito semelhantes aumentando o custo administrativo envolvido. Sendo assim, registramos a solicitação de que seja avaliada a questão em função do overhead administrativo que será acrescido ao processo produtivo da Empresa em função da necessidade da segregação entre as despesas em destaque”.

Consideram-se satisfatórias as manifestações apresentadas, não sendo necessária a expedição de recomendação.

Quanto ao item “b”, a VIPAD apresentou, em 17.9.2012, as seguintes manifestações:

Obs.1: Considerando a quantidade de imóveis existentes em cada DR e das atividades que eles geram em relação à quantidade do efetivo da Regional, determinados empregados são responsáveis pela gestão dos imóveis próprios e também de outras gestões, tais como imóveis de terceiros e/ou gestão patrimonial de bens móveis.

Obs.2: A gestão de imóveis próprios da DR/TO é realizada pela DR/GO.

Unidade/UF	Quantidade Total de Empregados da Unidade <i>Fonte: Sistema Populis</i>	Quantidade de Empregados responsáveis pela Gestão de imóveis <i>Fonte: Sistema Populis</i>	Quantidade de imóveis próprios sob responsabilidade da unidade <i>Fonte: CESER</i>
CESER	137	1	11
DR/ACR	5	1	9
DR/AL	23	2	54
DR/AM	25	1	53
DR/AP	6	1	18
DR/BA	65	1	237
DR/BSB	46	2	77

DR/CE	44	1	142
DR/ES	29	1	61
DR/GO*	43	2	89
DR/MA	32	2	83
DR/MG	87	1	238
DR/MS	28	2	60
DR/MT	22	2	41
DR/PA	45	2	116
DR/PB	30	1	64
DR/PE	52	1	108
DR/PI	32	1	101
DR/PR	82	1	104
DR/RJ	104	2	105
DR/RN	25	1	66
DR/RO	17	1	31
DR/RR	4	1	2
DR/RS	81	1	133
DR/SC	43	1	50
DR/SE	25	1	46
DR/SPI	74	1	269
DR/SPM	136	1	61
DR/TO*	3	-	22
Total	1345	36	2451

4.1.3.2. Informação (4)

Auditorias realizadas pela ECT, no exercício de 2011, nas Contratações Diretas, mediante Dispensa de Licitação, relativas à locações de imóveis.

No intuito de se avaliar a gestão do patrimônio imobiliário da Unidade, em especial, a regularidade dos processos de locação de imóveis, analisou-se as informações contidas nos Relatórios de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta – DL e Inexigibilidade, e 6003/2012 Contratação Direta – Locação de Imóveis, emitidos pela Unidade de Auditoria Interna da ECT – AUDIT, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2012, aprovado por esta CGU.

A utilização das informações produzidas pela Unidade de Auditoria Interna da ECT está respaldada nos termos da Instrução Normativa CGU nº 01, de 6.4.2001, que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Essa Instrução Normativa aprova o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que estabelece em seu Capítulo X, Seção I – Definição e Funcionamento, o seguinte:

“(...) 5. A racionalização das ações de controle objetiva eliminar atividades de auditoria em duplicidade, nos órgãos/unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como gerar novas atividades de auditoria que preencham lacunas por meio de pauta de ações articuladas. Essa racionalização visa otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

6. O apoio ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal consiste

no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações de trabalhos específicos. (...)

9. A unidade de auditoria interna sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. Essa vinculação técnica visa proporcionar qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de auditoria. (...)

15. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao utilizar informações produzidas pelas unidades de auditoria interna, deve registrar em seus relatórios a fonte das informações, bem como se os exames a seu cargo as confirmaram. Deve ficar consignado, ainda, se os papéis de trabalho das unidades de auditoria interna foram examinados.”

Os objetivos da auditoria consignada no Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012, conforme definido no PAINT-2012, consistiam, dentre outros, em verificar se:

No processo de inexigibilidade de licitação há elementos que comprovam a inviabilidade de competição, a exclusividade, a especialização ou o reconhecimento artístico do fornecedor contratado.

O objeto contratado está de acordo com a solicitação do órgão requisitante e a requisição atende aos propósitos que se destinam a contratação.

As cotações de preços retratam a realidade do mercado, de modo que não haja diferenças acentuadas (para mais ou para menos) entre esses preços ou se somente replicaram o valor do preço de referência.

Existem na Dispensa de Licitação cláusulas restritivas ao caráter competitivo, seja quanto a exigências de qualificação técnica, seja quanto às especificações, aos prazos de execução, à composição dos preços (tais como dispensa de tributos sem pertinência com o objeto, exclusão de encargos da contratada e outros).

A inviabilidade da obtenção de propostas por limitação de mercado e (ou) desinteresse das firmas está formalmente justificada no processo de Dispensa de Licitação.

Os objetivos da auditoria consignada no Relatório de Auditoria Ordinária nº 6003/2012, conforme definido no PAINT-2012, consistiam, dentre outros, em verificar se:

- a locação de imóveis tem sido realizada de acordo com as reais necessidades da Empresa e está em conformidade com as orientações normativas;
- os valores pagos por locação estão dentro dos preços de mercado;
- os bens imóveis locados têm sido utilizados de acordo com a sua finalidade e capacidade;
- a legislação e as normas específicas têm sido cumpridas;

Apresenta-se a seguir as principais constatações apontadas nos Relatórios de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 e 6003/2012

Relatório - Item	Desconformidade	Unidade - Área
------------------	-----------------	----------------

ECT			Auditada
5001/2012	4.3.2.1	Desvio de finalidade do imóvel locado para instalação do CEE Ribeirão Preto.	DR/SPI Administração
	4.3.2.2	Pagamento de aluguel do imóvel locado para abrigar o CEE Ribeirão Preto sem a efetiva ocupação devido a não realização de benfeitorias a cargo da ECT.	
	4.14.1.1	Não atendimento as recomendações da CESER, notadamente quanto a impossibilidade de locação de imóvel com documentação irregular.	DR/SPM Administração
	4.14.1.3	Assunção por parte da ECT da realização de benfeitorias no imóvel que eram de responsabilidade dos locadores	
	4.14.1.4	Pagamento antecipado de aluguel em desacordo com o estabelecido em contrato de locação (CEE Vila Guilherme).	
6003/2012	4.1.1.1	Pagamento por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida	Administração DR/SC Administração
	4.14.1	Constatou-se a existência de imóveis alugados que não haviam sido ocupados pela ECT, após os prazos previstos no MANPAT para execução de todas as adaptações necessárias	
	4.14.2	Imóveis ocupados após o prazo limite de 120 dias para realizar adaptações necessárias	
	4.2.1.2	Pagamento de aluguel sem cobertura contratual	DR/RS Administração
	4.2.4.1	Utilização de imóvel em desacordo com a justificativa de contratação	
	4.2.4.2	Ociosidade de espaço em imóveis locados	
	4.2.5.2	Imóvel não ocupado durante a vigência do contrato	
	4.2.5.4	Duplicidade de pagamento de aluguel	
4.2.7.1	Relatório de Auditoria nº 64-0052/2011, item 96.4 – Pagamento de aluguel de dois imóveis para funcionamento da AC Ivoti.		

4.1.3.3. Constatação (5)

Desvio de finalidade do imóvel locado para instalação do CEE Ribeirão Preto e Falha no planejamento da logística para locação de imóvel”.

Conforme o Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta (DL e Inexigibilidade), item 4.3.2.1, em análise ao processo de DL 11000058/2011, de 27/04/2011, que deu origem ao Contrato 30/2011, de 09/06/2011, no valor global de R\$ 1.980.000,00, para o período de 60 meses, do imóvel locado para instalação do CEE Ribeirão Preto, ficou constatado que imóvel estava sendo ocupado em operações sazonais e (ou) demandas específicas, tipo FNDE. Por conseguinte o CEE/RPO deixou de usufruir dos ganhos operacionais de viabilidade técnica, econômica e social da locação.

As chaves foram recebidas, em 8.8.2011 e o imóvel não possuía as condições mínimas necessárias para ocupação. Em decorrência de tais fatos ocorreram os desdobramentos a seguir transcritos:

Conforme manifestação da GESEP, responsável pelo processo de locação, o processo de locação seguiu o trâmite normal e os problemas iniciaram-se na fase de pós-locação. Mormente quanto aos problemas relacionados a instalação do link de dados e adaptação do imóvel para mudança da unidade ações que não são de responsabilidade da GESEP.

Conforme manifestação GESIT, responsável pela ativação dos links, foram solicitados a ativação dos links de dados para o CEE Ribeirão Preto, contudo não se obteve

sucesso em vista, da transição entre os contratos novo e o antigo da rede corporativa da ECT, in verbis a manifestação da GESIT:

A ECT realizou a contratação com a BT (contrato 065/2011) em 14/04/2011, com previsão para migração em 12 meses.

Em 12/07/2011 encaminhamos a solicitação de Ativação de link para o CEE Ribeirão Preto, mesmo recebendo solicitação por email. Foi nos enviada, pelo CTCE/Ribeirão Preto, a CI 341/2011, de 10 de setembro de 2011, com solicitação do pedido oficial de instalação do link, uma vez que houve assinatura do contrato de locação do imóvel. Desde 15 de julho de 2011 não podemos pedir novos links (CI 2952) ou aumento de velocidade, pois se concretizou o 19º termo aditivo dos contratos vigentes (contrato 344/2006). Todas as novas demandas serão incluídas no novo contrato com a BT (contrato 065/2011) por meio de termo aditivo, porém sem previsão de data.

Os pedidos posteriores (inclusive o CEE Ribeirão Preto) seriam incluídos em Termo Aditivo do novo contrato da rede corporativa (065/2011). Até o momento não recebemos previsão para novo termo aditivo com link da unidade.

Em 16/12/2011 foi solicitada a contratação de link de contingência (solicitação 0465/2011), utilizando banda larga, para o CEE Ribeirão Preto, porém foi suspensa em 09/01/2012, onde nos foi informado não haver saldo orçamentário. Em 10/01/2012 solicitamos nova contratação de link de contingência (061/2012), sendo que o processo está na área de contratação (GERAD).”

Conforme a manifestação da GEREN, responsável pela Avaliação, Vistoria e Obras de Adaptações, in verbis:

“Os processos só podem ser enviados para licitar com a RMS emitida e aprovada, portanto início do processo de contratação dos serviços via licitação só pode ser iniciado após a liberação da verba pela Administração Central.

No presente caso, esclarecemos que a solicitação da verba foi realizada por esta GEREN em julho/2011 e liberada pela Administração Central em 19/01/12, possibilitando assim o processo ser enviado à GERAD para licitar em 23/01/2012.

Informamos que a GEREN tinha um plano para ocupação do imóvel, acertado com a gerência do CEE e CTCE Ribeirão Preto, para o ano de 2011 por meio de adequações básicas de rede de infraestrutura de elétrica e lógica que seriam executadas com utilização dos recursos de mão-de-obra do núcleo de Ribeirão Preto, mas tal ação não foi realizada porque para a implementação dessa ação dependia da instalação do link de dados para funcionamento do CEE.

Como existe a expectativa da GESIT em contratar a instalação e ativação do link de dados para esse início de ano de 2012, a GEREN já implementou o plano de ação de ocupação do imóvel com a execução das instalações básicas de infraestruturas de telecomunicações e elétrica para funcionamentos dos equipamentos (que havia sido acordado em 2011 com a área operacional). Salientemos que o imóvel está disponível para a instalação dos equipamentos operacional da unidade e ponde ser ocupado pelo CEE/Ribeirão Preto desde a primeira quinzena de fevereiro de 2012.

Plano de Ação:

a) *Iniciar negociações com antecedência de 01 (um) ano, conforme já orientado e divulgado através da CI/SEBI/SUPAT/GESEP/SPI-2040/2011;*

b) *Atualizar o Anexo Zero - Locação de Imóveis;*

c) *Contratar um link de Contingência nos casos em que não for possível a instalação no prazo contratual (120 dias) da rede corporativa. No caso específico, foi solicitada contratação de um acesso banda larga e o processo já está na GERAD.”*

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam ter havido inconsistências no planejamento, resultando na locação de imóvel que não foi utilizado para a finalidade e capacidades propostas, gerando desperdícios de recursos, mesmo considerando que a empresa, de modo a diminuir a ineficiência da contratação tenha utilizado o imóvel para suportar atividades sazonais como a do FNDE, ratificou-se as recomendações expedidas pela AUDIT no item 4.3.2.1 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta (DL e Inexigibilidade).

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“GESEP/DR/SPI:

Plano de Ação:

a) *Com relação ao plano de ação apresentado na resposta anterior, informamos que a GESEP está emitindo Cartas aos proprietários de imóveis com problemas de documentação que irão vencer em 2013 e 2014, solicitando aos mesmos que tomem as providências para regularizar as pendências documentais e também as REVENs e aos CTCEs, informando sobre a possível dificuldade na solução desses problemas por parte dos proprietários e solicitando aos mesmos que passem a procurar, com urgência imóveis que possuam todos os documentos exigidos, além de outras necessidades para uma possível mudança.*

Infelizmente o mercado não dispõe de imóveis que preencham todas as exigências que atendam as demandas da ECT no prazo manualizado. Muitas vezes não é possível efetuar as negociações de aluguel com a antecedência necessária, pois quando o imóvel atende a demanda da ECT, a negociação é imediata, visto que a contratação das adaptações pela GEREN e link pela GESIT devem estar em sintonia ao contrato assinado.

Assim, após a assinatura do contrato de locação é que se inicia o processo de licitação das adaptações do imóvel, devendo este cumprir o seguinte rito: Projeto com as especificações, Análise Jurídica, Edital, Licitação. Adjudicação, Assinatura do Contrato e Execução da Obra. Não raro as licitações fracassam por desinteresse, inabilitação, etc. Um outro gargalo que tem impactado bastante o processo de locação e da contratação das adaptações, é a demora excessiva no retorno dos processos encaminhados à área Jurídica para análise e chancela. A grande maioria, apesar da urgência recomendada, retorna somente depois de 60 ou 90 dias. Toda essa situação, juntamente com o problema da contratação de link, acaba acarretando pagamentos de aluguéis sem ocupação do imóvel e, principalmente prejuízos às operações dos serviços, cujas unidades, aguardam um local mais adequado para a realização de suas atividades.

b) Com relação ao Anexo 0, o mesmo ainda não foi atualizado face novas diretrizes de locação de imóveis, em andamento na VIPAD (Guia de Locação de Imóveis) e que, segundo informações da própria área, deverão ser encaminhadas as Diretorias Regionais ainda nesse semestre. Afora isso, aguardamos a implantação também do novo modelo de contratação pelo sistema BTS que, segundo a VITEC está prestes a ser lançado.

c) Quanto ao link já foi solucionado.

GESIT/DR/SPI: ratificada a última resposta que consta no relatório de 30/07/12.

•Em 14/04/2011 a ECT assinou o contrato 065/2011 com a BT cujo objeto é o fornecimento de conectividade da rede corporativa da ECT, em substituição ao antigo contrato 343 e 344/2006 da Embratel, com previsão para migração da rede para 12 meses e ativação de novos pontos de rede.

•Em 12/07/2011 a GESIT/SPI encaminhou CI/SESR/GESIT/0576/11 solicitando a Ativação de link para o CEE Ribeirão Preto, após receber a solicitação através de e-mail do CTCE/RPO. Em 15 de julho de 2011 a CESEP emitiu CI/GCON/CESEP-2952/2011 informando que não seriam encaminhados pedidos de novos pontos no contrato 343 e 344/2006 e que estes pedidos deveriam ser realizados através do contrato 065/2011, posteriormente incluídos pela GCON/CESEP em Termo Aditivo. Em 10 de setembro de 2011 Foi enviada CI/GPLAQ/CTCE/RPO-0111/2011 oficializando o pedido de instalação do link.

•Desde a assinatura do contrato 065/2011, os pedidos de novos pontos de rede aguardam a assinatura do 1º Termo Aditivo e conseqüentemente o 2º Termo Aditivo, no qual consta o pedido de instalação de um novo ponto de acesso para o CEE Ribeirão Preto. Em consulta realizada junto a GCON/CESEP, a informação é de que não existe previsão de assinatura dos referidos aditivos.

•Em 16/12/2011 foi enviada a solicitação no WEBCONTRATAÇÃO através do TR-0465/2011 solicitando contratação de link de contingência, utilizando tecnologia de banda larga, para o CEE Ribeirão Preto. A GERAD/SPI cancelou a solicitação em 09/01/2012 informando não haver saldo orçamentário previsto no ERP. Em 10/01/2012 a GESIT/SPI encaminhou nova solicitação para contratação de link de contingência através do TR-061/2012 no WEBCONTRATAÇÃO. A GERAD/SPI iniciou o processo de licitação por meio de DL Eletrônica, tendo o processo fracassado em função de que os fornecedores participantes não apresentaram documentação exigida para contratação. Em 10 de março de 2012 a GESIT/SPI ativou um link de contingência utilizando um MODEM através da tecnologia 3G fornecido pela GCON/CESEP disponibilizando os serviços de rede para ocupação do prédio.

GEREN/DR/SPI:

Conforme informado em manifestação anterior o processo das adaptações a cargo da ECT foi encaminhado para licitar em 23/01/12. O Pregão PGE 12000039 foi realizado em 19/06/12. A empresa terceirizada vencedora da licitação iniciou as obras em 10/08/12 com previsão de conclusão em 09/10/12. Já foi realizada a primeira medição com andamento um pouco acima do previsto pelo cronograma físico-financeiro.”

Em vista das informações apresentadas, verifica-se que a unidade já vem adotando medidas com vista a mitigar o problema apontado, desta forma, solicita-se que as informações sejam encaminhadas à unidade de auditoria da Empresa, para que ela possa avaliar as

providências adotadas e opinar, conforme o caso, pelo seu atendimento, encaminhando a esta CGU o *follow-up* atualizado.

Por fim, cumpre repisar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.3.4. Constatação (6)

Pagamento de aluguel do imóvel locado para abrigar o CEE Ribeirão Preto sem a efetiva ocupação devido a não realização de benfeitorias a cargo da ECT

Conforme o Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta (DL e Inexigibilidade), item 4.3.2.2, em análise ao processo de DL 11000058/2011, de 27/04/2011, que deu origem ao Contrato 30/2011, de 09/06/2011, no valor global de R\$ 1.980.000,00, para o período de 60 meses, do imóvel locado para instalação do CEE Ribeirão Preto, ficou constatado que desde setembro de 2011, o aluguel vinha sendo pago aos proprietários, totalizando, até o término dos trabalhos de campo dessa auditoria, R\$ 124.300,00, sendo pago R\$ 25.300,00 no mês de setembro, e R\$ 33.000,00 mensais de outubro a dezembro de 2011.

A finalidade da locação era para abrigar o CEE Ribeirão Preto, o qual previa a realização de benfeitorias de responsabilidade da ECT no imóvel locado, no valor de R\$ 593.830,00 e de responsabilidade dos proprietários no valor de R\$ 995.370,00.

Acrescenta ainda, que não foram realizadas as adaptações e os serviços que estavam a cargo da ECT (Benfeitorias Úteis) constantes do Relatório de Vistoria Inicial em Imóvel - Nº. 13/2011, a saber:

“Benfeitorias Necessárias Úteis R\$ 29.750,00

6.1 – Painéis divisórios e outros elementos

6.2 – Instalação elétrica estabilizada

6.3 – Instalação de lógica e telefonia

7 – Sistema de alarme

Benfeitorias Removíveis R\$ 564.080,00”

Sobre a impropriedade a GESEP informou o seguinte:

“ a) a mudança da unidade ainda não foi possível pela falta do link e adaptações do imóvel. Apesar das chaves terem sido recebidas em 08/08/2011, foi negociado uma carência de 30 dias para início do pagamento dos aluguéis, sendo que o imóvel foi e ainda está ocupado com a operação FNDE (12/09/2011 a 10/02/2012).

Em relação ao link, a instalação não foi possível tendo em vista as restrições contratuais do contrato de rede corporativa, no entanto, a título de contingenciamento está

sendo contratado acesso a banda larga, conforme pode ser verificado no sistema WEB contratação sob o nº de referencia 61/2012, com previsão de término para 24/02/2012.

Conforme informação da GEREN, será iniciada na 2º quinzena do mês de janeiro uma infraestrutura mínima (de elétrica, lógica e divisórias) com a utilização da mão-de-obra do Núcleo de Engenharia de Ribeirão Preto, objetivando possibilitar a mudança da unidade.

b) ainda não se pode precisar a data de ocupação, porém a mesma deve ocorrer a partir de março de 2012;

c) ainda não foram realizados os serviços a cargo da ECT, conforme já informado será iniciada na 2º quinzena do mês de janeiro uma infraestrutura mínima (de elétrica, lógica e divisórias) com a utilização da mão-de-obra do Núcleo de Engenharia de Ribeirão Preto. Os demais serviços necessários estão sendo contratado conforme pode ser verificado no sistema WEB contratação sob nº de referencia 72/2012.”

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“Quanto a manter o foco nas reais necessidades da área com vistas a utilizar o imóvel de acordo com sua finalidade proposta, informamos que esse ponto de auditoria está sendo tratado como regra e não como exceção. Esse foi o único caso ocorrido, onde na realidade a DR procurando gerar economia na locação de um imóvel para a operação FNDE, ocupou o imóvel destinado ao CEE/RIBEIRÃO PRETO enquanto não se finalizavam as adaptações e ligação do link solicitado.

Nota-se que a operação FNDE é um importante serviço de alto nível de interesse público executado Correios e que não teria sentido deixar de ocupar o imóvel locado vez que os outros existentes em Ribeirão Preto não comportariam uma operação de vulto.”

Desta forma, em que pese a manifestação apresentada acima, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação comprovam ter havido Pagamento de aluguel de imóvel locado para abrigar o CEE Ribeirão Preto, sem a efetiva ocupação, devido a não realização de benfeitorias a cargo da ECT, ratifica-se as recomendações expedidas pela AUDIT no item 4.3.2.2 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta (DL e Inexigibilidade).

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas, no âmbito desta CGU, no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.3.5. Constatação (7)

Ausência de atendimento as recomendações da CESER – Central de Serviços Gerais, notadamente quanto a impossibilidade de locação de imóvel com documentação irregular.

Conforme o Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta

(DL e Inexigibilidade), item 4.14.1.1, que analisou o processo de DL 11000365/2011, que, por sua vez deu origem ao Contrato de locação 060/2011, de 16.11.2011, no valor global de R\$ 2.997.000,00, relativo ao imóvel a ser ocupado pelo CEE Vila Guilherme – DR/SPM, onde ficou constatado a ausência dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) Laudo de Abrangência e Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com ART e chancela bancária;
- c) Cópia Autenticada do Projeto aprovado pela prefeitura contendo remembramento dos lotes, alteração da categoria de uso e regularização da área construída, conforme as adaptações que serão realizadas no imóvel;
- d) Cópia Autenticada do Habite-se ou Auto de Regularização;
- e) Cópia Autenticada da Certidão do Cartório de Registro de Imóvel atualizada com a averbação da área construída;
- f) Planta aprovada junto à Prefeitura, contendo a regularização da área edificada;
- g) Certidão de ônus do imóvel.

Acrescenta ainda, que a DR/SPM autorizou a realização da citada DL(11000365/2011), sem tais documento, incluindo ainda, o subitem 6.1.4 da cláusula sexta do contrato, qual seja:

“ Os LOCADORES deverão apresentar no prazo de 90 dias a contar da data de vigência do presente contrato, cópia autenticada do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (previsto no Decreto Estadual nº 56.819/2011) e cópia autenticada do Laudo de abrangência e conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme NBR 5419/2005, com A.R.T. e chancela bancária; no prazo de 270 dias cópia autenticada do Projeto aprovado pela Prefeitura contendo remembramento dos lotes, alteração da categoria de uso e regularização da área construída conforme as adaptações que serão realizadas no imóvel e no prazo de 90 dias após a execução dos serviços a cargo da LOCATÁRIA, cópia autenticada do Auto de Regularização e do AVCB conforme novo projeto aprovado e cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro de Imóvel atualizada com a averbação da área construída. Caso não seja apresentada a referida documentação no prazo ora estipulado, ficara sujeita a multa de 20% sobre o valor mensal do aluguel, a ser descontado nos pagamentos mensalmente efetuados pela LOCATÁRIA, até o devido cumprimento da obrigação, sendo que qualquer tolerância quanto à penalidade prevista será mera liberalidade da LOCATÁRIA e não consistirá em novação do presente ajuste.”

Tal situação estava em desacordo com o estabelecido no Manual de Patrimônio - MANPAT 4/3 - 2.6.2.1 e com a CI/GPAT/CESER-02612/2011, que havia reprovado a contratação por falta de documentação necessária, a saber:

“... A autorização do COSUP no processo para prosseguimento sem a documentação necessária não suplanta o que estabelece o Manual de Patrimônio, módulo 4, capítulo 3, e impede o encaminhamento da proposta para apreciação e ratificação pela Superintendência executiva de Administração...”

“... Tendo em vista que a norma vigente (Manual de Patrimônio) não estabelece

qualquer exceção para falta de algum documento necessário à instrução do processo de locação de imóvel pela ECT, as cláusulas condicionais, a exemplo da cláusula sexta, subitem 6.1.3., deverão ser excluídas das minutas de contrato de locação”.

Por conseguinte ocorreram os desdobramentos transcritos seguir:

“Manifestação e plano de ações do auditado:

Preliminarmente cabe esclarecer que o subitem 3.2.2 do MANPAT, módulo 4, capítulo 3, Anexo 0 estabelece que a eventual e temporária ausência de algum dos documentos exigidos pelo processo de locação da ECT poderá ser circunstancial e provisoriamente, substituída pela Comunicação Interna da Gerência Gestora, com a respectiva autorização do Diretor Regional. Trata-se de competência residual vigente do Diretor Regional, tanto que regularmente a GMAJ tem chancelado contratos com tais cláusulas. O fragmento da CI transcrito do CESSER não tem o condão de subtrair a competência do Diretor Regional. Cabe observar ainda que até a presente data, ainda não se encontra expirado o prazo para apresentação pelo locador, dos documentos pendentes descritos em cláusula contratual.

Dessa forma, estando o valor da locação dentro do limite disposto no Quadro 4 do Módulo 1, Capítulo 7 do MANLIC, por mérito administrativo (conveniência e oportunidade), coube regionalmente a 17.1 aplicação do disposto na Norma Regional, extinguindo a necessidade de apreciação e ratificação pela Superintendência Executiva de Administração.”

“Recomendações à DR/SPM:

Apesar da manifestação em contraponto, apresentada pela área, vale citar o normatizado no MANPAT 4/3 - 3.2 – anexo 0:

“3.2. O processo de locação deve observar, além da referida Lei, o disposto no módulo 4, capítulo 3 do MANPAT e respectivo Anexo 0, bem como as orientações formais da administração central, advindas posteriormente”.

Abster-se de firmar contratos de locação de imóveis em desacordo com as orientações contidas no MANPAT 4/3 - 2.6.2.1

Informar à Audit, no prazo de 60 dias, os progressos alcançados com as medidas corretivas adotadas. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT por meio do relatório de acompanhamento.”

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que evidenciam ter havido inconsistências na contratação em tela, contrariando o estabelecido nos normativos internos da Empresa, ratificou-se as recomendações expedida pela AUDIT.

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“Em complemento a resposta anterior, prestada em fevereiro de 2012, temos a seguinte atualização:

- *Entrega pelo locador dos seguintes documentos.*

- *Cópia autenticada do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;*
- *Laudo de Abrangência e Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com ART e chancela bancária*
- *Laudo de Instalações Elétricas*
- *Notificação ao locador para apresentação do Projeto Aprovado para Rememoração dos Lotes, alteração da categoria de uso e regularização da área construída.*

Os demais documentos, Habite-se, AVCB conforme novo projeto e Certidão de Registro de Imóveis deverão ser entregues em até 90 dias após conclusão das obras a cargo da ECT, o que ainda não foi concluído.”

Em vista das informações apresentadas, verifica-se que a unidade já vem adotando medidas com vista a mitigar o problema apontado, desta forma, solicita-se que as informações sejam encaminhadas à unidade de auditoria da Empresa, para que ela possa avaliar as providências adotadas e opinar, conforme o caso, pelo seu atendimento, encaminhando a esta CGU o *follow-up* atualizado.

Por fim, cumpre repisar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.3.6. Constatação (8)

Assunção por parte da ECT da realização de benfeitorias no imóvel que eram de responsabilidade dos locadores, resultando em mudança de órgão competente para aprovação de DL, haja vista o remanejamento de despesas com potencial prejuízo para a ECT.

Constou do Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta (DL e Inexigibilidade), o item 4.14.1.3, que analisou o processo de DL 11000365/2011, que, por sua vez deu origem ao Contrato de locação 060/2011, de 16.11.2011, com valor anual de R\$ 684.000,00. Em vista do valor ser superior ao limite de competência do Diretor Regional da DR/SPM, o processo foi encaminhado ao Superintendente Executivo da Área Gestora Administrativa do Contrato para ratificação. Conforme evidenciado a CESER – Central de Serviços Gerais, localizada na Administração Central, não aprovou o referido processo por falta de documentação.

Após o retorno do processo da Administração Central, a DR/SPM assumiu as benfeitorias que eram de responsabilidade dos locadores, no montante de R\$ 423.265,60, conforme demonstrado na planilha a seguir:

Gastos	Situação submetida a CESER	Situação assumida pela DR/SPM	Diferença
Benfeitorias Previstas ECT	1.187.896,38	1.611.161,98	423.265,60

Benfeitorias de responsabilidade dos locadores	423.265,60	0,00	- 423.265,60
--	------------	------	--------------

Gastos	Situação submetida a CESER		Situação assumida pela DR/SPM	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Aluguel	57.000,00	684.000,00	49.950,00	599.400,00
Amortização de despesas assumidas pela DR/SPM que eram de responsabilidade dos locadores	0,00	0,00	7.054,42*	84.653,04
Total	57.000,00	684.000,00	57.004,42	684.053,04

* 423.265,60/60=7.054,42 – Benfeitorias de responsabilidade dos locadores rateadas em 60 meses.

Desta forma os locadores foram favorecidos, pois teriam que fazer as benfeitorias de imediato e arcar com despesas no valor R\$ 423.265,60, porém com tais alterações essas despesas foram divididas, em 60 meses, sem qualquer atualização financeira.

Além disso com o novo valor obtido, a DR/SPM, autorizou a realização da DL 11000365/2011, em 8.11.2011, sem a necessidade de Ratificação do Superintendente Executivo da Área Gestora Administrativa do Contrato/AC. Por fim, tendo em vista que não houve redução do valor do aluguel e sim um remanejamento da despesa, esta situação deveria ser apreciada pelo órgão competente para aprovação.

Ainda conforme o relatório, o imóvel foi locado com pendências de documentação que foi objeto de impedimento de autorização pela CESER.

Ante todo o exposto, ocorreram os desdobramentos a seguir transcritos:

“Manifestação e plano de ações do auditado:

Esclarecemos que conforme o Módulo 1, Capítulo 7, Item 2 do MANLIC a necessidade de aprovação pelo Superintendente Executivo da Área Gestora Administrativa do Contrato remete ao valor da locação, sem mencionar despesas relativas a benfeitorias assumidas pela ECT.

Ademais, conforme mencionado na CI/SOOP/SUPLA/GENCO/DR/SPM – 01700/2012, a necessidade de imóvel para comportar as atividades operacionais do FNDE, era imediata, uma vez que já possuía contrato firmado com receita estimada na ordem de 50 milhões de reais e utilização pelo período entre 15/09/11 e 10/02/12.

A ocupação do imóvel em comento eliminou a necessidade de locação de outro imóvel, proporcionando economia de R\$ 249.750,00.

Quanto aos valores apresentados, verifica-se que a diferença de R\$ 53,04 não representa significância em relação a magnitude da negociação, principalmente frente ao risco de se encerrar sem sucesso o processo de locação, conforme subentende o último parágrafo da carta de 13/09/11 enviada pelo proprietário, inserida na página 329 do processo de locação.”

“Recomendações à DR/SPM:

Em que pese sua manifestação relativa à diferença de R\$ 53,04, o ponto refere-se a:

a) Assunção por parte da ECT da realização de benfeitorias no imóvel que eram de responsabilidade dos locadores no valor estimado de R\$ 423.265,60;

b) Vantagens aos locadores, pois eles teriam que arcar com a execução das benfeitorias de imediato, com desembolso de R\$ 423.265,60, porém, com a negociação essas despesas foram rateadas, em 60 meses, sem qualquer atualização financeira;

c) Mudança de órgão competente para aprovação da locação. Ao baixar, o valor mensal do aluguel de R\$ 57.000,00 para R\$ 49.950,00, o valor anual da locação passou de R\$ 684.000,00 para R\$ 599.400,00, e assim foi autorizada, pela DR/SPM, a realização da DL 11000365/2011, sem a necessidade de Ratificação do Superintendente Executivo da Área Gestora Administrativa do Contrato/AC.

Dessa forma, ratifica-se o posicionamento da auditoria, ou seja, não houve redução do valor do aluguel e sim remanejamento da despesa e que tal situação deveria ter sido encaminhada para análise do órgão competente para aprovação (Superintendente Executivo da Área Gestora Administrativa do Contrato/AC).”

“Assim recomenda-se:

Abster-se de assumir serviços de responsabilidade dos locadores com despesas rateadas.

Informar à AUDIT, no prazo de 60 dias, os progressos alcançados com as medidas adotadas. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT por meio do relatório de acompanhamento.”

“Recomendações à VIJUR/AC:

Conhecer a oportunidade de aprimoramento e a recomendação dada.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”

Informar à AUDIT, no prazo de 60 dias, o resultado da apuração. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT por meio do relatório de acompanhamento.

Cumprir destacar que em atendimento à recomendação acima, a VIJUR, através do seu Departamento de Controle Disciplinar – DECOD, informou, por meio de mensagem eletrônica, encaminhada a esta CGU em 24.9.2012, que foi instaurado o processo DECOD 1887/2012, com a finalidade de se apurar as responsabilidades consignadas nos referidos subitens do Relatório 5001/2012, expedido pela AUDIT.

Além disso, após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“Resposta aos itens a e b

Na primeira proposta, com aluguel de R\$ 57.000,00 mais IPTU, o elenco de

benfeitorias constantes da minuta do contrato representava um montante de R\$ 802.713,00, de um total orçado pela ECT de R\$ 1.098.088,00 (fl. 91, pasta 1, relatório Técnico 3525/2010). A proposta contratada, aluguel de R\$ 49.950,00 mais IPTU obrigou o locador a executar benfeitorias orçadas em R\$ 484.711,00 do mesmo total orçado pela ECT. Isso significa que a valor presente, considerando taxa livre de risco anual de 5%, o gasto da ECT representado na proposta anterior seria de R\$ 3.324.803,00 ante o gasto de R\$ 3.268.212,00, representado pelo contrato assinado. Isto posto, ao contrário do que concluiu a Auditoria, a proposta levada a contrato representou uma economia para a ECT de R\$ 56.591,00, sem contar os ganhos de custo de oportunidade mencionados na manifestação anterior.

	Aluguéis Valor Presente	Benfeitoria ECT	Gasto Total ECT Valor Presente
Primeira Negociação	3.028.628,77	296.175,17	3.324.803,94
Negociação Contrato	2.654.035,21	614.177,20	3.268.212,41
Economia para ECT			56.591,53

Observação: A divergência de resultado em relação ao auferido pela Auditoria em grande parte decorre da análise baseada em valor estimado pelo locador do gasto que teria com a execução das benfeitorias elencadas no contrato (fl. 328, pasta 2), sem considerar todas as benfeitorias que foram elencadas (a cargo da ECT e a cargo do Locador estimados pela GEREN). Mesmo com o desembolso por parte da ECT maior com benfeitorias em relação à proposta inicial, a diferença do valor do aluguel mais do que compensa as despesas que foram assumidas pela ECT.

Resposta ao item c

Constatação da Auditoria que não configura nenhuma não conformidade, conforme já exposto na manifestação anterior do auditado.

Resposta à conclusão da Auditoria.

Houve redução do valor do aluguel, conforme lançamentos contábeis, e não há nenhuma norma que considere valor de aluguel mais benfeitorias assumidas pela ECT para definir o critério de alçada de competência da DR ou da AC, conforme Mod. 1, Cap. 7, item 2, do MANLIC, vigente na época da locação, o que nos faz concluir sobre a competência da DR para o ato dessa locação.”

Em que pese a manifestação acima, tendo em vista que os apontamentos tratados nesta constatação evidenciam ter havido inconsistências na contratação em tela, ratifica-se as conclusões da AUDIT.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.3.7. Constatação (9)

Imóveis locados sem a efetiva ocupação

O Relatório de Auditoria / ECT6003/2012, item 4.1.4.1, que tratou da análise dos processos de Dispensa de Licitação DL 11000565 (AC São Lourenço do Oeste), DL 11000248 (AC Tijucas), DL 11000449 (AC Itajaí), DL 11000100 (AC São Bernardino), DL 11000465 (AC Maravilha), DL 11000472 (AC Dionísio Cerqueira), indicou a existência de imóveis alugados pela ECT, sem a efetiva ocupação, dentro dos prazos previstos no Manual de Patrimônio - MANPAT para execução de todas as adaptações necessárias, quais sejam:

“2.1.11 Quando necessária à realização de intervenções em imóveis de terceiros, deverão ser adotados os seguintes prazos limites entre a vigência do contrato e a efetiva ocupação com funcionamento da Unidade. Tais prazos serão destinados à execução de todas as adaptações, dotando inclusive o imóvel de instalações e equipamentos apropriados, previstos em layout”

Prazo Contratual	Prazo Limite (em dias corridos)
até 12 meses	até 30
até 24 meses	até 60
até 36 meses	até 90
até 48 meses	até 105
até 120 meses	até 120

A planilha a seguir indica as unidades, cujos imóveis alugados apresentaram desconformidades em relação ao estabelecido no item 2.1.1.1 MANPAT, acima citado.

Unidade	Licitação	Vigência do contrato	Desconformidade – Relatório 6003/2012
AC - São Lourenço do Oeste	DL 11000565	01/11/2011 a 01/11/2014	Ocorreu o pagamento de duas parcelas de locação realizadas após a data limite para ocupação do imóvel, no valor total de R\$ 2.400,00 (R\$ 1.200,00 por mês).
AC - Tijucas	DL 11000248	01/06/2011a 01/06/2013	Ocorreu o pagamento de oito parcelas de locação realizadas após a data limite para ocupação do imóvel, no valor total de R\$ 56.000,00 (R\$ 7.000,00 por mês).
AC - Itajaí	DL 11000449	26/09/2011a 26/09/2014	Ocorreu o pagamento de três parcelas de locação realizadas após a data limite para ocupação do imóvel, no valor total de R\$ 57.000,00 (R\$19.000,00 por mês).
AC - São Bernardino	DL 11000100	15/03/2011 a 15/03/2016	Ocorreu o pagamento de nove parcelas de locação realizadas após a data limite para ocupação do imóvel, no valor total de R\$ 4.770,00 (R\$ 530,00 por mês).
AC - Maravilha	DL 11000465	01/11/2011 a 01/11/2016	Ocorreu o pagamento de uma parcela de locação realizada após a data limite para ocupação do imóvel, no valor de R\$ 2.700,00.
AC - Dionísio Cerqueira	DL 11000472	01/10/2011 a 30/09/2016	ocorreu o pagamento de duas parcelas de locação realizadas após a data limite para ocupação do imóvel, no valor total de R\$ 3.496,00 (R\$ 1.748,00 por mês).

Ressalta ainda, que não foram encontradas evidências do encaminhamento dos processos à Administração Central, para as situações que necessitavam ultrapassar os prazos

determinados no MANPAT 4/3, conforme observações do item 2.1.11, cujo teor segue transcrito.

“Observações:

** Situação em que haja necessidade de ultrapassar o prazo limite determinado nesta tabela será tratada como excepcional, devendo o processo ser submetido previamente à avaliação da AC através de relatório conclusivo e fundamentado devidamente elaborado pela Diretoria Regional, que contemplará de forma clara e convincente o estudo de viabilidade.”*

Por conseguinte ocorreram os desdobramentos a seguir transcritos:

"Manifestação e plano de ações do auditado:

Em relação aos prazos de ocupação dos imóveis, no que diz respeito aos serviços de adaptação, há diversos aspectos relacionados.

O primeiro deles é de caráter geral e trata do fato de que o prazo estabelecido pelo MANPAT é menor do que o real, pois após a locação do imóvel ainda é necessário realizar a licitação dos serviços e executá-los. Na maioria das vezes a soma dessas duas atividades é superior a seis meses independentemente do tipo de unidade a ser instalada. Portanto antes de mais nada deve ser efetuado um estudo para revisar os prazos estabelecidos no MANPAT em consonância com os prazos reais de licitação e obras.

O segundo aspecto diz respeito às dificuldades de sincronizar a identificação e locação do imóvel, com a conclusão dos projetos e licitação.

Esta dificuldade é decorrente de fatos não previsíveis que afetaram o andamento do Plano de Obras, tais como alta rotatividade de funcionários na área de engenharia, Plano de Contingência da área de atendimento, enchentes, greve, alteração de projetos por solicitação da área demandante, contatos de AGF para avaliação de projetos e vistorias de obras e alteração no Plano de Obras.

Os serviços de adaptação do imóvel para abrigar a AC São Bernardino está em andamento conforme Contrato 27/2012. A previsão de término dos serviços é 13/05/2012. Após essa data o imóvel estará disponível para instalação da unidade.

As demais unidades citadas estão em fases distintas, sendo que a AC Tijucas está com o processo para licitação concluído, devendo ser encaminhado para a CPL nos próximos dias. As AC São Lourenço do Oeste e Maravilha estão em fase de revisão das planilhas orçamentárias.

Os serviços da adaptação da AC Dionísio Cerqueira e Itajaí estão com os projetos em desenvolvimento.

O plano de ação da regional para minimizar os prazo contempla a contratação de empresa terceirizada para elaboração de projetos e o acompanhamento periódico do planejamento das obras para evitar que situações não previstas provoquem impactos na execução.

Também é importante que as vagas de engenheiros sejam repostas tempestivamente a partir do concurso público, ou do SNT.

Reiteramos ainda que há necessidade urgente de revisão dos prazos previstos no MANPAT, posto que são incompatíveis com a realidade. Consideradas todas as etapas do pro-

cesso de locação, desde a assinatura do contrato, elaboração dos projetos, licitação e execução das obras para atender às necessidade e atividades da Empresa, até a efetiva ocupação, via regra, o tempo que tem sido demandado (> 360 dias) é bem superior ao previsto no Manual, sendo, portanto, necessário que o Departamento correspondente se manifeste, também, em relação ao ajustamento dos prazos à realidade.”

“Recomendações ao DEGSG:

Conhecer a oportunidade de aprimoramento e a manifestação da Diretoria Regional auditada a fim de orientá-la na regularização da desconformidade apontada.

Informar à AUDIT, no prazo de 60 dias, manifestação quanto à revisão dos prazos definidos no MANPAT 4/3 para ocupação dos imóveis locados que necessitam de adaptações. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT, por meio do relatório de acompanhamento.”

“Recomendações à DR/SC:

Proceder conforme sua manifestação no que diz respeito à contratação de empresa terceirizada para elaboração de projetos e acompanhamento das obras, visando a minimizar o prazo de adaptação dos imóveis locados.

Envidar esforços para realizar a ocupação dos imóveis no menor prazo possível.

Informar à AUDIT, no prazo de 60 dias, cronograma para ocupação dos imóveis locados identificados neste item. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT, por meio do relatório de acompanhamento.”

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que evidenciam ter havido inconsistências nas contratações em tela, contrariando o estabelecido nos normativos internos da Empresa, ratifica-se as conclusões da AUDIT.

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“(…) Conforme informado pelo DEGSS, houve reformulação no cronograma de desenvolvimento do Guia de Locação de Imóveis.

De acordo com o novo cronograma a apresentação do projeto para VIPAD está prevista para 31/10/2012. As datas das demais etapas do projeto serão definidas pela equipe responsável.

O Guia de Locação será concluído após ajustes de alguns apontamentos feitos VIREL e VIOPE, sendo que tal ação deverá ser concluída até outubro de 2012, conforme cronograma.

Para as atividades posteriores, destacadas com linha vermelha, os prazos serão definidos pelo analista que coordenará o projeto, sendo observadas as ações a serem desencadeadas a partir da análise da VIPAD.

”

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.3.8. Constatação (10)

Pagamento de aluguel sem cobertura contratual

O Relatório de Auditoria/ECT 600312, item 4.2.1.2, faz referência ao pagamento de aluguel sem cobertura contratual do imóvel locado pela unidade CDD Sapiroanga, referente ao período de 09/10/2011 a 06/12/2011. Ressalta, ainda, que o contrato anterior teve a vigência expirada em 08/10/2011 e o contrato atual foi assinado somente em 07/12/2011, com vigência a partir da mesma data.

Tal fato motivou os seguintes desdobramentos :

"Manifestação e plano de ações do auditado:

O processo de Confissão de Dívida para o pagamento do período citado está em fase de instrução, com previsão de conclusão até final de maio/12.

Plano de Ação:

Conforme exposto no plano de ação do item anterior, a DR está revendo seus procedimentos e pretende, até o final de 2012, eliminar a necessidade de aplicação dos termos de confissão de dívida através de ações preventivas que antecipem a juntada de documentos e instrução dos processos, principalmente, referente às renovações."

"Recomendações à DR/RS:

Proceder conforme sua manifestação quanto a reavaliar todo processo de locação de imóveis e seu fluxo entre as áreas envolvidas, com o objetivo de eliminar a necessidade de aplicação de termos de confissão de dívida.

Informar à AUDIT, no prazo de 60 dias, o resultado das ações implementadas para liquidação das parcelas de locação. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT, por meio do relatório de acompanhamento."

"Recomendações ao DECOD:

Conhecer a oportunidade de aprimoramento, a manifestação apresentada e a recomendação formulada.

"A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei"

Informar à AUDIT, no prazo de 60 dias, o resultado da apuração. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT por meio do relatório de acompanhamento."

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que evidenciam ter havido inconsistências na contratação em tela, contrariando o estabelecido nos normativos internos da Empresa, ratificou-se as conclusões da AUDIT.

Em 14.9.2012, o DECOD informou o seguinte: “*ABERTO O PROCESSO NO DECOD SOB Nº 1886/2012 PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES*”

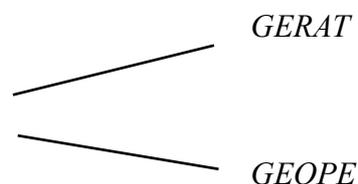
Posteriormente, por meio do Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, a ECT apresentou a seguinte manifestação:

“A DR/RS, em ação conjunta das áreas envolvidas no processo de renovação de locação de imóveis (GEOPE, GERAT, GEREN, GERAD), reformulou o fluxo das renovações de locações, conforme diagrama a seguir. O objetivo das alterações é viabilizar a finalização dos processos com celeridade e de forma integrada. O fluxo em questão está sendo posto em prática e deverá sofrer alterações/adequações sempre que evidenciarmos alguma etapa que apresente problemas.”

NOVO FLUXO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

RENOVAÇÕES

*1º PASSO – CI para área gestora operacional consultando interesse na renovação.
12 MESES ANTES*



*2º PASSO – Resposta da área
PRAZO: 30 dias*

*3º PASSO - SEBI pede laudo NBR
PRAZO: 30 dias*

*4º PASSO – SEBI solicita documentação ao proprietário do imóvel e negocia valores.
PRAZO: 45 dias + 45 dias = 90 dias (Reitera quando findo primeiros quarenta e cinco dias, se necessário acionar áreas, REVEN e unidades).*

*5º PASSO – RMS
PRAZO: 30 dias*

6º PASSO – Envio à GMAJ (06 meses de antecedência)

AÇÕES:

- *Criação da Cartilha Locações para entrega aos proprietários dos imóveis (linguagem e procedimentos necessários simplificados de forma a estabelecer entendimento com os mesmos e facilitar o fluxo dos processos);*
- *Criação de formulário para manifestação dos proprietários quanto à documentação pendente/faltante do imóvel;*

• *Revisão da planilha e publicação da mesma na intranet com atualizações semanais, de forma que as áreas gestoras possam acompanhar os processos e intervir quando necessário.*

• *Reunião com a GMAJ para apresentar o fluxo e saber da possibilidade da inclusão de novas cláusulas nas minutas de contratos (saber quais os efeitos legais/jurídicos da não averbação de imóveis).*

Adicionalmente, em atendimento à opinião de auditoria emitida com base na providência constante do Follow-up respondido em 06/08/2012, a DR/RS encaminhou cópia do comprovante de pagamento efetuado em 24/07/2012, no valor de R\$ 7.954,71.”

Em vista das informações apresentadas, verifica-se que a unidade já vem adotando medidas com vista a mitigar o problema apontado, desta forma, solicita-se que as informações sejam encaminhadas à unidade de auditoria da Empresa, para que ela possa avaliar as providências adotadas e opinar, conforme o caso, pelo seu atendimento, encaminhando a esta CGU o *follow-up* atualizado.

Por fim, cumpre repisar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.3.9. Constatação (11)

Imóvel não ocupado durante a vigência do contrato

Conforme o Relatório de Auditoria/ECT 6003/2012, item 4.2.5.2, foi assinado o Contrato 083.2010, com vigência a partir de 1.10.2010 e término em 30.9.2011. Conforme o Manual de Patrimônio, a Unidade tem até 30 (trinta) dias para realizar as intervenções necessárias no imóvel em vista da vigência do contrato estar adstrita a 12 meses.

Constou do citado relatório a seguinte constatação:

“Em consulta ao sistema ERP – módulo contas a pagar, identificou-se o pagamento de doze parcelas de locação realizadas após a data limite para ocupação do imóvel, no valor de R\$ 5.500,00 (R\$ 66.000,00 por ano);

Durante a vigência do contrato nº 083.2010 o imóvel não foi ocupado e a AC Ipanema não havia sido criada. A mesma foi inaugurada e iniciou suas atividades em 22/11/2011, sob a vigência do contrato nº 53.2011.”

Tais ocorrências tiveram os seguintes desdobramentos:

"Manifestação e plano de ações do auditado:

A locação de 12 meses (contrato 83/2010) se refere ao Plano de contingência das ACF's.

A portaria de criação da AC Ipanema foi solicitada em 18/10/10 através da

CI/SEPO/GERAT/RS-156/2010 e atendida por meio da PRT/DICOM-481/2010 de 22/10/10. A solicitação de adequações do imóvel foi encaminhado pela GERAT a GEREN em 22/12/10, através da CI/SEPO/GERAT/RS-180/2010.

Entretanto, como não foi possível a inclusão para no Plano de Obras daquele ano, o que impossibilitou a execução das benfeitorias necessárias à abertura da agência. A GEREN foi comunicada da existência da demanda após a assinatura do contrato de locação.”

"Recomendações à DR/RS:

A CI/DICOM 509/2010, que tratava do plano de contingência da Rede de Atendimento 2010, estabelecia:

Neste momento, em nível de nossas Regionais, e conforme Plano aprovado, dentre as várias ações, três se destacam:

1. o imediato início da instalação das agências provisórias em novas locações e em prédios da ECT;

2. o imediato início dos processos de licitação eventualmente necessários para a contratação de veículos, nos limites aprovados no Plano; e

3. o mapeamento e a definição dos recursos (equipamentos e mobiliários) a serem direcionados às ações de contingência.

Para a instalação das agências provisórias, o DERAT orientará no sentido de estabelecer os fluxos necessários à aprovação das unidades e à liberação dos respectivos orçamentos.

Não obstante o que foi manifestado, não ficaram esclarecidos os motivos que ocasionaram a não ocupação do imóvel locado durante a vigência do contrato.

Informar à AUDIT, no prazo de 60 dias, as orientações recebidas do DERAT, à época, sobre a liberação dos recursos orçamentários para adaptação dos imóveis provisórios, conforme CI/DICOM 509/2010. O cumprimento desse prazo será mensalmente monitorado pela AUDIT, por meio do relatório de acompanhamento.”

Do todo exposto, verifica-se que a unidade não logrou êxito em apresentar os esclarecimentos pertinentes sobre a constatação.

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“Justificativas acerca da locação realizada

AC IPANEMA: Agência inicialmente programada para abertura em função do plano de contingência das Agências franqueadas, sendo o imóvel locado em consonância às diretrizes do referido plano. Todavia, essa unidade já constava da meta de criação de agência para expansão da rede de atendimento. A localidade apresenta escassa disponibilidade de imóveis para locação. Optou-se por manter a locação vigente com vistas a garantir a disponibilidade do imóvel para a instalação da agência definitiva, em paralelo à execução das pertinentes obras de adaptação complementares à instalação de uma agência de Correios

definitiva. Em não sendo possível a inclusão no plano de Obras, e a realização das adaptações através da equipe própria da GEREN dada à restrita capacidade de execução daquela área de engenharia, o proprietário do imóvel aceitou realizar por sua conta a execução de todas as adaptações complementares. A inauguração da agência se deu imediatamente após a conclusão das obras e a vistoria final do imóvel realizado pela Gerência de Engenharia.”

Em vista das informações apresentadas, solicita-se que as informações sejam encaminhadas à unidade de auditoria da Empresa, para que ela possa avaliar as providências adotadas e opinar, conforme o caso, pelo seu atendimento, encaminhando a esta CGU o *follow-up* atualizado.

Por fim, cumpre repisar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.4. Assunto - MOVIMENTAÇÃO

4.1.4.1. Constatação (30)

Ausência de metodologia quanto ao dimensionamento da força de trabalho relativa à área suporte da ECT.

No intuito de analisar a gestão de recursos humanos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, procedeu-se a análise das ações adotadas pela Unidade, ao longo do exercício de 2011, com vistas a sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108902, exercício 2010, no item 3.1.6.1 – CONSTATAÇÃO : (031) “*Ausência de metodologia quanto ao dimensionamento da força de trabalho relativa à área suporte*”.

À época, questionou-se à ECT se havia sido realizado, ao longo do exercício, algum estudo referente à avaliação do dimensionamento da força de trabalho no âmbito da Empresa, sendo informados pelos gestores que não. Contudo, a ECT informou que seria propósito da área de Gestão de Pessoas da Empresa adotar Metodologia Padrão para o dimensionamento de efetivo próprio, com base na Modelagem de Processos, o que incluiria os aspectos relacionados à quantidade, qualidade e perfil dos profissionais, vinculada à estratégia da Empresa e com foco no novo Estatuto da Empresa.

Diante da negativa de realização dos estudos de dimensionamento da força de trabalho, solicitou-se a ECT que fosse informado como se dá o acompanhamento e controle da gestão de recursos humanos na Empresa, sendo apresentada a seguinte manifestação, *in verbis*:

“A gestão do quadro de lotação de pessoal é centralizada na Administração Central, que de acordo com o limite estabelecido pelo DEST, faz a distribuição entre as Diretorias Regionais.

O dimensionamento de efetivo para as unidades vinculadas à área de operações - CDDs e CEEs – composto basicamente dos cargos de Agente de Correios nas Atividades Carteiro, Operador de Triagem e Transbordo, é realizado com base na Metodologia para o Cálculo de Efetivo em Unidades de Distribuição, por meio da aplicação de ferramentas como o Sistema de Distritamento (SD), do Método Simplificado de Dimensionamento de Efetivo (MSD)

e do Sistema de Distritamento de Encomendas (SDE), conforme detalhado no Manual de Distribuição e Coleta – MANDIS, módulo 4, cap. 5, em anexo.

No caso do dimensionamento de efetivo para as unidades de atendimento, que abrange, em sua maioria, o cargo Agente de Correios – Atividade Atendente, é utilizada a Metodologia para a determinação do Efetivo das Agências – por meio da ferramenta SGPA WEB (SISTEMA DE GESTÃO DO PESSOAL DAS AGÊNCIAS), conforme descrito no MANORG 26, cópia anexa.

Por meio das metodologias e ferramentas mencionadas é possível dimensionar cerca de 80% da força de trabalho da ECT. Quanto ao dimensionamento da força de trabalho relacionada à área suporte, ainda não há metodologia corporativa padrão que possibilite mensurar os recursos necessários. Entretanto, é propósito desta VIGEP que após a conclusão dos estudos já desencadeados seja possível estabelecer uma metodologia padrão que contemple todo o dimensionamento da força de trabalho da ECT.”

A partir da análise da manifestação apresentada, constatou-se que a ECT não possui metodologia de dimensionamento da força de trabalho relativa à área suporte, o que representa 20% do quantitativo total de empregados.

Nesse sentido, foram expedidas 04 (quatro) recomendação à ECT, sendo elas:

“RECOMENDAÇÃO 001

Estabelecer uma metodologia padrão quanto ao dimensionamento da força de trabalho relativa à área suporte.

RECOMENDAÇÃO 002

Realizar estudos quanto ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, bem como quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance das necessidades da ECT;

RECOMENDAÇÃO 003

Realizar análise quanto à suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias da Empresa;

RECOMENDAÇÃO 004

Realizar análise quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente da evolução futura dos desligamentos e aposentadorias.”

Desde então, as ações implementadas pela ECT no sentido de atender as recomendações acima vêm sendo acompanhadas no âmbito do Plano de Providências da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor.

Com relação às Recomendações supracitadas, em sua manifestação mais recente, a ECT informou, por meio do Mem. 2.437/2011 – VIGEP, de 18.11.2011, que as seguintes providências seriam adotadas, até 30.6.2012:

Quanto à Recomendação 001

“Foi iniciado um projeto piloto para validação da metodologia nas áreas de Administração e Gestão de Pessoas. Após o término do projeto piloto serão concluídos os estudos para implementação da metodologia padrão.”

Quanto à Recomendação 002

“Com a implementação da Gerência Corporativa na área de Gestão de Pessoas, os estudos para subsidiar o estabelecimento de metodologia já foram iniciados.”

Quanto à Recomendação 003 e 004

“Estamos realizando os estudos para a implementação de uma metodologia que subsidie as análises quanto à suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal, considerando, dentre outros aspectos, os objetivos, metas e estratégias da Empresa. (...)”

Concluir estudos para subsidiar o estabelecimento de metodologia para o dimensionamento do efetivo na empresa.”

Diante das manifestações acima, tendo em vista que a ECT iniciou os estudos para subsidiar o estabelecimento de metodologia padrão para o dimensionamento de efetivo próprio, com a implementação da Gerência Corporativa na área de Gestão de Pessoas, prorrogou-se o prazo para atendimento das recomendações, para que a ECT apresente os resultados obtidos com relação ao assunto.

Desta forma, considerando que os apontamentos tratados nesta constatação já foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria nº 201108902, referentes ao exercício de 2010, sendo suas implementações acompanhadas no âmbito do Plano de Providências Permanente da ECT, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca desse assunto.

4.1.5. Assunto - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1.5.1. Informação (32)

Análise da Gestão de Pessoal da ECT quanto à remuneração.

No intuito de se avaliar a gestão de recursos humanos, em especial, da força de trabalho existente e da observância à legislação sobre admissão e remuneração dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, analisou-se as informações contidas no Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento, emitido pela Unidade de Auditoria Interna da ECT – AUDIT, em 16.5.2012, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2012.

A utilização das informações produzidas pela Unidade de Auditoria Interna da ECT está respaldada nos termos da Instrução Normativa CGU nº 01, de 6.4.2001, que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Essa Instrução Normativa aprova o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que estabelece em seu Capítulo X, Seção I – Definição e Funcionamento, o seguinte:

“(...) 5. A racionalização das ações de controle objetiva eliminar atividades de auditoria em duplicidade, nos órgãos/unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como gerar novas atividades de auditoria que preencham lacunas por meio de pauta de ações articuladas. Essa racionalização visa otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

6. O apoio ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações de trabalhos específicos. (...)

9. A unidade de auditoria interna sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. Essa vinculação técnica visa proporcionar qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de auditoria. (...)

15. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao utilizar informações produzidas pelas unidades de auditoria interna, deve registrar em seus relatórios a fonte das informações, bem como se os exames a seu cargo as confirmaram. Deve ficar consignado, ainda, se os papéis de trabalho das unidades de auditoria interna foram examinados.”

Os objetivos da auditoria consignada no Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012, conforme definido no PAINT-2012, consistiam em verificar se:

1)A Folha de Pagamento a consistente quanto:

- a legalidade dos atos;
- a confirmação física dos beneficiários identificando os nomes dos empregados que tiveram sua folha de pagamento revisada e método de seleção da amostragem;
- aos descontos não previstos em lei se foram autorizados pelo empregado;
- as guias de recolhimentos dos encargos;
- a conciliação dos registros contábeis com a conciliação bancária;
- aos fatos contábeis pertinentes e registros segundo as normas a eles aplicáveis;
- as operações orçamentárias pertinentes e seus registros de acordo com as normas aplicáveis;
- ao fato de que apenas os empregados que trabalham tem recebido;
- ao fato de que apenas inclusões, alterações e exclusões de dados autorizadas podem ser efetivadas no sistema de gestão;
- ao orçamento vem sendo empregado como uma ferramenta eficaz de planejamento e controle;

- o cumprimento da legislação e das normas internas específicas;

2)As recomendações e determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes foram cumpridas.

3)Os pontos de auditoria anteriormente relatados foram solucionados.

A profundidade dos exames realizados foi definida durante a elaboração dos programas de auditoria, a partir de uma abordagem de risco, a qual levou em consideração os riscos e controles das atividades relacionadas a cada um dos objetivos da auditoria, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e os procedimentos constantes no PAINT de 2012.

A extensão dos trabalhos abrangeu o exame dos atos e fatos relativos ao período de 1.1.2011 a 30.11.2011 e, também, a verificação dos processos referentes aos acordos judiciais, a partir do exercício de 2005.

As unidades selecionadas para a realização dos trabalhos de campo foram: a Central de Gestão de Pessoas (CEGEP), gestora do processo da Folha de Pagamento e a Diretoria Regional de Brasília (DR/BSB), que representaram 11,23% (R\$ 755.018.026,92) em relação ao total consolidado das despesas da ECT, que foi de R\$ 6.721.097.440,66, de acordo com o Balancete Contábil do mês de novembro de 2011, da Conta 44401.000000 — Despesas com Pessoal.

Apresenta-se a seguir as principais constatações apontadas no Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento.

4.1.5.2. Constatação (35)

Autorizações para realização de horas extras a empregados da ECT, em desconformidade com os normativos internos da Empresa.

No item 4.1.7.6, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento, em análise as autorizações de horas extras dos empregados das unidades AC/Cristalina, CDD Formosa, CDD Brasília SIA, CDD Luziânia, CDD Sobradinho, CDD Taguatinga Norte e CTO Brasília, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2011, constatou-se que as autorizações para que os empregados realizassem horas extras eram concedidas após sua realização e por empregados que não tinham competência para tal ato. Esse procedimento estava em desacordo com o disposto no Módulo 22, Capítulo 03, do Manual de Pessoal da ECT – MANPES, item 1.1, que estabelece:

“O empregado somente poderá ser convocado para trabalhar em horário extraordinário em caráter eventual e por absoluta necessidade do serviço, desde que autorizado em nível mínimo pelo respectivo Chefe de Departamento, na Administração Central, e pelo Diretor Regional Adjunto, nas Diretorias Regionais.”

Além disso, constatou-se, por meio da CI/CDD-Taguatinga Norte/GERAE/CTC/GEOPE/DR/BSB-00829/2012, de 23.1.2012, que todas as convocações de empregados do CDD Taguatinga Norte, para realização de horas extras no ano de 2011, foram feitas de forma verbal.

Como causa provável para as constatações citadas acima, a AUDIT apontou a

inobservância dos procedimentos já definidos para autorização e realização de horas extras pelos empregados da Empresa.

Com relação ao assunto, a área responsável pela constatação apresentou a seguinte manifestação:

“A solicitação de horas extras ocorria antes da data de realização, todavia, por erro de orientação, a CI continha a data posterior ao da criação do documento.

Em relação à autorização para realização de horas extras concedidas pelo Coordenador Regional de Negócios – CONEG, as PRTs 025/2010 e 1000/2011, de subdelegação de competência concede ao CONEG a prerrogativa de autorizar horas extras, de acordo com o MANORG, Módulo 9, Capítulo 8 – ANEXO 0.

Plano de ação:

O procedimento foi corrigido a partir deste mês, fevereiro/2012 estabelecendo a solicitação prévia de autorização para realização de horas extras, no início do mês, conforme previsão de utilização, considerando as sazonalidades e contingências que poderão ocorrer ao longo do mês.”

Diante da manifestação transcrita acima, a AUDIT apontou a necessidade de se retificar o disposto no ANEXO 0 da Regional, tendo em vista que a subdelegação ao Coordenador Regional de Negócios – CONEG, para praticar o ato de autorização de horas extras, contraria o estabelecido no Módulo 22, do Capítulo 03, item 1.1, do MANPES, citado anteriormente, que estabelece que a convocação para trabalhar em horário extraordinário deve ser autorizada, **em nível mínimo**, pelo respectivo Chefe de Departamento, na Administração Central, e **pelo Diretor Regional Adjunto, nas Diretorias Regionais**.

Nesse sentido, a AUDIT recomendou *“Revogar a portaria que subdelegou ao Coordenador Regional de Negócios (CONEG) a competência para autorização aos empregados para realizar horas extras”*.

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam ter havido inconsistências na execução e pagamento de horas extras a empregados da ECT, bem como, a ocorrência de subdelegação ao CONEG, para praticar o ato de autorização de horas extras, contrariando o estabelecido nos normativos internos da Empresa, ratificou-se a recomendação expedida pela AUDIT no item 4.1.7.6 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento.

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou, em 24.9.2011, mensagem eletrônica contendo a seguinte informação: *“O limite de alçada decisória para prática de atos de autorização de horas extras foi revisto, sendo comunicado às Diretorias Regionais, por meio do Mem.Circular - 01386/2012-GEPC/DEPGE, de 23/07/2012, sobre a alteração do subitem 1.1, cap. 3 do módulo 22 e do subitem 7.2, cap. 3, módulo 19 do Manpes, de forma a permitir que o Diretor Regional e Chefes de Departamento possam delegar a competência de autorização de hora extra para outros empregados conforme texto a seguir:*

Cap. 3 – Módulo 22

'1.1 O empregado somente poderá ser convocado para trabalhar em horário extraordinário, em caráter eventual e por absoluta necessidade do serviço, desde que autorizado em nível mínimo pelo respectivo Chefe de Departamento, na Administração Central, e pelo Diretor Regional nas Diretorias Regionais, podendo delegar essa competência. (art. 59 e 61 da CLT).'

Cap. 3 – Módulo 19

'7.2 O empregado somente poderá ser convocado para trabalhar em horário extraordinário em caráter eventual e por absoluta necessidade do serviço, desde que autorizado em nível mínimo pelo respectivo Chefe de Departamento, na Administração Central, e pelo Diretor Regional, nas Diretorias Regionais, podendo delegar essa competência.'

4.1.5.3. Constatação (38)

Inconsistências na execução e pagamento de horas extras a empregados da ECT.

No item 4.1.7.7, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento, em análise realizada nos relatórios do Programa de Gestão de Pessoal (PGP), nos Cartões de Ponto e relação de empregados contidos na Rubrica — 051008 — Hora Extra 70%, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, das unidades AC/Cristalina, CDD Formosa, CDD Brasília SIA, CDD Luziânia, CDD Sobradinho, CDD Taguatinga Norte e CTO Brasília, constatou-se que:

a) Havia divergência entre a quantidade de horas extras 70% - normal, rubrica 051008, registradas no Cartão de Ponto e a quantidade informada no Programa de Gestão de Pessoal (PGP) para o processamento do pagamento; e

b) Execução de horas extras pela empregada de matrícula 8.133.759-0, sem obedecer ao descanso de quinze minutos antes do início da realização do serviço extraordinário, em desacordo com o art. 384 da Consolidação das Leis Trabalhistas e com o Módulo 22, Capítulo 03, do MANPES, subitem 1.3.1, a saber:

“Em caso de prorrogação do horário normal, exclusivamente para o trabalho da mulher, será obrigatório um descanso de quinze minutos no mínimo, antes do início do período extraordinário, não computados na jornada de trabalho (Art.384 — CLT).”

Como causa provável para as constatações citadas acima, a AUDIT apontou a existência de falhas dos gestores na supervisão das atividades e procedimentos que envolviam a execução de horas extras.

Com relação ao assunto, a área responsável pela constatação, reconheceu que *“houve falha da supervisão no controle da realização das horas extras”*, e apresentou o seguinte plano de ação:

“As unidades terão até 2.3.12 para regularizar os registros de frequência que estão em situação não-conforme e adotarão medidas de controle para evitar essas inconsistências.

Foram iniciados processos de apuração de irregularidade por meio das SIDs

10.00093.12, 10.00094.12, 10.00095.12, 10.00096.12 e 10.00097.12.

Realização de conferências semestrais nas unidades de distribuição, visando minimizar as inconsistências e falhas na gestão da frequência dos empregados.

Realização de orientação as unidades de distribuição, por meio da CI/GERAE 002148/2012, com esclarecimentos sobre os procedimentos de acompanhamento supervisão da frequência dos empregados.”

Diante da manifestação transcrita acima a AUDIT, considerou adequadas as medidas adotadas no Plano de Ação, recomendando que a área gestora implementasse tais medidas, informando àquela Unidade de Auditoria acerca dos resultados das apurações de responsabilidade. Além disso, a AUDIT recomendou que, em casos futuros, seja realizada “reconferência” sistemática nos cartões de pontos e relatórios do PGP.

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam houve falha da supervisão no controle da realização das horas extras por parte de empregados da ECT, ratificam-se as recomendações expedidas pela AUDIT no item 4.1.7.7 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender as recomendações acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.5.4. Constatação (40)

Pagamento de diárias com posterior cancelamento de viagens sem a comprovação da devolução das diárias recebidas por parte de empregados da ECT.

Nos itens 4.1.1.14 e 4.1.3.3, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento, em análise aos documentos que deram suporte aos deslocamentos dos empregados de outras Regionais para a Administração Central, ao relatório dos bilhetes aéreos cancelados e não restituídos, extraído do Sistema Integrado de Passagem Aérea – SIP, e ao Módulo Contas a Pagar – Razão do Fornecedor (1) PO411 (extraído do ERP), constatou-se emissão de bilhetes com posterior cancelamento de viagens sem a confirmação dos registros e dos documentos que comprovassem a restituição dos valores recebidos.

Tais situações estavam em desacordo com o disposto na CI/DIRAD-207/2011 – CIRCULAR, de 28.4.2011, item 4, que estabelecia que “o empregado que tiver custeada sua despesa de deslocamento para o Distrito Federal e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir o valor creditado integralmente a ECT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de recolhimento na agenda dos Correios”.

Como principais causas prováveis para a constatação citada acima, a AUDIT apontou a falta de análise crítica aos relatórios de bilhetes cancelados, com vista a identificar e regularizar desconformidades, de forma tempestiva, bem como a falta de interação entre as áreas gestoras da ECT.

Com relação ao assunto, a área responsável pela constatação apresentou a seguinte manifestação:

“Em que pese o ponto de auditoria ter sido encaminhado a CESER, a matéria 'diárias' é de competência da área de gestão de pessoas.

Assim, todas as solicitações de cancelamento de bilhetes de passagens aéreas são encaminhadas em cópia também para a CEGEP para que aquela central tome conhecimento dos cancelamentos e tome as medidas necessárias para o não pagamento da diária, se houver tempo hábil, ou para que os pagamentos já efetuados sejam ressarcidos a ECT.

Cumprе esclarecer que a CI/DIRAD-207/2011 — CIRCULAR, de 28/04/2011, citada, foi emitida devido a um problema momentâneo de disponibilidade de serviços de hospedagem no Distrito Federal, motivo pelo qual foi proposta a Diretoria Colegiada a utilização de 'diária cheia' para custear as viagens de empregados da ECT em viagem a Brasília.

Assim, em cumprimento ao previsto no documento citado, sera realizada análise em todas as viagens e cancelamentos referentes as matrículas e trechos apontados neste documento, e em todos os casos em que não houver comprovação do ressarcimento das diárias sera encaminhado expediente a CEGEP para as providências cabíveis.”

Como plano de ação, a CESER informou que realizará apuração das inconsistências/falhas, e nos casos de deslocamento de empregado para o DF, de posse dos valores devidos para ressarcimento, encaminhará comunicado aos empregados envolvidos, concedendo a cada um o prazo de 5 (cinco) dias uteis para a devolução do ressarcimento a ECT, conforme regra constante na CI/DIRAD – 207/2011 – CIRCULAR, Item 3. Findado o prazo e não havendo manifestação por parte do empregado, a CESER encaminhará o processo a CEGEP para as providências cabíveis, no tocante ao recolhimento do valor devido.

Já a CEGEP afirmou estar analisando os apontamentos da AUDIT, solicitando um prazo de 30 dias para uma análise criteriosa do respectivo assunto.

Diante das manifestações transcritas acima, a AUDIT considerou adequadas as medidas a serem adotadas pela CESER e CEGEP, recomendando o aprimoramento da interação entre as duas áreas, para adoção de medidas efetivas em relação à emissão de bilhete de passagem com posterior cancelamento de viagem sem a devolução das diárias por parte dos empregados, assim como a necessidade de se instituir mecanismo de controle a fim de identificar situações semelhantes procedendo a regularização de forma tempestiva.

Além disso, a AUDIT recomendou estender a análise para outros empregados a fim de identificar situações semelhantes e regularizar a situação de forma tempestiva.

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam a existência de falha nos controles de comprovação e cobrança de ressarcimento de diárias recebidas por parte de empregados da ECT, cujas viagens posteriormente foram canceladas, ratificam-se as recomendações expedidas pela AUDIT nos itens 4.1.1.14 e 4.1.3.3 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender as recomendações acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano

de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.5.5. Constatação (42)

Quantitativo de Função de Analista XII superior ao limite aprovado pelo Conselho de Administração da ECT.

No item 4.1.1.6, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento, verificou-se que o Relatório do Conselho de Administração da ECT CA-025/2011, ROCA-06/2011, de 30.6.2011, aprovou o quantitativo de 05 (cinco) Analistas XII, para a Vice-Presidência de Rede e Relacionamento com os Clientes – VIREL, entretanto, conforme Relação Cadastral - Por Função (MP080069B), extraída do Sistema Populis, em 29.2.2012, constatou-se que não foi obedecido esse quantitativo, estando lotados da VIREL, 06 (seis) Analistas XII.

Com relação ao assunto, a área responsável pela constatação apresentou a seguinte manifestação:

“A fim de solucionar o item em questão, a CEGEP solicitou a Vice-Presidência de Rede de Relacionamento/VIREL as providências necessárias quanto aos ajustes do quadro de funções da respectiva Vice-Presidência, conforme Mem. 02839/2011-GCRP/CEGEP, de 04/04/2012.”

Diante das manifestações transcritas acima, a AUDIT recomendou que as providências adotadas pela VIREL para ajustar o quantitativo da função de Analista XII, fossem comunicadas àquela Unidade de Auditoria, bem como, que, em casos futuros, a Vice-Presidência siga rigorosamente as aprovações do quantitativo de empregados aprovados nas reuniões do Conselho de Administração.

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam a inobservância ao quantitativo de Analistas XII aprovado em reunião do Conselho de Administração, por parte da VIREL, ratificam-se as recomendações expedidas pela AUDIT no item 4.1.1.6 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender as recomendações acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

Em 14.9.2012, por meio de Correspondência eletrônica, a VIGEP apresentou a comunicação PRESI-029/2012, que por sua vez reproduziu a Comunicação CA-018/2012, in verbis:

Transcrevo a seguir, para conhecimento da Diretoria Executiva, a Comunicação CA-018/2012, apresentada na 6ª reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada em 03/07/12, e que teve seu teor acolhido por aquele colegiado:

“Em 30/06/2011, por meio do Relatório/CA-025/2011, na 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foram aprovadas as condições de contratação do Assessor Especial. cuja competência é deste colegiado, em conformidade com o previsto no Artigo 45 do Estatuto da ECT.

Além disso, foi apresentado ao Conselho de Administração o quantitativo máximo de posições de função com atuação na Presidência e nas Vice-Presidências, acompanhado da fixação do prazo de 31/12/2011 para implantação dos quantitativos propostos.

Em 20/12/2011, por meio do Relatório/CA-061/2011, aprovado na 12ª reunião ordinária do Conselho de Administração, foi aprovada a prorrogação do prazo para implementação do Quadro de Lotação de Funções – QLF da área administrativa/suporte dos órgãos vinculados à Presidência e Vice-Presidências, de 31/12/2011 para até 30/06/2012. Neste mesmo relatório, informava-se que se encontrava em andamento, no âmbito da Vice-Presidência de Gestão de Pessoas, de estudo de dimensionamento dos quadros de lotação de funções para os órgãos da Administração Central, com previsão de conclusão até 30/06/2012.

Em 25/06/2012, a Vice-Presidência de Gestão de Pessoas apresentou à Diretoria Executiva o estudo realizado pelos técnicos daquela área, com base em análise parcial dos processos e estrutura organizacional vigentes, que resultaria ainda na definição de um quadro de funções transitório.

Cabe ressaltar que, neste momento, já se encontram em andamento na ECT os trabalhos de elaboração de projeto básico para contratação de consultoria especializada em estratégia empresarial, que deverá atuar nos eixos priorizados pela Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade – CGDC, a saber:

- a) modernização de processos;*
- b) crescimento da receita de vendas de serviços e produtos;*
- c) melhoria da eficiência do gasto coma redução de despesas;*
- d) aumento do desempenho operacional; e*
- e) aprimoramento e profissionalização na condução de projetos.*

Diante desse cenário e considerando-se que o quadro de funções deve ser consequência dos processos da organização, entende-se que neste momento o recomendável é manter o controle orçamentário das funções.

Ressalta-se que a definição quantitativa e a sua distribuição pelos diversos órgãos componentes da estrutura organizacional, quando concluída, deve permanecer na alçada da Diretoria Executiva, obedecidos obrigatoriamente os limites orçamentários das despesas com pessoal, estabelecidos pelo Conselho de Administração. Tal entendimento guarda consonância com o Estatuto da ECT, que estabelece como competência deste colegiado a fixação do orçamento anual e a definição do quadro global de efetivo próprio da ECT”.

4.1.5.6. Constatação (44)

Divergência na apresentação da quantidade de empregados da ECT.

No item 4.1.1.5, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento, em análise a 05 (cinco) relatórios, que apresentam informações acerca do quantitativo de empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT: Relatório MPO40055C Base 058352 – Recolhimento do INSS; Relatório REC SEFIP INSS; Relatório REC SEFIP FGTS; Relatório MPO40130 – Rubrica 058308 – Base FGTS Folha; Cadastro de Empregados do Populis; e Quadro de Lotação de Pessoal – QLP, constatou-se diferenças entre eles de até 8.789 empregados, referentes ao mês de novembro de 2011.

Além disso, verificou-se que alguns empregados que constavam no Cadastro de Empregados do Populis, não constavam em outros relatórios gerenciais de pessoal em determinadas Regionais.

De acordo com a AUDIT, a causa provável das inconformidades nas informações apresentadas, seria a falta de análise crítica pela área gestora do quantitativo de empregados divulgados nos relatórios gerenciais.

Com relação às falhas apontadas, a área responsável pela constatação apresentou justificativas pontuais para cada um dos empregados que constavam no Cadastro de Empregados do Populis, e não constavam nos outros relatórios gerenciais, e, quanto à divergência no quantitativo de empregados, solicitou um prazo de 30 (trinta) dias para apreciar melhor os relatórios.

Diante das manifestações apresentadas pelo gestor, a AUDIT acatou, parcialmente, as justificativas, inclusive desconsiderando os apontamentos acerca de alguns empregados que constavam no Cadastro de Empregados do Populis, e não constavam nos outros relatórios gerenciais. Nesse sentido, a AUDIT recomendou que fosse realizada uma análise nos relatórios mencionados neste ponto, a fim de tornar as informações, de forma uniforme e que represente a realidade do quantitativo de empregados da ECT.

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que evidenciam inconformidades nas informações apresentadas nos relatórios de pessoal da ECT, gerando falta de confiabilidade para utilização destas informações de forma gerencial, ratifica-se a recomendação expedida pela AUDIT no item 4.1.1.5 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012 – Folha de Pagamento.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.6. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.6.1. Informação (2)

Sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras.

A ECT apresentou em seu Relatório de Gestão/2011, anexo 7, as informações sobre Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, de que dispõe a Portaria TCU nº 123/2011, conforme explicitadas no quadro a seguir:

Quadro A.10.1					
Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
Licitações Sustentáveis	1	2	3	4	5
<p>1. A UJ tem incluí critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.</p> <p>▪ Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?</p> <p>• <i>A Instrução Normativa (IN) nº. 01, de 19/01/2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.</i></p> <p>• <i>Sendo os Correios uma empresa da Administração Pública Federal INDIRETA, tem se respaldado nos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, que trata especificamente de licitações e contratos da Administração Pública. Neste sentido a Empresa já adota, em alguns casos, critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de materiais e produtos e, para licitação de obras e serviços, porém sem formalização obrigatória dessas exigências e de forma a não frustrar a competitividade.</i></p> <p>• <i>No caso do descarte de resíduos recicláveis, como sejam: papel, plástico, metal e vidro, a ECT adota, as recomendações contidas no Decreto 5.940/2006. O descarte de resíduos perigosos (pneus, óleo lubrificante, lâmpadas fluorescentes, resíduos hospitalar, baterias de veículos), está sendo implantado gradativamente, conforme orientações contidas na Lei 12.305/2010.</i></p>		X			
<p>2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.</p> <p>• <i>Sendo os Correios uma empresa da Administração Pública Federal INDIRETA, tem se respaldado nos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, que trata especificamente de licitações e contratos da Administração Pública. Neste sentido a Empresa já adota, em alguns casos, critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de materiais e produtos e, para licitação de obras e serviços, porém sem formalização obrigatória dessas exigências e de forma a não frustrar a competitividade.</i></p>		X			
<p>3. A aquisição de produtos pela unidade são feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).</p> <p>• <i>Sendo os Correios uma empresa da Administração Pública Federal INDIRETA, tem se respaldado nos critérios estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93, que trata especificamente de licitações e contratos da Administração Pública. Neste sentido a Empresa já adota, em alguns casos, critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de materiais e produtos e, para licitação de obras e serviços, porém sem formalização obrigatória dessas exigências e de forma a não frustrar a competitividade.</i></p>		X			
<p>4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.</p> <p>▪ Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?</p> <p>• <i>A ECT, nos processos de aquisição de papel, está exigindo que as empresas fornecedoras deverão possuir selo de certificação FSC, CERFLOR ou similar.</i></p>		X			
<p>5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas</p>			X		

<p>econômicas).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisições desses produtos sobre o consumo de água e energia? • <i>Os guias de projetos de obras/construções seguidos, pela área de engenharias da ECT, contém orientações quanto à realização de práticas e utilização de materiais capazes de reduzir os impactos causados pelas obras/construções, ao meio ambiente. Também apresentam contribuições para se evitar desperdícios de água e energia elétrica, ao longo da operacionalização da edificação.</i> 				
<p>6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos? • <i>As especificações técnicas dos materiais e produtos que envolvem matéria-prima oriunda de papel, papelão ondulado e papel cartão, já admitem o uso de materiais com teor de origem reciclada ou mista, entretanto, não há formalização de tal exigência.</i> 	X			
<p>7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório? • <i>Sim. Nas especificações técnicas para aquisição dos veículos (pesados, leves e motocicletas) utilizados pela ECT, são observadas as mais recentes normas, desde 1998, do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos, Ciclomotores e Veículos Similares (PROMOT), desde 2006, visando a redução das emissões de CO2 e, também, para atender ao princípio da economicidade. Ainda para as motocicletas, desde 2010, foi especificada a injeção eletrônica de combustível para motores com capacidade volumétrica acima de 130 cm3, posto que tal tecnologia resulta em menor consumo de combustível por l/km e, conseqüentemente, um menor consumo de combustível reduz de maneira direta a quantidade de CO2 emitida. Desde 2008, há norma interna constante do Manual de Transporte – MANTRA, Módulo 5 , Capítulo 7, visando a aquisição de veículos (pesados, leves e motocicletas), que atendam ao Programa de Controle de Poluição do Ar (PROCONVE/PROMOT).</i> 				X
<p>8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios? • <i>As especificações técnicas para aquisição de malotes e malas postais, são relativas a produtos do mercado cuja composição é constituída de matéria-prima resistente e adequada para reutilização interna, considerando que, após o consumo esses materiais são doados para entidades sem fins lucrativos - para confecção de bolsas retornáveis, mochilas, carteiras, etc, caracterizando o Projeto EcoPostal.</i> • <i>Alguns produtos adquiridos cuja confecção é em papel e plástico, tais como: envelopes, caixa de encomendas e cartões postais, possuem características que permitem a sua reciclagem e/ou reaproveitamento após consumo.</i> 		X		
<p>9. Para a aquisição de bens/produtos levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>A ECT em seus processos de compra preza por exigir a durabilidade dos bens e produtos adquiridos, levando em consideração a relação custo benefício.</i> 				X
<p>10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam impacto ambiental.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Os guias de projetos de obras/construções seguidos pela área de engenharia da ECT, contém orientações quanto à realização de práticas e utilização de materiais capazes de reduzir os impactos, causados pelas obras/construções, ao meio ambiente. Também, apresentam contribuições para se evitar desperdícios de água e energia elétrica, ao longo da operacionalização da edificação.</i> • <i>Citamos abaixo exemplos de requisitos ambientais, que já são contemplados na</i> 	X			

<p>especificação técnica de alguns desses projetos implementados pela Empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sistema de controle e exaustão do nível de poluente para subsolo; - aquecimento solar para chuveiros; - utilização de luminárias e lâmpadas de alta eficiência; - reaproveitamento de águas pluviais para irrigação de jardins, lavagem de pátios e veículos; - elementos de isolamento e proteção solar e aproveitamento de iluminação e ventilação natural; - dispositivos de economia de água nos sistemas hidráulicos; - redução de desperdícios em obras com adoção de sistemas industrializados para estrutura e fachadas dos prédios; - uso de piso drenante nas áreas externas e melhoria da qualidade dos passeios públicos. 					
<p>11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.</p> <p>• <i>A Coleta Seletiva solidária (CSS) teve sua implantação iniciada no ano de 2007 e hoje está presente em aproximadamente 2800 unidades da Empresa, ou seja, em média de 71% das unidades previstas para implantação da CSS (Manual normatizador MANSAE – Módulo 5 Capítulo 2).</i></p>				X	
<p>12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.</p> <p>▪ Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?</p> <p>• <i>Comunicações Internas (Correios Informa, Boletim Técnico, Pop-ups e Comunidade Virtual - COPTec), por meio eletrônico, em datas comemorativas voltadas ao tema ambiental: Dia Mundial da Água, Dia do Planeta Terra, Semana Nacional do Meio Ambiente e no Dia da Árvore. Algumas ações relacionadas ao meio ambiente são iniciativas das Diretorias Regionais dos Correios, não sendo necessariamente ações corporativas. As ações desenvolvidas pelas Diretorias Regionais, estão disponibilizadas na INTRANET, na página do Departamento de Relacionamento Institucional – DERIN, por meio do link Mapeamento de Ações Ambientais.</i></p>			X		
<p>13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.</p> <p>▪ Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?</p> <p>• <i>A Empresa desenvolve ações tais como: Cursos, Palestras, Criação de Viveiro, plantio de mudas de árvore (aproximadamente 30 mil foram plantadas em 2011), participação em feira internacional (Feira Internacional para Intercâmbio das Boas Práticas Socioambientais - FIBOPS), Exposições de produtos do projeto EcoPostal, Treinamentos Internos, Exibição de Filmes e Workshop.</i></p> <p>• <i>Algumas ações relacionadas ao meio ambiente são iniciativas das Diretorias Regionais dos Correios, não sendo necessariamente ações corporativas. As ações desenvolvidas pelas Diretorias Regionais, estão disponibilizadas na INTRANET, na página do Departamento de Relacionamento Institucional – DERIN, por meio do link Mapeamento de Ações Ambientais.</i></p>			X		
<p>Legenda</p> <p>Níveis de Avaliação:</p> <p>(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.</p> <p>(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</p> <p>(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.</p> <p>(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</p> <p>(5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.</p>					

Em decorrência das informações trazidas pela empresa, no quadro acima, solicitou-se, por meio da SA-201203780-002, esclarecimentos complementares, que foram respondidos por meio do Ofício 0823/2012-GAPRE e Mem. 00494/2012-DERIN, respectivamente de 20.8 e 17.8.2012, *in verbis*:

Solicitação CGU:

“Relativamente à Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis dessa Unidade, informados no Quadro A.10.1 - “GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS” do Relatório de Gestão do Exercício 2011, detalhar a avaliação realizada quanto aos aspectos dos seguintes itens:

1. “Totalmente válido (5)” e “Parcialmente válida (4)” para os itens 7 e 9. Apresentar, em meio eletrônico, informações, com documentos comprobatórios (apresentando, se for o caso, apenas as páginas pertinentes dos editais e demais documentos dos processos licitatórios, também em meio eletrônico), quanto à relação entre o número de processos licitatórios que atendem aos quesitos abaixo listados, em relação ao número total de processos, executados ao longo do exercício, no âmbito da Administração Central:

- (i) Menor utilização de matérias primas e descarte dos produtos;
- (ii) Maior quantidade de conteúdo reciclável;
- (iii) Produtos fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza;
- (iv) Aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos;
- (v) Aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização; e
- (vi) Aspectos de durabilidade e qualidade dos bens/produtos.

Resposta ECT:

“ITEM 7:

(iv) Aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos.

Conforme especificado no Manual de Transporte no (Anexo 1), Módulo 5, Capítulo 6, subitem 2.2.1. Alínea b, disponível na intranet, os veículos a serem adquiridos pela Empresa deverão atender às normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, em vigor na data de inspeção do veículo “cabeça de série”. Deve ainda possuir a LCVM – Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor, exigida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

No exercício do ano de 2011 foram realizadas 6 (seis) licitações e em todas estavam inclusas a cláusula acima informada, conforme documentos contidos no (Anexo 2) e destacados a seguir:

Documento 1: Contrato 216/2011 (Aquisição de Furgão com Capacidade

Nominal de Carga de 1.500KG).

Documento 2: Contrato 225/2011 (Aquisição de Furgão com Capacidade Nominal de Carga de 600KG).

Documento 3: Contrato 281/2011 (Aquisição de Motocicleta - Tipo Trail com Baú).

Documento 4: Contrato 282/2011 (Aquisição de Motocicleta - 125 cm³ – TIPO COMUM COM BAÚ).

Documento 5: Contrato 327/2011 (Aquisição de caminhão Baú com Capacidade de Carga Útil de 12.000 e 12.500 KG).

Documento 6: Contrato 334/2011 (Aquisição de Caminhão Baú com Capacidade de Carga Útil de 3.000KG).”

“ITEM 9:

(vi) Aspectos de durabilidade e qualidade dos bens/produtos

O Manual de Suprimento (**Anexo 3**), Módulo 9, Capítulos 1, 2, 3 e 4, disponível na intranetac, que estabelece normas e procedimentos a serem observados na garantia de qualidade que deve ser obtida mediante a elaboração das especificações técnicas, a verificação da qualidade (na licitação durante a produção e na fase de recebimento) e do acompanhamento do desempenho de materiais de consumo interno, produtos para revenda, uniformes do pessoal interno e Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Para evidenciar a aplicação das cláusulas referenciadas no Manual acima citado, seguem no (**Anexo 4**) alguns contratos realizados pela ECT e abaixo identificados:

Documento 1: Especificação ECT N°. 111004 (Aquisição de Malote Nacional – Azul).

Documento 2: Especificação ECT N°. 111032 (Aquisição de Envelope Temático em Papel – TAM 01).

Documento 3: Especificação ECT N°. 111080 (Aquisição de Papel Offset Laser 75 g/m²).

Documento 4: Especificação ECT N°. 121079 (Aquisição de Caixa de Papelão Tam 6B – Linha Básica).

Documento 5: Especificação ECT N°. 12185 (Aquisição de cartucho de Toner para Impressora Lexmark E-320/322 – 6.000 Páginas).

Segue também no **anexo 4** um exemplar de Especificação Técnica (**Documento 6**) para aquisição de equipamento do tipo microcomputador para uso com foco em atividades administrativas e operacionais de rotina da ECT, com destaque no item 9. Certificação e Normas e a informação de que a especificação requerida foi desenvolvida considerando o padrão disponibilizado no site do Ministério do Planejamento para compra de TIC a serem realizadas pelo Governo Federal. Fonte: [http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/especificacoes-ti" data-bbox="588 886 929 901">c”](http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/especificacoes-ti)

“Nota:

Destacamos que no ano de 2011 foram contratados os seguintes processos indicados abaixo. Entretanto, para cumprimento do prazo de resposta estabelecido por essa Controladoria não houve tempo hábil para levantar de forma estratificada – “... a relação entre o número de processos licitatórios que atendem aos quesitos abaixo listados (alíneas i,ii,iii,iv,v e vi SA), em relação ao número total de processos, executados ao longo do exercício, no âmbito da Administração Central:...”

a) Autorização de Fornecimento: 590

b) Contrato: 357

c) Ata de Registro de Preços: 155”

Solicitação CGU:

2. “Totalmente inválida (1)”, “Parcialmente inválida (2)” para os itens 1, 2, 3, 4, 6, e 10. Apresentar esclarecimentos para a não aplicação do quesito. Especificamente quanto aos itens 1, 2, 3 e 4, informar detalhadamente como a empresa adota critérios de sustentabilidade “sem formalização obrigatória dessas exigências” apresentando documentos comprobatórios (páginas de editais, etc) em meio eletrônico. Quanto ao item 6 apresentar, em meio eletrônico, as especificações técnicas dos produtos que envolvem matéria-prima oriunda de papel, papelão ondulado e papel cartão de forma a comprovar que estas especificações permitem a utilização de material de origem recicladas.

Resposta ECT :

“ Está previsto, para o 2º semestre de 2012, o lançamento do Sistema Gestão Ambiental dos Correios (SGAC) e do Plano de Ações Ambientais dos Correios (PAAC), que foram elaborados tendo como referência os requisitos contidos na Norma Brasileira ISO 14001:2004 e com a proposta de ser uma das ferramentas a ser utilizada pela empresa para o alcance do nível de maturidade pretendido no Plano Estratégico “Correios 2020”, que definiu como Visão “Ser uma Empresa de Classe Mundial” e elegeu a “Sustentabilidade” (Social/Ambiental/Econômica) como um dos valores da empresa.

Acreditamos que a partir da implantação do SGAC, a empresa terá um precedente interno que a habilite a inserir critérios juridicamente chancelados nos processos licitatórios observando parâmetros sustentáveis de contratação, pois no momento as orientações contidas na Lei Nº 8.666/1993, na Instrução Normativa (IN) Nº. 01/2010 e na Lei 12.349/201, não abrange a ECT, haja vista que dispõem sobre inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, apenas pela Administração Pública Federal Direta.

Mesmo diante das prerrogativas acima apresentadas a empresa vem, gradativamente, inserindo critérios de sustentabilidade ambiental em alguns de seus processos de licitação, desde que seja praticado por outras empresas públicas de administração direta e indireta e que também seja assegurada a observância do princípio constitucional da isonomia e de forma a não frustrar a competitividade. Dentro deste contexto apresentamos no (Anexo 5) os documentos abaixo identificados, que contém especificações técnicas definidas para aquisição de alguns itens de suprimento interno:

Documento 1: Especificação ECT Nº. 111032, para aquisição de Envelope

Temático em Papel - TAM 01, Capítulo II, Subitem 2.2.4:

*Certificação: Deverá possuir certificação **FSC, CERFLOR** ou similar, na categoria mínima Misto.*

Documento 2: *Especificação ECT N°. 111080, para aquisição de Papel Offset Laser 75g/m², Capítulo II, Subitem 2.1.3:*

*Certificação: Deverá possuir certificação **FSC, CERFLOR** ou similar, na categoria mínima Misto.*

Documento 3: *Especificação ECT N°. 121079 (item 6), para aquisição de Caixa de Papelão TAM 6B – Linha básica, Capítulo II, subitem 2.2.6:*

*Observação: Será admitido o emprego de **papel reciclado** (miolo), desde que atenda aos valores de resistência mecânica solicitados.*

Documento 4: *Descrição Técnica para confecção do Calendário 2012, cuja temática foi Sustentabilidade, item 1:*

*Forro: 1 lâmina no formato aberto 39,5 x 21,5 cm, em **papel offset industrial reciclado** 170 a 190 g/m², sem impressão com três vincos na base.”*

Solicitação CGU:

3. “Neutro (3)” para os itens 5 e 12.

a) para o item 5 apresentar, em meio eletrônico, os guias de projeto de obras/construções utilizados pela ECT destacando/realçando as orientações quanto a realização de práticas e utilização de materiais capazes de reduzir os impactos causados pelas obras/construções;

b) para o item 12, apresentar, em meio eletrônico, as comunicações internas, citadas no Relatório de Gestão que comprovem que a unidade promoveu campanhas entre os servidores visando diminuir o consumo de água e energia elétrica.

Resposta ECT - alínea “a”:

“ Dentro deste contexto apresentamos no (Anexo 6) os documentos abaixo identificados, que contém especificações técnicas definidas para contratação de obras e serviços de engenharia:

Documento 1: *trata-se do Módulo 02, Capítulo 06 do Manual de Engenharia/MANENG (<http://sac0205/nxt/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm>) que apresenta as diretrizes para a elaboração dos cadernos de encargos para obras e serviços de engenharia. Destaca-se neste documento a orientação expressa sobre respeito ao meio ambiente no subitem 4.1, alínea f.*

Documento 2: *cabe ressaltar que no item 3 do capítulo supracitado do MANENG tem-se o endereço eletrônico para acesso aos cadernos, no entanto, o endereço se encontra desatualizado. Em contato telefônico com o Departamento de Planejamento e Infraestrutura/DEPIN, área responsável por esta informação, relatou-se que os manuais estão em processo de atualização e os documentos se encontram no novo endereço:*

Documento 3: trata-se das especificações técnicas para aquisição de equipamentos de ar condicionado utilizados nos serviços de climatização. A questão ambiental é abordada no item 3.15 que relata as obrigações que deverão ser assumidas pela contratada com relação ao descarte adequado de resíduos de óleos e gases. O modelo completo do contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://intranetac/diretorias/vitec/cesin/gmec/caixa-de-exibicao-gmec/documentos-gmec-1>.

Documento 4: trata-se de parte do contrato de prestação de serviço de manutenção predial utilizado pela DR/SPM. O documento apresenta detalhes sobre destaque ecológico de lâmpadas e sobre remoção e transporte de entulhos.

Documento 5A e 5B: trata-se da comunicação interna CI/GAB/DEINF-750/2009 – CIRCULAR (documento 5A) que recomenda que as Diretorias Regionais aprofundem seu conhecimento na Resolução CONAMA 307/02 e que passem a contemplar em seus editais, contratos e especificações técnicas, quando couber, cláusulas relativas ao assunto. Com relação ao documento 5B, este é parte do modelo de minuta de contrato utilizado pela Diretoria Regional de Pernambuco para contratação de serviços de engenharia. No item 2.25 desta minuta tem-se o atendimento a recomendação solicitada pela CI CIRCULAR.

Documento 6: A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, realiza o acompanhamento de alguns indicadores ambientais, inclusive do consumo de água e energia elétrica. O sistema é controlado pela Vice-Presidência de Rede e Relacionamento com os Clientes/VIREL é faz parte do plano de trabalho corporativo. Quando verificados valores críticos de consumo, o responsável pelo indicador alerta o gestor para que verifique se há algum problema na unidade, como por exemplo, vazamentos na rede de água.

Documento 7A e 7B: Neste ano, criou-se um capítulo sobre “Política de Sustentabilidade Ambiental em Infraestrutura” no MANENG pelo DEPIN. Este capítulo, no entanto, encontra-se em apreciação/aprovação pelo Departamento de Planejamento Estratégico/DPLAN como é relatado na correspondência eletrônica, documento 7A. A minuta deste Capítulo é apresentada como documento 7B.

Com relação ao Guia de Sustentabilidade na Infraestrutura, este se encontra em elaboração no DEPIN com previsão de entrega ao DPLAN no dia 01/09/2012 (documento 7A).”

Resposta ECT - alínea “b”:

“No (**Anexo VII**) apresentamos algumas campanhas/matérias sobre a temática, publicadas nos instrumentos de comunicação na Administração Central e em algumas Diretorias Regionais.

O Departamento de Relacionamento Institucional/DERIN é responsável pela divulgação das campanhas institucionais corporativas. Campanhas ou ações desenvolvidas pelas Diretorias Regionais, que não tenham esse caráter, não precisam da validação do DERIN para execução. Com base nisto, questionamos as regionais sobre ações locais que foram promovidas em relação ao tema supracitado.

Concluiu-se que no ano de 2011 houve algumas campanhas diretamente ligadas à economia de água e energia, como pode ser comprovado pelos informativos, em anexo. Na intranetac está publicado um hotsite sobre economia de recursos (água, energia e papel) e para promoção correta para a Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis.

Cabe ressaltar, no entanto, que foram realizadas campanhas em 2011 sobre a temática da sustentabilidade em dias comemorativos como: Dia da Árvore, Dia do Meio Ambiente, etc. Contudo, informamos que a partir do lançamento do SGAC está previsto um plano de comunicação composto, também, de campanhas educativas de sensibilização e conscientização baseado nos impactos identificados no Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAI) considerados significativos, provenientes das atividades e operações decorrentes da oferta de serviços e produtos da Empresa.”

Diante do exposto, observa-se no que se refere a Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, que a ECT, na alegação de ser uma empresa da Administração Pública Federal INDIRETA, tem respaldado suas contratações nos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, e não no que dispõe a Portaria TCU nº 123./2011 e a Instrução Normativa 01/2010, todavia, têm adotado em alguns casos, critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de materiais e produtos e, para licitação de obras e serviços, com destaque positivo as iniciativas que estão em curso, referente ao lançamento do Sistema Gestão Ambiental dos Correios (SGAC) e Plano de Ações Ambientais dos Correios (PAAC), que têm por fim eleger a Sustentabilidade Ambiental um de seus valores.

Por fim, foi reiterado, por meio da Solicitação de Auditoria Final 201203780-002, item “6”, subitem “1” alíneas i,ii,iii,iv,v e vi, no que se refere à relação entre o número de processos licitatórios, em relação ao número total de processos, executados ao longo do exercício, no âmbito da Administração Central, haja vista à alegação da empresa de que não houve tempo hábil para levantar de forma estratificada tal solicitação.

Em 14.9.2012, mediante o Memorando 0553/2012-DERIN, foi apresentada a seguinte manifestação:

“Com vistas a subsidiar os trabalhos da Auditoria em Gestão Ambiental, relativo à reiteração da solicitação em referência (item 4.1.6 página 123/124) , informamos que a empresa de uma forma ampla requer (por meio de especificações técnicas) que em seus processos de licitação sejam observados aspectos de qualidade na aquisição de bens/produtos, porém não possui um processo específico para mensuração desse e dos demais quesitos nos contratos efetivados em 2011.

2. Outrossim, a implantação do Sistema de Gestão Ambiental dos Correios – SGAC, prevista para o segundo semestre/2012, e a criação do Comitê de Sustentabilidade dos Correios que definirá e implantará a Política de Sustentabilidade, pressupõe-se à adoção desses critérios nos contratos firmados pela ECT”.

4.1.6.2. Informação (50)

Análise da regularidade dos processos licitatórios realizados pela ECT no exercício de 2011.

No intuito de avaliar a regularidade dos processos licitatórios realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no exercício de 2011, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, analisou-se as informações contidas nos Relatórios de Auditoria Ordinárias nº 014/2011, nº 1003/2012, nº 2001/2012, nº 3001/2012, nº 4002/2012, nº 5001/2012 e nº 6002/2012, emitido pela Unidade de Auditoria Interna da ECT – AUDIT, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2012.

A utilização das informações produzidas pela Unidade de Auditoria Interna da

ECT está respaldada nos termos da Instrução Normativa CGU nº 01, de 6.4.2001, que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Essa Instrução Normativa aprova o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que estabelece em seu Capítulo X, Seção I – Definição e Funcionamento, o seguinte:

“(...) 5. A racionalização das ações de controle objetiva eliminar atividades de auditoria em duplicidade, nos órgãos/unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como gerar novas atividades de auditoria que preencham lacunas por meio de pauta de ações articuladas. Essa racionalização visa otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

6. O apoio ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações de trabalhos específicos. (...)

9. A unidade de auditoria interna sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. Essa vinculação técnica visa proporcionar qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de auditoria. (...)

15. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao utilizar informações produzidas pelas unidades de auditoria interna, deve registrar em seus relatórios a fonte das informações, bem como se os exames a seu cargo as confirmaram. Deve ficar consignado, ainda, se os papéis de trabalho das unidades de auditoria interna foram examinados.”

Os objetivos da auditoria consignada nos Relatórios de Auditoria Ordinárias elencados anteriormente, conforme definido no PAINT-2012, consistiam em verificar se:

Relatório Auditoria nº 014/2010 – Manutenção de Bens Móveis – Máquinas e Equipamentos

1) “Os objetivos desta Auditoria consistiam em verificar se:

•Os fatos contábeis e as operações orçamentárias pertinentes têm sido registrados segundo as normas a eles aplicáveis;

•Os pagamentos realizados têm sido suportados por documentação fidedigna que comprove a exatidão dos valores e a realização dos serviços;

•Os equipamentos estão sendo utilizados de acordo com o fim para os quais forma adquiridos;

•As manutenções têm sido realizadas de acordo com os contratos pertinentes;

•Existem máquinas, equipamentos e veículos parados por falta de manutenção;

•Os custos das manutenções são compatíveis com os valores dos bens mantidos;

•As determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes foram cumpridas;

•A legislação e as normas internas específicas têm sido cumpridas.”

**Relatório Auditoria nº 1003/2012 – Licitações e Gestão de Contratos
(Diversos)**

1)“Os processos licitatórios tem sido regulares, quanto a:

•Fase pré-licitatória, certificando quanto a não ocorrência de prestação de informações privilegiadas a empresas em momento anterior a deflagração do certame licitatório, que poderia proporcionar a ocupação de posição mais favorável perante as demais licitantes interessadas, bem como que a tomada de decisão não indique a existência de vantagens indevidas ou a tentativa de proporcioná-las a pessoas físicas ou jurídicas.

2)Edital de licitação e sua regularidade quanto a:

•Dimensionamento adequado dos pregos de referência estabelecidos evitando a elevação da oferta dos proponentes;

•Consistência das pesquisas de pregos;

•Orçamento detalhado abrangendo os itens que integram o objeto contratual;

•A não adoção de objeto múltiplo o que implicaria restrição ao caráter competitivo e burla ao procedimento licitatório;

•Inexistência de cláusulas restritivas ao caráter competitivo, seja quanto a exigências de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, aos prazos de execução, composição dos preços (exclusão de encargos da contratada e outros);

•Se as especificação técnicas foram elaboradas conforme as normas que regem o assunto e se as modificações são adequadamente motivadas;

3)Processamento da licitação, assegurando: a) não ocorrência do afastamento injustificado de empresas do certame durante as fases de habilitação jurídica e de julgamento das propostas econômica e técnica; e b) que a revogação ou suspensão do certame foi motivada por razão de interesse público;

*4)Contratação, assegurando a obtenção de proposta mais vantajosa, eliminando a possibilidade de superdimensionamento dos pregos de referencia estabelecidos pela unidade e de mau dimensionamento das reais necessidades administrativas e operacionais da entidade;
(...)”*

Relatórios de Auditoria nº 2001/2012, nº 3001/2012, nº 4002/2012, nº 5001/2012 e nº 6002/2012 – Contratação Direta (DL e Inexigibilidade)

1) “Os exames 2 a serem realizados terão como objetivo avaliar se:

- Os processos pertinentes são organizados de forma lógica e documentam os atos praticados pelas partes envolvidas na contratação, observando o módulo 4 capítulo 2, anexos 1 e 2 do MANLIC;

- No processo de Inexigibilidade de Licitação há elementos que comprovam a inviabilidade de competição, a exclusividade, a especialização ou o reconhecimento artístico do fornecedor contratado;

- O objeto contratado este de acordo com a solicitação do órgão requisitante e a requisição atende aos propósitos que se destinam a contratação;

- Existe orçamento abrangendo os itens que integram o objeto contratual e o bloqueio orçamentário ocorreu tempestivamente;

- As cotações de pregos retratam a realidade do mercado, de modo que não haja diferenças acentuadas (para mais ou para menos) entre esses pregos ou se somente replicaram o valor do preço de referência;

- Existem na Dispensa de Licitação cláusulas restritivas ao caráter competitivo, seja quanto a exigências de qualificação técnica, seja quanto as especificações, aos prazos de execução, a composição dos pregos (tais como dispensa de tributos sem pertinência com o objeto, exclusão de encargos da contratada e outros);

- A inviabilidade da obtenção de propostas por limitação de mercado e (ou) desinteresse das firmas este formalmente justificada no processo de Dispensa de Licitação;

- Existem, na qualificação do contratado ou na proposta de pregos, fatos que evidenciam relacionamento da empresa contratada com as demais participantes da Dispensa de Licitação (tais como comunicações de mesma origem, sócios afins, representantes comum a mais de uma empresa) ou ainda se houve tentativa de forjar endereço, telefones, validades de proposta, dados bancários, etc.;

- A contratação por Dispensa de Licitação ao longo do períodos analisado este conforme a legislação, de forma que não caracterize fracionamento de objeto e de modalidade de licitação;

- Os registros contábeis pertinentes foram realizados de acordo com os princípios e normas aplicáveis.

- O orçamento vem sendo empregado como uma ferramenta eficaz de planejamento e controle.

- As recomendações e determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes foram cumpridas.

- Os pontos de auditoria anteriormente relatados foram solucionados.”

A profundidade dos exames realizados foi definida durante a elaboração dos programas de auditoria, a partir de uma abordagem de risco, a qual levou em consideração os riscos e controles das atividades relacionadas a cada um dos objetivos da auditoria, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e os procedimentos constantes no PAINT de 2012.

A extensão dos trabalhos abrangeu o exame dos atos e fatos relativos no período de 1.1.2011 a 31.12.2011.

Apresenta-se a seguir as principais constatações apontadas nos Relatórios de Auditoria Ordinárias nº 014/2011, nº 1003/2012, nº 2001/2012, nº 3001/2012, nº 4002/2012, nº 5001/2012 e nº 6002/2012, emitido pela AUDIT.

4.1.6.3. Constatação (51)

Paralisação da obra de construção do CTCE Santos, por motivo de ordem técnica, sem a comprovação das possíveis inconsistências nos projetos de fundações e estruturas.

No item 4.2.1.1.4.1 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1003/2012 – AUDIT relata que após a assinatura do Contrato 199/2010, em 31.1.2011, cujo objeto era a construção do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas da ECT – CTCE Santos, firmado com a empresa Esteto Engenharia e Comercio Ltda., surgiram questionamentos acerca dos projetos de fundações e de estruturas, elaborados pela empresa Benno Perelmutter Arquitetura e Planejamento Ltda. Entretanto, não foram adotadas ações efetivas e tempestivas, por parte da ECT, com vistas a esclarecer as divergências relacionadas aos citados projetos, pra que fosse dado prosseguimento a execução da obra.

Tais questionamentos estariam relacionados à profundidade das sondagens, possibilidade de aumento da profundidade das estacas durante a cravação, a ausência de previsão de realizar provas de cargas nas estacas, a ausência de juntas de dilatação, a ausência de projeto de contenção, a capacidade de suporte de carga nas lajes dos pavimentos térreo e superior, a capacidade de suporte de carga das lajes das rampas de acesso a veículos e as cotas de apoio das estacas.

De acordo com a AUDIT, foram realizadas diversas trocas de correspondências e reuniões entre a ECT e as empresas envolvidas no projeto e na construção, contudo não foram suficientes para esclarecer as dúvidas relativas aos referidos projetos.

Em 3.5.2011 a construtora Esteto apresentou à ECT, por meio da carta CTCE-AS-023-11, parecer da Brandes Engenharia sobre a capacidade portante das lajes, a ausência da previsão de juntas de dilatação e a determinação do comprimento das estacas. A Audit analisou o parecer da Brandes Engenharia e concluiu que “não possuía nenhum anexo ou memória de cálculo que evidenciasse sua conclusão”. Verifica-se, portanto, ausência de embasamento técnico para as contestações estruturais apresentadas pela Esteto.

Mesmo assim, em 10.5.2011, a ECT, por meio de Carta da Gerente de Engenharia DR/SPM à Esteto, solicita a paralisação dos serviços “até que tenhamos melhor definição quanto ao que fazer”. (fl. 2092 dos Papéis de Trabalho da Audit).

Tal situação contrariava o estabelecido no art. 8º da Lei 8666/93, que prevê:

“Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

*Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou **comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.**” (grifou-se)*

Em Nota Jurídica GMAJ7/SPM/SPI/MS 551/2011, de 15.6.2011 observou-se que *“não constam do dossiê conclusões técnicas que possam indicar que houve erro da Projetista ou da Construtora, bem como quanto aos prejuízos reais decorrentes da paralisação da obra devendo ser realizada a devida apuração dos fatos e obtidas provas da culpa ou do dolo na execução do projeto ou da obra”.*

Além disso, da análise dos papéis de trabalho da Audit, verificou-se indefinição pela área técnica da ECT, quando da elaboração do *“Programa do Projeto”* relativamente à logística, aos fluxos, processuais, veículos e respectivas cargas que seriam utilizados no CTCE Santos, o que ensejou subdimensionamento da estrutura e fundações pela empresa contratada (contrato 176/2007, licitação TP 7000003) para a elaboração do projeto executivo.

Como causa provável para as constatações citadas acima, a AUDIT apontou a ausência de ações tempestivas por parte da ECT, com vistas a solucionar o impasse relacionado aos projetos de fundações e de estruturas.

Com relação ao assunto, a área responsável pela constatação apresentou a seguinte manifestação:

“1. Quanto à inexistência de comprovação das inconsistências de projetos apontadas pela fiscalização:

- as profundidades das estacas informadas em projeto eram incompatíveis com as cargas nelas descarregadas pelos respectivos pilares, isto é, caso se prosseguisse com a obra ela apresentaria recalques e deformações inaceitáveis. Isso foi esclarecido através da CI/SEOB/SUENG/GEREN/SPM-00679/12 de 15/03/2012 na qual são citadas todas as correspondências, relatórios e outros documentos em que constam os relatos dos técnicos da fiscalização.

- a entrada de energia projetada (aérea) era incompatível com a potência instalada encontrada em nossos cálculos e que pelas Normas da Concessionária local exige entrada confinada (cubículo blindado).

- a laje cogumelo projetada para o pavimento térreo estava sem ferragem de fuste, a qual foi acrescida pelo calculista a posteriori, após nossas observações a respeito.

Plano de ações:

- Nesse caso, consideramos que não houve falhas na condução do processo pela Fiscalização e, portanto, não consideramos necessidade de ações por parte desta.

2. A questão da contratação de um perito calculista também já fora esclarecida na mesma correspondência citada acima, cujo texto repetimos a seguir: “Em maio de 2011 foi

encaminhada carta à Benno, CT 01273/2011 – SEOB/SUENG/GEREN/DR/SPM (fls 00378 – pasta 02 do processo de obra), notificando-a que, diante do não reconhecimento da existência de falhas nos projetos, a ECT contrataria um especialista ou perito para validar, ou não, os projetos de fundações e estruturas. Após essa missiva, a Benno se prontificou a realizar os ajustes de projetos necessários a continuidade da obra, o que, na ocasião, tornou dispensável a contratação do perito. Cabe acrescentar que os custos e prazos envolvidos nesta contratação incorreria em valores correspondentes a processo licitatório e prazos processuais superiores a 120 dias. Isto posto, a única possibilidade de dar continuidade de imediato aos ajustes de projeto para retomada da execução do empreendimento, considerando os aspectos de viabilidade técnica e administrativa, foi prosseguir com as tratativas junto a Empresa Benno, responsável pela autoria do projeto.”

Plano de ações:

- Nesse caso, consideramos que não houve falhas na condução do processo pela Fiscalização e, portanto, não consideramos necessidade de ações por parte desta.

3. Quanto a não se atingir o objetivo de retomar a obra, de fato não tivemos sucesso quanto a esse objetivo já que tal implicaria em se executar uma obra com projeto estrutural ‘falho’ e que poderia vir a apresentar sérios problemas estruturais, com toda sorte de patologias e fadada a causar prejuízos à ECT e – o que é pior, colocar em risco a segurança dos trabalhadores envolvidos, o que seria temerário e irresponsável.

Plano de ações:

- Doravante, quando da contratação de projetos de engenharia, serão estabelecidos adequadamente os elementos e parâmetros técnicos necessários à nortear a condução dos mesmos de forma a que não se verifique posteriormente inconsistências que possam inviabilizar a execução da obra.

4. Quanto à recomendação da Nota Jurídica GMAJ 7/SPM/SPI/MS-551/2011, de 20/06/2011, no sentido de “..... que a área técnica competente tome as devidas providências a fim de resolver as pendências que geraram a paralisação da obra.....” salientamos que a área técnica tomou as seguintes providências:

- Contatou os responsáveis pelos projetos, informando-lhes as inconsistências verificadas nos mesmos e solicitou-lhes os devidos reparos;

- Promoveu reuniões e debates junto com representantes da CESIN/AC no sentido de mostrar aos projetistas as inconsistências e necessidades de adequações, inobstante nossos limitados recursos técnicos e ferramentais para tal debate.

- Não vislumbramos quais outras providências tomar.

Plano de ações:

- Agir sempre de forma proativa em situações como esta e sempre em busca de soluções que viabilizem o empreendimento.

5. Com relação à Carta 2216/2011-SEOB/SUENG/GEREN/DR/SPM, de

03/08/2011, na qual há manifestação de anuência da GEREN/SPM para que seja contratada a empresa GTP para a execução dos serviços de acompanhamento técnico da estrutura da obra.

- *Esclarecemos que tal contratação era prevista nas especificações e planilhas da obra em seu item 2.2 – Assistência Técnica à Obra (Arquitetos e Engenheiros), cujo texto reproduzimos a seguir:- “A Construtora deverá prever verba para visitas técnicas quinzenais durante o período das obras objetivando o esclarecimento de dúvidas que comprometam o prazo previsto para entrega das obras. As visitas serão realizadas por componentes da equipe técnica responsável pelos projetos, obrigatoriamente arquiteto e/ou engenheiros que emitiram obrigatoriamente registros dos assuntos deliberados em reunião, obrigatoriamente aprovados pela CONTRATANTE.” (GN) e deu-se com o objetivo de agilizar a retomada da obra, viabilizando assim o empreendimento.*

- *Esclarecemos que para tal contratação consultamos nosso órgão na AC (CESIN) o qual deu sua anuência, mas a mesma no final não foi paga à Construtora já que a mesma não nos apresentou o resultado final do trabalho conforme nossas exigências.*

Plano de ações:

- *Em obras futuras a equipe de fiscalização será orientada no sentido de não adotar tal procedimento.”*

Diante da manifestação transcrita acima, a AUDIT considerou que os documentos fornecidos não continham informações suficientes para evidenciar as inconsistências apontadas nos projetos. Nesse sentido, recomendou-se o encaminhamento àquela Unidade de Auditoria, das comprovações, por meio de laudo ou parecer técnico, e os respectivos documentos que subsidiaram a conclusão de que as profundidades das estacas informadas em projeto eram incompatíveis com as cargas nelas descarregadas pelos respectivos pilares, conforme descrito nesta manifestação.

A AUDIT recomendou, ainda, que fosse providenciada a devida apuração dos fatos que geraram a paralisação da obra com vistas a identificar os causadores dos prejuízos sofridos pela ECT.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”.

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam ter havido paralisação da obra de construção do CTCE Santos, por motivo de ordem técnica, sem a clara comprovação das inconsistências dos projetos de fundações e estruturas, ratifica-se a recomendação expedida pela AUDIT no item 4.2.1.1.4.1, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1003/2012 – AUDIT.

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou, em 24.9.2011, mensagem eletrônica contendo a seguinte informação: *“Registramos que foi encaminhado em 01/08/2012 o Mem. Circular 1492/2012-CESIN à AUDIT com informações complementares sobre o ponto em questão e que as informações não foram consignadas no Relatório preliminar. Sendo assim, apresentamos as informações novamente, onde entendemos que há materialidade suficiente para suprir a recomendação exarada”.*

Juntamente com a mensagem eletrônica supracitada a ECT apresentou, por meio do Ofício nº 0886/2012-GABRE, de 24.9.2012, o Parecer Técnico FOAC/SEOB/SUENG/GEREN 1000/2011, no qual consta a “*Verificação das Origens e Causas das Divergências no Projeto de Fundação e Estrutura do CTCE Santos – DR/SPM*”. Contudo, entende-se que este parecer não é suficiente para elidir as recomendações feitas pela AUDIT à CESIN, haja vista que o mesmo foi analisado pela unidade de auditoria durante seus trabalhos.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.6.4. Constatação (52)

Anulação da Concorrência nº 10000001/2010 sem a instauração do processo de apuração de responsabilidade, contrariando o art. 59 da Lei 8666/93.

No item 4.2.1.1.4.2, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1003/2012 – AUDIT, em análise aos documentos constantes do processo de Gestão Operacional do Contrato nº 199/2010, cujo objeto era a Obra de construção do CTCE Santos, constatou-se que a Concorrência nº 10000001/2010 foi anulada por ilegalidade, assim como do Contrato nº 199/2010 dela decorrente, conforme ato de anulação expedido pela autoridade competente em 24.1.2012 e a publicação do Aviso de anulação no Diário Oficial da União – DOU em 30.1.2012.

A anulação foi respaldada na Nota Jurídica GMAJ 7/SPM/SPI/MS 1034/2011, de 17.11.2011, na qual foi constatada ilegalidade consistente na utilização de um projeto de construção defeituoso, sem os elementos necessários e suficientes à execução completa e correta da obra e indicada a anulação do certame e do respectivo contrato, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93.

Com relação ao assunto, a AUDIT ressaltou que, em que pese a existência do Relatório Técnico FOAC/SEOB/SUENG/GEREN – 01251/2011 – Construção do CTCE Santos, de 30.9.2011, que teria subsidiado a análise jurídica citada acima, não foram localizados no processo, pareceres ou laudos técnicos que confirmassem o erro da empresa projetista e nem a devida apuração dos fatos com vistas a comprovar a culpa ou dolo na execução do Contrato 153/2007, cujo objeto era o desenvolvimento de projetos executivos e legais completos para a contratação da obra de construção do CTCE Santos, firmado entre a ECT e a empresa Benno Perelmutter Arquitetura e Planejamento Ltda.

A AUDIT destaca, ainda, a obrigatoriedade da instauração do processo de apuração de responsabilidade de quem deu causa aos prejuízos sofridos pela ECT, decorrentes de possíveis inconsistências nos projetos de fundações e estruturas, nos termos do Parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/1993, que estabelece:

*“Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, **promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.**”* (grifou-se)

Como causa provável para as constatações citadas acima, a AUDIT apontou a

inobservância do art. 59 da Lei 8666/93 e a falta de comprovação técnica da existência de falhas nos projetos de fundações e estruturas.

Com relação ao assunto, a área responsável pela constatação apresentou a seguinte manifestação:

“Quanto à anulação da Concorrência 10000001/2010 sem a instauração do processo de apuração de responsabilidade, esclarecemos que:

- Já houve processo interno para esclarecimentos a respeito do recebimento do projeto com eventuais inconsistências o qual foi encaminhado ao CESIN/AC.

- As tratativas com a Contratada Benno Perelmutter Arquitetura e Planejamento, para que a mesma promova as adequações dos projetos, vem sendo conduzidas satisfatoriamente e entendemos não ser este o momento oportuno para acionar judicialmente essa empresa já que sequer temos levantados os custos e eventuais prejuízos da ECT com o evento. Tal decisão foi compartilhada com a CESIN/AC, que se mostrou favorável ao mesmo.

Plano de ações:

No momento oportuno, tendo em mãos os custos despendidos pela ECT, este órgão de engenharia encaminhará Relatório Técnico às áreas competentes para que eventuais ressarcimentos sejam cobrados a quem os deu causa.”

Diante da manifestação transcrita acima, a AUDIT apresentou as seguintes recomendações à Central de Serviços de Engenharia e Infraestrutura – CESIN:

•“Apresentar todos os estudos realizados pelas áreas de Operações e de Atendimento da ECT que demonstrem as necessidades quanto à utilização do edifício a ser construído para o CTCE Santos;

•Apresentar os requisitos de sobrecargas considerados na revisão do projeto de fundações, para cada pavimento (térreo, piso operacional e cobertura);

•Reavaliar a viabilidade técnica e econômica da construção do CTCE Santos, com vistas a verificar se o empreendimento projetado atende às necessidades atuais e futuras da ECT. E caso necessário, efetuar os ajustes pertinentes nos projetos existentes;

•Apresentar a justificativa elaborada pelo autor e responsável pelo Parecer Técnico de fundações, Engenheiro [suprimido], CREA/SP 600101701, para a revisão do projeto de fundações, que representou alterações significativas nas profundidades das estacas;

•Apresentar o processo interno para esclarecimentos a respeito do recebimento do projeto com eventuais inconsistências encaminhado à CESIN/AC, citado nesta manifestação;”

Além disso recomendou ao Departamento de Controle Disciplinar – DECOD, o seguinte:

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada,

em função de sigilo, na forma da lei”

“(…) Na apuração, considerar também os fatos registrados nos subitens 4.1.3.3.1, 4.2.1.1.4.1 e 4.2.4.5.1, deste Relatório;”

Os itens 4.1.3.3.1, 4.2.1.1.4.1 e 4.2.4.5.1 do Relatório 1003/2012 tratam de:

•4.1.3.3.1 Classificação de Proposta Econômica com preços unitários excessivos ou inexequíveis;

•4.2.1.1.4.1 Paralisação da obra por motivo de ordem técnica sem a comprovação das possíveis inconsistências nos projetos de fundações e estruturas;

•4.2.4.5.1 Ausência de informações relevantes para a elaboração do Programa do Projeto destinado à construção do CTCE Santos.

Em 14.9.2012, o DECOD informou o seguinte: *“ABERTO PROCESSO NO DECOD SOB Nº 4886/2012 PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES”*.

Posteriormente, a ECT informou, por meio de mensagem eletrônica, de 24.9.2012, que: *“Registramos que foi encaminhado em 01/08/2012 o Mem. Circular 1492/2012-CESIN à AUDIT com informações complementares sobre o ponto em questão e que as informações não foram consignadas no Relatório preliminar, tampouco no follow-up interno. Sendo assim, solicitamos que sejam consideradas as informações e documentos encaminhados por meio do memorando supracitado de modo a reconsiderar a recomendação exarada”*.

Juntamente com a mensagem eletrônica supracitada a ECT apresentou, por meio do Ofício nº 0886/2012-GABRE, de 24.9.2012, o Parecer Técnico FOAC/SEOB/SUENG/GEREN 1000/2011, no qual consta a *“Verificação das Origens e Causas das Divergências no Projeto de Fundação e Estrutura do CTCE Santos – DR/SPM”*. Contudo, entende-se que este parecer não é suficiente para elidir as recomendações feitas pela AUDIT à CESIN, haja vista que o mesmo foi analisado pela unidade de auditoria durante seus trabalhos.

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam ter havido anulação da Concorrência nº 10000001/2010, assim como do Contrato nº 199/2010 dela decorrente, sem a instauração, à época, do processo de apuração de responsabilidade, contrariando o art. 59 da Lei 8666/93, ratificam-se as recomendações expedidas pela AUDIT no item 4.2.1.1.4.2, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 1003/2012 – AUDIT.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.6.5. Constatação (62)

Fracionamento de objeto contratado

Da análise dos Relatórios de Auditoria da ECT nº 6002/2012, 3001/2012 e 2001/2012, verificou-se a realização de contratações de serviços e/ou aquisição de materiais e produtos que caracterizam fracionamento de objeto e fuga da modalidade de licitação. Os valores das diversas contratações somam R\$ 814.311,28, conforme tabela a seguir:

Relatório	Item do Relatório	Serviço	Valor (R\$)
6002/2012 (DR/PR)	4.1.5.1	Aquisição de guardas chuvas	41.835,90
		Serviços de filmagem e fotografia	35.272,75
		Aquisição de garrafa tipo <i>squeeze</i>	17.550,04
		Aquisição de telefone móvel – <i>smartphone</i>	29.180,00
		Manutenção predial no edifício sede da DR/PR	51.133,94
3001/2012	4.9.1.1 (DR/ES)	<i>Coffee break</i>	78.872,80
		Transporte	59.328,97
		Camiseta	39.420,00
		Aluguel de sala para treinamento	43.740,12
	4.9.2.1 (DR/RJ)	Manutenção de ar condicionado	96.332,00
		Manutenção de elevadores	77.990,00
		<i>Coffe break</i>	34.557,03
2001/2012 (DR/PE)	4.9.2.2	manutenção em equipamentos de informática	146.177,29
		manutenção de paleteiras	62.920,44
<i>Total</i>			<i>814.311,28</i>

Individualmente as aquisições estão dentro do limite máximo estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, entretanto, quando somadas as contratações relativas ao mesmo objeto observa-se a extrapolação do valor máximo admitido para a modalidade de dispensa de licitação.

Os papéis de trabalho da Audit relativos ao item 4.9.1.1 do Relatório de Auditoria nº 3001/2012 foram analisados e demonstram contratações recorrentes em 2011 pela DR/ES de serviços similares de alimentação, transporte, confecção de camiseta e aluguel de sala para treinamento, caracterizando fracionamento de despesa.

Quanto ao item 4.1.5.1 do Relatório de Auditoria nº 6002/2012, a DR/PR informou que:

“Entre os objetos listados acima, informamos que se encontra em andamento um SIREP para contratação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem e outro para aquisição de material de relacionamento, o que irá eliminar contratações destes tipos de objeto por DL. Além destes, destacamos outros objetos que estão com contratações por SIREP em andamento, tais como: produção de eventos, troféus e medalhas, aquisição de camisetas, entre outros. A expectativa é que ao longo de 2012 vários processos de SIREP possam ser concluídos, o que contribuirá para eliminar os casos acima relatados.”

Dentre algumas das providências propostas pelos gestores e aceitas pela AUDIT destacam-se a adoção do Sistema de registro de preços e a realização de treinamentos para as áreas responsáveis pelas contratações.

Além disso, após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“DR/PR

No Relatório Preliminar de Auditoria n° 201203780, a CGU informou que quanto ao item 4.1.5.1 do Relatório de Auditoria n° 6002/2012, a DR/PR informou que:

'Entre os objetos listados acima, informamos que se encontra em andamento um SIREP para contratação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem e outro para aquisição de material de relacionamento, o que irá eliminar contratações destes tipos de objeto por DL. Além destes, destacamos outros objetos que estão com contratações por SIREP em andamento, tais como: produção de eventos, troféus e medalhas, aquisição de camisetas, entre outros. A expectativa é que ao longo de 2012 vários processos de SIREP possam ser concluídos, o que contribuirá para eliminar os casos acima relatados.'

Por fim, a CGU concluiu que dentre algumas das providências propostas pelos gestor e aceitas pela Audit destacam-se a adoção do Sistema de registro de preços e a realização de treinamentos para as áreas responsáveis pelas contratações

DR/ES

•LTRs:

◦ As situações de fracionamento envolvendo Linhas de Transporte foram regularizadas em sua totalidade, por meio de processos licitatórios.

•Treinamento:

◦ Foi realizado em 28/03/2012, conforme Lista de Frequência anexa (Anexo VI), no qual participaram empregados lotados na GERAD, GERECE e GCTCE, envolvidos diretamente no processo de contratação direta.

◦ A GERAD verifica, periodicamente, os processos de contratação direta realizados pelas diversas áreas da Regional, como forma de detectar desconformidades. Quando as áreas, por algum motivo, não encaminham os processos à GERAD, as solicitações são feitas por meio de CI. Tal atividade já faz parte da rotina da área de contratação.

Por oportuno, informa-se que a AUDIT, em análise à manifestação acima, apresentada por meio do Follow-up, considerou que a recomendação foi atendida.

DR/RJ

Foi realizada a licitação e firmado contrato para fornecimento regular.

Conforme manifestação ao Follow-up de 30/06/2012 informa-se que foi firmado contrato regular, n° 28/2012, com vigência de um ano, licitado através de Pregão 11000083 (arquivo enviado à AUDIT).

DR/PE

Observamos que a maioria dos pedidos de contratação de serviços via DLs Emergenciais estavam relacionados à alteração do MANLIC, 2/2 que atribuiu à área requisitante a responsabilidade pela instrução do processo de contratação do planejamento da necessidade à entrada do mesmo na CPL. Como contratação não é a especialidade dessas áreas os processos além de chegarem atrasados à CPL, costumavam ser mal instruídos e conseqüentemente eram devolvidos para correções. Para sanar essa falha a Regional adotou as seguintes medidas:

- Passou a comunicar ao Gestor Operacional a necessidade de desencadear nova contratação com pelo menos 6 meses de antecedência do encerramento do contrato vigente;*
- Realizou treinamento in-loco de empregados das áreas requisitantes especializando-os na instrução dos processos de contratação objetivando eliminar ou minimizar os atrasos e devoluções de processos para complementação e retificação de informações;*
- Adotou como prática reunir-se com as partes envolvidas, inclusive Assessoria Jurídica e membros da Direção Regional para discutir soluções alternativas quando surge uma demanda por serviços e não há tempo para instruir e realizar uma licitação sem prejuízo para a administração;*
- Passou a monitorar o andamento das licitações, informando à área requisitante a fase atual do processo sempre que uma fase é concluída.*

Resultados alcançados:

2009 DLE

- 09/2009 Sempre Forte
- 79/2009 Solução Consultoria
- 60/2009 Acessoservice

2010 DLE

- 33/2010 Soll Limpeza
- 25/2010 Sena Segurança

2011 DLE

- 18/2011 Automóvel Ar

2012 DLE

Nenhuma”

Em vista das informações apresentadas, verifica-se que a unidade já vem adotando medidas com vista a mitigar o problema apontado, desta forma, solicita-se que as informações sejam encaminhadas à unidade de auditoria da Empresa, para que ela possa avaliar as providencias adotadas e opinar, conforme o caso, pelo seu atendimento, encaminhando a esta CGU o *follow-up* atualizado.

Por fim, cumpre repisar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.6.6. Constatação (63)

Processos de DL iniciados após as prestações de serviço

Da análise do item 4.9.1.2 do Relatório de Auditoria da ECT nº 5001/2012 verificou-se a contratação, por dispensa de licitação, para serviço de desembarço alfandegário e capatazia, realizados pelas agências marítimas e, armazenagem, devolução de *container*, entre outros, realizados pelos terminais marítimos, no Porto de Santos/SP. Todavia tais Requisições de Materiais e Serviços, eram emitidas após os serviços executados, sem ampla concorrência ou qualquer pesquisa em busca da melhor proposta financeira.

É informado no Relatório da Audit que a ECT tinha conhecimento do terminal de cargas 7 dias antes, através do *Bill of Landing* (BL), sem contudo saber o valor total que será pago pelos serviços.

Registre-se a ciência da ECT de tal situação, como consignado no Relatório Contratação dos Serviços Operacionais para Desembarque de Contêineres com Carga Postal, enviado ao DEGES por meio da CI/GERAD/DR/SPM – 03134/2010, de 21/05/10, bem como no Relatório de Auditoria da ECT DL/INEX 2009.

A recomendação indica que devem ser realizadas tratativas com o DEINT para encontrar alternativas para resolução da desconformidade.

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“Está sendo providenciada orientação à DR/SPM e DEINT.”

Neste sentido apresentam-se algumas alternativas a serem estudadas pelo órgão responsável pela política e diretrizes da área internacional como:

- pagamento pelo correio de origem diretamente ao prestador de serviço;*
- credenciamento das empresas prestadoras de serviços*
- levantamento da existência de empresa gerenciadora de desembarço alfandegário.”*

Em vista das informações apresentadas, verifica-se que a unidade já vem adotando medidas com vista a mitigar o problema apontado, desta forma, solicita-se que as informações sejam encaminhadas à unidade de auditoria da Empresa, para que ela possa avaliar as providencias adotadas e opinar, conforme o caso, pelo seu atendimento, encaminhando a esta CGU o *follow-up* atualizado.

Por fim, cumpre repisar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU

no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.6.7. Constatação (64)

Homologação indevida de licitação à empresa cujos atestados de capacidade técnica não atendiam às exigências do Edital e Fornecimento indevido de Atestado de Capacidade Técnica pelo Órgão Gestor Operacional da ECT.

No item 4.6.4.6, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 014/2011 – AUDIT, constatou-se na análise do processo licitatório PGE-040/2008 – “*Operação e manutenção dos sistemas elétricos e de ar condicionado do CTCE Vila Maria*”, a contratação da empresa *Summer Cool* Projeto Instalação e Manutenção de Sistemas Ltda., cujos atestados de capacidade técnica não atendiam às exigências do Edital.

De acordo com a AUDIT, a empresa vencedora não teria comprovado a execução de manutenção em *no-break* de 10 KVA.

Dentre os quatro atestados/certidões de acervo técnico apresentados pela empresa *Summer Cool*, o único que continha a execução de manutenção em *no-break* com no mínimo 10 KVA era um atestado, de 29.5.2008, emitido pela própria ECT. A manutenção de *no-break* estava nele registrada como “3. UPS – UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY – 02 x 25 KVA...”, entretanto, este Atestado seria inválido, pois não possuía o registro no CREA, conforme exigido no subitem 1.4 – “c” do Anexo 4 – Exigências para Habilitação, do Edital.

A AUDIT apontou, também, que esse Atestado, de 29.5.2008, havia sido emitido pela SUMAN/GEREN, na véspera da abertura da licitação, ocorrida em 30.5.2008, pelo Subgerente de Manutenção, matrícula 8.864.945-8, no campo destinado ao Gerente de Engenharia, e que a cópia do Atestado apresentada pela vencedora, autenticada em cartório, continha a rubrica do Chefe da SMEO/SUMAN/GEREN, matrícula 8.895.762-4, além de uma terceira rubrica não identificada pela AUDIT.

Da análise dos papéis de trabalho da Audit verificou-se cópias dos atestados referidos no item 4.6.4.6 apresentados pela *Summer Cool* que evidenciam o não atendimento integral das exigências do Edital – PGE-040/2008, bem como análise e a aprovação dos mesmos da GEREN/DR/SPM.

A emissão do Atestado pelo Subgerente de Manutenção estaria, ainda, em desacordo com o MANLIC 7/6 – 2.1, vigência 16.3.2006, que estabelecia:

“2.1 Os Atestados de Capacidade Técnica, sempre que requeridos por empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços, independentemente do Contrato com a ECT estar vigente ou já ter expirado, serão fornecidos pelo órgão gestor administrativo, com subsídios do órgão gestor operacional no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados...”

Como causa provável para as constatações citadas acima, a AUDIT apontou o fornecimento indevido, pelo Órgão Gestor Operacional, de Atestado de Capacidade Técnica à licitante, para que essa atendesse às exigências do Edital.

Com relação ao assunto, a área responsável pela constatação apresentou a seguinte manifestação:

“Houve inobservância do Edital e falha na avaliação do Atestado de Capacidade Técnica.

Os funcionários que assinaram os atestados em tela, não mais fazem parte do quadro de funcionários da GEREN/SPM.

Plano de ações:

Será realizada a apuração interna referente à falha na avaliação e aprovação do Atestado de Capacidade Técnica.

Será exigido da equipe que cumpra a verificação dos atestados de capacidade técnica conforme Edital.

A equipe será orientada a abster-se de emitir quaisquer certificados, bem como a seguir o preconizado pelo MANLIC 7/6, 2.1, onde a emissão de atestados de capacidade técnica deve ser demandada ao Gestor Administrativo, contudo, para que o atestado seja registrado no CREA-SP, o mesmo deve ser assinado por profissional devidamente habilitado, no Sistema CONFEA/CREA. Assim, será realizada reunião com o Gestor Administrativo verificando necessidade de alteração do MANLIC ou estabelecimento de procedimento que atenda a determinação do CREA-SP e da ECT.

No sentido de padronizar as ações de análise documental de licitação, a equipe será orientada a indicar cumprimento parcial da capacidade técnica na avaliação dos atestados, sem prejuízo das demais avaliações necessárias para comprovação do cumprimento das exigências do Edital na íntegra.”

Diante da manifestação transcrita acima, a AUDIT recomendou à Central de Serviços de Engenharia e Infraestrutura – CESIN *“Divulgar orientação às áreas subordinadas quanto aos procedimentos de verificação e emissão de atestados de capacidade técnica”*, e ressaltou que *“não há cumprimento parcial das exigências para capacitação técnica. Ou a licitante atende plenamente, ou estará inabilitada”*.

Além disso, a AUDIT recomendou ao Departamento de Controle Disciplinar – DECOD, o seguinte: *“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”*. Em 14.9.2012, o DECOD informou o seguinte: *“ABERTO PROCESSO NO DECOD SOB N° 0108/2011 PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES”*

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam que houve homologação indevida de licitação à empresa cujos atestados de capacidade técnica não atendiam às exigências do Edital, bem como o fornecimento indevido de Atestado de Capacidade Técnica pelo Órgão Gestor Operacional da ECT, ratifica-se a recomendação expedida pela AUDIT no item 4.6.4.6, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 014/2011 – AUDIT.

Esta oportunidade de aprimoramento foi apontada pela Audit no mesmo Relatório 014/2011 relativamente a mesma empresa Summer Cool, nos itens:

•4.6.4.16 Homologação indevida de licitação a empresa cujos atestados de capacidade técnica não atendiam às exigências do Edital – PGE-205/2010;

•4.6.4.21 Homologação indevida de licitação a empresa cujos atestados de capacidade técnica não atendiam às exigências do Edital – PGE-079/2010

Conforme informações da VITEC, encaminhadas em 14.9.2012, as providências ao item 4.6.4.6 do Relatório 014/2011, foi consideradas suficientes pela Unidade de Auditoria Interna em 15.6.2012.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.6.8. Constatação (65)

Contratação por DL Emergencial embasada por justificativas inconsistentes para caracterizar a emergência.

Nos itens 4.6.4.33, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 014/2011 – AUDIT, em análise ao processo da Dispensa de Licitação – DL Emergencial nº 10000351/2010, que deu origem ao Contrato nº 158/2010, para continuidade do Contrato nº 181/2005, expirado em 31.8.2010, cujo objeto era a Prestação de serviços de operação, manobra, conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, conjuntos e produtos, dos equipamentos e instalações que compõem os sistemas de ar condicionado e elétricos do CTE Saúde, ambos celebrados com a empresa *Summer Cool* Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Ltda., constatou-se que a contratação por DL Emergencial não possuía embasamento em justificativas consistentes para caracterizar a emergência.

De acordo com a AUDIT, o processo de contratação iniciou-se no dia 31.3.2010, por meio do Termo de Referência Webcontratação nº 0109/2010. Segundo informações, constantes nesse Termo de Referência, devido a sua extensa lista de peças – 627 itens distintos, o processo demandou um elevado tempo entre as etapas de classificação, parametrização tributária e referencia cruzada e, por ser esta uma demanda recente na ECT, acabou por consumir um tempo elevado (de 05/04 a 12/05/2010) até que fosse finalizado. Quando de sua finalização sua numeração passou a ser Webcontratação nº 0276/2010. Entretanto, a DR/SPM já havia sido orientada pela CEOFI/BSB, por meio da CI/GCOF/CEOFI-1214/2009, de 31.8.2009, quanto à utilização de itens de referência cruzada – agrupamento e parametrização fiscal nos processos licitatórios.

A morosidade apresentada, nas etapas do processo licitatório, motivou à Regional propor à empresa *Summer Cool*, no dia 20.7.2010, a prorrogação emergencial do Contrato nº 181/2005, alegando que a contratação em andamento não vigeria em tempo hábil, ou seja, até 31.8.2010. Porém, o representante da Contratada não teria concordado com esta prorrogação, alegando haver uma considerável defasagem entre seus preços atuais e a realidade do mercado, e que mesmo um eventual novo reajuste não atenderia suas necessidades. Diante do exposto ficou definido que o presente Contrato não seria mais prorrogado.

A Regional optou pela contratação dos serviços por Dispensa de Licitação em caráter emergencial, subtendo o processo à Área Jurídica, que emitiu a NOTA JURÍDICA/GMAJ-7/SPM/SPI/MS-1013/2010, de 10.9.2010, contrária à realização da contratação por emergência.

Por meio do Relatório Técnico SMEO/SUMAN/GEREN-2804/2010, sem data, assinado pelo Supervisor, matrícula 8.926.674-9, a área técnica da ECT apresentou esclarecimentos embasados em “razões alheias à vontade da ECT” para justificar que o novo certame não foi iniciado em prazo hábil para que sua conclusão ocorresse antes da extinção do Contrato anterior. No entanto, de acordo com a AUDIT, as justificativas apresentadas foram as mesmas registradas no Termo de Referência Webcontratação nº 0109/2010 e não eram consistentes para caracterizar a situação emergencial.

Nesse sentido, a Área Jurídica, por meio da NOTA JURIDICA/GMAJ-7/SPM/SPI/MS-1238/2010, de 5.11.2010, manifestou-se favorável a contratação, desde que a área técnica complementasse a justificativa apresentada para a contratação em tela, nos seguintes termos:

“(…) Deste modo, a área responsável apresentou os elementos que causaram a interrupção da prestação de serviços no CTE Saúde, qual seja, a extinção do Contrato nº 0181/2005, dando a entender que tal situação não foi motivada pela falta de planejamento.

(…)

*Destarte, recomenda-se que antes de se submeter o presente processo para aprovação/ratificação das autoridades competentes, **que a área técnica complemente a justificativa apresentada para a contratação em tela**, com a informação da situação atual do órgão, bem como se seria possível aguardar, mesmo que de forma precária, o término do regular procedimento licitatório. Ante o exposto, urge asseverar que o presente parecer está condicionado à observância, pelas áreas responsáveis, da recomendação retrocitada”.*

(…)

*Desta forma, **caso a área requisitante justifique a necessidade de contratação direta sem que se possa aguardar o término do regular procedimento licitatório**, conclui-se, do que fora a esta Gerência relatado, que a almejada contratação para prestação de serviços de operação, manobra, conservação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, conjuntos e produtos, dos equipamentos e instalações que compõem os sistemas de ar condicionado e elétricos do CTE Saúde poderá ser implementada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma apresentada no Relatório sub examine, não cabendo a esta Gerência a emissão de juízo de valor quanto aos aspectos técnicos das justificativas apresentadas, de tal sorte, aprovamos a minuta do Contrato trazida para análise, e a devolvemos devidamente carimbada e rubricada para os fins a que se destina”.*

De acordo com o relatório, a contratação teria sido concretizada sem que a área técnica apresentasse novas justificativas consistentes, para se caracterizar a contratação emergencial por dispensa de licitação.

Como causa provável para as constatações citadas acima, a AUDIT apontou a falha no planejamento para contratar a continuidade da prestação dos serviços e a ausência de Plano de Contingência para mobilizar recursos internos da DR/SPM, que viabilizassem a

operação da unidade CTE Saúde, nos casos de descontinuidade da prestação dos serviços contratados.

Com relação ao assunto, a área responsável pela constatação apresentou a seguinte manifestação:

“O processo de relicitação foi enviado à GERAD respeitando os prazos estabelecidos pela CI/ASS/DECAM–03853/2006–CIRCULAR – Acompanhamento de prazos padrões de processos de contratação, que estabelecia 68 dias úteis para a licitação de Pregão Eletrônico de valor de até R\$ 1.500.000,00, até então, vigentes.

A escolha de DL Emergencial, se baseou na impossibilidade do processo ser licitado no prazo, bem como na possibilidade de paralisação de equipamento de triagem de encomendas por falha na alimentação da energia elétrica.

Plano de ações:

Solicitar à GERAD que estabeleça prazos para uma programação real da área demandante da licitação no sentido de solicitar as contratações com prazo suficiente para que não haja solução de continuidade.”

Diante da manifestação transcrita acima, a AUDIT recomendou à Central de Serviços de Engenharia e Infraestrutura – CESIN:

“Aprimorar o controle dos prazos de vigências dos contratos, com vistas a evitar o encerramento contratual sem que haja o novo instrumento para a continuidade dos serviços, conforme previsto no Acórdão nº 260/2001 Plenário TCU.

Aprimorar o planejamento das contratações, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços e cumprir o previsto no Acórdão nº 1395/2005 Segunda Câmara TCU.

Abster-se de realizar contratações por meio de DL Emergencial sem justificativas consistentes, que caracterizem a real necessidade desse tipo de contratação, com vistas ao cumprimento do estabelecido no Acórdão nº 300/2004 Plenário TCU.”

Além disso, a AUDIT recomendou ao Departamento de Controle Disciplinar – DECOD, o seguinte: **“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”**. Em 14.9.2012, o DECOD informou o seguinte: **“ABERTO PROCESSO NO DECOD SOB Nº 0108/2011 PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES”**.

Conforme informações da VITEC, encaminhadas em 14.9.2012, as providências ao item 4.6.4.33 do Relatório 014/2011, foi consideradas suficientes pela Unidade de Auditoria Interna em 15.6.2012.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

Recomendação (001)

Apresentar resultados da recomendação contida na NI-AUDIT 11.0115.0366/2011, de 31.8.2011, qual seja, “*apuração imediata dos fatos envolvendo a gestão contratual e a adulteração de processos, com vistas à identificação dos responsáveis e quantificação dos danos eventualmente sofridos pela empresa*”, relativa às contratações diretas pela ECT da empresa Summer Cool (processo Decod 108/2011).

4.1.6.9 . Constatação (66)

Pagamentos efetuados por meio de Termo de Confissão de Dívida.

Nos itens 4.11.1.1 e 4.11.2.1 do Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta (DL e Inexigibilidade), em análise às execuções orçamentárias, registradas no módulo de despesas diversas, cadastradas no sistema ERP, constatou-se o pagamento de aluguéis e de outros valores remanescentes de contratos por meio de contrato verbal, denominado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT como Termo de Confissão de Dívida, por parte das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior, DR/SPM e DR/SPI, respectivamente.

Com relação ao assunto a AUDIT ressalta que o Conselho Fiscal da Empresa já recomendou à Administração da ECT a adoção de providências que visassem impedir a utilização de Termos de Confissão de Dívida, conforme a Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2007, de 18.12.2007:

“À vista do Relatório de Auditoria da DR/PI, em que foi identificado o pagamento de prestação de serviço por meio de Termo de Confissão de Dívida, o Conselho recomendou à Administração da ECT a adoção de providências que visem impedir a utilização desse procedimento no âmbito da empresa”.

Como causas prováveis para a constatação citada acima, a AUDIT apontou as dificuldades para renovar os contratos de aluguel dos imóveis ocupados por unidades operacionais e a morosidade na autorização para complementação da repactuação contratual anterior.

Com relação ao assunto, as áreas responsáveis pela constatação apresentaram varias informações pontuais, informando inclusive, que:

“A NOTA JURÍDICA-97/2008 leciona:

'No que concerne ao Termo de Confissão de Dívida podemos defini-lo como um contrato em que o devedor reconhece um determinado valor e em que o credor aceita que esse valor é suficiente para a satisfação da obrigação, dando, àquele, com o seu adimplemento, plena quitação'.

Termo do Confissão de Dívida é pois contrato. (grifou-se)

(...)

Dessa forma, Termo de Confissão de Dívida é contrato e é legal. Mais ainda, é o único instrumento disponível à Administração para não expor à ECT ao ilícito do

enriquecimento sem causa. É o instrumento estabelecido para fins de operacionalização no ERP dos pagamentos devidos a contratos que se tornaram por período indeterminado. E são devidamente justificados conforme instrução da NJ/DJFIN/DEJUR-063/2003.”

Diante da manifestação transcrita acima, a AUDIT recomendou às DR/SPM e DR/SPI:

“Atentar para as determinações do TCU, disponíveis no MANAUD 2/4 – Anexo 2, a saber:

a) TC-225.086/1998-0, 19-Ic e TC 015.012/2005/9, 5.4: Observe o art. 62 da Lei 8.666/93, de forma a não efetuar pagamentos (...) sem a devida cobertura contratual.

b) TC-450.084/1998-1, 8.1.6: Abstenha-se de admitir qualquer fornecimento, por terceiros contratados, fora do período da cobertura contratual.

c) TC-600.194/1998-1, b: Proceder renovação ou alteração contratual, mediante termo aditivo, antes do término da sua vigência, sob pena de realização de pagamentos sem a necessária cobertura contratual.

d) TC-015.214/2001-1, 5.1.2.d: Adote providências com vistas ao rigoroso acompanhamento dos contratos em execução, por intermédio do representante designado para tal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, adotando tempestivamente as providências cabíveis, de forma a evitar a realização de pagamentos sem cobertura contratual, por contrariar o art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

e) TC-015.012/2005-9, 5.4: Observe o contido no Acórdão 260/2002 - Plenário, no qual se reputou como defesa a prática de efetuar pagamentos sem a devida cobertura contratual, por caracterizar contrato verbal, procedimento vedado pelo parágrafo único do artigo 60 da Lei 8.666/93.

Observar o posicionamento da área jurídica, disposta na Nota Jurídica DEJUR/DJOPE-465/2002, de que o Termo de Confissão de Dívida não tem o condão de regularizar os fatos pretéritos, mas tão-somente de dar quitação a uma prestação de serviços executada de forma irregular, no entanto, são insuficientes para elidir a responsabilidade do gestor contratual.” (grifou-se)

Além disso, a AUDIT recomendou à VIJUR/AC:

“Conhecer a oportunidade de aprimoramento e a recomendação dada.

“A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei”. Em 14.9.2012, o DECOD informou o seguinte: ***“ABERTO PROCESSO NO DECOD SOB Nº 1887/2012 PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES”***

Desta forma, tendo em vista os apontamentos tratados nesta constatação, que comprovam que houve pagamentos efetuados por meio de Termo de Confissão de Dívida, sem cobertura contratual, ratificou-se as recomendações expedidas pela AUDIT nos itens 4.11.1.1 e 4.11.2.1, do Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012 – Contratação Direta (DL e Inexigibilidade).

Após tomar conhecimento desta constatação, por meio da versão preliminar deste relatório, a ECT apresentou o Parecer Técnico 021/2012-VIPAD, encaminhado em 24.9.2012 a esta CGU mediante mensagem eletrônica, no qual consta a seguinte manifestação:

“DR/SPM

a) AC AEROPORTO DE GUARULHOS:

Em complemento à manifestação apresentada em face do Relatório Preliminar da Auditoria Interna, que era a situação de fevereiro/2012, temos:

De fevereiro a junho, antes da assinatura do contrato, em 19.06.2012, foram estes os trâmites mais importantes.

- 23.03.2012: Liberação do Contrato pela Infraero
- 23.03.2012: Enviada a terceira revisão do Laudo de Avaliação à GEREN
- 18.04.2012: Recebimento do Laudo sem aprovação
- 31.04. 2012: Encaminhamento das revisão do Laudo à GEREN
- 07.05. 2012: Recebimento do Laudo aprovado.
- 08.05.2012: Síntese e DL para assinatura do Gesep e DR
- 08.05.2012: Envio para GMAJ para chancela
- 14.05.2012: Recebimento do Contrato Chancelado
- 15.05.2012: Encaminhamento do Processo para CESER
- 21.05.2012: Emissão pela CESER de Mem 1651 com parecer favorável do DEJUR
- 22.05.2012: Envio para Infraero do Contrato para Assinatura
- Até 16.06.2012: Interações com INFRAERO para emissão e pagamento de TCD, fase vencida quando a ECT satisfizes todas as pendências de pagamento de todas as DRs que ocupam imóvel da Infraero.
- 19.06.2012: Vigência do Contrato, cessando o pagamento por TCD.

b) AC/UD SALESÓPOLIS:

Situação inalterada: O processo de renovação foi iniciado 7 meses antes do término da vigência contratual quando a gerência de patrimônio acionou os proprietários que se mostraram desfavoráveis em assinar novo contrato de locação. Após insistentes ações por parte da GESEP, o Locador aceitou celebrar novo contrato de locação, com vigência de

01/01/2012 a 01/01/2017.

c) AC CENTRAL PLAZA SHOPPING:

Apesar do processo de renovação ter sido iniciado tempestivamente a locadora não apresentou a Certidão Conjunta, culminando na desocupação do imóvel. O contrato foi cancelado no ERP em 09/11/2011 e o pagamento posterior ao vencimento do contrato, 01.09.2012, meses de setembro, outubro e novembro foram feitos com base na cláusula 7.2 do contrato de locação segundo a qual “ao término do contrato, não havendo renovação a ECT terá 90 dias para desocupar o imóvel, cabendo-lhe entretanto, nesse período, pagar o aluguel e os encargos pactuados de conformidade com as condições de pagamento ajustadas no presente contrato.

DR/SPI

GESEP/DR/SPI:

A DR/SPI não mais efetua pagamento por Termo de Confissão de Dívidas após parecer jurídico que orientou a utilizá-lo somente quando for para quitar uma dívida existente, não podendo ser utilizado para pagamentos mensais.

Assim nos casos em que os contratos de alugueis venceram e não foi possível sua renovação por falta de documento, a ECT tem permanecido no imóvel, para atender o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular de se manter a disposição da população os serviços de Correios. Até que se consiga um novo imóvel, ou haja a definição por parte da VIPAD, quanto ao solicitado na CI/SEBI/SUPAT/GESEP-DR/SPI-1334/2012, de 13/08/2012 e reiterado através da CI/SEBI/SUPAT/GESEP-DR/SPI-334/20121537/2012, 12/09/2012.

Acontece que essa indefinição tem gerado um passivo muito grande em que tange à falta de pagamento da utilização dos imóveis o que poderá trazer problemas para a ECT devido o alto nível de insatisfação dos proprietários dos imóveis.

GERAD/DR/SPI:

Esclarecemos que não houve utilização do serviço sem a devida cobertura contratual, pois, toda a utilização foi realizada com o contrato vigente.

Os contratos emitidos para contratação de serviços com previsão de utilização de mão-de-obra, possuem na cláusula sexta a previsão de atualização dos preços pactuados, sendo que:

6.1.3. A solicitação, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, durante a vigência contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador – homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, retroagindo a concessão, se for cabível, à última data base da categoria.

6.1.4. Quando a solicitação for formalizada após 30 (trinta) dias do fato gerador – homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, se for cabível, a concessão dar-se-á a partir da data do pleito.

Acontece que as homologações de acordos coletivos, nem sempre, acontecem em datas próximas a esses acordos. As homologações dos Correios, que orientam os contratos de Mão de Obra Temporária, por exemplo, são bem mais demoradas, estendendo muito o prazo para que o contratado exija a atualização de direito.

Pelo subitem 6.1.4., o direito à solicitação por parte da contratada pode ser exercido a qualquer tempo, dentro de vigência do contrato, mesmo faltando poucos dias para seu término, não tendo tempo a administração, para análise e atendimento ao pedido dentro da vigência do contrato.

Não há orientação corporativa para essas situações. Foi emitida a CI/GERAD/DR/SPI-1275/2012 (em anexo) solicitando as devidas alterações, sem, contudo, até esta data, obtermos a devida resposta.

Temos orientado os contratados para que exerçam o direito à solicitação de qualquer reajuste, com possibilidades de análise e atendimento dentro dos prazos contratuais, porém, entendemos que a situação poderá novamente acontecer em função do acima relatado.

DEGSS/VIPAD:

Adicionalmente, conforme manifestação apresentada para o Subitem 4.1.3.7. Constatação (9), houve reformulação no cronograma de desenvolvimento do Guia de Locação de Imóveis.

De acordo com o novo cronograma a apresentação do projeto para VIPAD está prevista para 31/10/2012. As datas das demais etapas do projeto serão definidas pela equipe responsável.

O Guia de Locação será concluído após ajustes de alguns apontamentos feitos VIREL e VIOPE, sendo que tal ação deverá ser concluída até outubro de 2012, conforme cronograma.

Para as atividades posteriores, destacadas com linha vermelha, os prazos serão definidos pelo analista que coordenará o projeto, sendo observadas as ações a serem desencadeadas a partir da análise da VIPAD.

”

Em vista das informações apresentadas, verifica-se que a unidade já vem adotando medidas com vista a mitigar o problema apontado, desta forma, solicita-se que as informações sejam encaminhadas à unidade de auditoria da Empresa, para que ela possa avaliar as providências adotadas e opinar, conforme o caso, pelo seu atendimento, encaminhando a esta CGU o *follow-up* atualizado.

Por fim, cumpre repisar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.7. Assunto - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

4.1.7.1. Informação (53)

No intuito de avaliar as transferências realizadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em 2011, por meio de acordos, convênios e ajustes, analisou-se as informações contidas nos seguintes Relatórios de Auditoria da Unidade de Auditoria Interna – Audit da ECT, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2012, aprovado pela CGU:

- RA-GMAD 2 N° 2002-2012-Convênios, Acordos e Ajustes
- RA-GMAD 3 N° 3002-2012-Convênios, Acordos e Ajustes
- RA-GMAD 4 N° 4001-2012-Convênios, Acordos e Ajustes
- RA-GMAD 5 N° 5002-2012-Convênios, Acordos e Ajustes
- RA-GMAD 6 N° 6001-2012-Convênios, Acordos e Ajustes

Desse modo, procedeu-se análise da amplitude e profundidade do escopo dos trabalhos realizados pela auditoria da ECT bem como a verificação da existência e confiabilidade de seus testes.

A utilização das informações produzidas pela Unidade de Auditoria Interna da ECT está respaldada nos termos da Instrução Normativa CGU nº 01, de 6.4.2001, que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Essa Instrução Normativa aprova o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que estabelece em seu Capítulo X, Seção I – Definição e Funcionamento, o seguinte:

“(...) 5. A racionalização das ações de controle objetiva eliminar atividades de auditoria em duplicidade, nos órgãos/unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como gerar novas atividades de auditoria que preencham lacunas por meio de pauta de ações articuladas. Essa racionalização visa otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

6. O apoio ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações de trabalhos específicos. (...)

9. A unidade de auditoria interna sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. Essa vinculação técnica visa proporcionar qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de auditoria. (...)

15. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao utilizar informações produzidas pelas unidades de auditoria interna, deve registrar em seus relatórios a fonte das informações, bem como se os exames a seu cargo as confirmaram. Deve ficar consignado, ainda, se os papéis de trabalho das unidades de auditoria interna foram

examinados.”

Em 2011 a ECT executou 4.195 transferências na modalidade de convênio, que totalizaram o valor de R\$ 24.232.266,96 até 31.12.2011. Estas transferências referiam-se a dois programas: implantação de Agências Comunitárias – AGCs e Ressocialização de Apenados, que envolveram respectivamente o valor de R\$ 23.656.397,84 e R\$ 575.869,12, conforme Relatórios da Audit.

A implantação de AGCs ocorreu por meio de 4.192 convênios celebrados junto às Prefeituras Municipais. A Audit realizou análises em 694 convênios de AGCs distribuídos em 9 unidades da federação. O valor executado em 2011, relativo aos 694 convênios analisados é de R\$ 7.391.871,97, o que corresponde a 31,24% do valor total nacional repassado pela ECT no exercício para as Prefeituras.

Convênios da ECT para implantação de AGCs – exercício de 2011

Relatório	UF	Convênios			Valores		
		Total	Amostra	% Amostra	Total (R\$)	Amostra (R\$)	% Amostra
GMAD 2002	BA	202	30	14,85%	1.082.751,49	124.204,18	11,47%
	AL	32	32	100,00%	181.540,05	181.540,05	100,00%
	PE	197	27	13,71%	1.322.647,12	187.744,00	14,19%
GMAD 3002	MG	749	54	7,21%	4.678.920,71	397.709,00	8,50%
	RJ	285	63	22,11%	1.291.263,78	336.976,04	26,10%
GMAD 4001	MT	123	65	52,85%	733.627,16	419.619,82	57,20%
GMAD 5002	SPI ¹	298	298	100,00%	3.015.595,91	3.015.595,91	100,00%
	SPM ²	37	37	100,00%	2.303.100,03	2.303.100,03	100,00%
GMAD 6002	RS	464	48	10,34%	2.510.956,94	220.196,66	8,77%
	SC	165	40	24,24%	996.650,98	205.186,28	20,59%
Total		2552	694	27,19%	18.117.054,17	7.391.871,97	40,80%

Legenda: 1. SPI: São Paulo Interior. 2. SPM: São Paulo Região Metropolitana.

Fonte: Relatórios de auditoria da ECT 2012.

Os valores repassados anualmente para a AGC variam em cada caso, podendo chegar até a aproximadamente R\$ 8.000,00/ano/AGC.

Quanto à ação de Ressocialização de Apenados, consta nos papéis de trabalho da Audit a seguinte tabela:

Diretoria Regional	Contratado	Vigência
CE	Secretaria de Justiça do Estado	1.8.2010 a 31.7.2011
PA	Tribunal de Justiça do Estado	5.8.2010 a 4.8.2011
PE	Secretaria Executiva de Ressocialização	1.10.2010 a 30.9.2011
PI	Secretaria de Justiça do Estado	10.7.2010 a 9.7.2011
BA	Secretaria de Justiça e Diretos Humanos	24/08/10 a 23.8.2011
RO	Secretaria de Justiça do Estado	1.2.2008 a 31.1.2012

Fonte: Processo de Papéis de Trabalho ECT - Aud. Convênios 0032.2012, Vol. I.

Em síntese, os objetivos da auditoria consignados nos Relatórios, conforme

definido no PAINT-2012, consistiam em verificar se:

1) O gerenciamento da execução de convênios, acordos e ajustes são regulares quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento, observando:

a) as normas legais pertinentes;

b) a correta aplicação dos recursos repassados e o atingimento dos objetivos e metas colimadas, parciais e (ou) totais, sendo que nas hipótese do art. 8º da lei nº 8.443/92, deverão constar, ainda, informações sobre as providências adotadas para a devida regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial;

2) As recomendações e determinações do TCU, as recomendações da CGU e da Auditoria Interna e as decisões, determinações e recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal pertinentes foram cumpridas.

3) Os pontos de auditoria anteriormente relatados foram solucionados.

A extensão dos trabalhos abrangeu o exame dos atos e fatos relativos ao período de 1.1.2011 a 31.12.2011.

Apresenta-se a seguir as principais constatações apontadas citados Relatórios de Auditoria.

4.1.7.2. Constatação (54)

Pagamento de benefícios em valores superiores ao estabelecido pela ECT

Da análise do item 4.1.3.10 do Relatório de Auditoria nº 2002/2012, GMAD 2, verificou-se o pagamento, pela DR/PE, de benefícios a apenados em valores superiores ao estabelecido em normativo da ECT. Segundo o MANPES – 12/3, item 8.1, em convênios com apenados, a ECT deveria conceder, mensalmente, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor creditado aos empregados da ECT na modalidade Vale Alimentação ou Refeição. Essa mesma orientação consta na minuta de convênio com apenados chancelada pela DEJUR.

Todavia verificou-se que, em dois convênios – Termo de Convênio 004/2010, ECT x Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e Termo de Convênio 006/2010, ECT x Secretaria Executiva de Ressocialização – a DR/PE havia pago, em 2011, o valor integral do benefício aos apenados. A diferença a maior repassada totaliza R\$ 106,3 mil.

Em sua manifestação, a DR/PE informou que celebraria novos convênios com o valor correto do vale alimentação, com vigência a partir de março de 2012, além de fornecer posicionamento à Audit sobre a regularização da desconformidade.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.7.3. Constatação (55)

Execução de serviços por Agências de Correios Comunitárias (AGC) sem cobertura do termo de convênio

Da análise dos Relatórios de Auditoria da ECT (AUDIT) n°s 2002/2012 (DR/AL), item 4.1.2.11, 3002/2012 (DR/RJ), item 4.1.16.2 e 6001/2012 (DR/SC), item 4.1.2.8, identificou-se a execução de serviços por Agências de Correios Comunitárias (AGC) sem cobertura do termo de convênio.

Termo de Convênio	Objeto	Conveniente	Encerramento do Convênio	Valor (R\$)
040/2006 (DR/AL)	AGC Peroba	Pref. Municipal de Maragogi	06/04/2011	¹
042/2006 (DR/AL)	AGC Barragem Leste	Pref. Municipal de Delmiro Gouveia	29/11/11	²
1309/2005 (DR/RJ)	AGC Lagoa de Cima	Campos dos Goytacazes	20/12/10	4.112,04
355/2004 (DR/RJ)	AGC Poço Gordo	Campos dos Goytacazes	15/12/09	4.112,04
354/2004 (DR/RJ)	AGC São Martinho	Campos dos Goytacazes	15/12/09	4.112,04
0162/2006 (DR/RJ)	AGC Saturnino Braga	Campos dos Goytacazes	20/02/11	3.426,70
1189/2005 (DR/RJ)	AGC Com Agrícola Higienópolis	Fundação Oswaldo Cruz	07/12/10	2.741,36
1192/2005 (DR/RJ)	AGC Parque Monsenhor Brito	Fundação Oswaldo Cruz	07/12/10	2.741,36
4004/2010 (DR/SC)	AGC Águas Brancas		01/07/15 ³	-
6029/2005 (DR/SC)	AGC Alto Bela Vista		01/07/10	-
5004/2010 (DR/SC)	AGC Alto da Serra		13/09/13 ³	-
20076/2005 (DR/SC)	AGC Balneário Gaivota		31/05/10	-
3002/2010 (DR/SC)	AGC Barra São João		20/09/15 ³	-
4032/2005 (DR/SC)	AGC Bateias de Baixo		31/10/10	-
2033/2010 (DR/SC)	AGC Cachoeira de Fátima		15/05/15 ³	-
1017/2006 (DR/SC)	AGC Colônia Santana		28/02/11	

5001/2010 (DR/SC)	AGC Formosa Do Sul		02/07/15 ³	
4034/2005 (DR/SC)	AGC Fragosos		21/12/10	
6025/2005 (DR/SC)	AGC Ibiam		01/12/09	
4002/2010 (DR/SC)	AGC Ibicui		01/10/13 ³	
4012/2010 (DR/SC)	AGC Itaio		05/09/15 ³	
20089/2006 (DR/SC)	AGC Itapiruba		01/03/11	
5012/2010 (DR/SC)	AGC Jardinópolis		16/11/15 ³	
5013/2010 (DR/SC)	AGC Lajeado Grande		11/12/15 ³	

1. O total do repasse refere-se, somente, aos meses de abril, junho a novembro de 2011.

2. Não houve a computação do repasse de dezembro/2011, face o seu registro ocorrer em janeiro/2012.

3. convênio que incluiu cláusula de convalidação para período sem cobertura contratual e com vigência e número do Termo de Convênio retroativo

4. convênios da DR/SC, constantes no Relatório de Auditoria nº 6001/2012 não consta conveniente nem valor.

Os papéis de trabalho do Relatório 2002 foram analisados e considerados suficientes para sustentar os fatos apontados no item 4.1.2.11.

Como providência, a DR/AL informou que aumentou “*o controle dos prazos contratuais, com a aposição da vigência contratual nas autorizações de pagamento*”, que foi aceita na recomendação da Audit.

Especificamente quanto aos convênios da DR/SC, a Audit verificou o uso indevido o instituto de convalidação “*de atos administrativos para situações em que a vigência do Termo de Convenio encontrava-se encerrado e os serviços postais continuavam sendo prestados comunidade local, ou seja, sem cobertura contratual, mas com repasses financeiros regulares*”, conforme consignado no Relatório de Auditoria 6001/2012. A título de exemplo cita-se o caso da AGC Formosa do Sul:

•3.12.2009: fim da vigência do Termo de Convênio para AGC;

•2.6.2010: celebração de novo TC 5001/2010 para AGC com a seguinte cláusula “*12.14 Em observância ao Princípio da Legalidade, da Boa-Fé e da Economia Processual, o ato administrativo referente à continuidade da prestação de serviços postais da AGC Formosa do Sul, no período de 4 dezembro de 2009 a 01 de julho de 2010, está convalidado, resguardando-se os efeitos já produzidos nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.784/1999*”;

•o TC 5001/2010 tinha vigência inicial de 2.7.2010 a 2.7.2015

Do exposto, verifica-se que houve execução de serviços na AGC de 4.12.2009 a 1.7.2010 sem cobertura de termo de convênio, ou seja 7 meses. Tais fatos foram suficientemente demonstrados nos papéis de trabalho da Audit.

O DEJUR já recomendava, desde 2005, que o instituto da convalidação, previsto

na Lei nº 9.784/99, fosse “*utilizado de forma restritiva e excepcional, com prestação de informações históricas e justificativas pormenorizadas para cada situação*”. Segundo a Lei 9.784, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração desde que a decisão não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

A Audit identificou que, em 2011, a DR/SC utilizou o instituto da convalidação para a renovação de 16 convênios, o que representa 17,77% dos 90 acordos que precisavam ser renovados no exercício.

Em vista do apontado, a unidade se manifestou, no sentido de informar que não houve uso frequente apesar da quantidade de casos constatados, mas sim uma situação contingencial quando da transferência dos contratos sob responsabilidade das REVEN para a GERAT, além disto acrescentou:

“Naquela ocasião, um grande número de contratos estava vencido e muitos vencendo na fase de migração dos processos, o que levou a DR/SC a avaliar a questão de forma contundente. Ou fechávamos cerca de 90 das 187 AGCs existentes na época, causando um grande distúrbio social no Estado ou utilizaríamos o processo de convalidação. Consultado o DATER, foram nos encaminhados os pareceres do DEJUR que deu sustentação ao processo até o presente momento. Os últimos resquícios estão sendo regularizados. Todos os novos vencimentos estão sendo comunicados, com antecedência, as Prefeituras Municipais e quando não atendidas as documentações necessárias para renovação em tempo hábil, as unidades estão sendo desativadas. Então não há prática generalizada da aplicação da convalidação e sim solução de uma situação pontual.”

Face à importância da implantação de Agências Comunitárias de Correios (AGC) no atingimento das metas de Universalização de Serviços de Atendimento, devem constar em lugar de destaque no planejamento da ECT o monitoramento do término da vigência dos convênios, e a decisão pela sua renovação, de forma a se evitar interrupção da prestação de serviços, e pagamentos sem cobertura do termo de convênio.

Mediante correspondência eletrônica, de 24.9.2012, a unidade acrescentou a seguinte informação:

“Nº Relatório Auditoria: 201108902

Item do Relatório: 4.1.7.3. – Constatação 55 - Execução de serviços por Agências de Correios Comunitárias (AGC) sem cobertura do termo de convênio

Recomendação: Face à importância da implantação de Agências Comunitárias de Correios (AGC) no atingimento das metas do Programa de Aprimoramento dos Serviços Postais, devem constar em lugar de destaque no planejamento da ECT o monitoramento do término da vigência dos convênios, e a decisão pela sua renovação, de forma a se evitar interrupção da prestação de serviços, e pagamentos sem cobertura do termo de convênio.

Situação atual da recomendação: Plano de Providências Permanentes da ECT (Follow-up da CGU) e Follow-Up da Auditoria Interna – AUDIT/AC”.

Manifestação do DATER em 19/09/2012:

Após a identificação das ocorrências apontadas nos Relatórios de Auditoria, relacionadas à interrupção da prestação de serviços e pagamentos sem cobertura do termo de

convênio, O DATER elaborou planilhas de controle das informações relativas aos convênios e as disponibilizou no servidor da ECT SAC 0424 por meio do endereço \\sac0424\PROJETOS\TRANSF_AGC, afim de que as Diretorias Regionais transmitissem as informações pertinentes.

Com efeito, as Diretorias Regionais vêm alimentando as planilhas de controle com as seguintes informações: repasses realizados; convênios assinados, suprimidos, expirados; vigência do convênio; serviços prestados; etc. Essas informações compõem o Relatório de Prestação de Contas Anual da ECT.

A partir do recebimento das informações, a GRAS/DATER realiza o acompanhamento da vigência dos Termos de Convênios por meio da planilha e notifica mensalmente as Diretorias Regionais, quando da verificação de inconsistências.

Vale ressaltar que, em 12/12/2011 foi aprovado na REDIR-050/2011 o ajuste da estrutura do DATER com a criação da GRAS. A partir daí os trabalhos de controle foram intensificados, na medida em que o referido órgão tem como uma de suas atribuições específicas coordenar a gestão da universalização dos serviços postais básicos em âmbito nacional.

Após a adoção das ações mencionadas, o DATER não tomou conhecimento sobre novos casos de interrupção da prestação de serviços e pagamentos sem cobertura do termo de convênio.

Entendemos que com as ações providenciadas, cumpriu-se a recomendação formulada por essa CGU e, para tanto, consideramos o ponto de auditoria como solucionado”.

Em vista das informações apresentadas, verifica-se que a unidade já vem adotando medidas com vista a mitigar o problema apontado, desta forma, solicita-se que o DATER encaminhe as informações para a unidade de auditoria para que a mesma possa avaliar as providencias adotadas e opinar, conforme o caso, pelo seu atendimento, encaminhando a esta CGU o follow-up atualizado.

Por fim, cumpre repisar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.7.4. Constatação (56)

Pagamentos indevidos e retroativos dos novos valores de repasse às AGCs

Da análise do Relatório de Auditoria da ECT nº 4001/2012, item 4.1.4.10, verificou-se que a ECT pagou indevidamente o novo valor da taxa de manutenção e custeio. Tal fato adveio de outra desconformidade relatada no mesmo Relatório 4001: a retroatividade das datas do Termos Aditivos.

O Relatório 4001 elencou 20 (vinte) convênios, de uma amostra composta por 65 termos de Agência de Correios Comunitária - AGC gerenciados pela DR/AL, aos quais teria sido pago, segundo a Audit, o valor mensal de R\$ 735,00 a título de manutenção e custeio, quando o correto seria R\$ 257,00 – valor vigente na época em que os Termos Aditivos foram assinados, totalizando um prejuízo de R\$ 36.328,00, conforme quadro a seguir:

Número do Convênio	AGC	Data de encaminhamento do T.A. ao Conveniente	Data de Assinatura do T.A.	,00
002/2006	Alto da Glória	08/08/2011	01/01/2011	,00
030/2010	Garapu II	20/07/2011	01/01/2011	,00
001/2006	Camping Club	08/08/2011	01/01/2011	,00
015/2010	Vale Rico	09/06/2011	01/01/2011	,00
007/2010	Garça Branca	14/07/2011	01/01/2011	,00
001/2008*	Guariba	06/06/2011	01/01/2011	,00
008/2009	Santo Antônio do Fontoura	07/07/2011	01/01/2011	,00
004/2008	Nova Catanduva	19/04/2011	01/01/2011	,00
005/2006	Santa Rita do Trivelato	06/06/2011	01/01/2011	,00
006/2006	Marechal Rondon	15/6/2011	02/05/2011	,00
016/2010	Batovi	03/5/2011	01/01/2011	,00
019/2010	Celma	30/6/2011	01/01/2011	,00
004/2006	Itanhangá	05/04/11	01/01/11	1.434,00
001/2008*	Agroviola Coronel Ponce de Arruda	05/04/11	01/01/11	1.434,00
001/2007	Guia	09/06/2011	01/01/11	1.434,00
002/2009	Nova Santa Helena	28/03/11	01/01/11	956,00
030/2010	Gleba Mercedes	16/03/11	01/01/11	956,00
035/2010	Caramujo	04/08/11	01/01/11	956,00
036/2010	Glória D' oeste	19/05/11	01/01/11	478,00
055/2010	Plantações E. Michelin	16/02/11	01/12/10	478,00
Total				36.328,00

Fonte: Relatório de Auditoria GMAD4/BSB – 4001/2012, a partir do ERP, Termos Aditivos e Termos de Convênio de AGCs

Conforme análise dos papéis de trabalho da Audit, verificou-se que no início de 2011 houve “*mudança administrativa na gestão dos termos de convênios e planos de trabalhos referente aos convênios de AGC, ensejando a celebração de termos aditivos com as prefeituras*”. Desse modo foi enviado pela ECT correspondência para as prefeituras com modelo de termo aditivo, que entre outras alterações dispunha novo valor de repasse financeiro mensal de R\$ 257,00 para R\$ 735,00. Ao longo de 2011, os termos aditivos assinados foram sendo enviados pelas prefeituras à ECT. Todavia todos os termos aditivos continham data retroativa de 1.1.2011, conforme verificado nos papéis de trabalho.

As providências propostas pelo gestor no sentido de se “*recuperar os valores referentes aos pagamentos indevidos e retroativos dos novos valores de repasse às AGCs*” por meio de descontos sobre os valores repassados atualmente às Prefeituras Municipais, foram aceitas pela Auditoria da ECT.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.7.5. Constatação (57)

Uso do Termo de Quitação de Dívidas para documentar os repasses de verba feitos no período sem cobertura por Termo de Convênio

Analisando-se o item 4.1.2.9 do Relatório de Auditoria nº 5002/2012, verificou-se o registro de uso pela ECT de Termo de Quitação de Dívidas (TQD) pela DR/SP para documentar os repasses de verba feitos no período sem a cobertura por Termo de Convênio.

Tal desconformidade ocorreu nas Unidades de Atendimento da ECT Largo Treze (Poupatempo Santo Amaro) e Praça do Carmo (Poupatempo Se) durante o período entre o término da vigência do Termos de Convênios e a suas respectivas renovações. Assim, o TQD foi utilizado para o pagamento da taxa de rateio de condomínio, num valor total de R\$ 202.033,69, conforme quadro a seguir:

Unidade de Atendimento	Período sem cobertura contratual	Tempo decorrido (dias)	Valor sem atualização
Largo Treze	31/08/2008 a 08/06/2009	281	R\$ 160.250,13
Praça do Carmo	26/07/2009 a 06/10/2009	72	R\$ 41.783,56
<i>Total</i>			<i>R\$ 202.033,69</i>

Fonte: Relatório de Auditoria nº 5002/2012 a partir das pastas do Termo de Convênio.

Como causa apontada pela Auditoria, no Relatório, encontra-se a intempestividade na celebração do Termo de Convênio.

Verificou-se também da análise dos papéis de trabalho que as evidências são suficientes para suportar os apontamentos do item 4.1.2.9 do Relatório nº 5002/2012. Os papéis de trabalho da Auditoria da ECT foram analisados, verificando-se que as evidências são suficientes para suportar os apontamentos do item 4.1.2.9 do Relatório nº 5002/2012.

Informa-se também sobre a adequação das recomendações da Auditoria da ECT, que orientou a DR/SPM à “*implementar mecanismos de controle com vistas iniciar as tratativas de celebração de novo convênio com antecedência*”.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.7.6. Constatação (58)

Pagamento pelo valor do m² ocupado, nas unidades do Poupatempo, maior que o valor do m² de imóvel locado pela ECT na mesma região

O item 4.4.1.1 do Relatório de Auditoria nº 5002/2012 apontou que os valores pagos pela ECT a título de rateio de condomínio nos Poupatemplos da AC Nações Unidas/BA, AC Rio Preto Centro/S J Rio Preto e União/Jundiaí, superavam, respectivamente, em 342,22%, 279,75% e 123,75% as despesas gerais (despesas de locação, limpeza, vigilância, água, luz, telefone e manutenção de imóveis) em imóveis semelhantes na região.

Da análise dos papéis de trabalho da Auditoria da ECT, verificou-se que o rateio das taxas condominiais é proporcional à área ocupada pelo posto da ECT. Além disso, os papéis

de trabalhos registram as seguintes desconformidades: aceitação de valor de rateio de despesas de condomínio sem existência de Convenção de Condomínio e Ata de Assembleia; ausência de análise da viabilidade técnico-econômica da manutenção de AC em postos do Poupatempo.

São consideradas adequadas e suficientes as recomendações da Auditoria da ECT no sentido de “*revisão dos valores pagos nas áreas ocupadas nos Poupatempo, a título de rateio de condomínio, a fim de se verificar a pertinência da incidência de rateio sobre itens, dos quais, as unidades da ECT não usufruem benefícios*”.

Sobre a possibilidade de discussão dos valores de condomínio entre a ECT e a Prodesp, verificou-se, nos papéis de trabalho, que já ocorrem “*ajustes de custos*” em outros postos da ECT em Poupatempos no Estado de São Paulo, como nos casos dos postos de São José dos Campos, Ribeirão Preto e Campinas Shopping.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (*Follow-up*) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

4.1.7.7. Constatação (59)

Ausência de identificação de processo de contratação que sustentasse o “Acordo” do Banco do Brasil com a ECT

Da análise do Relatório de Auditoria da ECT (AUDIT) nº 4001/2012, item 4.1.5.1, identificou-se a inexistência de processo regular de contratação entre ECT e o Banco do Brasil (BB) a fim de acordar entre as partes a execução de serviços de emissão e postagens de boletos/extratos e respectivas cobranças.

Conforme o Relatório nº 4001, a proposta financeira do BB, de 7.11.2006, consta de “*tarifas por serviço*” com custo R\$ 0 (zero) para a ECT, e 2 dias de *float*, que é o tempo que o Banco retem a quantia recebida. A Audit conclui pela ausência de informações sobre os valores de “*Float*” que incidiriam sobre os serviços propostos, de forma a demonstrar a vantajosidade da proposta para a ECT, haja vista a instituição bancária permanecer com os recursos da ECT por 2 dias.

Da mesma forma, o Relatório expõe que não há justificativas para o estabelecimento do acordo em detrimento da realização de processo licitatório.

Consta como única recomendação da Audit à DIEFI “*desencadear processo de licitação para contratação de serviços de faturamento e cobrança bancária de títulos compensáveis na rede bancária, relativos às receitas da ECT*”.

Recomendação (001):

Sem prejuízo das recomendações exaradas pela Auditoria Interna, submeta o processo do “*acordo*” entre o Banco do Brasil e a ECT para análise do Departamento Jurídico, encaminhando, ao final, o resultado para avaliação desta CGU.

4.1.7.8. Constatação (60)

Pagamentos relativos a convênio de “vale drogaria” sem validação dos serviços conveniados e necessidade de confirmação da viabilidade jurídica do instrumento utilizado para sua efetivação (convênio ou contrato)

Em 2011, a ECT celebrou convênio com a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares (FENTECT) objetivando a concessão de benefício aos empregados para aquisição de medicamentos com desconto - Vale Drogaria. Da análise do Relatório de Auditoria da ECT nº 4001/2012, destaca-se as seguintes oportunidades de aprimoramento relativas ao “vale drogaria”:

4.1.2.4 Modalidade de acordo com objetivo não cabível para a celebração de convênio;

4.1.2.8 Transferência de recursos para custear taxa de adesão, mensal, indevida e não prevista em termo de convênio;

4.1.2.10 Pagamento efetuado sem a devida validação da prestação do serviço

No item 4.1.2.4 discute-se a utilização do instrumento termo de convênio para o acordo vale-drogaria. Sobre o item 4.1.2.8, o Relatório apontou a hipótese de “*a despesa relativa ao repasse mensal à FENTECT de R\$28,00, por empregado, é similar a uma taxa de administração, sendo vedada no Inciso I do Art. 39 da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008*”. Da análise dos Papéis de trabalho verifica-se no §3º da cláusula 2ª do Termo de Convênio de 8.12.2011 que a “*conveniente [ECT] é responsável pelo ressarcimento do valor descontado do empregado, até o limite estabelecido no §s 8º da Cláusula 11 do Dissídio Coletivo de Trabalho, que tramita no TST sob o nº 6535-37.2011.5.00.0000 (...)*”. Considerando que tal valor era de R\$ 28,00 verifica-se que o convênio previa o valor a ser repassado mensalmente por empregado pela ECT à FENTECT.

O montante total envolvido, segundo a Audit, caso tivesse ocorrido a adesão de todos os empregados, totaliza R\$ 3.219,3 mil.

Quanto ao item 4.1.2.10, a Audit registrou que “*não havia como se comprovar que os empregados relacionados realmente haviam aderido ao plano de convênio*”.

Foi recomendado pela Auditoria da ECT, para todos os três itens, “*submeter o instrumento em questão à reavaliação da área jurídica*”, haja vista os apontamentos do Relatório nº 4001 não serem conclusivos sobre a aplicabilidade da modalidade de convênio face às características do acordo entre a ECT e a FENTECT.

Por fim, cumpre destacar que as ações implementadas pelos gestores da ECT, no sentido de atender a recomendação acima, serão acompanhadas no âmbito desta CGU no Plano de Providências Permanente da ECT, que é a agenda do Controle Interno com o Gestor, bem como no Relatório de Acompanhamento (Follow-up) da Unidade de Auditoria Interna da Empresa – AUDIT, motivo pelo qual, entende-se por desnecessária a edição de novas recomendação acerca do assunto.

ANEXO I

Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780

a) item 1.1.2.2 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: menciona os Relatórios de Auditoria Anual de Contas da ECT nº 209290, 224281 e 201108902, relativos aos exercícios de 2007, 2008 e 2010, cujas cópias encontram-se disponibilizadas em CD acostado à folha 345 deste processo, juntamente com as respectivas Notas Técnicas de análise das providências adotadas pela ECT;

b) itens 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.1.4, 3.1.1.5 e 3.1.1.6 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Compartilhada CGU-ECT nº 201202403, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 345 deste processo;

c) itens 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.1.4, 4.1.1.5, 4.1.1.6 e 4.1.1.7 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Compartilhada CGU-ECT nº 201202540, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 345 deste processo;

d) item 4.1.1.9 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: menciona o Relatório de Auditoria Ordinária nº 024/2011, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 115 deste processo;

e) itens 4.1.3.2, 4.1.3.3, 4.1.3.4, 4.1.3.5, 4.1.3.6, 4.1.6.2, 4.1.6.6 e 4.1.6.9 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Ordinária nº 5001/2012, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 115 deste processo;

f) itens 4.1.3.2, 4.1.3.7, 4.1.3.8 e 4.1.3.9 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Ordinária nº 6003/2012, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 345 deste processo;

g) itens 4.1.5.1, 4.1.5.2, 4.1.5.3, 4.1.5.4, 4.1.5.5 e 4.1.5.6 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Ordinária nº 1004/2012, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 115 deste processo;

h) itens 4.1.6.2, 4.1.6.7 e 4.1.6.8 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Ordinária nº 014/2011, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 115 deste processo;

i) itens 4.1.6.2, 4.1.6.3 e 4.1.6.4 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Ordinária nº 1003/2012, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 115 deste processo;

j) itens 4.1.6.2 e 4.1.6.5 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam os Relatórios de Auditoria Ordinária nº 2001/2012, 3001/2012 e 6002/2012, cujas cópias encontram-se disponibilizadas em CD acostado à folha 115 deste processo;

l) item 4.1.6.2 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: menciona o Relatório de Auditoria Ordinária nº 4002/2012, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 115 deste processo;

m) itens 4.1.7.1, 4.1.7.2 e 4.1.7.3 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº

201203780: mencionam os Relatórios de Auditoria nº 2002/2012, 3002/2012 e 6001/2012, cujas cópias encontram-se disponibilizadas em CD acostado à folha 115 deste processo;

n) itens 4.1.7.1, 4.1.7.4, 4.1.7.7 e 4.1.7.8 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Ordinária nº 4001/2012, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 115 deste processo;

o) itens 4.1.7.1, 4.1.7.5 e 4.1.7.6 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780: mencionam o Relatório de Auditoria Ordinária nº 5002/2012, cuja cópia encontra-se disponibilizada em CD acostado à folha 115 deste processo.



Certificado: 201203780

Unidade Auditada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT

Exercício: 2011

Processo: 53101.003167/2012-01

Município/UF: Brasília/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **03 de janeiro de 2011 a 30 de dezembro de 2011**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203780, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1.Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1CPF: ***.384.806-**

Cargo: Vice-Presidente de Administração – VIPAD, no período de 3.1.2011 a 31.12.2011.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201203780, item 3.1.1.3.

Fundamentação: Com relação ao item 3.1.1.3, de acordo com o inciso I, do Art. 25 do Estatuto Social da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, aprovado por meio do Decreto 7.483, de 16.5.2011, compete aos Vice-Presidentes da Empresa supervisionar os resultados das atividades afetas à sua área de atuação, nos termos do regimento interno da Diretoria-Executiva. Já o Manual de Organização da ECT – MANORG, estabelece em seu Módulo 03, Capítulo 01, como função da VIPAD manter e aprimorar as atividades de adquirir e suprir a empresa de bens e serviços, bem como as atividades de gerir o patrimônio, a segurança patrimonial, a gestão documental e os demais serviços gerais.

Observa-se, desta forma, que o atingimento dos resultados e metas estabelecidos para a ECT depende fundamentalmente das atuações de suas Vice-Presidências nas atividades de direção, coordenação, gerenciamento e supervisão das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da Empresa, sendo responsabilidade do seu corpo dirigente, zelar pelo devido cumprimento dos normativos externos e internos, atinentes à Estatal, na consecução desses resultados.

Nesse sentido, entende-se que o VIPAD deveria ter tomado ciência, bem como adotado medidas no sentido de corrigir a falha referente à ausência de registro nos sistemas da Empresa de distribuição/localização de bens adquiridos pelas Diretorias Regionais, uma vez que tal constatação representa descumprimento ao Manual de Patrimônio da ECT – MANPAT, Módulo 05, Capítulo 02, itens 8.5 e 8.5.1, que estabelece: *“As DRs manterão os bens permanentes em estoque, pelo menor prazo possível”* (...) *“Esse bem será distribuído aos destinatários preferencialmente dentro do mês em que ocorreu a entrada em estoque, não devendo o prazo de estocagem ser superior a trinta dias”*.

1.2CPF: ***.294.398-**

Cargo: Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura – VITEC, no período de 3.1.2011 a 31.12.2011.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201203780, item 3.1.1.4.

Fundamentação: Com relação ao item 3.1.1.4, de acordo com o inciso I, do Art. 25 do Estatuto Social da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, aprovado por meio do Decreto 7.483, de 16.5.2011, compete aos Vice-Presidentes da Empresa supervisionar os resultados das atividades afetas à sua área de atuação, nos termos do regimento interno da Diretoria-Executiva. Já o Manual de Organização da ECT – MANORG, estabelece em seu Módulo 08, Capítulo 01, como função da VITEC atuar como área de gestão tecnológica, na função de coordenação e gestão dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Engenharia e Infraestrutura, de forma a prover soluções inovadoras para a organização, que agreguem efetivo valor ao negócio, com adequada gestão de riscos, tendo como base os princípios da governança de TIC.

Observa-se, desta forma, que o atingimento dos resultados e metas estabelecidos para a ECT depende fundamentalmente das atuações de suas Vice-Presidências nas atividades de direção, coordenação, gerenciamento e supervisão das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da Empresa, sendo responsabilidade do seu corpo dirigente, zelar pelo devido cumprimento dos normativos externos e internos, atinentes à Estatal, na consecução desses resultados.

Nesse sentido, entende-se que houve falha ao não garantir que o orçamento da Empresa fosse utilizado como ferramenta gerencial, por parte do Departamento de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, acarretando baixa execução orçamentária, em função da realização de demandas extraordinárias em detrimento da execução de investimentos previstos no PPA e na LOA.

1.3CPF: ***.103.561-**

Cargo: Vice-Presidente de Rede e Relacionamento com os Clientes – VIREL, no período de 3.1.2011 a 31.12.2011.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201203780, item 3.1.1.4.

Fundamentação: Com relação ao item 3.1.1.4, de acordo com o inciso I, do Art. 25 do Estatuto Social da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, aprovado por meio do Decreto 7.483, de 16.5.2011, compete aos Vice-Presidentes da Empresa supervisionar os resultados das atividades afetas à sua área de atuação, nos termos do regimento interno da Diretoria-Executiva. Já o Manual de Organização da ECT – MANORG, estabelece em seu Módulo 09, Capítulo 01, como função da VIREL definir políticas e gerir o funcionamento dos canais de atendimento, bem como o relacionamento com os clientes, garantindo sua satisfação e os resultados de vendas da Empresa.

Observa-se, desta forma, que o atingimento dos resultados e metas estabelecidos para a ECT depende fundamentalmente das atuações de suas Vice-Presidências nas atividades de direção, coordenação, gerenciamento e supervisão das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da Empresa, sendo responsabilidade do seu corpo dirigente, zelar pelo devido cumprimento dos normativos externos e internos, atinentes à Estatal, na consecução desses resultados.

Nesse sentido, entende-se que houve falha ao não garantir que o orçamento da Empresa fosse utilizado como ferramenta gerencial, por parte do Departamento de Administração da Rede de Atendimento – DERAT, acarretando baixa execução orçamentária, em função daquele Departamento, embora possuísse todas as informações gerenciais sobre as fases de execução, não adotar as medidas corretivas necessárias, junto aos executores das ações, para melhorar a execução orçamentária durante o exercício.

1.4CPF: ***.953.648-**

Cargo: Vice-Presidente de Operações – VIOPE, no período de 3.1.2011 a 31.12.2011.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201203780, itens 4.1.1.4, 4.1.1.5 e 4.1.1.6.

Fundamentação: Com relação aos itens citados acima, de acordo com o inciso I, do Art. 25 do Estatuto Social da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, aprovado por meio do Decreto 7.483, de 16.5.2011, compete aos Vice-Presidentes da Empresa supervisionar os resultados das atividades afetas à sua área de atuação, nos termos do regimento interno da Diretoria-Executiva. Já o Manual de Organização da ECT – MANORG, estabelece em seu Módulo 06, Capítulo 01, como função da VIOPE atuar como área responsável pela coleta, tratamento, transporte, distribuição e disponibilização de informações, de mensagens, mercadorias e logística integrada, segundo requisitos dos clientes, de forma competitiva e com responsabilidade social, e pela gestão da segurança do objeto postal no fluxo operacional da ECT.

Observa-se, desta forma, que o atingimento dos resultados e metas estabelecidos para a ECT depende fundamentalmente das atuações de suas Vice-Presidências nas atividades de direção, coordenação, gerenciamento e supervisão das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da Empresa, sendo responsabilidade do seu corpo dirigente, zelar pelo devido cumprimento dos normativos externos e internos, atinentes à Estatal, na consecução desses resultados.

Nesse sentido, entende-se que houve falha de supervisão quando da formação do Índice de Qualidade Operacional – IQO, acarretando o comprometimento da qualidade dos dados utilizados para a composição do indicador. Além disso, houve falha ao não identificar as deficiências no processo produtivo e na gestão das Unidades de sua Área, que contribuíram para

o não atingimento das metas de desempenho operacional e, conseqüentemente, da qualidade operacional da Empresa.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 197 a 234 do processo nº 53101.003167/2012-01, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2012.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203780

Exercício: 2011

Processo: 53101.003167/2012-01

Unidade Auditada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT

Município/UF: Brasília/DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

As análises realizadas evidenciaram que ainda existem fragilidades no funcionamento do Sistema de Controle Interno da Unidade, quanto aos aspectos de ambiente, avaliação de risco e monitoramento dos controles, contudo, cumpre destacar que o gestor tem adotado providências no intuito de corrigir tais fragilidades, tendo instituído Grupo de Trabalho específico (PRT/PR-275/2011), além de uma série de recomendações em andamento e que estão sendo acompanhadas pela CGU.

Durante a realização dos trabalhos de auditoria, verificou-se que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos vem tendo sua capacidade produtiva reduzida a cada ano, desde 2004, uma vez que os valores dos investimentos realizados, historicamente, além de serem bem menores que as dotações orçamentárias disponíveis, eram inferiores, também, à depreciação anual dos bens imobilizados. Desta forma, constatou-se que, caso a Empresa não realize os investimentos planejados, mormente quanto à modernização de seus processos produtivos, corre-se o risco de influenciar negativamente o desempenho operacional e financeiro da Unidade.

Como medida para elidir o problema apontado, a ECT criou um grupo de trabalho, instituído pela Portaria/DITEC - 004/2011, em 16.3.2011, composto por representantes das Vice-Presidências de Tecnologia, Administração, Operações e Financeira, que já identificou gargalos existentes no processo de contratação que estavam influenciando negativamente a eficiência, eficácia e efetividade, envolvendo decurso de tempo, licitações canceladas, revogadas e abandonadas, bem como propôs alternativas de soluções que pudessem ser implementadas, em curto (45 dias), médio (90 dias) e longo prazo.

Visando avaliar a qualidade dos indicadores de desempenho utilizados pela ECT, foram realizados testes com base em métodos de amostragem nos indicadores estratégicos da Empresa: Volume de Reclamações dos Clientes (VRC), Participação do Segmento Concorrencial na Receita de Vendas (PSCR) e Índice de Qualidade Operacional (IQO), mais precisamente IQO – Segmento mensagem e IQO – Segmento Encomenda, selecionados considerando a sua importância para a gestão operacional, comercial e financeira da Empresa. Das análises realizadas, verificou-se controles deficientes, especialmente quanto ao: levantamento de dados para cálculo de indicador sem considerar toda a amplitude do fenômeno monitorado; comprometimento da qualidade dos dados utilizados para a composição de indicadores; erro de lançamento no sistema, comprometendo a confiabilidade e fidedignidade dos dados utilizados para cálculo do indicador de qualidade operacional; ausência de *logs* de auditoria, fragilizando a confiabilidade da fonte de dados do Indicador – IQO o que possibilita uma compreensão distorcida do desempenho operacional da Unidade. Além disso, identificou-se aumento da quantidade de reclamações e indenizações.

No que tange à avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Empresa, no exercício de 2011, destaca-se que há oportunidades de aprimoramento dos controles internos, visto a ocorrência de: fracionamento de objeto contratado; processos de Dispensa de Licitação (DL) iniciados após as prestações de serviço; contratação por DL Emergencial embasada por justificativas inconsistentes para caracterizar a emergência; pagamentos efetuados por meio de Termo de Confissão de Dívida. Importante destacar a anulação da licitação para o Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas de Santos, no valor de (R\$ 16,6 milhões) decorridos quatro anos após o início do processo indicando fragilidade de controle quanto ao planejamento e materialização do risco de contratações ineficazes.

Já no âmbito da gestão de recursos humanos, identificou-se falhas relacionadas a autorizações e pagamentos de horas extras a empregados da ECT, bem como divergência em informações referentes à quantidade de empregados da Empresa, apresentadas em Relatórios de Pessoal distintos, indicando baixa confiabilidade e riscos de utilização dos mesmos como insumo para tomadas de decisões gerenciais.

Com relação à gestão de tecnologia da informação na Empresa, constatou-se a publicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, bem como o funcionamento do COETI – Comitê Estratégico de TIC, responsável essencialmente por assegurar o alinhamento com o Plano Estratégico Corporativo e por acompanhar o plano de investimento de TIC.

Importa destacar que em 2011, o Decreto nº. 7.483, aprovou o novo Estatuto Social dos Correios, com a finalidade de modernização da Empresa, com a proposta de avanços em relação à governança corporativa, transparência de gestão e desenvolvimento empresarial. Ainda em 2011, foi sancionada a Lei 12.490 que moderniza e fortalece os Correios. Esta Lei permite a ampliação da atuação dos Correios e o fortalece como patrimônio da União. A partir das mudanças trazidas pela nova lei, os Correios poderão atuar no exterior e nos serviços postais eletrônicos, financeiros e de logística integrada; poderão constituir subsidiárias, adquirir controle ou participação acionária em empresas já estabelecidas e firmar parcerias comerciais que agreguem valor a sua marca e a sua rede de atendimento.

Por fim cumpre informar que as ações implementadas pela Unidade no sentido de atender as recomendações desta Controladoria-Geral da União vêm sendo acompanhadas no âmbito do Plano de Providências. Esse acompanhamento evidencia que a Unidade tem adotado ações que demonstram a intenção de mitigar as fragilidades observadas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.384.806-**	Vice-Presidente de Administração – VIPAD, no período de 3.1.2011 a 31.12.2011.	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria n° 201203780, item 3.1.1.3
***.294.398-**	Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura – VITEC, no período de 3.1.2011 a 31.12.2011..	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria n° 201203780, item 3.1.1.4.
***.103.561-**	Vice-Presidente de Rede e Relacionamento com os Clientes – VIREL, no período de 3.1.2011 a 31.12.2011.	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria n° 201203780, item 3.1.1.4.
***.953.648-**	Vice-Presidente de Operações – VIOPE, no período de 3.1.2011 a 31.12.2011.	Regularidade com ressalva	Relatório de Auditoria n° 201203780, itens 4.1.1.4, 4.1.1.5 e 4.1.1.6.
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 201203780

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de setembro de 2012